

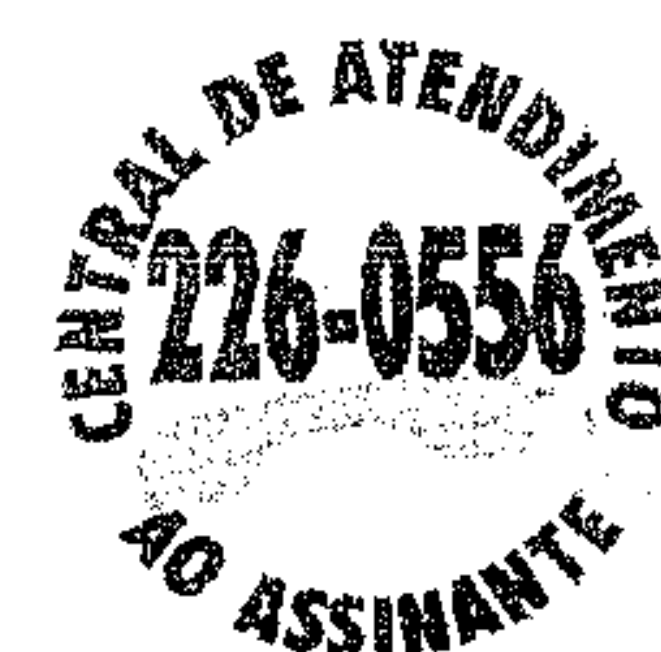


Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.560

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0441

Belém, quarta-feira,  
17 de outubro de 2001



04 cadernos - 56 páginas

# DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## A História no Diário Oficial

### DIONÍSIO BENTES (XI)

Durante o período do governador Dionísio Auzier Bentes, outros auxiliares completaram a sua equipe de administração atuando nos órgãos públicos.

No serviço de profilaxia rural, João Auzier Bentes, o Hospital de Alienados dirigido por Azevedo Ribeiro, o Diário Oficial e o Instituto Lauro Sodré, administrados por Raimundo Machado. A Biblioteca e Arquivo Público a cargo de Severino Silva, o Museu Emílio Goeldi sob a direção de Antonio Ó de Almeida, e a Estrada de Ferro de Bragança comandada por Antonio Crespo de Castro.

Na Junta Comercial Ignácio Nogueira, presidente e como vice, Carlos Alberto Moraes Rego. O desembargador Francisco de Gouvea Cunha Barreto, procurador Geral do Estado, e como sub, o bacharel Raimundo Avertano Barreto da Rocha. E para intendência municipal de Belém o governador nomeou Manoel Rodrigues dos Santos.



**OnLine**

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Governo cria programa Adote uma Escola Pública

Através da Lei nº 6.405/01, o Governo do Estado cria o Programa Adote uma Escola Pública. De acordo com a lei, qualquer empresa privada inscrita no cadastro de contribuições da Sef, quite com suas obrigações, poderá adotar uma escola pública estadual de ensino fundamental e médio.

A empresa que participar do programa receberá o diploma de "Empresa Social" e ficará responsável pela manutenção da escola, podendo adquirir ou reformar imóveis, mobiliários, utensílios, equipamentos, manter vigilantes e prestar outras ajudas que julgar convenientes. Em

frente à escola será permitida a afixação de um painel alusivo ao programa com a frase "Esta escola recebe apoio da empresa...". O regime de parceria não gera nenhum direito, anistia, isenção, incentivo ou benefício fiscal ou tributário.

(Caderno 1 - Pág. 3)

### Conclusão de igreja

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo assina convênio com o Conselho Comunitário de Santa Luzia. O objetivo é dar apoio financeiro para a conclusão da Igreja Católica da Vila Santa Luzia. O convênio tem validade até outubro de 2002.

(Caderno 1 - Pág. 4)

### Unidades habitacionais

A Cohab contrata a empresa J P Serviços Gerais e Comércio Ltda para execução das obras de construção de quatro unidades habitacionais no Loteamento Residencial Rouxinol, no município de Castanhal. O valor do contrato é de R\$ 24 mil.

(Caderno 2 - Pág. 6)

### Implantação de vicinais

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu avisa que abrirá tomada de preços, no dia 8 de novembro, para contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de obra de implantação de 20 Km de estradas vicinais.

(Caderno 2 - Pág. 7)

### Recuperação de escola

A Seduc assina contrato com a empresa Santa Rita Engenharia Ltda para recuperação da Escola Estadual Maria Mercês de Oliveira Cônor, em Castanhal. O contrato tem valor de R\$ 61 mil e prazo de vigência até janeiro de 2002.

(Caderno 1 - Pág. 14)

## Obras do Projeto Una

A Cosanpa comunica abertura de licitação no dia 5 de novembro para a habilitação das propostas de preços para execução dos serviços de recuperação dos sistemas de drenagem pluvial, esgoto sanitário, água potável e sistema viário do Conjunto Residencial Paraíso dos Pássaros. As obras são necessárias para o Programa de Saneamento para Recuperação das Zonas Baixas de Belém, Bacia do Una. O edital completo em CD-Rom pode ser adquirido na sede do Projeto Una.

(Caderno 2 - Pág. 5)

## NESTA EDIÇÃO

### GABINETE DO GOVERNADOR

|         |             |
|---------|-------------|
| Decreto | Cad.1-Pág.3 |
| Leis    | Cad.1-Pág.3 |

### SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

|                                             |             |
|---------------------------------------------|-------------|
| AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO | Cad.1-Pág.4 |
|---------------------------------------------|-------------|

### AUDITORIA GERAL DO ESTADO

|           |             |
|-----------|-------------|
| Portarias | Cad.1-Pág.4 |
|-----------|-------------|

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

|           |             |
|-----------|-------------|
| Portarias | Cad.1-Pág.3 |
|-----------|-------------|

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| Portarias              | Cad.1-Pág.4 |
| Resultado de Licitação | Cad.1-Pág.4 |

### SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

|                                                     |             |
|-----------------------------------------------------|-------------|
| EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ | Cad.1-Pág.5 |
| Resultado de Licitação                              | Cad.1-Pág.5 |
| Contratos                                           | Cad.1-Pág.5 |
| Termo Aditivo                                       | Cad.1-Pág.5 |
| Resultado de Propostas                              | Cad.1-Pág.5 |

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

|           |             |
|-----------|-------------|
| Portarias | Cad.1-Pág.8 |
|-----------|-------------|

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| Tornar sem Efeito | Cad.1-Pág.7 |
| Termos Aditivos   | Cad.1-Pág.7 |
| Portarias         | Cad.1-Pág.8 |

### NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

|                       |             |
|-----------------------|-------------|
| Tornar sem Efeito     | Cad.1-Pág.4 |
| Dispensa de Licitação | Cad.1-Pág.5 |
| Termo de Ratificação  | Cad.1-Pág.5 |
| Portarias             | Cad.1-Pág.5 |

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

|           |             |
|-----------|-------------|
| Portarias | Cad.1-Pág.8 |
|-----------|-------------|

### SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| Portarias              | Cad.1-Pág.5 |
| Pautas para Julgamento | Cad.1-Pág.6 |
| Acórdãos               | Cad.1-Pág.7 |
| Comunicado             | Cad.1-Pág.7 |
| Edital de Notificação  | Cad.1-Pág.7 |

### SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

|                                          |             |
|------------------------------------------|-------------|
| COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ | Cad.2-Pág.6 |
| Aviso de Licitação                       | Cad.2-Pág.6 |
| Termos Aditivos                          | Cad.2-Pág.6 |
| Contratos                                | Cad.2-Pág.6 |
| Portaria                                 | Cad.2-Pág.6 |

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| Avisos de Licitação           | Cad.2-Pág.5 |
| Contrato                      | Cad.2-Pág.6 |
| Termos Aditivos               | Cad.2-Pág.6 |
| Alteração de Ordem de Serviço | Cad.2-Pág.6 |
| Resultado de Licitação        | Cad.2-Pág.6 |

### SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

|           |             |
|-----------|-------------|
| Portarias | Cad.2-Pág.5 |
|-----------|-------------|

### SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| BANCO DO ESTADO DO PARÁ      | Cad.2-Pág.4 |
| Inexigibilidade de Licitação | Cad.2-Pág.4 |
| Termo Aditivo                | Cad.2-Pág.4 |

### SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

|           |             |
|-----------|-------------|
| Convênios | Cad.2-Pág.4 |
| Contrato  | Cad.2-Pág.4 |

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

|           |             |
|-----------|-------------|
| Aviso     | Cad.2-Pág.4 |
| Portarias | Cad.2-Pág.4 |

### SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

|           |             |
|-----------|-------------|
| Portarias | Cad.2-Pág.5 |
|-----------|-------------|

### SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO | Cad.1-Pág.16 |
|------------------------------|--------------|

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

|            |             |
|------------|-------------|
| Decisões   | Cad.2-Pág.1 |
| Portarias  | Cad.2-Pág.3 |
| Aviso      | Cad.2-Pág.3 |
| Resoluções | Cad.2-Pág.3 |

### CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

|          |              |
|----------|--------------|
| Portaria | Cad.1-Pág.16 |
|----------|--------------|

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

|          |              |
|----------|--------------|
| Portaria | Cad.1-Pág.15 |
|----------|--------------|

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| Resultado de Habilitação | Cad.1-Pág.16 |
|--------------------------|--------------|

### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

|             |              |
|-------------|--------------|
| Convite     | Cad.1-Pág.16 |
| Homologação | Cad.1-Pág.16 |
| Portarias   | Cad.1-Pág.16 |

### SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| FUNDAÇÃO CARLOS GOMES | Cad.1-Pág.14 |
|-----------------------|--------------|

### SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

|             |              |
|-------------|--------------|
| Portarias   | Cad.1-Pág.8  |
| Homologação | Cad.1-Pág.8  |
| Revogação   | Cad.1-Pág.8  |
| Ratificação | Cad.1-Pág.14 |
| Replicações | Cad.1-Pág.14 |
| Contrato    | Cad.1-Pág.14 |

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| Resultado de Licitação | Cad.1-Pág.14 |
|------------------------|--------------|

### SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA | Cad.1-Pág.14 |
| Portarias                   | Cad.1-Pág.14 |
| Dispensa de Licitação       | Cad.1-Pág.15 |
| Comunicação                 | Cad.1-Pág.15 |

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| Contrato          | Cad.1-Pág.15 |
| Termo de Distrato | Cad.1-Pág.15 |

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| Portaria        | Cad.1-Pág.14 |
| Aviso de Edital | Cad.1-Pág.14 |
| Errata          | Cad.1-Pág.14 |

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| Contrato              | Cad.1-Pág.15 |
| Aviso                 | Cad.1-Pág.15 |
| Portarias             | Cad.1-Pág.15 |
| Dispensa de Licitação | Cad.1-Pág.15 |

### SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| Cooperação Técnica | Cad.1-Pág.15 |
| Termo Aditivo      | Cad.1-Pág.15 |

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| Pautas de Julgamento | Cad.2-Pág.7 |
| Portarias            | Cad.2-Pág.7 |

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

|          |             |
|----------|-------------|
| Citação  | Cad.2-Pág.6 |
| Portaria | Cad.2-Pág.6 |

### PARTICULARES

|                                          |             |
|------------------------------------------|-------------|
| Hilma Corrêa Martins                     | Cad.2-Pág.7 |
| MSL Minerais                             | Cad.2-Pág.8 |
| Serviço Imobiliário da Comarca de Óbidos | Cad.2-Pág.8 |
| CCSIVAM                                  | Cad.2-Pág.8 |
| Benedito Barbosa Martins                 | Cad.2-Pág.8 |
| Estaleiro Rio Maguan                     | Cad.2-Pág.8 |
| Compar                                   | Cad.2-Pág.8 |
| Conselho Regional de Psicologia          | Cad.2-Pág.8 |
| Agrosan                                  | Cad.2-Pág.8 |
| Jari Energética                          | Cad.2-Pág.8 |

### PREFEITURAS

|                                            |             |
|--------------------------------------------|-------------|
| Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu | Cad.2-Pág.7 |
| Prefeitura Municipal de Santarém           | Cad.2-Pág.8 |
| Prefeitura Municipal de Tucuruí            | Cad.2-Pág.8 |

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

|                                             |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| SEÇÃO JUDICIÁRIA                            | Cad.2-Pág.13 |
| Ata de Audiência de Distribuição Automática | Cad.2-Pág.13 |
| Resultado de Julgamento                     | Cad.2-Pág.7  |
| Tribunal do Juri Federal                    | Cad.2-Pág.7  |
| JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA                    | Cad.2-Pág.7  |
| Boletim nº 47 e 139/01                      | Cad.2-Pág.9  |
| JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA                    | Cad.2-Pág.9  |
| Boletim nº 134 e 145/01                     | Cad.2-Pág.12 |
| JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA                    | Cad.2-Pág.12 |
| Boletim nº 57/01                            | Cad.2-Pág.12 |
| Editais de Intimação                        | Cad.2-Pág.12 |
| JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA                    | Cad.2-Pág.12 |
| Expedientes                                 | Cad.2-Pág.12 |

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| Portarias       | Cad.2-Pág.14 |
| Aviso de Edital | Cad.2-Pág.14 |

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Pauta de Julgamento | Cad.2-Pág.15 |
| Portarias           | Cad.2-Pág.14 |
| Acórdão             | Cad.2-Pág.15 |
| Resolução           | Cad.2-Pág.15 |
| Protocolo           | Cad.2-Pág.15 |

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| VTB de Laranjal do Jan          | Cad.1-Pág.1  |
| VTB de Abaetetuba               | Cad.2-Pág.1  |
| 14º VTB de Belém                | Cad.2-Pág.3  |
| 13º VTB de Belém                | Cad.1-Pág.11 |
| 11º VTB de Belém                | Cad.1-Pág.1  |
| 7º VTB de Belém                 | Cad.2-Pág.2  |
| 6º VTB de Belém                 | Cad.2-Pág.4  |
| 5º VTB de Belém                 | Cad.2-Pág.6  |
| 4º VTB de Belém                 | Cad.2-Pág.6  |
| 3º VTB de Belém                 | Cad.1-Pág.12 |
| 1º VTB de Belém                 | Cad.1-Pág.1  |
| Relação nº 81/01 - 4ª Turma     | Cad.1-Pág.4  |
| Relação nº 94/01 - 3ª Turma     | Cad.1-Pág.7  |
| Relação nº 73/01 - 2ª Turma     | Cad.1-Pág.8  |
| Relação nº 42/01 - 1ª Turma     | Cad.1-Pág.7  |
| Seção Especializada             | Cad.1-Pág.7  |
| Pauta de julgamento da 2ª Turma | Cad.1-Pág.7  |



**ALMIR GABRIEL**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

**MARTINHO CARMONA**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

**CLIMENIS BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### SECRETÁRIOS ESPECIAIS

#### GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR  
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

#### GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

#### INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

#### PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767

#### DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

#### PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603

#### PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

### SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

#### ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

#### AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

#### CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARBESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

#### CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

#### DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

#### EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

#### ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

#### FAZENDA

TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

#### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

#### JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

#### OBRAS PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

#### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

#### SAÚDE PÚBLICA

NILO ALVES DE ALMEIDA

#### SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

#### TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

#### TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

#### AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

#### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

#### CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUFERTINO CORRÊA

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

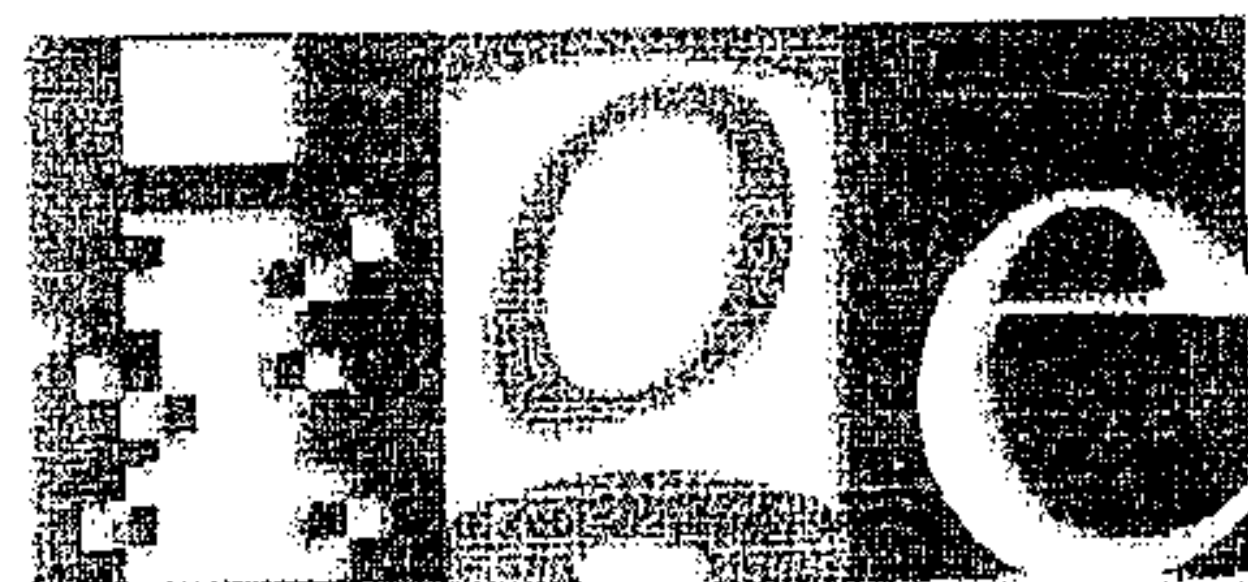
CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

#### PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

ITALO DE ALMEIDA MACIELA JÚNIOR

#### PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br  
atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120  
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**CLÁUDIO ROCHA**

#### ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

#### ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

#### PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

#### COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

#### PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

#### OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprestivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

#### RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário  
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



## GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
PALÁCIO DOS DESPACHOS - FONE (91) 214-5500

LEI Nº 6.486, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

Declara como patrimônio paisagístico e turístico a localidade denominada Alter do Chão, no Município de Santarém, neste Estado, e dá outras providências.  
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É declarado como patrimônio paisagístico e turístico do Estado do Pará, a localidade denominada Alter do Chão, no Município de Santarém, localizado às margens do Rio Amazonas, neste Estado.

Art. 2º Fica vedada a realização de quaisquer obras ou serviços que alterem ou descaracterizem a paisagem natural da localidade denominada de Alter do Chão, no Município de Santarém, neste Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2001.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.405, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

Cria no âmbito do Estado do Pará, o Programa "Adote uma Escola Pública" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial "Adote uma Escola Pública", na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Qualquer empresa privada inscrita no cadastro de contribuições da SEFA - Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, quite com suas obrigações, poderá, desde que manifeste o seu interesse, colaborar com o governo na área da educação, passando a adotar uma escola pública estadual de sua preferência.

§ 2º A adoção de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante a assinatura de convênio, junto ao órgão competente do Governo.

Art. 2º As empresas participantes, receberão diploma de "Empresa Social", que será fornecido pelo órgão competente.

Art. 3º O Programa Especial "Adote uma Escola Pública", destina-se exclusivamente às escolas públicas estaduais de ensino fundamental e médio.

Art. 4º As empresas adotantes, assumirão, formalmente, perante o órgão competente, as responsabilidades que lhes couberem, quanto à manutenção da escola adotada, podendo optar por um ou mais encargos dentro de sua capacidade financeira.

§ 1º As empresas adotantes, poderão: adquirir/reformar imóveis, adquirir/reformar mobiliários, utensílios, equipamentos, manter vigilantes e prestar outras ajudas que julgar convenientes.

§ 2º Todas as benfeitorias e bens adquiridos pelas empresas adotantes, passam a integrar o patrimônio do Estado, não cabendo qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento posterior.

Art. 5º O órgão competente autorizará a afixação de painéis alusivos ao programa em frente a escola adotada, fazendo constar a frase: "Esta escola recebe apoio da empresa...".

Art. 6º O regime de parceria não gera nenhum direito, anistia, isenção, incentivo ou benefício fiscal ou tributário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.885, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

Revoga o benefício fiscal concedido pelo Decreto nº 4.354, de 6 de novembro de 2000, que concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o Decreto nº 4.354, de 6 de novembro de 2000, que concedeu benefício fiscal à empresa CURTUME BRAGANÇA LTDA;

Considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 4.354, de 6 de novembro de 2000, que prevê a suspensão automática do benefício em caso de descumprimentos na execução do programa de investimentos e das metas e prazos para instalação e funcionamento da unidade industrial de Ananindeua - Pará;

Considerando a manifestação escrita do beneficiário de não instalar a unidade industrial de Ananindeua - Pará e de paralisação das atividades operacionais da unidade de Icoaraci - Pará;

Considerando a decisão da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, tornada na reunião realizada no dia 7 de agosto de 2001, e

DECRETO Nº 4.354, de 6 de novembro de 2000, que concedeu benefício fiscal à empresa CURTUME BRAGANÇA LTDA, nos termos do art. 16 da Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, e art. 8º do Decreto nº 4.354, de 6 de novembro de 2000.

Art. 2º Todos os valores do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde a concessão do benefício, são devidos, corrigidos monetariamente e com aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2001.  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTVO ROSA  
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

## GOVERNO

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - FONE (91) 214-5500

PORTARIA Nº 00949/2001-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 320/2001-GAB/SEEL,

RESOLVE:

tornar sem efeito a Portaria nº 00891/2001-CCG, de 21 de setembro de 2001, publicada no D.O.E. nº 29.545, de 24 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00950/2001-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 320/2001-GAB/SEEL,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, REJANE DE ALMEIDA SIQUEIRA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00951/2001-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1156/2001-GAB/SESPA,

RESOLVE:

nomear HILDA DE NAZARÉ DA CUNHA PACHECO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00952/2001-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício PGE-GAB Nº 1743/2001,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, MARGARIDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO do cargo em comissão de Subprocurador, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 28 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00953/2001-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício PGE-GAB Nº 1742/2001,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, FÁBIO DE MELO SIEMS do cargo em comissão de Subprocurador, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 28 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00954/2001-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício PGE-GAB Nº 1743/2001,

RESOLVE:

nomear CAROLINE TEIXEIRA DA SILVA PROFETI, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 28 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00955/2001-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício PGE-GAB Nº 1742/2001,

RESOLVE:

nomear MARGARIDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 28 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 954/2001-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício PGE-GAB Nº 1744/2001,  
**RESOLVE:**  
nomear FÁBIO DE MELO SIEMS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 28 de setembro de 2001.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2001  
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 957/2001-CCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001**  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1206/2001 - GAB/SESFA,  
**RESOLVE:**  
autorizar NILO ALVES DE ALMEIDA, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, a viajar a Brasília-DF, no dia 16 de outubro do corrente, a fim de participar do seminário "O Sistema Único de Saúde a Regionalização", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES, Secretário-Adjunto.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE OUTUBRO DE 2001  
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 947/2001-SCCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

**NOME:** MARIA GRICÉIA MARQUES MEDRADO  
**Cargo:** Assessor Especial I  
**Nº de Diárias:** 4, 1/2 (quatro e meia)  
**Origem:** Belém  
**Destino:** Santarém  
**Objetivo:** A serviço do Governo do Estado  
**Período:** 17 a 21/10/2001  
**WEYNER NASCIMENTO PINTO**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 948/2001-SCCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

**NOME:** MARIANO CÉU CUNHA DE OLIVEIRA  
**Cargo:** Chefe da Representação do Governo em Brasília/DF  
**Nº de Diárias:** 01 (uma)  
**Origem:** Brasília/DF  
**Destino:** Goiânia/GO  
**Objetivo:** A serviço do Governo do Estado  
**Período:** 05/10/2001

**NOME:** JEOVAN CAETANO DE FARIAS  
**Cargo:** Assessor de Gabinete II  
**Nº de Diárias:** 01 (uma)  
**Origem:** Brasília/DF  
**Destino:** Goiânia/GO  
**Objetivo:** A serviço do Governo do Estado  
**Período:** 05/10/2001  
**WEYNER NASCIMENTO PINTO**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

#### RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PORTARIA Nº 949/2001-SCCG DE 16/10/2001

**Laudo Médico nº:** 8314/2001-IPASEP  
**Servidor:** José Sebastião Castro Mourão  
**Matrícula:** 0036005-013  
**Cargo:** Agente de Portaria  
**Período:** 01/10 a 30/11/2001  
**WEYNER NASCIMENTO PINTO**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 950/2001-SCCG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

**NOME:** FAUSE ACHCAR CHELALA  
**Cargo:** Assessor Especial  
**Nº de Diárias:** 04 (quatro)  
**Origem:** Belém  
**Destino:** Marabá  
**Objetivo:** A serviço do Governo do Estado  
**Período:** 18 a 21/10/2001  
**WEYNER NASCIMENTO PINTO**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

#### GOVERNO

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

**PORTARIA Nº 9329/2001-CMG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.**  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Interromper a partir do dia 05/10/2001, por necessidade de serviço, o gozo de férias do CAP QOPM ADELSON DA SILVA SOUZA, concedidas através da portaria nº 0316/2001-CMG de 08/10/2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.556 de 09/10/2001.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de outubro de 2001.  
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL. QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 9330/2001-CMG, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.**  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a parte nº 014/01-DA/CM datada de 04 de outubro do corrente ano,  
**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1 1/2 (uma e meia) diária ao CAP QOPM ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO, por ter viajado para o Município de Ponta de Pedras, nos dias 04 e 05/10/2001, a serviço do Governo do Estado.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de outubro de 2001.  
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL. QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 014/2001-CMG  
PROCESSO: 2001/257809 - CMG  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, AVES, VÍSCERAS, PEIXES E MARISCOS), PARA RESIDÊNCIA OFICIAL - GRANJA ICUI.  
EMPRESAS VENCEDORAS:  
A - PRM GAIA: nos itens: 03, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 27 e 28. XXXXXX.  
B - FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, nos itens: 08, 09, 16, 17, 18, 19 e 23.  
C - COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 15, 24, 25 e 26.  
Belém - PA, 15 de outubro de 2001.  
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA CEL. QOPM RG 5914  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### GOVERNO

### AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: MADALENA MENDONÇA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

#### EXTRATO DE CONVÊNIOS CONVÊNIO Nº 048/2001

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação do Bem Estar e Desenvolvimento Sócio Econômico do Marajó CNPJ: nº 34.621.425/0001-30  
Objeto: Repasse de recursos a título de apoio financeiro visando ações especiais para limpeza nas vias de acesso dos rios afluentes do Rio Canaticú e recuperação de pontes de madeira de lei na comunidade de São Miguel na Vila Calheira.  
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) - Parcela Única  
Termo Inicial e Final: 10 de outubro de 2001 a 10 de outubro de 2002  
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2001  
Dotação Orçamentária: 3322407 Nat.Desp. 349043 2001NE00851  
Foro: Comarca de Belém  
Responsáveis: Madalena Mendonça - ASIPAG e Evandro Dias de Oliveira - Presidente da Associação do Bem Estar e Desenvolvimento Sócio Econômico do Marajó.

#### CONVÊNIO Nº 041/2001

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Conselho Comunitário de Santa Luzia CNPJ: 34.689.554/0001-60.  
Objeto: Repasse de recursos a título de apoio financeiro especificamente na conclusão da Igreja Católica da Vila Santa Luzia.  
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Parcela Única  
Termo Inicial e Final: 10 de outubro de 2001 a 10 de outubro de 2002.  
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2001  
Dotação Orçamentária: 332407 Nat.Desp. 349043 2001NE00854  
Foro: Comarca de Belém  
Responsáveis: Madalena Mendonça - ASIPAG e José Edmilson Barros Cavalcante - Presidente do Conselho Comunitário Santa Luzia.

#### CONVÊNIO Nº 036/2001

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação Beneficente Anjos da Amazônia CNPJ: 04.518.485/0001-60.  
Objeto: Repasse de recursos a título de apoio financeiro especificamente na realização do Projeto Esperança.  
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Parcela Única  
Termo Inicial e Final: 10 de outubro de 2001 a 10 de outubro de 2002.  
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2001  
Dotação Orçamentária: 332407 Nat.Desp. 349043 2001NE00849  
Foro: Comarca de Belém  
Responsáveis: Madalena Mendonça - ASIPAG e José Maria da Silva Costa - Presidente da Ass. Beneficente Anjos da Amazônia.

#### CONVÊNIO Nº 042/2001

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Centro Comunitário Filantrópico de Soure CNPJ: 14.699.797/0001-71  
Objeto: Repasse de recursos a título de apoio financeiro especificamente para aquisição de um veículo automotor para ampliação do atendimento social.  
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única.  
Termo Inicial e Final: 10 de outubro de 2001 a 10 de outubro de 2002.  
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2001  
Dotação Orçamentária: 332407 Nat.Desp. 349043 2001NE00852  
Foro: Comarca de Belém  
Responsáveis: Madalena Mendonça - ASIPAG e Irandilva Miranda Dantas - Presidente do Centro Comunitário Filantrópico de Soure.

#### CONVÊNIO Nº 043/2001

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação de Moradores do Estado do Pará CNPJ: 14.700.082/0001-91  
Objeto: Repasse de recursos a título de apoio financeiro especificamente para serem aplicados nos encontros regionais e na reestruturação da sede da FECAMPA.  
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.  
Termo Inicial e Final: 10 de outubro de 2001 a 10 de outubro de 2002  
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2001  
Dotação Orçamentária: 332407 Nat.Desp. 349043 2001NE00874  
Foro: Comarca de Belém  
Responsáveis: Madalena Mendonça - Heleno Matos Presidente em exercício da FECAMPA.

#### CONVÊNIO Nº 038/2001

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Grupo de Jovens Fraternidade Liberdade União Jovem CNPJ: 04.602.508/0001-10  
Objeto: Repasse de recursos a título de apoio financeiro especificamente para serem aplicados na aquisição de equipamentos de informática e câmara filmadora.  
Valor: R\$ 4.471,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais) - Parcela Única  
Termo Inicial e Final: 10 de outubro de 2001 a 10 de outubro de 2002.  
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2001  
Dotação Orçamentária: 332407 Nat.Desp. 349043 2001NE00850  
Foro: Comarca de Belém  
Responsáveis: Madalena Mendonça - ASIPAG e Javier Lorencino Francisco Presidente do Grupo de Jovens Fraternidade Liberdade União Jovem

#### CONVÊNIO Nº 037/2001

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação Camavaleca Bole-Bole CNPJ: 14.134.688/0001-07  
Objeto: Repasse de recursos a título de apoio financeiro especificamente na aquisição de material de consumo para as oficinas profissionalizantes.  
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - em duas parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.  
Termo Inicial e Final: 10 de outubro de 2001 a 10 de outubro de 2002.  
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2001  
Dotação Orçamentária: 332407 Nat.Desp. 349043 2001NE00853  
Foro: Comarca de Belém  
Responsáveis: Madalena Mendonça - ASIPAG e Herivelto Martins e Silva Presidente da Associação Camavaleca Bole-Bole

#### CONVÊNIO Nº 045/2001

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação das Mulheres Produtoras Urbanas e Rurais de Oeiras do Pará - CNPJ: 03.131.479/0001-93.  
Objeto: Repasse de recursos a título de apoio financeiro especificamente na aquisição de materiais que serão utilizados na construção da Sede da Associação.  
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - em parcela única.  
Termo Inicial e Final: 15 de outubro de 2001 a 15 de outubro de 2002.  
Data da Assinatura: 15 de outubro de 2001  
Dotação Orçamentária: 332407 Nat.Desp. 349043 2001NE00876  
Foro: Comarca de Belém  
Responsáveis: Madalena Mendonça - ASIPAG e Maria do Espírito Santo Pantoja da Silva - Presidente da Associação das Mulheres Produtoras Urbanas e Rurais de Oeiras do Pará.

#### GOVERNO

### AUDITORIA GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

#### EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA Nº 081/2001 DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Servidor: Maria do Socorro Soares Gomes  
Valor: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)  
Dotação Orçamentária: 11108-04.122.012.2902  
Elemento de despesa: 349034  
Prazo para Prestação: 30 dias

#### EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS PORTARIA: 092/2001-DE 03.10.2001

Nomes: Tânia Regis Guimarães  
Nº de diárias: 03 (Três)  
Município: Curuçá, Aurora do Pará, Mãe do Rio e Patagominas.  
Objetivo: a serviço desta age.  
Período: 04 a 06 de Outubro 2001

#### GESTÃO

### NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

#### TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2001, publicada no DOB nº 29.559 de 16/10/2001.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001

O Núcleo Administrativo Financeiro das Secretarias Especiais de Estado, inscrito no CNPJ nº 03.326.812/0001-10, com sede na Av. Nazaré 871, representado por sua Gerente, Maria do Céu Guimarães de Alencar, no âmbito de suas atribuições legais e nos termos do Processo nº 2001/272558 resolve dispensar de licitação a contratação da empresa Centrais Elétricas do Pará S/A para o fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora nº 12068, com fundamento no inciso XXII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores. Belém, 11 de outubro de 2001. Maria do Céu Guimarães de Alencar. Gerente do NAF.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a dispensa de licitação constante do Processo nº 2001/272558, Belém, 11 de outubro de 2001

**EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 675/2001 DE 10/10/2001**

Servidor: MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA BORGES  
Cargo: Motorista de Gabinete da SEPROS  
Matrícula Funcional: nº 0182605-014  
Diárias: 02 (duas) no período de 05 a 07/10/2001  
Destino: Cametá, Castanhal e Santa Isabel/PA  
Objetivo: conduzindo o Secretário Especial da SEPROS

**PORTARIA Nº 677/2001 DE 11/10/2001**

Servidor: FRANCISCO PEREIRA MESSIAS  
Cargo: Motorista do NAF  
Matrícula Funcional: nº 3277100-010  
Diárias: 04 1/2 (quatro e meia) no período de 01 a 05/10/01 e de 08 a 11/10/01  
Destino: Ananindeua/PA e outros  
Objetivo: conduzindo assessores da SEEPS

**PORTARIA Nº 678/2001 DE 11/10/2001**

Servidor: REGINA CÉLIA DA COSTA ARÊAS  
Cargo: Assessor Superior I da SEEPS  
Matrícula Funcional: nº 0103160-014  
Diárias: 04 1/2 (quatro e meia) no período de 01 a 05/10/01 e de 08 a 11/10/01  
Destino: Ananindeua/PA e outros  
Objetivo: ministrar cursos de Capacitação em Atenção Básica

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**PORTARIA Nº 676/2001 DE 10/10/2001**

Servidor: YANI PINTO BARBIER  
Cargo: Secretário de Gabinete da SEEPS  
Matrícula Funcional: nº 5828538-019  
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)  
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-349034  
Período para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.  
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
Gerente do NAF

**GESTÃO****EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 187.336/2001**

Tomada de Preços Nº 006/2001 Tipo Técnica e Preço para a totalidade dos itens de 01 a 07  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para SEDUC.  
EMPRESA VENCEDORA: Edisson Enterprise Systems do Brasil S.A  
VALOR GLOBAL: R\$ 265.236,00  
Decisão proferida: 16/10/2001  
A Comissão

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 214.944/2001**

**CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 051/2001**

Objeto do Contrato Originário: Venda de Suprimentos de Informática.  
Data do Contrato Originário: 08.10.2001  
Valor do Contrato Originário: R\$ 1.388,55  
Carta Convite Nº 020/2001  
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONOR LTDA.  
Vigência do Contrato: 12 Meses  
Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3001 - 349030 - Fortalecimento do Parque Computacional / Material de Consumo.  
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 214.944/2001**

**CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 052/2001**

Objeto do Contrato Originário: Venda de Suprimentos de Informática.  
Data do Contrato Originário: 08.10.2001  
Valor do Contrato Originário: R\$ 15.178,00  
Carta Convite Nº 020/2001  
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e FLORÊNCIO ELUZ LTDA.  
Vigência do Contrato: 12 Meses  
Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3001 - 349030 - Fortalecimento do Parque Computacional / Material de Consumo.  
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 214.944/2001**

**CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 053/2001**

Objeto do Contrato Originário: Venda de Suprimentos de Informática.  
Data do Contrato Originário: 08.10.2001  
Valor do Contrato Originário: R\$ 3.300,00  
Carta Convite Nº 020/2001  
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. - ASTEC  
Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3001 - 349030 - Fortalecimento do Parque Computacional / Material de Consumo.  
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**

**Nº DO PROCESSO: 186.722/00**

**PROCESSO ANEXO Nº 187.035/01**

Nº do Termo Aditivo: 044-1/2001  
Contrato Originário nº 044/2001  
Data do Contrato Originário: 29.02.2001  
Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Engenharia para Execução de Projeto de Rede Local.  
Valor do Contrato Originário: R\$ 95.674,00  
Concorrência Pública Nº 001/2000  
Data do Termo Aditivo: 09.10.2001  
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e AXELL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.  
Objeto do Aditamento: Prorrogar o Prazo para Execução dos Serviços.  
Justificativa do Aditamento: Para cumprimento de Cláusula Contratual.  
Valor Global do Aditamento: —  
Vigência do Aditamento: até 29.08.2001  
Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3005-349039 - Modernização da Infra Estrutura de Com. de Dados / Serv. Terceiros PJ.  
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos  
Aditivos Anteriores: -

**RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**PROCESSO Nº 186.722/2000 (Concorrência nº 001/2000 Pré-qualificação) e PROCESSO Nº 252.228/2001**

OBJETO: Serviços de Instalação de Infra-Estrutura Elétrica e Lógica no Barco de Serviços do Governo do Estado.  
EMPRESA VENCEDORA: Multiservice Sistemas Elétricos Informática Comércio e Serviços  
VALOR TOTAL: R\$ 32.880,00  
DESPACHO DA PRESIDENCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO E ADJUDICO.

**GESTÃO****SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

**RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA**

**QUOTA PARTE ICMS**

**PORTARIA Nº 0922 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001**

A Secretaria Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, Resolve:  
Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:  
ICMS - período: 01 a 07/10/2001.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda, em 16 de outubro de 2001.  
Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa  
Secretária Executiva da Fazenda

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

**DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**COORDENADORIA FINANCEIRA**

**QUOTA PARTE DO ICMS**

**PERÍODO: 01 A 07 DE OUTUBRO DE 2001**

| MUNICÍPIO             | CONTA     | em R\$     | VALOR |
|-----------------------|-----------|------------|-------|
| ABAEITUBA             | 170.050-2 | 18.743,60  |       |
| ABEL FIGUEIREDO       | 170.281-5 | 6.127,72   |       |
| ACARÁ                 | 170.098-7 | 9.371,80   |       |
| AFUPÁ                 | 170.039-1 | 8.650,89   |       |
| AGUA AZUL DO NORTE    | 170.282-3 | 9.732,25   |       |
| ALENQUER              | 170.027-8 | 12.976,34  |       |
| ALMERIM               | 170.028-6 | 95.880,72  |       |
| ALTAMIRA              | 170.076-6 | 60.556,25  |       |
| ANAJÁS                | 170.040-5 | 7.209,08   |       |
| ANANINDEUA            | 170.074-0 | 168.331,94 |       |
| ANAPU                 | 170.659-4 | 6.848,62   |       |
| AUGUSTO CORRÊA        | 170.085-5 | 5.046,35   |       |
| AURORA DO PARÁ        | 170.271-8 | 6.127,72   |       |
| AVEIRO                | 170.029-4 | 6.848,62   |       |
| BAGRE                 | 170.041-3 | 5.046,35   |       |
| BALÃO                 | 170.051-0 | 6.127,72   |       |
| BANNACH               | 170.664-0 | 5.406,81   |       |
| BARCARENA             | 170.052-9 | 169.052,85 |       |
| BELEM                 | 170.001-4 | 893.925,53 |       |
| BELTERRA              | 170.660-8 | 4.685,90   |       |
| BENEVIDES             | 170.075-8 | 12.255,43  |       |
| BOM JESUS TOCANTINS   | 170.025-1 | 5.767,26   |       |
| BONITO                | 170.094-4 | 4.325,45   |       |
| BRAGANÇA              | 170.086-3 | 14.778,61  |       |
| BREJO NOVO            | 170.283-1 | 7.209,08   |       |
| BREJO GRANDE ARAGUAIA | 170.024-3 | 5.406,81   |       |
| BREJO BRANCO          | 170.284-0 | 14.418,15  |       |
| BREVES                | 170.042-1 | 23.789,95  |       |
| BUJARU                | 170.096-0 | 5.046,35   |       |
| CACHOEIRA DO ARARÁ    | 170.103-7 | 6.127,72   |       |
| CACHOEIRA DO PIRIA    | 170.681-0 | 4.685,90   |       |
| CAMETÁ                | 170.053-7 | 10.092,71  |       |
| CANAA DO CARAJÁS      | 170.671-3 | 8.650,89   |       |
| CAPANEMA              | 170.084-7 | 24.150,41  |       |
| CAPTÃO POÇO           | 170.069-3 | 7.929,98   |       |
| CASTANHAL             | 170.003-0 | 58.393,52  |       |

|                       |           |                     |
|-----------------------|-----------|---------------------|
| CHAVES                | 170.043-0 | 9.011,35            |
| COLARES               | 170.004-9 | 4.325,45            |
| CONC. ARAGUAIA        | 170.058-8 | 15.859,97           |
| CONCORDIA DO PARÁ     | 170.097-9 | 6.127,72            |
| CUMARU DO NORTE       | 170.285-8 | 8.650,89            |
| CURIONÓPOLIS          | 170.017-0 | 8.290,44            |
| CURALINHO             | 170.044-8 | 5.046,35            |
| CURUÁ                 | 170.678-0 | 4.325,45            |
| CURUÇA                | 170.005-7 | 5.767,26            |
| DOM ELIZEU            | 170.083-9 | 20.545,87           |
| ELDORADO DO CARAJÁS   | 170.286-6 | 7.929,98            |
| FARO                  | 170.031-6 | 6.127,72            |
| FLORESTA DO ARAGUAIA  | 170.677-2 | 7.209,08            |
| GARRAFÃO DO NORTE     | 170.027-3 | 5.767,26            |
| GOLANÉSIA DO PARÁ     | 170.287-4 | 11.174,07           |
| GURUPÁ                | 170.045-6 | 6.127,72            |
| IGARAPE-ACU           | 170.006-5 | 7.209,08            |
| IGARAPE-MIRI          | 170.054-5 | 7.209,08            |
| INHANGAPI             | 170.007-3 | 4.325,45            |
| IPIXUNA DO PARÁ       | 170.276-9 | 10.813,62           |
| IRITUBA               | 170.070-7 | 6.488,17            |
| ITAITUBA              | 170.032-4 | 30.278,12           |
| ITUPIRANGA            | 170.020-0 | 7.929,98            |
| JACAREACANGA          | 170.288-2 | 12.615,88           |
| JACUNDÁ               | 170.021-9 | 14.418,15           |
| JURUTÍ                | 170.033-2 | 7.209,08            |
| LIMOEIRO AJURU        | 170.055-3 | 4.685,90            |
| MÃE DO RIO            | 170.071-5 | 8.650,89            |
| MAGALHÃES BARATA      | 170.008-1 | 4.325,45            |
| MARABÁ                | 170.022-7 | 90.473,91           |
| MARACANÁ              | 170.009-0 | 5.046,35            |
| MARAPANIM             | 170.010-3 | 5.406,81            |
| MARITUBA              | 170.675-6 | 16.580,88           |
| MEDICILÂNDIA          | 170.077-4 | 11.534,52           |
| MELGAÇO               | 170.046-4 | 5.406,81            |
| MOCAJUBA              | 170.056-1 | 5.406,81            |
| MOJU                  | 170.057-0 | 10.453,16           |
| MONTA ALEGRE          | 170.034-0 | 13.697,25           |
| MUANÁ                 | 170.105-3 | 6.127,72            |
| NOVA ESPERANÇA PIRIA  | 170.279-3 | 5.406,81            |
| NOVA IPIXUNA          | 170.666-7 | 5.406,81            |
| NOVA TIMBOTEUA        | 170.087-1 | 4.685,90            |
| NOVO PROGRESSO        | 170.289-0 | 13.697,25           |
| NOVO REPARTIMENTO     | 170.290-4 | 10.813,62           |
| ÓBIDOS                | 170.035-9 | 14.418,15           |
| OEIRAS DO PARÁ        | 170.047-2 | 5.767,26            |
| ORIXIMINÁ             | 170.036-7 | 124.717,03          |
| OURÉM                 | 170.093-6 | 5.046,35            |
| OURILÂNDIA NORTE      | 170.065-0 | 10.453,16           |
| PACAJÁ                | 170.018-9 | 8.650,89            |
| PALESTINA DO PARÁ     | 170.291-2 | 5.046,35            |
| PARAGOMINAS           | 170.068-5 | 67.044,41           |
| PARAUPEBAS            | 170.019-7 | 404.429,21          |
| PAU D'ARCO            | 170.296-3 | 5.406,81            |
| PEIXE-BOI             | 170.088-0 | 4.325,45            |
| PICARUA               | 170.670-5 | 8.650,89            |
| PLACAS                | 170.661-6 | 6.127,72            |
| PONTA DE PEDRAS       | 170.104-5 | 5.767,26            |
| PORTEL                | 170.048-0 | 13.697,25           |
| PORTO DE MOZ          | 170.079-0 | 9.011,35            |
| PRAINHA               | 170.037-5 | 8.650,89            |
| PRIMAVERA             | 170.089-8 | 4.325,45            |
| QUATIPURU             | 170.680-2 | 4.325,45            |
| REDENAÇÃO             | 170.059-6 | 30.999,03           |
| RIO MARIA             | 170.060-0 | 11.174,07           |
| RONDON PARÁ           | 170.081-2 | 18.383,15           |
| RURÓPOLIS             | 170.030-8 | 7.929,98            |
| SALINÓPOLIS           | 170.091-0 | 8.290,44            |
| SALVATERRA            | 170.102-9 | 5.406,81            |
| SANTA BARBARA DO PARÁ | 170.278-5 | 6.848,62            |
| SANTA CRUZ ARARÁ      | 170.100-2 | 4.685,90            |
| SANTA IZABEL PARÁ     | 170.011-1 | 23.069,05           |
| SANTA LUZIA DO PARÁ   | 170.292-0 | 5.767,26            |
| SANTA MARIA BARREIRAS | 170.062-6 | 8.650,89            |
| SANTA MARIA PARÁ      | 170.012-0 | 6.488,17            |
| SANTANA ARAGUAIA      | 170.061-8 | 16.220,42           |
| SANTARÉM              | 170.038-3 | 95.520,27           |
| SANTARÉM NOVO         | 170.092-8 | 3.964,99            |
| SANTO ANTONIO TAUÁ    | 170.013-8 | 6.848,62            |
| SÃO CAETANO ODIVELAS  | 170.014-6 | 4.685,90            |
| SÃO DOMINGOS ARAGUAIA | 170.297-1 | 6.488,17            |
| SÃO DOMINGOS CAPIM    | 170.073-1 | 5.767,26            |
| SÃO FÉLIX XINGU       | 170.063-4 | 25.231,77           |
| SÃO FRANCISCO PARÁ    | 170.015-4 | 5.046,35            |
| SÃO GERALDO ARAGUAIA  | 170.067-7 | 10.813,62           |
| SÃO JOÃO ARAGUAIA     | 170.023-5 | 5.046,35            |
| SÃO JOÃO DA PONTA     | 170.679-9 | 3.964,99            |
| SÃO JOAO PIRABAS      | 170.090-1 | 5.046,35            |
| SÃO MIGUEL GUAMÁ      | 170.002-2 | 11.174,07           |
| SÃO SEBASTIÃO B VISTA | 170.049-9 | 5.046,35            |
| SAPUCAIA              | 170.672-1 | 10.092,71           |
| SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | 170.080-4 | 7.209,08            |
| SOURÉ                 | 170.600-4 | 7.569,53            |
| TAILÂNDIA             | 170.099-5 | 25.592,22           |
| TERRA ALTA            | 170.277-7 | 4.325,45            |
| TERRA SANTA           | 170.293-9 | 5.046,35            |
| TOME-ACU              | 170.095-2 | 22.708,59           |
| TRAQUATEUA            | 170.685-3 | 4.685,90            |
| TRAIÃO                | 170.294-7 | 6.127,72            |
| TUCUMÁN               | 170.064-2 | 15.499,52           |
| TUCURUI               | 170.026-0 | 173.017,84          |
| ULIANÓPOLIS           | 170.280-7 | 14.778,61           |
| URURÁ                 | 170.078-2 | 11.894,98           |
| VIGIA                 | 170.016-2 | 7.209,08            |
| VISEU                 | 170.082-0 | 7.569,53            |
| VITÓRIA DO XINGU      | 170.295-5 | 7.209,08            |
| XINGUARA              | 170.066-9 | 21.266,78           |
| <b>TOTAL</b>          |           | <b>3.604.538,43</b> |

# TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de outubro de 2001, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 17:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus n.º 2716, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 002- DE RECONSIDERAÇÃO, em que é recorrente CERPA CERVEJARIA PARAENSE S/A, I. E. n.º 15.000.475-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de outubro de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

## ACÓRDÃO N.º 410 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 799 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 5364/97 - 1.º R.F. - AINF N.º 14172)  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: BELÁGUA BELÉM ÁGUAS LTDA, I. E. n.º 15.072.202-8  
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
REVISOR: CONSELHEIRO REINALDO DE OLIVEIRA MARTINS  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/07/01

EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Mercadorias sujeitas a retenção na fonte, descabe a aplicação de penalidade pecuniária com base no tributo e sim a cobrança por descumprimento de obrigações acessórias.  
3. Fica reduzido o crédito tributário quando o contribuinte conseguir demonstrar com provas materiais, devidamente acatadas pela fiscalização, o equívoco do AINF.  
4. Somente a lei pode estabelecer a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos (art. 97 do CTN).  
5. Faltas decorrentes do não-cumprimento das exigências previstas na legislação, para as quais não haja penalidade específica indicada na lei, multa de 10 (dez) a 200 (duzentas) UFIR, a critério da autoridade fazendária.  
6. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado BELÁGUA BELÉM ÁGUAS LTDA, I. E. n.º 15.072.202-8, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de Ofício e, de ofício, corrigir a penalidade do item I, para a prevista na alínea "d" do inciso IX do artigo 78 da Lei n.º 5530/89 (200 UFIR).  
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 8 de outubro de 2001  
LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES  
Presidente  
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES  
Conselheiro Relator  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Manoel da Silva Oliveira, Norma Cristina Araújo da Silveira e Reinaldo de Oliveira Martins. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

## ACÓRDÃO N.º 441 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1169 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5846/98 - 4.º R.F. - AINF N.º 5062)  
RECORRENTE: SAMED - IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, I. E. n.º 15.142.393-8  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO: ANTONIO CARLIFRANCE FERNANDES PORTELA - REGISTRO: 9817/PA  
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/10/01

EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Desviar do destino a mercadoria relacionada na Nota Fiscal, omitindo inclusive as cautelas legais, implica em infração capitulada na legislação vigente.  
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente SAMED-Importação Comércio e Representação Ltda, I. E. n.º 15.142.393-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento deste Recurso, mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instância.  
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 8 de outubro de 2001.  
LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES  
Presidente  
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
Conselheiro Relator  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Líria Kédina Cuivar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

## ACÓRDÃO N.º 436 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1152 - DE OFÍCIO/VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 14657/00 - 15.º R.F. - AINF N.º 19999)  
RECORRIDA: T.M. R. ARAUJO - I. E. N.º 15.145.995-9  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATORA: CONSELHEIRA ANA LAFAYETT PINTO FRANCO  
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 8 DE AGOSTO DE 2001

EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. O Recurso Voluntário não será conhecido quando for violado o artigo 22 da Lei 6.182/98, que trata da capacidade representativa.  
3. Recurso Voluntário não conhecido e Recurso de Ofício conhecido e improvido.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por maioria de votos, em não conhecer o recurso voluntário e conhecer e improver o recurso de ofício, com a ressalva que após confirmação da autoridade preparadora, seja observado o pagamento efetuado pelo contribuinte.  
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 28 de setembro de 2001.  
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente  
ANA LAFAYETT PINTO FRANCO  
Conselheiro Relator  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Ana Lafayette Pinto Franco e Cezar Bechara Nader Mattar.

## ACÓRDÃO N.º 437 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1010 - DE OFÍCIO (PROCESSO N.º 15815/97 - 1.º R.F. - AINF N.º 14677)  
RECORRIDA: BRASNAT AGROINDUSTRIAL LTDA - I. E. N.º 15.172.871-2  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATORA: CONSELHEIRA ANA LAFAYETT PINTO FRANCO  
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13 DE AGOSTO DE 2001

EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Deve-se excluir item da autuação baseado em presunção;  
3. Deve-se decretar a improcedência da autuação que tome por base levantamento fiscal contábil que não se revestir de elementos técnicos e legais, conforme preceituado no artigo 67 da Lei n.º 5.530/89.  
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por maioria de votos, em conhecer e improver o Recurso de Ofício, de forma a manter inalterada a decisão recorrida.  
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 28 de setembro de 2001.  
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS  
Presidente  
ANA LAFAYETT PINTO FRANCO  
Conselheiro Relator  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Ana Lafayette Pinto Franco e Cezar Bechara Nader Mattar. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

## ACÓRDÃO N.º 438 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1108 - DE OFÍCIO/VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 4180/97 - 1.º R.F. - AINF N.º 13768)  
RECORRIDA: CARLOS ANTONIO XERPAN E CIA LTDA - I. E. N.º 15.131.109-9

ADVOGADO: ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO - OAB/PA - 530 E OUTROS  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS  
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21 DE SETEMBRO DE 2001

EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Deixar de indicar a numeração das notas fiscais escrituradas de forma englobada, sujeita o infrator à multa acessória.  
3. É improcedente a acusação fiscal que não comprova a emissão irregular de documentos fiscais e a falta de recolhimento do ICMS.  
4. Deixar de recolher ICMS, em razão de saídas não escrituradas, sujeita o infrator às penalidades legais.  
5. Omitir entrada de mercadorias, apurada em procedimento fiscal, sujeita infrator às penalidades legais.  
6. A emissão de documentos fiscais com numeração em duplicidade sujeita o infrator às penalidades legais.  
7. Devem ser excluídos do levantamento fiscal os documentos considerados emitidos por presunção.  
8. Recurso de Ofício e Voluntário conhecidos e parcialmente providos.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial dos Recursos De Ofício e Voluntário, para reformar, em parte, a decisão de primeira instância.  
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 28 de setembro de 2001.  
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS  
Presidente  
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS  
Conselheiro Relator  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

## ACÓRDÃO N.º 439 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1140 - DE OFÍCIO/VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 10705/99 - 15.º R.F. - AINF N.º 9080)  
RECORRIDA/RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DOS CARAMELOS LTDA. - I. E. N.º 15.140.248-5  
RECORRENTE/RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO  
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2001

EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração;  
2. Deve ser excluída a infração quando o levantamento fiscal não atender os critérios exigidos pela legislação tributária do ICMS;  
3. A presunção de saída de mercadorias não caracteriza infração à legislação tributária;  
4. O ato impugnatório ou recursal não produzirá efeito se não houver prova da capacidade de representação nos autos;  
5. Recurso De Ofício improvido;  
6. Não conhecimento do Recurso Voluntário.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, pelo conhecimento e improvimento do recurso de ofício e não conhecimento do recurso voluntário, por unanimidade, para manter a decisão recorrida.  
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 28 de setembro de 2001.  
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS  
Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO  
Conselheiro Relator  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês.

## ACÓRDÃO N.º 440 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1136 - DE OFÍCIO (PROCESSO N.º 8683/95 - 15.º R.F. - AINF N.º 6315, 6329)  
RECORRIDA: CEREALHO COM. CERBAIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. - I. E. N.º 15.162.271-0  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO  
REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORREA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21 DE SETEMBRO DE 2001

EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração;  
2. O descumprimento de procedimento estabelecido pela legislação do ICMS, sujeita o contribuinte ao pagamento do imposto, quando houver, além dos acréscimos legais;  
3. Deveser cobrado o crédito tributário, no valor declarado pela autoridade julgadora, após as reduções efetuadas pela fiscalização;  
4. Não procede a infração, quando ficar provado que o contribuinte agiu de acordo com a legislação do ICMS;  
5. Recurso De Ofício improvido.

DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de ofício para manter a decisão de primeira instância.  
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 28 de setembro de 2001.  
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS  
Presidente  
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO  
Conselheiro Relator  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 1167 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado TRANSBRAZILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., I. E. n.º 15.193.700-1, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de outubro de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 1137 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., I. E. n.º 15.187.051-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de outubro de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 24 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 1086 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e ELETROLAR SUPERMERCADO LTDA., I. E. n.º 15.165.834-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de outubro de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 1222 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado JURACY BARATA JUCÁ NETO, registro n.º 5532/PA, e interessado JARI CELULOSE S.A., I. E. n.º 15.086.869-3, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de outubro de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 1144 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA., I. E. n.º 15.119.551-0, advogado LUIS CARLOS GOMES DA SILVA, registro n.º 5474-SSP-MT, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de outubro de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 530 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a

**FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e GRISÓLIA CENTER COMÉRCIO LTDA, I. E. n.º 15.158.067-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE.**  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de outubro de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
**RECURSO N.º 1228 - DE OFÍCIO**, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE - CODENPA, I. E. n.º 15.112.159-1, sendo relatora a Conselheira LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de outubro de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
**RECURSO N.º 1226 - DE OFÍCIO**, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE - CODENPA, I. E. n.º 15.112.159-1, sendo relatora a Conselheira LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de outubro de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
**RECURSO N.º 1062 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO**, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS, I. E. n.º 15.144.167-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de outubro de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
**RECURSO N.º 932 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO**, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e JARI CELULOSE S.A., I. E. n.º 15.086.869-3, advogado CORINTHO DE ARRUDA FALCÃO FILHO, registro n.º OAB/RJ - 193734, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de outubro de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD****PORTARIA N.º 1080 DE 10.10.2001**

Mem.º n.º 404/2001/DIASP de 03.10.2001, protocolado sob n.º 2001/270963.  
RETIFICAR nos efeitos das Portarias n.ºs 537 de 12.05.98 e 1335 de 26.10.99/DAD, que as Licenças Prêmio usufruídas nos períodos de 01.07.89 a 29.06.92 e 01.07.89 a 29.06.92 pela servidora EDNA MARIA SILVA DA SILVEIRA, Técnico, Matrícula n.º 3247260-012, lotada na Divisão de Prestação de Contas/DERF/DAD, referem-se respectivamente aos triênios dos exercícios 10.09.84 a 09.09.87 e 10.09.84 a 09.09.87.

**PORTARIA N.º 1081 DE 10.10.2001**

Mem.º n.º 454/2001/COPAZ de 04.10.2001, protocolado sob n.º 2001/267239.  
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias dos servidores abaixo identificados, concedida através da Portaria n.º 876 de 21.08.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.08.2001, para o mês de setembro/2001.  
Paulo Jorge de Campos Ribeiro, Contador, Mat. n.º 0715700-010, 9º R.F.  
Cristianne Maria Botelho Rendeiro, AT, Mat. n.º 5106079-010, 1º R.F.

**PORTARIA N.º 1082 DE 10.10.2001**

Mem.º n.º 455/2001/COPAZ de 04.10.2001, protocolado sob n.º 2001/267276.  
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias dos servidores abaixo identificados, concedida através da Portaria n.º 984 de 18.09.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.09.2001, para o mês de outubro/2001.  
José Maria Freitas Viana, Consultor Jurídico, Mat. n.º 5190223-011, DAD  
João Batista de Lima, AAF, Mat. n.º 0052159-019, IFFA

**PORTARIA N.º 1083 DE 10.10.2001**

Requerimento datado de 04.10.2001, protocolado sob n.º 2001/265920.  
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor AMADEU FADUL TEIXEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5279984-017, lotado na Inspeção Fazendária do Itinga, concedida através da Portaria n.º 984 de 18.09.2001, publicada no DOE de 24.09.2001, para o mês de outubro/2001.

**PORTARIA N.º 1084 DE 10.10.2001**

Requerimento datado de 04.10.2001, protocolado sob n.º 2001/264534.  
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor PAULO SÉRGIO EPIFÂNIO DE SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0700665-021, lotado na 3ª Região Fiscal, concedida através da Portaria n.º 984 de 18.09.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.09.2001, para o mês de outubro/2001.

**PORTARIA N.º 1085 DE 10.10.2001**

Mem.º n.º 044/2001/DEF datado de 01.10.2001, protocolado sob n.º 2001/260759.  
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da servidora ANA CRISTINA SOUTO DA SILVA FERREIRA, Assistente Técnico, Matrícula n.º 3247929-010, lotada na Seção de Participação e Investimentos/DEOFI/CEGE/DEFE, concedida através da Portaria n.º 984 de 18.09.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.09.2001, para o mês de outubro/2001.

**PORTARIA N.º 1086 DE 10.10.2001**

Mem.º n.º 578/2001/DIPES datado de 05.09.2001, e pareceres nele exarado.  
INCLUIR, o nome do servidor RUYCARLOS GOMES CHAGAS, Contador, Matrícula n.º 0050016-017, lotado na Coordenadoria de Contabilidade/DCCI, na Portaria n.º 984 de 18.09.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.09.2001, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de outubro/2001, referente ao período aquisitivo de 06.11.2000 a 05.11.2001.

**PORTARIA N.º 1087 DE 10.10.2001**

Plano de Viagem N.º 044/2001/CARR-DAIF, encaminhado através do Mem.º n.º 24/2001 datado de 03.10.2001.  
AUTORIZAR, ao servidor WILTON DA SILVA FREITAS, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 08.10 a 09.10.2001, em virtude de proceder inspeção técnica, objetivando a avaliação de imóveis para pagamento do ITCD, em Capanema.

**PORTARIA N.º 1088 DE 10.10.2001**

PLANO DE VIAGEM N.º 045/2001/DFL.  
AUTORIZAR, à servidora FRANCISCA MACHADO MONTEIRO, o pagamento de 25 (vinte e cinco) diárias, no período de 08.10 a 01.11.2001, em virtude de atender o conteúdo no Ofício n.º 074/2001/GAB-DEI-13º RF datado de 23.08.2001, em Tomé-Açu.

**PORTARIA N.º 1089 DE 10.10.2001**

PLANO DE VIAGEM N.º 56/2001/NTE.  
AUTORIZAR, à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no período de 15.10 a 18.10.2001, em virtude de participar da 53ª reunião extraordinária da COTEPE/ICMS e da GT-47 / Reforma Tributária, em Brasília.

**PORTARIA N.º 1090 DE 10.10.2001**

RELATÓRIO DE VIAGEM DATADO DE 03.10.2001.  
ALTERAR, na Portaria n.º 1005 de 21.09.2001, publicada no DOE de 26.09.2001, que autorizou o pagamento de diárias à servidora LUIZA HELENA DA SILVA GUMARÃES, o período de designação da mesma de 25.09 a 28.09.2001 para 25.09 a 27.09.2001.

**PORTARIA N.º 1091 DE 11.10.2001**

PLANO DE VIAGENS N.º 2001/DAIF.  
AUTORIZAR, à servidora EDNA DENAZARÉ CARDOSO FARAGE, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 09.10.2001, em virtude de participar da reunião do GT-41 / Transportes, em Brasília.

**PORTARIA N.º 1092 DE 11.10.2001**

PLANO DE VIAGEM N.º 030/2001/IFI.  
AUTORIZAR, aos servidores ANGELA MARIA MENDES ABREU, LENY DO SOCORRO OLIVEIRA AMORIM, MARIA DE FÁTIMA REIS DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA ZEGERINO DOS ANJOS, GRACIETE FERREIRA SANTOS, EDSON UBIRATAN DA SILVA PARENTE, SONIA SUELY DA SILVA LIMA, LOURIVALDA COSTA BARBOSA JÚNIOR, GEORGE TAVARES DOS SANTOS e VIRGÍNIA LÚCIA NEVES SANTOS, o pagamento de 05 (cinco) diárias para cada participante, no período de 01 a 05.10.2001, em virtude de participarem da reunião com o Diretor de Administração, objetivando tratar de assuntos referentes ao controle, preenchimento e responsabilidade pela guarda dos documentos fiscais, no trecho Itinga/Belém/Itinga.

**PORTARIA N.º 1093 DE 11.10.2001**

MEM.º N.º 107/2001/DAD DE 23.08.2001.  
ALTERAR, na Portaria n.º 497 de 15.05.2001, publicada no DOE de 17.05.2001, que autorizou o pagamento de diárias à servidora AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO, o período de designação da mesma de 16.05 a 18.05.2001 para 17.05 a 18.05.2001.

**PORTARIA N.º 1094 DE 11.10.2001**

RELATÓRIO DE VIAGEM DATADO DE 04.09.2001.  
ALTERAR, na Portaria n.º 1004 de 21.09.2001, publicada no DOE de 26.09.2001, que autorizou o pagamento de diárias à servidora ANA VALÉRIA PRATA DE ALMEIDA, o período de designação da mesma de 25.09 a 29.09.2001 para 25.09 a 28.09.2001.

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO****COMUNICADO****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/01-SEFA**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepção, Copa e Telefonista.  
A Comissão Especial de Licitação comunica a todos os interessados na Tomada de Preços supra citada, que tomou conhecimento do recurso interposto pela firma Servitran Serviços Especializados Ltda., porque tempestivo, dando parcialmente provimento ao mesmo, desclassificando a empresa Norsergel Serviços Gerais e mantendo, como vencedora, a empresa S.G.E. Serviços Gerais e Engenharia Ltda.. Belém, 16 de Outubro de 2001.  
A Comissão.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3º RF**

A Ilma. Sra. Dra. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3º RF, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei n.º 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3º RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.  
N.º PROC. 6931/2001  
RAZÃO SOCIAL: SILVIO R. FAVA  
INSC. EST. 15.165599-5  
Marabá (PA), 08 de Outubro de 2001  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Delegada Regional da Fazenda Estadual - 3º RF.

**PORTARIAS DO IPVA**

**PORTARIA N.º 3843, DE 11.09.2001 - PROCESSO N.º 15504/2001/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo no exercício de 1998 e no período de 01/01/1999 a 01/12/1999.  
Base Legal: Art. 3º, Inciso VIII, Lei n.º 6017 de 30.12.96, alterada pela Lei n.º 6.278, de 31.12.1999.  
Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
Marca VW/KOMBI  
Tipo Car/Camioneta  
Chassi 9BWZZZ231SP007377  
República por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.539, de 14/09/2001

**PORTARIA N.º 3858, DE 21.08.2001 - PROCESSO N.º 199063/2001/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo no exercício de 2001.  
Base Legal: Art. 3º, Inciso XI, Lei n.º 6017 de 30.12.96, alterada pela Lei n.º 6.278, de 31.12.1999.  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E TRABALHADORES RURAIS DO ARRAIAL DO PEDOCO - AMOTRAPE  
Marca VW/KOMBI/FURGÃO  
Tipo Car/Camioneta  
Chassi 9BWZZZ231ZPP028675  
República por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.522, de 20/08/2001

**PORTARIA N.º 4411, DE 05.09.2001 - PROCESSO N.º 199063/2001/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo no exercício de 2001.  
Base Legal: Art. 3º, Inciso XI, Lei n.º 6017 de 30.12.96, alterada pela Lei n.º 6.278, de 31.12.1999.  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E TRABALHADORES RURAIS DO ARRAIAL DO PEDOCO - AMOTRAPE  
Marca VW/KOMBI/FURGÃO  
Tipo Car/Camioneta  
Chassi 9BWZZZ231ZPP026037  
República por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.534, de 06/09/2001

**GESTÃO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
RUA SEN. MANGEL BARATA, 50 - FONE (91) 241-4899

Tornar Sem Efeito a publicação do DOE n.º 29.554 do dia 05.10.2001, que tratou do Extrato de Contrato n.º 082/2001.  
Partes: IPASEP e a Nutr Med - Saúde Center, por equívoco Administrativo.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º 096/2000**

Partes: IPASEP e o Instituto Ginecologia e Obstetrícia Tadeu Sampaio.  
C.G.C. N.º 22.981.534/0001-89  
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.  
Modalidade: Credenciamento 001/2000  
Valor do Contrato Original: R\$ 20.000,00  
Data e Valor de Aditivos anteriores:  
1º T.A. - 05/01/2001  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses.  
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.34.90.39.061.  
Vigência do Aditamento: 11/10/2001 a 10/10/2002  
Valor do Aditamento: R\$ 45.000,00  
Data da Assinatura: 11/10/2001.  
Ordenador Responsável:  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º 097/2000**

Partes: IPASEP e a Nefroclínica Ltda.  
C.G.C. N.º 05.860.887/0001-01  
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Auxiliares de Diagnósticos, à beneficiários do IPASEP.  
Modalidade: Credenciamento 001/2000  
Valor do Contrato Original: R\$ 20.000,00  
Data e Valor de Aditivos anteriores:  
1º T.A. - 05/01/2001  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses.  
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.34.90.39.061.  
Vigência do Aditamento: 11/10/2001 a 10/10/2002  
Valor do Aditamento: R\$ 45.000,00  
Data da Assinatura: 11/10/2001.  
Ordenador Responsável:  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º 098/2000**

Partes: IPASEP e a INEIRO - CERB / Serviços Médicos S/C Ltda. - Belém/PA.  
C.G.C. N.º 83.365.791/0001-80  
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Auxiliares de Diagnósticos, à beneficiários do IPASEP.  
Modalidade: Credenciamento 001/2000  
Valor do Contrato Original: R\$ 20.000,00  
Data e Valor de Aditivos anteriores:  
1º T.A. - 05/01/2001  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses.  
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.34.90.39.061.  
Vigência do Aditamento: 11/10/2001 a 10/10/2002  
Valor do Aditamento: R\$ 45.000,00  
Data da Assinatura: 11/10/2001.  
Ordenador Responsável:  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º 099/2000**

Partes: IPASEP e a UNINEURO - Unidade de Neurologia do Pará S/C Ltda.  
C.G.C. N.º 83.340.653/0001-47  
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Auxiliares de Diagnósticos, à beneficiários do IPASEP.  
Modalidade: Credenciamento 001/2000  
Valor do Contrato Original: R\$ 20.000,00  
Data e Valor de Aditivos anteriores:  
1º T.A. - 05/01/2001  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 meses.

Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.0017.2670.34.90.39.061.  
Vigência do Aditamento : 11/10/2001 à 10/10/2002  
Valor do Aditamento : R\$ 60.000,00  
Data da Assinatura : 11/10/2001.  
Ordenador Responsável :  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 100/2000**

Partes : IPASEP e o Hospital da Polícia Militar do Estado  
C.G.C. Nº 05.054.994/0001 - 42  
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.  
Modalidade: Credenciamento 001/2000  
Valor do Contrato Original : R\$ 20.000,00  
Data e Valor de Aditivos anteriores:  
1º TA. - 02/01/2001  
Objeto e Justificativa do Aditamento : Prorrogação de prazo por mais 12 meses.  
Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.0017.2670.34.90.39.061.  
Vigência do Aditamento : 11/10/2001 à 10/10/2002  
Valor do Aditamento : R\$ 36.000,00  
Data da Assinatura : 11/10/2001.  
Ordenador Responsável :  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

**DIARIA  
PORTARIA Nº 394 DE 08.10.2001**

Nome : Valdenor Botelho Godinho  
Matrícula : 5703484-018  
Cargo/Lotação: Coordenador Regional-DAS-01.5  
Nome : José Everaldo Pinheiro Silva  
Matrícula : 5747686-016  
Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.1/DISERG  
Nº Diárias : (02) duas  
Origem : Belém  
Destino: Ananindeua, Castanhal, Sta. Izabel, Ig. Açú e Maracanã  
Objetivo : Visita técnica as Unidades deste Órgão  
Período : a partir do dia 04.10.2001  
Ana Conceição Cardoso Bezerra  
Diretora do DEA

**PORTARIA Nº 396 DE 09.10.2001**

**REVOGAR : PORTARIA Nº 383 DE 25.07.2000**

Nome : Laudence de Almeida Ferreira  
Matrícula : 3159094-014  
Cargo/Lotação: Aux. de Administração/Capanema  
Período : a partir do dia 01.10.2001  
Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente do IPASEP

**PORTARIA Nº 397 DE 09.10.2001**

**REVOGAR : PORTARIA Nº 462 DE 05.09.2000**

Nome : Luiz Alberto Sousa de Figueiredo  
Matrícula : 3157083-011  
Cargo/Lotação: Aux. de Administração/Capanema  
Período : a partir do dia 01.10.2001  
Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente do IPASEP

**PORTARIA Nº 398 DE 09.10.2001**

**REVOGAR : PORTARIA Nº 343 DE 03.07.2000**

Nome : Maria de Nazaré Souza Sodré  
Matrícula : 3157113-012  
Cargo/Lotação: Aux. de Administração/Capanema  
Período : a partir do dia 01.10.2001  
Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente do IPASEP

**GESTÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**PORTARIA Nº 2278 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001**

Nome do servidor: Lindinalva Oliveira Silva; Matrícula: 2010070-011; Cargo: Auxiliar de Administração; Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00; Dotação Orçamentária: 13101.04.122.0125.2902.34903.497; Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias.

**PORTARIA Nº 2279 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001**

Nome do servidor: Venilde de Aguiar Batalha; Matrícula: 0002640-016; Cargo: Agente Administrativo; Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00; Dotação Orçamentária: 13101.04.128.0017.2311.34903.497; Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias.

**AUTORIZAR A VIAJAR E CONCEDER DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 2282 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001**

Nº de diárias: 05 (cinco); Nome do servidor: Hamilton de Oliveira e Silva; Matrícula: 5083656-016; Cargo: Motorista; Destino: municípios de Augusto Correa e Viseu; Período: 15 a 19-10-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.  
Nº de diárias: 05 (cinco); Nome do servidor: Carlos Sérgio Gomes de Souza; Matrícula: 3156770-017; Cargo: Motorista; Destino: municípios de Salinópolis, Santarém Novo e Ourém; Período: 15 a 19-10-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

**GESTÃO**

**IMPrensa Oficial  
DO ESTADO**

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
TRAV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

**PORTARIA Nº 134 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001**

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Autarquia, abaixo relacionados:  
**NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO**  
José Tândade 2001 17.10.2001 a 15.11.2001  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
Diretor Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 133 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001**

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Autarquia, abaixo relacionados:  
**NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO**  
Dulcilene Lima Souza Leal 2001 16.10.2001 a 14.11.2001  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
Diretor Presidente, em exercício

**PROMOCÃO  
SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 011/2001-CPL/SEDUC  
FIRMA(VENCEDORA): FLORÊNCIO E LUZ ITEM: 09 e 16.  
FIRMA(VENCEDORA): WAFESA ITEM: 01,03 e 13.  
FIRMA(VENCEDORA): ASTEC ITEM: 06 e 12.  
FIRMA(VENCEDORA): GRAFICA LEONORA ITEM: 08 e 15.  
FIRMA(VENCEDORA): COPY CENTER ITEM: 07  
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2001  
Belém, 16 de outubro de 2001.

**REVOGAÇÃO**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Draª. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 02,04,05,10,11 e 14 do CONVITE Nº 011/2001-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 158.813/2000, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.  
Belém, 10 de outubro de 2001.  
Draª. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
CEDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 19052/01 DE 10.10.01**

NOME: NATALINA DE JESUS ROSTAND CARDOSO  
MATRÍCULA: 0305081/014  
CARGO/LOT.: ESC.DAT./DEPDE INSP. E DOCUE.SCOLAR/BELÉM  
CEDER AO INSTITUTO DE ARTE DO PARÁ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ÔNUS PARA ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 10.10.01

**EXCLUSÃO**

**PORTARIA Nº 15879/01 DE 08.10.01**

NOME: HOZANA MARIA DA COSTA LEMOS  
MATRÍCULA: 0584827/014  
CARGO/LOT.: AG.PORT./SEDUC/ BELÉM  
EXCLUIR DA PORT. COL. 23246/00-GSDE 28.12.00, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.08.01

**PORTARIA Nº 18831/01 DE 04.10.01**

NOME: MARIA LUIZA DA COSTA  
MATRÍCULA: 0591254/019  
CARGO/LOT.: ESC.DAT./SEDUC/ BELÉM  
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99-GSDE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.07.01

**PORTARIA Nº 162-B/01 DE 04.10.01**

NOME: MANOELA EVANGELISTA TAVARES  
MATRÍCULA: 0582115/016  
CARGO/LOT.: PROF/ SEDUC/ BELÉM  
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99-GSDE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA,

QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 22.04.01

**PORTARIA Nº 18832/01 DE 04.10.01**

NOME: CLEMENTINA NATAL DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0591084/017  
CARGO/LOT.: PROF/ SEDUC/ BELÉM  
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99-GSDE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.07.01

**DISPENSA**

**PORTARIA Nº 18948/01 DE 09.10.01**

NOME: NARA PACHECO PUGA  
MATRÍCULA: 565224/015  
CARGO/LOT.: PROF/EE. RUI BARBOSA. TUCURUI  
MOTIVO: A PEDIDO  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.01

**DISPENSADO PONTO**

**PORTARIA Nº 18949/01 DE 09.10.01**

NOME: HORTÊNCIA VITAL DE CASTRO  
MATRÍCULA: 5270642/010  
CARGO/LOT.: PROF/EE. JUSTO CHERMONT/BELÉM  
MOTIVO: MESTRADO E EDUCAÇÃO (1ª FASE DE SEÇÃO)  
PERÍODO: 09.04.01 À 16.04.01, DEVERÁ APRESENTO REGRESNA UNID.ONDE ESTAR LOT.O COMPROV.DE FREQP/FINS DE CONTROLE.

**PORTARIA Nº 18960/01 DE 05.10.01**

NOME: MARIA MERCÊS MARTINS DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0337234/015  
CARGO/LOT.: PROF/CENTRO DE ENS. SUPLETIVO/BELÉM  
MOTIVO: PÓS-GRAD.LATSENSU E, MET.ETEC. DE ENSINO  
PERÍODO: 08.08.01 À 01.09.01, DEVERÁ APRESENTO REGRESNA UNID.ONDE ESTAR LOT.O COMPROV.DE FREQP/FINS DE CONTROLE

**AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR (CURSO)**

**PORTARIA Nº 18659/01 DE 03.10.01**

NOME: JOÃO BOSCO SOARES PAMPLONA JUNIOR  
MATRÍCULA: 6034772/027  
CARGO/LOT.: PROFAD4/DAPE APRIM.PROFISSIONAL/BELÉM  
MOTIVO: CUR.DE PÓS GRAD.EM FISICA NÍVEL DE DOUTORADO  
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PERÍODO: 21.10.01 À 21.12.02

**PORTARIA Nº 18944/01 DE 09.10.01**

NOME: JORGE LUIZ SOUZA FILHO  
MATRÍCULA: 5641383/013  
CARGO/LOT.: PROF/ 12ª URE/ITAITUBA  
MOTIVO: PARTIC.CURSO LICENCIATURA PLENA EM LETRAS  
LOCAL: CAMPUS UNIVER. DE SANTARÉM, NÚCLEO DE ITAITUBA  
PERÍODO: 01.08.01 À 17.08.01

**PORTARIA Nº 18945/01 DE 09.10.01**

NOME: KÁTIA MARIA DA SILVA MATOS  
MATRÍCULA: 5453739/012  
CARGO/LOT.: PROF/EE.BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA  
MOTIVO: LICENENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA  
LOCAL: CAMPUS INVERSTÁRIO DE BRAGANÇA  
PERÍODO: 01.08.01 À 29.08.01

**LICENÇA P/ TRATAR DE INTERESSE PARTICAR**

**PORTARIA Nº 18837/01 DE 08.10.01**

NOME: HOZANA MARIADA COSTA LEMOS  
MATRÍCULA: 0584827/014  
CARGO/LOT.: AG.PORT./EEFRANIO A. DE A. LINS/MONTE ALEGRE  
PERÍODO: 01.08.01 À 01.08.03 (02 ANOS)

**TORNAR SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 18878/01 DE 08.10.01**

NOME: DILCLEY DE OLIVEIRA ALVES  
MATRÍCULA: 5629829/014  
CARGO/LOT.: PROF/DEP.DE ENS.DO 2º GRAU/BELÉM  
TORNAR S/ EFEITO A PORT. Nº 1867/95 DE 16.03.95, Q/DISPENSOU DO EMPREGO DE PROFª, EM VIRT. DE DUPLIC. DE PORTARIA.

**ERRATA**

**AUT. P/ O SERVIDOR (CURSO)**

**PORTARIA Nº 18850/01 DE 08.10.01**

NOME: DORIVAL LOBATO JUNIOR  
ONDE SE LÊ: PERÍODO: 01.08.01 À 31.07.01  
LEIA-SE: 01.08.01 À 31.07.03

**DISPENSA DE FUNÇÃO**

**PORTARIA Nº 18842/01 DE 04.10.01**

NOME: MARIA ALENQUER DE OLIVEIRA  
ONDE SE LÊ: MARIA ALENQUER DE OLIVEIRA  
LEIA-SE: MARIA ALENCAR DE OLIVEIRA

**RETIF. P/ TER SAÍDO D/ IN CORR. NO D.O DE 29.559 DE 16.10.01**

**LICENÇA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 18668/01 DE 03.10.01**

Nº DE DIAS: 120  
NOME: JACIARA REGINA PAIVA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0418277/018  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. AUG. MEIRA/BELÉM  
PERÍODO: 03/09/01 A 01/11/01 - 02/01/02 A 02/03/02  
TRIÊNIO: 31/03/93 A 30/03/96 - 31/03/96 A 30/03/99

**PORTARIA Nº 19016/01 DE 09/10/01**

Nº DE DIAS: 060  
NOME: BERNADETE AMARAL BARROS  
MATRÍCULA: 0593176/010

CARGO/LOT.: ESC.DAT.REFIII/BE. ITE. KENNEDY/MARACANÃ  
PERÍODO:05/10/01 A 03/12/01  
TRIÊNIO: 25, 07/98 A 24/07/01

PORTARIA Nº: 19017/01 DE 09/10/01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ANTONIA DO NASCIMENTO MONTEIRO  
MATRÍCULA: 0366986/016  
CARGO/LOT.: PROF./EE. LAURENÇO A. DE MELO/CASTANHAL  
PERÍODO: 17/09/01 A 15/11/01  
TRIÊNIO: 30/04/94 A 29/04/97

PORTARIA Nº: 19011/01 DE 09/10/01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: VERA LÚCIA SARMENTO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0557889/010  
CARGO/LOT.: SERV/EEI/EE. AUG. OLÍMPIO/BELÉM  
PERÍODO: 03/09/01 A 01/11/01 - 02/11/01 A 31/12/01  
TRIÊNIO: 17/04/95 A 16/04/98 - 17/04/98 A 16/04/01

PORTARIA Nº: 19003/01 DE 09/10/01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS MACHADO  
MATRÍCULA: 0731781/018  
CARGO/LOT.: PROF./ERC. N.SRA DE FÁTIMA/ICOARACI  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/12/01 - 31/12/01 A 28/02/02  
TRIÊNIO: 20/03/86 A 19/03/89 - 20/03/89 A 19/03/92

PORTARIA Nº: 19012/01 DE 09/10/01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: ODÍLIA SOUZA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0210463/010  
CARGO/LOT.: SERV./ERC. CENT. EDUC. O PEQ. PRÍNCIPE/MARABÁ  
PERÍODO: 01/10/01 A 29/11/01 - 30/11/01 A 28/01/02  
TRIÊNIO: 12/09/95 A 11/06/98 - 12/06/98 A 11/06/01

PORTARIA Nº: 19005/01 DE 09/10/01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0513750/017  
CARGO/LOT.: SERV./EE. MAGALHÃES BARATA/STAM DO PARÁ  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/12/01  
TRIÊNIO: 28/06/90 A 27/06/93

PORTARIA Nº: 19004/01 DE 09/10/01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA LUIZA FIEL GONÇALVES  
MATRÍCULA: 0549711/017  
CARGO/LOT.: PROF./EE. GUARARÁ-CARAPAJÓ/CAMETÁ  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/12/01  
TRIÊNIO: 06/09/98 A 05/09/01

PORTARIA Nº: 19013/01 DE 09/10/01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: LUIS BENEDITO FERREIRA FRANÇA  
MATRÍCULA: 0361186/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANTONIO LEMOS/ST. IZABEL DO PARÁ  
PERÍODO: 01/10/01 A 29/11/01  
TRIÊNIO: 04/06/89 A 03/06/92

PORTARIA Nº: 19002/01 DE 09/10/01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: IRENE SOUZA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0645788/012  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MACH. DE ASSIS/OURILÂNDIA DO NORTE  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/12/01  
TRIÊNIO: 10/02/85 A 09/02/88

PORTARIA Nº: 19015/01 DE 09/10/01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ESTERLINA MARIA MOURA DE LIMA  
MATRÍCULA: 0357251/013  
CARGO/LOT.: INSE. DE ALUNOS/DILOT/BELÉM  
PERÍODO: 01/10/01 A 29/11/01  
TRIÊNIO: 02/07/01 A 01/07/01

PORTARIA Nº: 18638/01 DE 04/10/01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: RAIMUNDA FRANCO DA COSTA  
MATRÍCULA: 0761060/010  
CARGO/LOT.: SERV./GABINETE DO SECRETÁRIO/BELÉM  
PERÍODO: 08/10/01 A 06/12/01 - 07/12/01 A 04/02/01  
TRIÊNIO: 30/04/92 A 29/04/95 - 30/04/95 A 29/04/01

PORTARIA Nº: 18578/01 DE 02/10/01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: FLORISVALDO BRAGA DE MEDeiros  
MATRÍCULA: 0547948/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOROCAZINHO/CAMETÁ  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/12/01  
TRIÊNIO: 01/03/73 A 29/02/76

PORTARIA Nº: 18552/01 DE 01/10/01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MADALENA DA CONCEIÇÃO CATRO  
MATRÍCULA: 0238112/019  
CARGO/LOT.: PROF./CASULO DO PERP. SOC./SÃO M. DO GUAMÁ  
PERÍODO: 24/09/01 A 22/11/01 - 23/11/01 A 21/01/02  
TRIÊNIO: 13/08/82 A 12/08/85 - 13/08/85 A 12/08/88

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 17076/01 DE 20.09.01

NOME: ISOLETE DA COSTA CORRÊA  
MATRÍCULA: 0542296/015

CARGO/LOT.: PROF./E.E.D.N. DE VASCONCELOS/SALVATERRA  
PERÍODO: 08.05.01 A 10.06.01

PORTARIA Nº: 17075/01 DE 20.09.01

NOME: JOSÉ MARIA RODRIGUES BAIA  
MATRÍCULA: 0229997/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA  
PERÍODO: 01.06.01 A 29.06.01

PORTARIA Nº: 16726/01 DE 19.09.01

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA  
MATRÍCULA: 0551589/016  
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. ANGELO C. CORRÊA/CAMETÁ  
PERÍODO: 04.05.01 A 30.06.01

PORTARIA Nº: 16721/01 DE 19.09.01

NOME: MARIA LUCIVALDA DE ASSIS MOTA  
MATRÍCULA: 0550353/018  
CARGO/LOT.: SERV./EE. DOM R. DE SEIXAS/CAMETÁ  
PERÍODO: 14.05.01 A 30.06.01

PORTARIA Nº: 17659/01 DE 24.09.01

NOME: MARIA DAS NEVES MESQUITA TAVARES  
MATRÍCULA: 0218758/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE. CONEGO BAST. CAMPOS/BARCARENA  
PERÍODO: 16.08.01 A 16.10.01

PORTARIA Nº: 17660/01 DE 24.09.01

NOME: MARIA MEIRELES DA SILVA  
MATRÍCULA: 0407941/023  
CARGO/LOT.: PROF./E. STº ANTONIO/ALENQUER  
PERÍODO: 11.05.01 A 24.05.01

PORTARIA Nº: 17661/01 DE 24.09.01

NOME: MARIA OLIVEIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0584970/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE. STº CRUZ/MONTE ALEGRE  
PERÍODO: 16.04.01 A 31.05.01

PORTARIA Nº: 17658/01 DE 24.09.01

NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DANTAS  
MATRÍCULA: 0233889/010  
CARGO/LOT.: SERV./E. JOSÉ ROD. VIANA/CACHOIRA DO ARIRI  
PERÍODO: 21.04.01 A 19.06.01

PORTARIA Nº: 17015/01 DE 18.09.01

NOME: ANA MARIAM OLIVEIRA BARROSO  
MATRÍCULA: 6012825/018  
CARGO/LOT.: ESC.DAT./DIV. DE ORÇAMENTO/BELÉM  
PERÍODO: 02.06.01 A 16.06.01

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 17079/01 DE 20.09.01

NOME: MARIA ANTONIA DE ALMEIDA GOMES  
MATRÍCULA: 0218987/016  
CARGO/LOT.: SERV./E.DR. JOSÉ MALCHER/MUANÁ  
PERÍODO: 06.06.01 A 13.06.01

PORTARIA Nº: 17077/01 DE 20.09.01

NOME: GENÉSIA BRAGA DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0554073/012  
CARGO/LOT.: SERV./EE. MARIA CAMARÁ PAES/BREVES  
PERÍODO: 31.12.00 A 28.02.01

PORTARIA Nº: 17078/01 DE 20.09.01

NOME: GENÉSIA BRAGA DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0554073/012  
CARGO/LOT.: SERV./E.E.Mº CAMARA PAES/BREVES  
PERÍODO: 04.07.01 A 04.09.01

PORTARIA Nº: 17663/01 DE 24.09.01

NOME: HERMINA MARINHO MORGALHO  
MATRÍCULA: 5062594/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE.S. MIGUEL (ABAETEZINHO)/ABAETETUBA  
PERÍODO: 07.05.01 A 07.08.01

PORTARIA Nº: 17664/01 DE 24.09.01

NOME: MARIA MEIRELES DA SILVA  
MATRÍCULA: 0407941/023  
CARGO/LOT.: PROF./E. STº ANTONIO/ALENQUER  
PERÍODO: 25.05.01 A 25.07.01

PORTARIA Nº: 17665/01 DE 24.09.01

NOME: LUZIENE PEREIRA DA CRUZ  
MATRÍCULA: 6312128/016  
CARGO/LOT.: SERV./EE. DAIRCE P. TORRES/ALTAMIRA  
PERÍODO: 07.05.01 A 08.07.01

PORTARIA Nº: 17666/01 DE 24.09.01

NOME: TEREZA LÚCIA SILVA NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 5492220/013  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANÍZIO TEIXEIRA/MARABÁ  
PERÍODO: 23.09.00 A 28.02.01

PORTARIA Nº: 17667/01 DE 24.09.01

NOME: ANTONIA BORGES RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0673110/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MAD. T. DE JESUS/OURILÂNDIA DO NORTE  
PERÍODO: 09.06.01 A 08.09.01

PORTARIA Nº: 014/01 DE 16.07.01

NOME: WALDECI LIMA DO ROSÁRIO  
MATRÍCULA: 0202495/010  
CARGO/LOT.: PROF./E.E.Mº PIA DO AMARAL/CASTANHAL  
PERÍODO: 19.06.01 A 18.09.01

PORTARIA Nº: 197/01 DE 01.07.01

NOME: TELMA AUXILIADORA DO AMARAL BRASIL  
MATRÍCULA: 0248452/014  
CARGO/LOT.: AGADM/EE. SÃO JOSÉ/ÓBIDOS  
PERÍODO: 15.06.01 A 29.07.01

PORTARIA Nº: 019/01 DE 20.02.01

NOME: JOÃO CARLOS DE BASTOS GOMES  
MATRÍCULA: 0582433/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. 14º DE ABRIL/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
PERÍODO: 09.02.01 A 13.03.01

PORTARIA Nº: 476/01 DE 17.05.01

NOME: ELAINE APARECIDA PIXININE BATISTA  
MATRÍCULA: 5811295/013  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ÁLVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM  
PERÍODO: 29.04.01 A 13.05.01

PORTARIA Nº: 718/01 DE 16.07.01

NOME: MARIA VILANY DE SOUSA  
MATRÍCULA: 0260673/016  
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM  
PERÍODO: 16.06.01 A 13.10.01

PORTARIA Nº: 010/01 DE 16.07.01

NOME: MARIA DE JESUS SOARES  
MATRÍCULA: 0368628/015  
CARGO/LOT.: SERV./EE. LAURENO MELO/CASTANHAL  
PERÍODO: 11.05.01 A 10.07.01

PORTARIA Nº: 098/01 DE 23.05.01

NOME: MARIA EDNAID DA SILVA FRANÇA  
MATRÍCULA: 0482455/010  
CARGO/LOT.: AG.PORT./E. DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA  
PERÍODO: 01.01.01 A 28.02.01

PORTARIA Nº: 112/01 DE 28.05.01

NOME: ANA SANTOS DA COSTA  
MATRÍCULA: 0480592/010  
CARGO/LOT.: SERV./E. DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA  
PERÍODO: 28.02.01 A 28.04.01

PORTARIA Nº: 013/01 DE 16.07.01

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DUARTE  
MATRÍCULA: 0371238/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIA BANDEIRA/CASTANHAL  
PERÍODO: 05.06.01 A 10.08.01

PORTARIA Nº: 019/01 DE 22.06.01

NOME: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0424870/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ELICIONE BARBALHO/CASTANHAL  
PERÍODO: 16.07.01 A 10.09.01

PORTARIA Nº: 011/01 DE 16.07.01

NOME: EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0368814/010  
CARGO/LOT.: VIGIA/ERC. DOM BOSCO/CASTANHAL  
PERÍODO: 21.06.01 A 31.08.01

PORTARIA Nº: 703/01 DE 10.07.01

NOME: ELIANE CRISTINA FLEXA DUARTE  
MATRÍCULA: 5802865/018  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ONÉSIMA P. DOS SANTOS/SANTARÉM  
PERÍODO: 01.05.01 A 30.06.01

PORTARIA Nº: 016/01 DE 16.07.01

NOME: BENEDITA MARQUES RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0370681/010  
CARGO/LOT.: PROF./E.E.Mº DAS MERCÊS O. CONOR/CASTANHAL  
PERÍODO: 16.06.01 A 05.08.01

PORTARIA Nº: 012/01 DE 16.07.01

NOME: ANTONIA DA CONCEIÇÃO FELIX SILVA  
MATRÍCULA: 0369608/017  
CARGO/LOT.: SERV./EE. BENICIO LOPES/CASTANHAL  
PERÍODO: 03.06.01 A 03.07.01

PORTARIA Nº: 713/01 DE 16.07.01

NOME: PATRICIA DE FÁTIMA ANDRADE GODINHO  
MATRÍCULA: 5314643/019  
CARGO/LOT.: PROF./E.E.S. SR. DA GUADALUPE/SANTARÉM  
PERÍODO: 01.07.01 A 28.09.01

PORTARIA Nº: 17028/01 DE 18.09.01

NOME: ANA MIRIAM OLIVEIRA BARROSO  
MATRÍCULA: 6012825/018  
CARGO/LOT.: ESC.DAT./DIV. DE ORÇAMENTO/BELÉM  
PERÍODO: 17.06.01 A 31.07.01

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 17054/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 030  
NOME: ISMAELINO FONSECA FRANÇA  
MATRÍCULA: 5662044/010  
CARGO/LOT.: PROF./E. GASPARINO B. DA SILVA/SOURÉ  
PERÍODO: 08.06.01 A 07.07.01

PORTARIA Nº: 16730/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 062  
NOME: ELIENE BARBOZA BARRETO  
MATRÍCULA: 5604940/017  
CARGO/LOT.: MER/ERCC. EDUC. DE 1º METODISTA/MARABÁ  
PERÍODO: 07.06.01 A 07.08.01

PORTARIA Nº: 17083/01 DE 20.09.01  
Nº DE DIAS: 030  
NOME: ISMAELINA FONSECA FRANÇA  
MATRÍCULA: 5662044/010  
CARGO/LOT.: PROF./E. GASPARINO B. DA SILVA/SOURÊ  
PERÍODO: 09.05.01 A 07.06.01

PORTARIA Nº: 17036/01 DE 18.09.01  
Nº DE DIAS: 063  
NOME: LEILA DO CARMO COELHO CORRÊA  
MATRÍCULA: 5112699/020  
CARGO/LOT.: PROF./DEP. EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM  
PERÍODO: 25.07.01 A 25.09.01

LICENÇA REPOUSO  
PORTARIA Nº: 17024/01 DE 18.09.01  
NOME: LÊA MARIA GOMES DA COSTA  
MATRÍCULA: 5271967/028  
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE LEG. E ENQUADRAMENTO/BELÉM  
PERÍODO: 04.04.01 A 01.08.01

PORTARIA Nº: 16727/01 DE 14.09.01  
NOME: JOANETE MOREIRA PEREIRA  
MATRÍCULA: 5824494/014  
CARGO/LOT.: PROF./B. IND. EEF. PEPTYKJE/BOM J. DO TOCANTINS  
PERÍODO: 01.07.01 A 28.10.01

PORTARIA Nº: 17085/01 DE 20.09.01  
NOME: WANIA SILVA CUNHA  
MATRÍCULA: 5803268/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE. CONEGO BATISTA CAMPOS/BARCARENA  
PERÍODO: 21.03.01 A 18.07.01

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS  
PORTARIA Nº: 017772 DE 25/09/2001  
NOME: EDMAR PIRES DE HOLANDA  
MATRÍCULA: 5268435/017  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017864 DE 25/09/2001  
NOME: MARIA ROSA DIAS DE MORAES  
MATRÍCULA: 0331880/013  
PERÍODO: 01/10/2001 A 30/10/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017774 DE 25/09/2001  
NOME: FRANCISCO TEIXEIRA LOUREIRO  
MATRÍCULA: 0398942/011  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017775 DE 25/09/2001  
NOME: JOÃO AUGUSTO NUNES DA SILVA  
MATRÍCULA: 0756881/013  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017776 DE 25/09/2001  
NOME: VILMA CRISTINA RUY SECCO DOS PASSOS  
MATRÍCULA: 0517046/014  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017777 DE 25/09/2001  
NOME: ROSA MARIA PAMPLONA BELTRÃO  
MATRÍCULA: 5473349/022  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017778 DE 25/09/2001  
NOME: ROSINETE MARIA CHAGAS MENDES  
MATRÍCULA: 5357942/019  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017779 DE 25/09/2001  
NOME: RUTILENE MELO TEIXEIRA  
MATRÍCULA: 0320897/012  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017782 DE 21/09/2001  
NOME: ZAIRA PANTOJA CAMPOS  
MATRÍCULA: 0558427/010  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017751 DE 21/09/2001  
NOME: VANILSON JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5709725/010  
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017163 DE 21/09/2001  
NOME: ROSALVA RIBEIRO DE PAIVA  
MATRÍCULA: 0662054/010  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017164 DE 21/09/2001  
NOME: ROSE MARY LIMA MEIRELES  
MATRÍCULA: 0315362/019  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017165 DE 21/09/2001  
NOME: RONALDO MELO DA COSTA  
MATRÍCULA: 0183172/014  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017166 DE 21/09/2001  
NOME: RAQUEL SILVEIRA DA COSTA  
MATRÍCULA: 0450111/019  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017167 DE 21/09/2001  
NOME: RAIMUNDA SILVA MARTINS  
MATRÍCULA: 0298654/018  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017168 DE 21/09/2001  
NOME: RAIMUNDA DO CARMO DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0550183/016  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017169 DE 21/09/2001  
NOME: RAIMUNDA CAMPOS ARAUJO  
MATRÍCULA: 5189640/011  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017170 DE 21/09/2001  
NOME: ODETE SILVEIRA DA COSTA  
MATRÍCULA: 0366803/018  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017171 DE 21/09/2001  
NOME: NILCE MARIA LEAL TAVARES  
MATRÍCULA: 0652121/010  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 017172 DE 21/09/2001  
NOME: NEUZA GARCIA BARROS MORAIS  
MATRÍCULA: 0298662/010  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017173 DE 21/09/2001  
NOME: NEIZE MARIA BARROS DE CASTILHO  
MATRÍCULA: 0730289/014  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017174 DE 21/09/2001  
NOME: MARIA MERCES COELHO COSTA  
MATRÍCULA: 0309044/019  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017175 DE 21/09/2001  
NOME: MARIA LUCIA PEIXOTO  
MATRÍCULA: 0298719/014  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017176 DE 21/09/2001  
NOME: MARIA IZABEL NASCIMENTO ROSO DANIN  
MATRÍCULA: 0298581/010  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017177 DE 21/09/2001  
NOME: MARIA IVONETE ARAUJO DA CUNHA  
MATRÍCULA: 0531073/011  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 017773 DE 25/09/2001  
NOME: ANA MARIA DA COSTA SILVA  
MATRÍCULA: 0446394/016  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC SANTO AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº: 018269 DE 27/09/2001  
NOME: REGINA LUCIA SILVA MENDES  
MATRÍCULA: 5448212/029  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE SÃO PEDRO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 018264 DE 27/09/2001  
NOME: FRANCISCA DA COSTA ARAUJO  
MATRÍCULA: 0336424/015  
PERÍODO: 01/08/2001 A 14/09/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G PROF. RA. CRUZ/BELÉM

PORTARIA Nº: 018203 DE 27/09/2001  
NOME: MARIA MARLENE GOMES DE PAIVA  
MATRÍCULA: 5212855/016  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018202 DE 27/09/2001  
NOME: MARIA JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0525189/011  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018200 DE 27/09/2001  
NOME: MARIA AUXILIADORA MESQUITA TAPAJOS  
MATRÍCULA: 0315451/010  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018198 DE 27/09/2001  
NOME: ANTONIO DOS SANTOS DINIZ  
MATRÍCULA: 5377617/017  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018197 DE 27/09/2001  
NOME: MARIA SALOME VILHENA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0448680/024  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018196 DE 27/09/2001  
NOME: VANJA GOMES CAMORIM  
MATRÍCULA: 0489360/016  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018195 DE 27/09/2001  
NOME: SANDRA MARIA DA SILVA SOUTO  
MATRÍCULA: 0448990/019  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018193 DE 27/09/2001  
NOME: SULAMITA RODRIGUES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0489476/011  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018192 DE 27/09/2001  
NOME: ROSA MARIA MATTOS BRITO NICOLAU DA COSTA  
MATRÍCULA: 0227587/013  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018191 DE 27/09/2001  
NOME: ROSA DE FÁTIMA ALVES GONÇALVES  
MATRÍCULA: 5507154/022  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018154 DE 27/09/2001  
NOME: ROZENIL PEREIRA DA COSTA  
MATRÍCULA: 0489441/016  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018153 DE 27/09/2001  
NOME: NAIDE SANTANA DA COSTA  
MATRÍCULA: 0489492/015  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018152 DE 27/09/2001  
NOME: MARIA LUCIA BRITO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5452147/017  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018151 DE 27/09/2001  
NOME: NAZARE AQUINO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0752045/015  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018150 DE 27/09/2001  
NOME: MARIA DE FATIMA QUEIROZ DE CASTRO  
MATRÍCULA: 0302902/016  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018149 DE 27/09/2001  
NOME: MARIA RAIMUNDA GOMES SANTOS  
MATRÍCULA: 0674044/016  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018148 DE 27/09/2001  
NOME: MARIA DE NAZARE COSTA DE LIMA  
MATRÍCULA: 0489328/019  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018146 DE 27/09/2001  
NOME: MARCIA HELENA REIS DA SILVA  
MATRÍCULA: 5473837/010  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018145 DE 27/09/2001  
NOME: MARIA ANGELA DE ALMEIDA GANDRA  
MATRÍCULA: 0527076/017  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018142 DE 27/09/2001  
NOME: MARIA GORETTI DA SILVA NUNES  
MATRÍCULA: 0449067/016  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018141 DE 27/09/2001  
NOME: LAURIMAR DE NAZARE BARRAL FURTADO  
MATRÍCULA: 0566381/013  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018140 DE 27/09/2001  
NOME: LOURDES JUVELINA DO NASCIMENTO TELLES  
MATRÍCULA: 0401021/016  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018139 DE 27/09/2001  
NOME: LIZETE DE AGUIAR BARBOSA  
MATRÍCULA: 0489549/010  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018138 DE 27/09/2001  
NOME: KATIA REGINA DA SILVA SANTOS  
MATRÍCULA: 5355680/014  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018137 DE 27/09/2001  
NOME: JOÃO MARIA ADRIANO DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0489433/014  
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018136 DE 27/09/2001  
NOME: IVANILDE DE SOUSA PARAGUASSU  
MATRÍCULA: 0675563/013  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018135 DE 27/09/2001  
NOME: IZABEL DE MORAES SANTANA PRAXEDES  
MATRÍCULA: 0489409/019  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018134 DE 27/09/2001  
NOME: IVONE MIRANDA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0469262/018  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018133 DE 27/09/2001  
NOME: ERALDO SILVA DA COSTA  
MATRÍCULA: 5221226/010  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018132 DE 27/09/2001  
NOME: DULCINEIA BRASIL NUNES DE ANDRADE  
MATRÍCULA: 0489212/013  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018131 DE 27/09/2001  
NOME: CRISTINA DA SILVA RODRIGUES  
MATRÍCULA: 5210933/015  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018130 DE 27/09/2001  
NOME: CATARINA PANTOJA FARIAS  
MATRÍCULA: 0489484/013  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018129 DE 27/09/2001  
NOME: BENTA MOREIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA  
MATRÍCULA: 0449008/015  
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018128 DE 27/09/2001  
NOME: ARACI PEREIRA DE CASTRO  
MATRÍCULA: 0489115/010  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018127 DE 27/09/2001  
NOME: ANA BATISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0488623/014  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE 1G SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018126 DE 27/09/2001  
NOME: MANOEL LUIZ BAIA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5347106/015  
PERÍODO: 01/07/2001 A 30/07/2001  
ANO: 2000  
UNIDADE: 13 URE/BREVES

PORTARIA Nº: 018125 DE 06/10/2001  
NOME: NOEMIA COELHO PAES  
MATRÍCULA: 0668400/018  
PERÍODO: 01/10/2001 A 30/10/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC PADRE PEDRO HERMANS/MOCAJUBA

PORTARIA Nº: 018124 DE 09/10/2001  
NOME: JOSEANE PINHEIRO BRANDÃO  
MATRÍCULA: 5822076/015  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC N SRA DE FATIMA I/BELÉM

PORTARIA Nº: 018123 DE 06/10/2001  
NOME: FATIMA RAIMUNDA TEIXEIRA MESSIAS  
MATRÍCULA: 0401200/017  
PERÍODO: 15/10/2001 A 28/11/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE PE BENEDITO CHAVES / BELÉM

PORTARIA Nº: 018122 DE 09/10/2001  
NOME: JOÃO BOSCO DA ROCHA  
MATRÍCULA: 5054907/011  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC PE CHAMPAGNAT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018121 DE 09/10/2001  
NOME: REGINA LUCIA DA SILVA SAUAIÁ  
MATRÍCULA: 0240265/023  
PERÍODO: 02/07/2001 A 15/08/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC PE CHAMPAGNAT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018120 DE 09/10/2001  
NOME: ALFREDO JOSE DA SILVA RAMOS  
MATRÍCULA: 5473373/010  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 018119 DE 09/10/2001  
NOME: RAQUEL LETICIA MARDOCK CORREA  
MATRÍCULA: 5791340/011  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC PE CHAMPAGNAT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018118 DE 09/10/2001  
NOME: ROSANA MARIA TAVARES GOMES  
MATRÍCULA: 0662933/019  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC PE CHAMPAGNAT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018117 DE 09/10/2001  
NOME: ANA DO SOCORRO RODRIGUES CHINA  
MATRÍCULA: 5457313/013  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC PE CHAMPAGNAT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018116 DE 09/10/2001  
NOME: MARIA DE NAZARE RODRIGUES CRUZ  
MATRÍCULA: 0348660/015  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC PE CHAMPAGNAT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018115 DE 09/10/2001  
NOME: OTILIA CARDOSO DA SILVA  
MATRÍCULA: 0290262/011  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC PE CHAMPAGNAT/BELÉM

PORTARIA Nº: 018114 DE 09/10/2001  
NOME: LUIZ NAZARENO FARIAS DA ROSA  
MATRÍCULA: 5531578/011  
PERÍODO: 02/07/2001 A 31/07/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC PE CHAMPAGNAT/BELÉM

PORTARIA Nº: 16903/01 DE 17/09/01  
NOME: ELZANIRA DIAS SOUSA  
MATRÍCULA: 0294454/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. BOM PASTOR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17014/01 DE 18/09/01  
NOME: MÉRICA LIMA PONTES  
MATRÍCULA: 5752442/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. VILHENA ALVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 16869/01 DE 17/09/01  
NOME: ERY MARTINS DA PAIXÃO  
MATRÍCULA: 0451142/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. VILHENA ALVES/BELÉM

PORTARIA Nº: 018120/01 DE 03/10/01  
NOME: MARIA ANUNCIAÇÃO CABRAL DE VASCONCELOS  
MATRÍCULA: 5054877/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E.E. TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 018389/01 DE 28/09/01  
NOME: MARIA LUIZA BRANDÃO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5287286/018  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. CELINA DEL TETTO

PORTARIA Nº: 018127/01 DE 28/09/01  
NOME: MARIA ALICE PINTO SILVA  
MATRÍCULA: 5264952/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 018326/01 DE 28/09/01  
NOME: LUCIDEIA DA GRAÇA LOPES MONTEIRO  
MATRÍCULA: 0592242/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: E.E. EUNICE WEAVER/ICOARACI

PORTARIA Nº: 018325/01 DE 28/09/01  
NOME: JANETE OLIVEIRA TENORIO  
MATRÍCULA: 0392804/018  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 018324/01 DE 28/09/01  
NOME: FRANCELINO RABELO FORO BARBOSA  
MATRÍCULA: 0452203/011  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018325/01 DE 28/09/01  
NOME: FELISMINA DE CARVALHO JUCA  
MATRÍCULA: 9752274/018  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018322/01 DE 28/09/01  
NOME: ELIENE BEZERRA LEAL  
MATRÍCULA: 0380717/018  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018321/01 DE 28/09/01  
NOME: ELIANA TAVARES DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0392413/015  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018320/01 DE 28/09/01  
NOME: DIVANETH DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
MATRÍCULA: 5452201/013  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018319/01 DE 28/09/01  
NOME: ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO  
MATRÍCULA: 0355984/013  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018318/01 DE 28/09/01  
NOME: ANGELA RAIMUNDA SILVA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5282535/012  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018268/01 DE 27/09/01  
NOME: IOLANDA DO SOCORRO DOS PRAZERES GIUMARAES  
MATRÍCULA: 5216265/026  
ANO: 2001  
PERÍODO: 29/08/01 A 12/10/01  
UNIDADE: E.E. LIBERO LUXARDO/BELÉM

PORTARIA: 018391/01 DE 28/09/01  
NOME: PAULA LIMA TAVARES  
MATRÍCULA: 6316026/014  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. CRISTO REI/ANANINDEUA

PORTARIA: 018392/01 DE 28/09/01  
NOME: ISaura RODRIGUES DE SENA  
MATRÍCULA: 5340110/016  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. CRISTO REI/ANANINDEUA

PORTARIA: 018393/01 DE 28/09/01  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA  
MATRÍCULA: 5682525/019  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. CRISTO REI/ANANINDEUA

PORTARIA: 018394/01 DE 28/09/01  
NOME: MARIA NIZETE DO NASCIMENTO FERREIRA  
MATRÍCULA: 5682517/017  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. CRISTO REI/ANANINDEUA

PORTARIA: 018344/01 DE 28/09/01  
NOME: HELOISA HELENA CAMPOS COSTA  
MATRÍCULA: 0332143/016  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018343/01 DE 28/09/01  
NOME: TEREZINHA SOUZA DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0517704/012  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018342/01 DE 28/09/01  
NOME: SELMA DE NAZARE SALES DA COSTA  
MATRÍCULA: 0674648/018  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018341/01 DE 28/09/01  
NOME: ROSA FABIOLA OLIVEIRA DO COUTO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5254019/010  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018340/01 DE 28/09/01  
NOME: ROSA DE FATIMA MADEIRA DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 5790735/019  
ANO: 2001  
PERÍODO: 28/09/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018339/01 DE 28/09/01  
NOME: RAIMUNDA SANDRA DA SILVA CUNHA  
MATRÍCULA: 5790778/016  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018338/01 DE 28/09/01  
NOME: ROSILDA NUNES CAVALCANTE  
MATRÍCULA: 0355780/013  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018337/01 DE 28/09/01  
NOME: ROSA HELENA VASCONCELOS VULCÃO  
MATRÍCULA: 0663263/014  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018336/01 DE 28/09/01  
NOME: RAIMUNDA IVONE DE MIRANDA BAHIA  
MATRÍCULA: 0468150/017  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018335/01 DE 28/09/01  
NOME: ODILEIA MARIA TAVARES PINTO  
MATRÍCULA: 5264693/013  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018334/01 DE 28/09/01  
NOME: NAZARE FREITAS PANTOJA  
MATRÍCULA: 5277345/017  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018333/01 DE 28/09/01  
NOME: NADIR CABRAL DE SOUZA ALVES  
MATRÍCULA: 0355887/010  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018332/01 DE 28/09/01  
NOME: MANOEL FERNANDES NUNES DA ROCHA  
MATRÍCULA: 0378623/012  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018331/01 DE 28/09/01  
NOME: MARLY HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0355739/017  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018330/01 DE 28/09/01  
NOME: MARIA LUCIA SANTOS DE JESUS  
MATRÍCULA: 0355798/018  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018329/01 DE 28/09/01  
NOME: MARIA DE NAZARE DE SOUZA BARROS  
MATRÍCULA: 0356026/015  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018328/01 DE 28/09/01  
NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA  
MATRÍCULA: 0733440/018  
ANO: 2001  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA: 018083/01 DE 27/09/01  
NOME: RAIMUNDA SUELY DAS G. DAMASCENO DO CARMO  
MATRÍCULA: 0316121/028  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. DO OUTEIRO / ICOARACI

PORTARIA: 018082/01 DE 27/09/01  
NOME: LUCILENY COSTA OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5823234/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS / ANANINDEUA

PORTARIA: 018068/01 DE 27/09/01  
NOME: RUTH REGINA AMORIM DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 3220885/023  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO GAUDENCIO RAMOS / ANANINDEUA

PORTARIA: 018099/01 DE 27/09/01  
NOME: MARIA STELA ALMEIDA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0197076/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALDOMIRO R. DE OLIVEIRA / ANANINDEUA

PORTARIA: 018098/01 DE 27/09/01  
NOME: JUCINEIDE CARDOSO DA SILVA  
MATRÍCULA: 0337846/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALDOMIRO R. DE OLIVEIRA / ANANINDEUA

PORTARIA: 018103/01 DE 27/09/01  
NOME: LUCIMAR CAVALCANTE DE LIMA  
MATRÍCULA: 0185426/017  
PERÍODO: 26/06/01 A 09/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. C. EDUC. GRACINDA MONTEIRO / ANANINDEUA

PORTARIA: 018106/01 DE 27/09/01  
NOME: JERRILANE REGO ANDRADE  
MATRÍCULA: 5439612/013  
PERÍODO: 01/10/01 A 14/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. FRANCISCO PAULO DO N. MENDES / ANANINDEUA

PORTARIA: 018081/01 DE 27/09/01  
NOME: DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA  
MATRÍCULA: 0454680/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. BOM PASTOR / ANANINDEUA

PORTARIA: 018097/01 DE 27/09/01  
NOME: MARIA DA GLORIA CABRAL VIEGAS  
MATRÍCULA: 0379298/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. EDGAR PINHEIRO PORTO / BELÉM

PORTARIA: 018085/01 DE 27/09/01  
NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ANDRE  
MATRÍCULA: 5467675/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALDOMIRO R. DE OLIVEIRA / ANANINDEUA

PORTARIA: 018105/01 DE 27/09/01  
NOME: FANEIDE PINTO DE FRANCA  
MATRÍCULA: 5822998/011  
PERÍODO: 01/08/01 A 14/09/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. ANIBAL DUARTE / BELÉM

PORTARIA: 018104/01  
NOME: LUIZ ANDRE DA SILVA MALATO  
MATRÍCULA: 6037658/018  
PERÍODO: 03/09/01 A 17/10/01  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. BRIGADEIRO FONTENELLE / BELÉM

PORTARIA: 018107/01 DE 27/09/01  
NOME: LUIZ ANDRE DA SILVA MALATO  
MATRÍCULA: 6037658/018  
PERÍODO: 18/10/01 A 01/12/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. BRIGADEIRO FONTENELLE / BELÉM

PORTARIA: 018078/01 DE 27/09/01  
NOME: LUCIVALDA ANA MAMORE DA SILVA  
MATRÍCULA: 0348171/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. FREI DANIEL / BELÉM

PORTARIA: 018077/01 DE 27/09/01  
NOME: MARIA SUELI DA SILVA MACHADO  
MATRÍCULA: 0406651/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. FREI DANIEL / BELÉM

PORTARIA: 018076/01 DE 27/09/01  
NOME: SONIA MARIA NEVES DOSSANTOS  
MATRÍCULA: 0493821/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. FREI DANIEL / BELÉM

PORTARIA: 018075/01 DE 27/09/01  
NOME: BENEDITA DO NASCIMENTO DE LIMA  
MATRÍCULA: 5299756/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. FREI DANIEL / BELÉM

PORTARIA Nº: 018074/01 DE 27/09/01  
NOME: EDUARDO JOSE PINTO GAMA  
MATRICULA: 0469076/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. RUTH ROSITA DE N. GONZALES / BELÉM

PORTARIA Nº: 018073/01 DE 27/09/01  
NOME: ELZA CORREA DA FONSECA  
MATRICULA: 0493910/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. FREI DANIEL / BELÉM

PORTARIA Nº: 018072/01 DE 27/09/01  
NOME: DOMINGAS DO ESPIRITO SANTO MACIEL  
MATRICULA: 0206520/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. FREI DANIEL / BELÉM

PORTARIA Nº: 018079/01 DE 27/09/01  
NOME: MARIA PEDRITA COSTA SILVA  
MATRICULA: 0311243/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. FREI DANIEL / BELÉM

PORTARIA Nº: 018069/01 DE 27/09/01  
NOME: MARILEA DO SOCORRO VILHENA ROCHA  
MATRICULA: 5325560/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ALBANIZIA OLIVEIRA LIMA / BELÉM

PORTARIA Nº: 018070/01 DE 27/09/01  
NOME: MARIA DE GUADALUPE BITTENCOURT FERNANDES  
MATRICULA: 6015352/020  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ALBANIZIA OLIVEIRA LIMA / BELÉM

PORTARIA Nº: 018071/01 DE 27/09/01  
NOME: SEBASTIAO JESUS DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0572055/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ALBANIZIA OLIVEIRA LIMA / BELÉM

PORTARIA Nº: 018812/01 DE 04/10/01  
NOME: SILVIA MARA DO CARMO E SOUSA  
MATRICULA: 5684420/016  
PERÍODO: 03/09/01 A 17/10/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA / BELÉM

PORTARIA Nº: 018810/01 DE 04/10/01  
NOME: NELI ANTONIA MALCHER BRANDAO  
MATRICULA: 0662771/027  
PERÍODO: 01/08/01 A 14/09/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA / BELÉM

PORTARIA Nº: 018811/01 DE 04/10/01  
NOME: MARIA DE NAZARE DO CARMO SANTOS  
MATRICULA: 0733512/019  
PERÍODO: 01/08/01 A 14/09/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA / BELÉM

PORTARIA Nº: 018783/01 DE 04/10/01  
NOME: MARILUCY PRUDENCIO SILVA  
MATRICULA: 5219264/014  
PERÍODO: 01/12/01 A 30/12/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALDOMIRO R. DE OLIVEIRA / ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 018909/01 DE 08/10/01  
NOME: IVANDECY MODESTO TAVARES  
MATRICULA: 0183725/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018945/01 DE 08/10/01  
NOME: DIONE BARROS CRUZ  
MATRICULA: 0628514/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018907/01 DE 08/10/01  
NOME: DEUZETE RIBEIRO DOS SANTOS  
MATRICULA: 0628522/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018946/01 DE 08/10/01  
NOME: CELIA TEIXEIRA DA SILVA  
MATRICULA: 0527270/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018799/01 DE 04/10/01  
NOME: MARICELI DE SOUZA ALMEIDA  
MATRICULA: 0324523/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. D. PEDRO II / BELÉM

PORTARIA Nº: 018798/01 DE 04/10/01  
NOME: MARIA TEREZA MARTINS SOUZA  
MATRICULA: 0289434/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018797/01 DE 04/10/01  
NOME: MARIA RAIMUNDA BRAGA DE OLIVEIRA / BELÉM  
MATRICULA: 5380979/018  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. RUI PARANATINGA BARATA / BELÉM

PORTARIA Nº: 018796/01 DE 04/10/01  
NOME: MARIA HELOISA MORAES DOS SANTOS  
MATRICULA: 0289230/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018795/01 DE 04/10/01  
NOME: MARIA DE NAZARE DOS ANJOS OLIVEIRA  
MATRICULA: 5216540/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018794/01  
NOME: MARIA DE OLIVEIRA E SILVA  
MATRICULA: 5254655/019  
PERÍODO: 2/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018793/01 DE 04/10/01  
NOME: LUIZ OTAVIO TEIXEIRA OLIVEIRA  
MATRICULA: 0628484/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018792/01 DE 04/10/01  
NOME: LUCIA SANTANA SENA COSTA  
MATRICULA: 0196134/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018791/01 DE 04/10/01  
NOME: ELIETE SANTOS DE SOUZA  
MATRICULA: 5470684/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018790/01 DE 04/10/01  
NOME: JOSE JORGE ROCHA MAURITY  
MATRICULA: 0532088/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018789/01 DE 04/10/01  
NOME: JOVANICE DA SILVA HOMOBONO  
MATRICULA: 0454370/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018788/01 DE 04/10/01  
NOME: JOAREZ CARVALHO DO COUTO  
MATRICULA: 0340600/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018787/01 DE 04/10/01  
NOME: GERCINA MARIA ALMEIDA DE JESUS  
MATRICULA: 0390054/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018786/01  
NOME: DAVID TEIXEIRA THEREZO JUNIOR  
MATRICULA: 5214300/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018785/01 DE 04/10/01  
NOME: CATARINA CELIA MARTINS LIMA  
MATRICULA: 0545791/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018784/01 DE 04/10/01  
NOME: CARMEN SILVIA DO AMARAL SIMOES  
MATRICULA: 5054273/027  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018813/01 DE 04/10/01  
NOME: MARIA DE LOURDES COSTA RAIOL  
MATRICULA: 0531979/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018809/01 DE 04/10/01  
NOME: WAGNER DOS SANTOS SOUZA  
MATRICULA: 0388203/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018808/01 DE 04/10/01  
NOME: TEREZINHA PINHEIRO DE MORAES  
MATRICULA: 0454567/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018807/01 DE 04/10/01  
NOME: SONIA MARIA DA CUNHA ASSUNCAO  
MATRICULA: 0531626/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018806/01 DE 04/10/01  
NOME: SANDRA DO SOCORRO MONTEIRO MELO  
MATRICULA: 0531871/029  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018805/01 DE 04/10/01  
NOME: SANDRA DE JESUS SANTIAGO CARDOSO  
MATRICULA: 5258448/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018804/01 DE 04/10/01  
NOME: ROSIVAL ALMEIDA DA NAHUM  
MATRICULA: 5189845/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018803/01 DE 04/10/01  
NOME: ROSIANE SUELY DA COSTA SILVA  
MATRICULA: 0558613/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018802/01 DE 04/10/01  
NOME: RONALDO SANTOS DACOSTA  
MATRICULA: 0193127/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. LEONOR NOGUEIRA / BELÉM

PORTARIA Nº: 018801/01 DE 04/10/01  
NOME: OSMAR CARDOSO DE MORAIS  
MATRICULA: 0598348/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

PORTARIA Nº: 018800/01 DE 04/10/01  
NOME: MAURA GONCALVES MONTEIRO  
MATRICULA: 0502367/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSALINA A. CRUZ / BELÉM

**TORNAR SEM EFEITO**  
PORTARIA Nº: 17080/01 DE 20.09.01  
NOME: ISMAELINA FONSECA FRANÇA  
MATRICULA: 5662044/010  
CARGO/LOT: PROF. E. GASPARINO B. DA SILVA/SOURÉ  
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 14151/01 DE 16.08.01, Q/CONC.(30) DIAS DE L/SAÚDE PRORROGNO PERDE 09.05.01 A 07.06.01.

PORTARIA Nº: 17649/01 DE 24.09.01  
NOME: JORZINA LEITE DA SILVA  
MATRICULA: 0509655/011  
CARGO/LOT: PROF. EE. 1º G CHAU/BRAGANÇA  
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 7570/93 DE 15.07.93, QUE CONC.(032) DIAS DE L/SAÚDE, NO PERÍODO DE 03.05.93 A 03.06.93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2001**  
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Educação, Dr. LUIZ

SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Recuperação da Escola Estadual Amendo Fajardo, no município de Ananindeua, referente ao processo nº 273.317/2001, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Belém, 08 de Outubro de 2001.

Dr. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decisão do Secretário Adjunto de Educação, referente ao processo nº 273.317/2001 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 053/2001-CPL/SEDUC.

Belém, 08 de Outubro de 2001.

Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**REPUBLICAÇÃO**

Convênio nº 002/2001-Seduc/Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte. Publicado no D.O.E. nº 29.464 do dia 25-05-2001.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 002/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte. CNPJ/MF.34.671.057/0001-31.

Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na Sede e na localidade: Nova Canadã, do referido município.

Vigência: 23-05 até 31-12-2001.

Data da Assinatura: 23-05-2001.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**REPUBLICAÇÃO**

Convênio nº 006/2001-Seduc/Prefeitura Municipal de Anajás. Publicado no D.O.E. nº 29.462 do dia 23-05-2001.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 006/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Anajás. CNPJ/MF.05.849.955/0001-31.

Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Anajás, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na Sede, do referido município.

Vigência: 21-05 até 31-12-2001.

Data da Assinatura: 21-05-2001.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**REPUBLICAÇÃO**

Convênio nº 013/2001-Seduc/Prefeitura Municipal de Baião. Publicado no D.O.E. nº 29.462 do dia 23-05-2001.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 013/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Baião. CNPJ/MF.05425871/0001-70.

Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Baião, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na localidade: Umarizal, no referido município.

Vigência: 21-05 até 31-12-2001.

Data da Assinatura: 21-05-2001.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**REPUBLICAÇÃO**

Convênio nº 015/2001-Seduc/Prefeitura Municipal de Afuá. Publicado no D.O.E. nº 29.463 do dia 24-05-2001.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 015/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Afuá. CNPJ/MF.05.119.854/0001-05.

Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Afuá, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na Sede, do referido município.

Vigência: 21-05 até 31-12-2001.

Data da Assinatura: 21-05-2001.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**ASSESSORIA DE REDE FÍSICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2001-ASSERF/SEDUC.

Carta Convite nº 003/2001-CEL/SEDUC-ASSERF/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Firma SANTA RITA ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF nº 83.308.593/0001-85.

Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma SANTA RITA ENGENHARIA LTDA., visando a realização de Obras Cíveis para Recuperação da E.E.B.F.M. "Maria Mercês de Oliveira Cônor" em Castanhal-Pa.

Vigência: 16.10.2001 até 13.01.2002.

Valor global R\$-61.730,87 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105, Projeto/Atividade: 1270, Produto: 734, Natureza da Despesa: 349050, fonte: 001

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 16.10.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**COMUNICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2001-ASSERF/SEDUC**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2001-CEL/SEDUC-ASSERF, que recebeu recurso da empresa ATAN ENGENHARIA LTDA, contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 11 de outubro de 2001.

A Comissão.

### PROMOÇÃO SOCIAL

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

**EXTRATO DE PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 152 DE 04.10.2001 - SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Servidor: Raimunda Roseane Moraes Alves  
NE 1677 Data: 04.10.2001 R\$800,00  
Elemento: 349034-97 Atividade: 2492 Fonte: 001  
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

**PORTARIA Nº 153 DE 04.10.2001 - 05 (CINCO) DIÁRIAS**

SERVIDOR: STAEI VIEGAS MALAMUT - Professora

Local da Viagem: Santarém - Pa

Período: 25 a 29.09.2001 Valor Total: R\$ 250,00

Objeto: Participar como instrutora do curso Capacitação para Músicos de Banda, a ser realizado por esta Fundação através do PLANFOR/2001.

**PORTARIA Nº 154 DE 04.10.2001 - 05 (CINCO) DIÁRIAS**

SERVIDOR: BARRY MARCEL FORD - Professor

Local da Viagem: Santarém - Pa

Período: 25 a 29.09.2001 Valor Total: R\$ 250,00

Objeto: Participar como instrutor do curso Capacitação para Músicos de Banda, a ser realizado por esta Fundação através do PLANFOR/2001.

**CONVÊNIO Nº 016/2001**

Partes: Fundação Carlos Gomes e Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Objeto: Criação do Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa será a implantação da Escola de Música do Município.

Assinatura: 10.10.2001 Vigência: 02 (dois) anos 10.10.2001 a 09.10.2003

Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e Guilherme Antonio da Costa - Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

### PROMOÇÃO SOCIAL

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS  
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA.

MODALIDADE: CARTA-CONVITE nº 028/01 - UEPA

OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo (Papel A 4, Papel Ofício 2, Toner, Grampo e Fita Térmica P/Maquina Docutech 135), para atender o DAA e o Centro Gráfico, desta Universidade.

**ORDEM EMPRESA**

| ITEM | ITEMS                           |
|------|---------------------------------|
| 01   | Xerox do Brasil 01, 02, 03 e 04 |
| 02   | Copycenter 05                   |

Dê-se Ciência, Registra-se e Cumpra-se

Universidade do Estado do Pará - UEPA  
Belém, 16 de outubro de 2001

PROF FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS  
Reitor da Universidade do Estado do Pará

### PROTEÇÃO SOCIAL

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

**PORTARIA Nº 431/2001-GAB/DG/EPOL, DE 16.10.01**

Desligar a partir de 01.11.2001, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, a servidora MARIA MADALENA SILVA, Aux. de Enfermagem, por motivo de aposentadoria concedida através da Port. nº 1610 de 11.07.01, publicado no DOE de 02.10.01.

**PORTARIA Nº 432/2001-GAB/DG/EPOL, DE 16.10.01**

Desligar a partir de 01.11.2001, do Quadro de Pessoal Ativo do HSB, a servidora CARLOTA DE FÁTIMA FAZZI DE ANDRADE, Aux. de Enfermagem, por motivo de aposentadoria concedida através da Port. nº 1672 de 20.07.01, publicado no DOE de 10.09.01.

**PORTARIA Nº 433/2001-GAB/DG/EPOL, DE 16.10.01**

Tornar sem efeito a partir de 03.09.01, a atribuição da Gratificação de Função FG-III, do servidor HENRIQUE TAKESHI OTI, médico, para responder pela chefia da Divisão de Endoscopia, de acordo com a Port. nº 107/97-DG/EPOL, de 05.05.01.

Belém, 16 de outubro de 2001.

RAIMUNDO DE VASCONCELO OLIVEIRA  
Diretor Administrativo  
Visto:  
MARIA DAS GRAÇAS S. CORDEIRO  
Diretora Geral da EPOL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Despacho do Diretor Administrativo exarado nos Processos nºs 225395 e 58507/2001-EPOL decidiu pela declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de Revistas Técnicas Internacionais e Evaporadores e Condensadores, através das empresas Periodicals Publicações Técnicas Internacionais e Trane do Brasil Indústria e Comércio Ltda, respectivamente, com base no Art. 24, Inciso VII da Lei nº 8.666/93.

Raimundo de Vasconcelos Oliveira  
Diretor Administrativo

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise dos Processos nºs 225395 e 58507/2001-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Dispensa de Licitação para aquisição de Revistas Técnicas Internacionais e Evaporadores e Condensadores, respectivamente.

Maria das Graças Sotello Cordeiro  
Diretora Geral/EPOL

**COMUNICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, comunica que não foi dado provimento ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Transportadora Transcência Ltda - Cidade Limpa, referente à Tomada de Preços nº 015/2001-EPOL. Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final do Lixo Patológico. Pelo que, a abertura das propostas fica marcada para o dia 18/10/2001, às 8 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Belém, 16 de outubro de 2001

A COMISSÃO

### PROTEÇÃO SOCIAL

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

**PORTARIA Nº 0137/2001 - GP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria jurídica, em razão da empresa MARCA AGROINDÚSTRIA PISCARIA E PISCICULTURA LTDA, não ter cumprido o Edital da carta convite nº 0020/2001, e na forma dos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93);

CONSIDERANDO que a empresa não fez a entrega dos itens que vencerá e não ter sido localizada após o processo licitatório e não ter apresentado qualquer justificativa a Fundação licitante

CONSIDERANDO que a licitante deixou de cumprir totalmente os itens em que saiu vencedora no certame licitatório, o que está causando sério transtorno e prejuízos a administração pública.

**RESOLVE:**

1 - Aplicar a pena de SUSPENSÃO por 6 (seis) meses e a MULTA no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue no valor de R\$-149,78 (cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) a empresa MARCA AGROINDÚSTRIA PISCARIA E PISCICULTURA LTDA, a partir de 16 de outubro de 2001, anulando os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 empenho 2001NE02770 em consequência do empenho emitido para o pagamento do produto.

2 - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 15 de outubro de 2001.

Hélio Franco de Macedo Júnior  
Presidente da FSCMP

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA  
MARIA DE NAZARÉ BRAGA MARTINS  
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)  
ASSINATURAS: Hélio Franco de Macedo Júnior  
Presidente  
Maria de Nazaré Braga Martins

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE EDITAL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPa COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE PROCEDERÁ À ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO A SEGUIR DISCRIMINADO:

CONVITE Nº 023/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE TETO E PAREDE

DATA DE ABERTURA: 24-10-2001

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO Nº 395 - SALA DA CPL

OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 2001

A COMISSÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2001 AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

**ERRATA**

A CPL DA FSCMPa NOTIFICA OS INTERESSADOS, QUE POR OMISSÃO DEIXOU DE CONSIDERAR, NO ITEM 100, A PROPOSTA DA EMPRESA

CIRURGICA NORTE COM. REP. LTDA. QUE SE ENCONTRAVA EMPATADA, COM A EMPRESA ART FIO COM. REP. LTDA. APÓS A CORREÇÃO DO MAPA E A REALIZAÇÃO DO SORTEIO, COM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA ART FIO COM. REP. LTDA., O REFERIDO ITEM PASSOU A TER COMO VENCEDORA A EMPRESA CIRURGICA NORTE COM. REP. LTDA. FICANDO RETIFICADO O RESULTADO DO REFERIDO ITEM, PUBLICADO NO DOE Nº 29.559 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001. BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 2001. A COMISSÃO

# PROTEÇÃO SOCIAL

## CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

### EXTRATO DE CONTRATO RESOLUÇÃO TCE/PAN Nº 15831/99 NÚMERO DO CONTRATO: 657/01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.  
CONTRATADA: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COM SEDE NA RUA COLUMBUS Nº 282, SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 05.304-010, INSCRITA NO CGC SOB O Nº 47.334.701/0001-20.  
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO: 80 CAIXAS DE PONTILHAS PARA PIPETADOR HAMILTON (300 ULPART NO. 235 300), CAIXA COM 504 (QUINHENTOS E QUATRO) UNIDADES E 45 ROLOS DE PAPEL FILTRO, PARA PIPETADOR HAMILTON, 16 X 57.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).  
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 16/10/01 - 16/02/02.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 39.634,95.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061000000.62201.10302008126950000.3-0930.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/01.  
ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.  
FORO: BELÉM - PARÁ.

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA  
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E ILKA DA SILVA ROSA  
OBJETO: DISTRATO A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2001 O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SERVIDORA TEMPORÁRIA CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 1994, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 08 DE MARÇO 1994.  
ASSINATURAS: LUCIANA MARADEI PEREIRA E ILKA DA SILVA ROSA

# PROTEÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA  
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

### 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 0013/2001

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/9º CRS E A EMPRESA D. ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.  
OBJETO: SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA OSTENSIVA P/O SETOR DE ENDEMIAS DOS MUNICÍPIOS DE SANTARÉM E ITAITUBA/9º CRS.  
VIGÊNCIA: 04 MESES.  
VALOR GLOBAL: R\$ 30.914,72 (TRINTA MIL, NOVECIENTOS E QUATROZEL REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)  
Santarém, 01 de OUTUBRO de 2001.

### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, informa aos interessados o RESULTADO DA 2ª FASE (PROPOSTAS FINANCEIRAS) do CONVITE Nº 029/SESPA/2001, conforme abaixo:  
FIRMA(S) VENCEDORA(S):  
PRONTO COM. E SERVIÇOS LTDA - foi a vencedora do item de nº 50, pelo critério de menor preço.  
DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. BRASIL CENTRAL LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 11, 13, 35, 60, 75 e 76, pelo critério de menor preço.  
S.M.F. DE OLIVEIRA - foi a vencedora dos itens de nº 03, 22 e 63, pelo critério de menor preço.  
DIAGNÓSTICA COMERCIAL LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 08, 55, 56 e 65, pelo critério de menor preço.  
ARAPINÁ - BOULHOSA & ALVES LTDA. - foi a vencedora do item de nº 02, pelo critério de menor preço.  
SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 06, 07, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 58, 59, 61, 64, 70, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81 e 83, pelo critério de menor preço.  
CARPS - H & COIMBRA LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 01 e 39, pelo critério de menor preço.  
PEREIRA PINTO COM. E REP. LTDA. - foi a vencedora dos itens de nº 05, 09, 41, 53, 66 e 71, pelo critério de menor preço.  
Belém(Pa), 11 de outubro de 2001.  
A COMISSÃO.

### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/SESPA/2001, conforme especificado abaixo:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/SESPA/2001  
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equip. Hospitalar, Eletrodomésticos e Mobiliário), destinado à DTO/SESPA  
DATA DA ABERTURA: 05.11.01  
HORA: 09:30 hs.  
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá, Belém-Pa.  
Belém(Pa), 11 de outubro de 2001.  
A COMISSÃO.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: Nº 210057/01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO HOSPITALAR DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE QUE ENCONTRAM-SE SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DO 1º CRPS  
CONTRATANTE: 1º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA - CNPJ Nº 05.054.929/0001-17  
CONTRATADO: EMPRESA CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ Nº 02.428.026/0001-60  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INC. IV.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 265.200,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 0143/0070; ATIVIDADE: 266/2200 E FONTE: 003.  
Belém, 16 de outubro de 2001.  
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MUGE  
Diretora do 1º CRPS  
NILO ALVES DE ALMEIDA  
Secretário Executivo de Saúde Pública

### RESUMO DE PORTARIAS CESSAR

#### PORTARIA Nº 0499/08.10.2001

NOME: RAIMUNDA DE JESUS TAVEIRA DOS SANTOS  
CARGO: ADMINISTRADORA  
OBJETIVO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0029/22.01.98, QUE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO.  
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 21.01.1999

### AUTORIZAR

#### PORTARIA Nº 0495/04.10.2001

NOME: REGINA LUCIA FEIO MACHADO  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
LOTAÇÃO: URE MARCELO CANDIA  
OBJETIVO: PARTICIPAR DO 10º CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS.  
PERÍODO: DE 08 A 12.10.2001

#### PORTARIA Nº 0497/05.10.2001

NOME: CELIA NAZARÉ PIMENTA GONÇALVES  
CARGO: MÉDICO  
LOTAÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE  
OBJETIVO: PARTICIPAR DO IX CONGRESSO DA ACADEMIA ÍBERO AMERICANA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA.  
PERÍODO: DE 09 A 14.10.2001

#### PORTARIA Nº 0496/04.10.2001

NOME: CARMEM LUCIA DE LIMA GOUVEA  
CARGO: MÉDICO  
LOTAÇÃO: 1/CS NAZARÉ  
OBJETIVO: PARTICIPAR DO VI CONGRESSO BRASILEIRO DE CLÍNICA MÉDICA.  
PERÍODO: DE 01 A 08.10.2001

### RESCISÃO CONTRATUAL

NOME: ALTAIR RODRIGUES DOS SANTOS  
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
LOTAÇÃO: 1/CS CREMAÇÃO  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.07.01.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 16.10.2001  
NILO ALVES DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### AVISO DE EDITAL

#### CONVITE Nº 002/2001/2ºRPS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA 2ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 031/2001 - GAB-SESPA, COMUNICA AOS PARTICIPANTES QUE SERÁ REALIZADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESTADUAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 2ª RPS.  
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS  
DATA DA ABERTURA: 23/10/2001  
HORA DA ABERTURA: 09:00 HORAS  
LOCAL DE ABERTURA: TRAV. CAPITÃO NOÉ DE CARVALHO, Nº 1727  
BAIRRO: JUAZEIRO - MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
OBTENÇÃO DO EDITAL: O MESMO ENDEREÇO  
FONE PARA CONTATO: 3744-1423 OU 3744-1660  
SANTA IZABEL DO PARÁ EM 11 DE OUTUBRO DE 2001  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE EDITAL

#### CONVITE Nº 003/2001/2ºRPS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA 2ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 031/2001 - GAB-SESPA, COMUNICA AOS PARTICIPANTES QUE SERÁ REALIZADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESTADUAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 2ª RPS.  
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR  
DATA DA ABERTURA: 23/10/2001  
HORA DA ABERTURA: 11:00 HORAS  
LOCAL DE ABERTURA: TRAV. CAPITÃO NOÉ DE CARVALHO, Nº 1727  
BAIRRO: JUAZEIRO - MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
OBTENÇÃO DO EDITAL: O MESMO ENDEREÇO  
FONE PARA CONTATO: 3744-1423 OU 3744-1660  
SANTA IZABEL DO PARÁ EM 11 DE OUTUBRO DE 2001  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# PROTEÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO  
AV. GOV. JOSE MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

### EXTRATO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/00

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade da Amazônia Legal-FETRAMA  
Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, Consultoria e Assistência Técnica, no exercício financeiro de 2000, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, no Quadro de Metas Físico-Financeiras Anexo I deste Instrumento, em consonância com os Termos da Proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos Técnicos, devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.  
Valor: R\$ 1.49.840,00  
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme previsto no item 6.1 da CLAUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 025/00, a execução da programação, metas e recursos do exercício de 2001.  
Valor: R\$ 184.277,00  
 Dotação Orçamentária: 23.101.11.334.0067.2182-3490 3900 Fonte: 006  
Vigência: 09.10.01 a 30.12.01  
Data de Assinatura: 09.10.01  
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

### 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL Nº 016/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Escola Agrotécnica Federal de Castanhal com a Participação da Cooperativa-Escola dos Alunos da EAF de Castanhal.  
Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados quanto ao exercício de 1999.  
Valor: R\$ 273.977,00  
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme previsto no item 6.1 da CLAUSULA SEXTA do Instrumento de Cooperação Técnica Inter Institucional nº 016/99, a execução da programação, metas e recursos do exercício de 2001.  
Valor: R\$ 314.695,00  
 Dotação Orçamentária: 23.101.11.334.0067.2182-3490 3900 Fonte: 006  
Vigência: 10.10.01 a 30.12.01  
Data de Assinatura: 10.10.01  
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

### INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL Nº 023/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER com a Intervenção da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão Rural-FADEX  
Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 2001, constantes do PLANFOR/PA e relacionados, no Quadro de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste Instrumento, em consonância com os Termos da proposta apresentada pela EMATER e com as definições contidas em suas especificações e elementos Técnicos e demais documentos, que fazem parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direitos.  
Valor: R\$ 75.468,00  
 Dotação Orçamentária: 23.101.11.334.0067.2182-3490 3900 Fonte: 006  
Vigência: 10.10.01 a 30.12.01  
Data de Assinatura: 10.10.01  
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

# DEFESA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORREA  
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

### GABINETE DO COMANDO PORTARIA Nº 504, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Dispensar o 1º Ten. QOBM SAULO LODI PEDREIRA, MF: 5206413-027, da Chefia da 2ª Seção do Estado Maior Geral - BM/2 do CBMPA.

Art. 2º - Nomear o Cap QOBM ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO, MP: 5267587-014, para exercer o cargo de Chefe da 2ª Seção do Estado Maior Geral - BM/2 do CBMPA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**DEFESA****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES  
TRAV. DO CHACO. 2350 - ☎ (91) 246-6313

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2001**  
**RESULTADO DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO)**

**I - Fitas Habilitadas:**

OMNIMEDICAL LTDA,  
F. CARDOSO & CIA LTDA,  
ARISTON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,  
CIRUBEL CIRÚRGICA BELÉM COM. REP. LTDA,  
BRUTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,  
UNIÃO COMERCIAL LTDA,  
TAKEDA COMÉRCIO LTDA,  
ARTIFICIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,  
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA,  
DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,  
EMS - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA,

**II - Fitas Inabilitadas:**

1. PLÁSTICOS CREMER S.A.  
Motivo da Inabilitação: Descumprimento dos seguintes itens do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2001 - FUNSAU: alíneas b.2 e c.2.1, do subitem 8.1, item 8 (Documentos Comprobatórios).

**2. LABORATÓRIO B/BRAUN S/A.**

Motivo da Inabilitação: Descumprimento do seguinte item do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2001 - FUNSAU: alínea b.2, do subitem 8.1, item 8 (Documentos Comprobatórios).

**3. P.S.C. XIMENES EPP**

Motivo da Inabilitação: Descumprimento dos seguintes itens do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2001 - FUNSAU: alíneas b.2 e c.4, do subitem 8.1, item 8 (Documentos Comprobatórios).

**4. M.M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Motivo da Inabilitação: Descumprimento do seguinte item do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2001 - FUNSAU: alínea b.2, do subitem 8.1, item 8 (Documentos Comprobatórios).

**5. CIRÚRGICA NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Motivo da Inabilitação: Descumprimento do seguinte item do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2001 - FUNSAU: alínea b.2, do subitem 8.1, item 8 (Documentos Comprobatórios).

**6. ITACÁ LABORATÓRIOS LTDA.**

Motivo da Inabilitação: Descumprimento do seguinte item do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2001 - FUNSAU: alínea b.2, do subitem 8.1, item 8 (Documentos Comprobatórios).

**7. ENDOMED - LABORATORIAL FARMACÊUTICO LTDA.**

Motivo da Inabilitação: Descumprimento do seguinte item do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2001 - FUNSAU: alínea b.2, do subitem 8.1, item 8 (Documentos Comprobatórios).

**8. S.M.F. DE OLIVEIRA**

Motivo da Inabilitação: Descumprimento dos seguintes itens do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2001 - FUNSAU: alíneas b.2 e c.4, do subitem 8.1, item 8 (Documentos Comprobatórios).

**9. SAMED IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Motivo da Inabilitação: Descumprimento dos seguintes itens do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2001 - FUNSAU: alínea b.2, do subitem 8.1 e item 8.3, todos do item 8 (Documentos Comprobatórios).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/10/2001 HORA: 10:00 h

LOCAL: Diretoria Geral de Saúde - Rua dos Mundurucus nº 1742 - 4º Andar, Praça Batista Campos - Belém - Pará.

Belém 16 de outubro de 2001.  
UBIRACI ORTIZ DE MATOS - CEL QOSPM  
PRESIDENTE.

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1092 DE 09 OUT 01 - SUP. DE FUNDOS**  
NOME DO SERVIDOR: RUBENS LAMEIRA BARROS - TEN CEL PM  
CARGO: COMANDANTE DO 13º BPM - VALOR: R\$ 900,00  
ELEM. DE DESPESA: 3.34.90.34.30 (R\$ 400,00) - 3.34.90.34.36 (R\$ 500,00)  
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.  
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL.

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1093 DE 10 OUT 01 - SUP. DE FUNDOS**  
NOME DO SERVIDOR: OSVALDO DA SILVA PEIXOTO - TEN CEL PM  
CARGO: DIRETOR DO AMC - VALOR: R\$ 1.000,00  
ELEM. DE DESPESA: 3.34.90.34.30 (R\$ 500,00) - 3.34.90.34.36 (R\$ 500,00)  
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.  
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL.

INTERNET: www.ioepa.com.br

**DEFESA****CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHES  
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE PORT. 071/01-GAB/CPC RC, DE 16/10/01  
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO: que no período de 17 a 26/10/01 o Diretor Geral deste CPC RC participará de reunião junto ao Ministério Público e XVI Congresso Nacional de Criminalística que acontecerão na cidade de Florianópolis/SC, ausentando-se de suas funções.  
RESOLVE: Designar o Médico Legista CLÁUDIO MARÇAL GUIMARÃES - C.R.F. 032.893.702-91, MAT. 0055212-011, a responder pelo expediente da Direção Geral do CPC RC, durante o impedimento do titular.

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER  
Diretor Geral

**DEFESA****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MÃCOIA JÚNIOR  
TRAV. PADRE PRUDÊNCIA, 154 - ☎ (91) 242-0100

**PORTARIA Nº 839/01-DP-G, DE 09.10.01**

Conceder 08 (oito) diárias a Servidora Mônica Palheta Furtado Belém, matrícula nº 5832080-011, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 15 a 23/10/01 para se deslocar para Tailândia, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

**PORTARIA Nº 860/01-DP-G, DE 11.10.01**

Conceder 01 (uma) diária ao Servidor Jucemir Siqueira da Silva, matrícula nº 0032549-017, lotado no Gabinete, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 16 a 17/10/01 para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de fazer reinstalação da rede lógica e elétrica do novo prédio da Defensoria Pública.

**PORTARIA Nº 859/01-DP-G, DE 11.10.01**

Conceder 04 (quatro) diárias ao Servidor Orlando Márcio Brito, matrícula nº 3250253-010, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 11 a 14/10/01 para se deslocar para Abaetetuba, a serviço da Defensoria Pública.

**PORTARIA Nº 861/01-DP-G, DE 11.10.01**

Conceder 01 (uma) diária ao Servidor Elísio dos Santos Cabral, matrícula nº 5789540-031, lotado no Gabinete, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 16 a 17/10/01 para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de fazer implantação de rede lógica e elétrica do novo prédio da Defensoria Pública.

**PORTARIA Nº 843/01-DP-G, DE 09.10.01**

Designar o servidor Israel de Albuquerque Batista, matrícula nº 5843227-013, lotado na Comarca de Bonito, para substituir a Defensora Maria da Conceição Mansaia Costa, no período de suas férias, a contar de 01 a 30.11.01.

**PORTARIA Nº 842/01-DP-G, DE 09.10.01**

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora Maria da Conceição Mansaia Costa, matrícula nº 3083845-019, lotada na Comarca de Capanema, referente ao período aquisitivo de 93/96, para gozar de 01 a 30.11.01.

**PORTARIA Nº 850/01-DP-G, DE 10.10.01**

Transferir o gozo de férias da servidora Maria da Conceição Vaz Ribeiro, matrícula nº 5792070-019, lotada na Diretoria Metropolitana, concedida através da PORTARIA Nº 615/01-DP-G, de 02.08.01, referente ao período aquisitivo 00/01, para gozar no período de 03.12 a 01.01.02.

**PORTARIA Nº 851/01-DP-G, DE 10.10.01**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Bernardo Nunes de Moraes Júnior, matrícula nº 5215390-011, lotado na Diretoria do Interior, referente ao período aquisitivo de 98/99, para gozar no período de 15.10 a 13.11.01.

**PORTARIA Nº 847/01-DP-G, DE 10.10.01**

Conceder 02 (duas) diárias a Servidora Maria Vilma de Souza Araújo, matrícula nº 5152909-015, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 16 a 18/10/01 para se deslocar para Portel, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

**PORTARIA Nº 846/01-DP-G, DE 10.10.01**

Conceder 04 (quatro) diárias ao Servidor Raimundo Elias de Souza Mendes, matrícula nº 3088985-010, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 17 a 21/10/01 para se deslocar para São Sebastião da Boa Vista, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

**PORTARIA Nº 845/01-DP-G, DE 10.10.01**

Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Raimundo Nonato Figueiredo Alves, matrícula nº 5153077-010, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 11/10/01 para se deslocar para Castanhal, com o objetivo de conduzir Defensores do Interior, para verificar processo de mediação de conflito.

**PORTARIA Nº 849/01-DP-G, DE 10.10.01**

Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Edmilson Juarez dos Santos Borges, matrícula nº 5843219-011, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 16/10/01 para se deslocar para Castanhal, com o objetivo de conduzir Defensores do Interior para mediação de conflito.

**PORTARIA Nº 844/01-DP-G, DE 10.10.01**

Conceder 05 (cinco) diárias a Servidora Maria das Graças Gomes Pavão, matrícula nº 5098777-018, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 15 a 19/10/01 para se deslocar para Melgaço, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

**PORTARIA Nº 852/01-DP-G, DE 10.10.01**

Conceder 30 dias de férias regulamentares aos servidores relacionados:

| Matrícula   | Servidor                        | Período de Aquisitivo | Período de Gozo  |
|-------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|
| 3083462-018 | Adalberto da Mota Souto         | 00/01                 | 05/11 a 04/12/01 |
| 2048493-015 | Antônia Maria Freitas Brandão   | 00/01                 | 05/11 a 04/12/01 |
| 521547-016  | Celeste dos Reis Gomes          | 00/01                 | 05/11 a 04/12/01 |
| 3083594-017 | Daisy Mendes Gonçalves          | 99/00                 | 05/11 a 04/12/01 |
| 5230071-030 | Elisana de Jesus Ferreira Lobão | 99/00                 | 05/11 a 04/12/01 |
| 5214629-014 | Marilena Martins dos Santos     | 99/00                 | 05/11 a 04/12/01 |
| 2010593-021 | Paulo Roberto Araújo da Silva   | 98/99                 | 05/11 a 04/12/01 |
| 5214510-012 | José Amêlio Coutinho            | 00/01                 | 12/11 a 11/12/01 |
| 3084590-012 | Norma Maria dos Santos Borges   | 99/00                 | 19/11 a 18/12/01 |

**DEFESA****SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

**CONVITE Nº 006/2001/SUSIPE.****RESUMO DE NOTA DE EMPENHO.**

2001NE02481 - R\$ - 402,21 2001NE02482 - R\$ - 9.718,89  
PARA ATENDER TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2001 D.O.E.Nº 29.547 DE 26.09.2001 REF. CONVITE Nº 006/2001.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100891377.001.459051  
CREDOR: PROJETOS, ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.  
2001NE02483 - R\$ - 1,00, CANCELAMENTO PARCIAL DA NE02481  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100891377.001.459051.  
CREDOR: PROJETOS ENGENHARIA E TECNOLOGIA

**HOMOLOGAÇÃO**

De tudo o que consta do processo relativo ao Convite nº 017/2001/SUSIPE destinado a adquirir 2 (dois) veículos tipo utilitário para atender às necessidades das cadeias públicas de Itaituba e Altamira, e, diante do julgamento da Comissão de licitação da SUSIPE, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço", elegeu VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, dentre todos licitantes, como vencedora da licitação.  
Belém (PA), 15 de outubro de 2001.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
Superintendente.

**PRORROGAÇÃO****CONVITE Nº 015/2001/SUSIPE.**

OBJETO: FRANGO CONGELADO  
1º 2001NE01973 - D.O.E.Nº 29.523 DE 22.08.2001.  
PARTES: SUSIPE X COMERCIAL CIDADE NOVA  
VALOR DO ADITAMENTO: 78.781,46  
PRORROGAR POR PERÍODO DE: 18.10 A 03.12.2001  
MODALIDADE: CONVITE Nº 015/2001/SUSIPE.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

**RESUMO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 156/01-GAB.SUSIPE, DE 10.10.2001**

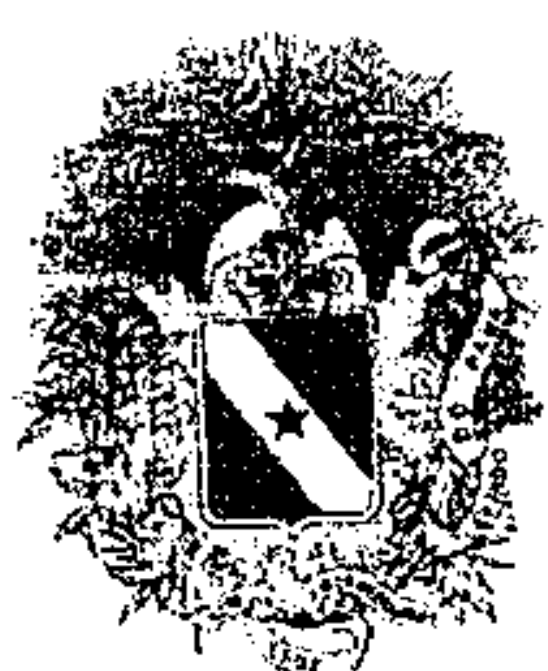
PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 115/01, de 14/08/2001 para apurar tentativa de fuga de presos custodiados no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, em Marabá.

**PORTARIA Nº 137/01-GAB.SUSIPE, DE 10.10.2001**

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 123/01, de 12/09/2001 para apurar tentativa de fuga transformada em rebelião ocorrida no Centro de Recuperação de Americano I, no dia 06/09/2001.

**PORTARIA Nº 138/01-GAB.SUSIPE, DE 10.10.2001**

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da PORTARIA Nº 125/01, de 14/09/2001 para apurar morte do interno JOSÉ ALBERTO ALVES CHAVES, no Pronto Socorro Municipal, ocorrida no dia 13/09/2001, sendo o referido preso integrante da população carcerária da seccional Urbana da Sacramento.



Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.560

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,  
17 de outubro de 2001

Caderno

1

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI.

EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
VT-LJ-0074/01

O(A) Doutor(a) JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 09.11.01, às 12:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtrjar@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0986/00, em que são partes: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA SILVA, exequente(s) e BENEDITO CORDEIRO DO NASCIMENTO, executado(s): \*01 (Uma) motocicleta YAMAHA, DT 180, ano 1987, modelo 1988, cor preta, placa JUH 3290 (Almeirim - PA), chassi nº 9C658WN00H0128385, pneus em bom estado, licenciamento anual até Dez/2000. Avaliada por R\$1.100,00 (um mil e cem reais). \*01 (Um) receptor de TV - via satélite, marca GENERAL INSTRUMENT - modelo 320-D, nº de série 0133017084075265, com controle remoto, Avaliado por R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), no estado. Valor total da avaliação: R\$1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR-Nº 15/96.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Aos 19 de junho de 2000. Eu RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi-o.

JÁDER RABELO DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

#### 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 277/2001

O Doutor LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica intimada a empresa USINA ITAIQUARA AÇÚCAR E ALCOOL S.A., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 011-1575/2001-9, em que é reclamante JOSÉ LUIZ ARAÚJO CAMPOS, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual a autora, em resumo, declarou: QUE TRABALHOU PARA A RECLAMADA NO PERÍODO DE 21.10.1991 A 1.9.1992 E REQUER A LIBERAÇÃO DOS DEPOSITOS FUNDIÁRIOS ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigam o proponente. O não comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara do Trabalho abaixo. Solicita-se também, organizar os documentos apresentados como prova, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folha por pasta. INFORMO QUE A AUDIÊNCIA ESTÁ DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 31.10.2001, ÀS 8H15, VALENDO COMO INAUGURAL, DEVENDO V.A.S. COMPARECER NA MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA TV.D. PEDRO I, 746, TERREO, PRAÇA BRASIL. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na Sede da Junta. Aos ONZE dias do mês de OUTUBRO de 2001. Eu, (MARIA ESTER SANTOS BARROS, Técnico Judiciário) lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria) subscrevi.

O JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO  
Juiz do Trabalho

RESENHA Nº 011 - 174/2001

PROCESSO Nº: 011 - 51/1997-1

Reclamante: JOSE RAIMUNDO PEREIRA FERREIRA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALI

Reclamado: SEGUTRALSERV DE SEGURANCA TRANSCOQUEIRO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DO INDEFERIMENTO DO PLEITO DE FL. 195, FACE DECISAO DO TRT QUE LIBEROU A PENHORA SOBRE O IMÓVEL, BEM COMO DA LIBE RACAO DA PENHORA DE FLS. 174, PELO QUE DEVE V.S.A. INDICAR NOVOS BENS, EM 10 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO POR 90 DIAS.

RESENHA Nº 011 - 177/2001

PROCESSO Nº: 011 - 539/2001-0

Reclamante: AMADEU DOS SANTOS SERRAO

Advogado(a): RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO

Reclamado: A J B AMARAL MACIEL - ME

Advogado(a): MIGUEL ANGELO SILVA DE C. PEREIRA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 20/11/2001, as 10:20 horas para realizacao da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA Nº 011 - 184/2001

PROCESSO Nº: 011 - 1059/2000-6

Reclamante: ALESSANDRO VINICIUS MONTEIRO DO NASCIMENTO

Advogado(a): BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA

Reclamado: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Assunto:

DEVE O DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER SALDO DA GUIA DE DEPOSITO DE FLS. 47, FORNECENDO O NUMERO DOCIC PARA EXPEDICAO DA GUIA DE RETIRADA.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 011 - 275/2001

PROCESSO Nº: 011 - 1827/2000-5

Exequente: IZAIAS DOS SANTOS COSTA

Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA

O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR, da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/11/2001, as 10:00 h, na(o) 11a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor: Fiel Depositario(a)

MADEIRA ROD A BERNARDES 8601 700,00

BENEDITO PINTO DE CARVALHO

02 METROS CUBICOS DE MADEIRA SERRADA DE ANGELIN PEDRA COM 25 MM DE ESPESSURA, 20 CM E ACIMA DA LARGURA E 3 METROS E ACIMA DE COMPRIMENTO, TIPO EXPORTACAO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) juiz(a):

LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 011 - 276/2001

PROCESSO Nº: 011 - 526/2001-2

Exequente: INSS

Executado: SUPERMERCADO FIEL LTDA

O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SUPERMERCADO FIEL LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$40,10 (QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS) atualizado em 30/04/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

#### RESUMO:

INSS ..... 40,10  
Total devido ..... 40,10  
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO  
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS  
No 011 - 278/2001

PROCESSO Nº: 011 - 1757/2001-4

Reclamante: PAULO SERGIO DILLON SOARES

Reclamado: AGGS FORMULARIOS CONTINUOS LTDA

Data da Proxima Audiencia: 29/10/2001 as 08:36 Horas

O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) AGGS FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V.Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V.Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL BELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 16 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO  
JUIZ(a) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS  
NA SESSÃO DE 16.10.2001  
RELAÇÃO 81/2001 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 2590/2001. EMBARGANTE: COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Marcelo Miranda Caetano. EMBARGADOS: FRANCISMAR DE BARROS ALVES. Doutor Antonio Olívio Rodrigues Serrano. PARAENSE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando não houver qualquer omissão, contradição ou obscuridade na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3251/2001. EMBARGANTE: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MENDES. Doutora Adelmira Camêro Maia. EMBARGADOS: M. I. MONTREAL INFORMATICA LTDA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. MASTERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO TÉCNICA INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS. Doutor Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

RELATORA: juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não houver contradição ou omissão a serem sanadas no v. acórdão impugnado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS POR NÃO EXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 3313/2001. EMBARGANTES: KLEPER INACIO GROWTMANN SILVA, Doutor Rubem Carlos de Sousa, PALMETTO VEÍCULOS LTDA, Doutora Ana Paula da Silva Sousa. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Os Embargos Declaratórios devem ser rejeitados quando não houver qualquer omissão ou obscuridade a sanar na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO OU OBSCURIDADE NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3996/2001. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Pereira. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Débora de Aguiar Queiroz. FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONÇA. Doutor Ângelo Demétrius de A. Carrasqueira. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando não houver qualquer omissão a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO EXISTIR QUALQUER OMISSÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª ED/RO 5293/2001  
EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. DOUTOR  
Mazza de Fátima Vasconcelos Perma. EMBARGADOS: JUBERTO JUNIOR DO  
SANTOS LOBO. Doutor Paulino dos Santos Corrêa. COMPANHIA DE  
NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA - CNA. Doutora Nair Pereira Reis de Carvalho  
MARISEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. RELATO  
Juiz Gabriel Napoleão Vellozo Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU  
UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO,  
PORQUE OPOSTOS POR PARTE MANIFESTAMENTE ILEGÍTIMA,  
CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**RITO SUMARÍSSIMO**  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª/RO 5532/2001. RECORRENTE**  
**JOSÉ RIBAMAR PEREIRA.** Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDO  
**JARCEL CELOULOSE S.A.** Doutor Adonís Pereira Moura. UCHOA SERVIÇOS  
**FLORESTAIS LTDA.** Doutor Renato Fonseca Veloso. RELATORA: Juíza M.  
Luíza Brito. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL  
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE,  
CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE  
PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO  
RECORRIDA, EXCLUIR A CONDENACÃO POR LITIGÂNCIA DE MÃO  
MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE  
QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5720/2001. RECORRENTE: NIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS. Doutora Vianna Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: WINDSONS CAFE RESTAURANTE E BOUTIQUE. RECORRIDO: WINDSON BRANDÃO DA CRUZ. Doutora Kátia Reale Mota Cruz. RELATORA: Juíza Graciele Leite Colares. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRI/4T/RO 4710/2001. RECORRE  
PRÉ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HOSPITALAR - HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI. Doutor A.  
Demétrius de A. Carrascosa, RECORRIDA: FRANCISCA DOS SANTOS JUN  
Doutor Antonio Ferreira Neto. RELATORA: Juíza Graziela Leite Co  
CERTIFICO QUE A E 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA  
DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER  
RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PAR  
PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCO  
DA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO OITAVO DA  
MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLU  
QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

**RITO ORDINÁRIO**  
**ACÓRDÃO TST/AT/RO 4614/2001. RECORRENTE: MIR COMÉRCIO**  
**DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Doutor Clóvis T**  
**Lopes. RECORRIDO: ANTONIO MILTON FERREIRA DA COSTA. D**  
**Maurina Jacome Santana. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMB**  
**COMPENSAÇÃO - Não se pode compensar valores correspondentes a p**  
**eríodos. Se a reclamada pagou 13º salário de 1999 e 2000, mas foi consi**  
**deitada apenas do último, somente pode compensar a parte que corresp**  
**te. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGR**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**  
**UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO**  
**DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER**  
**SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCL**  
**QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª/RO 4574/2001. RECORRENTE: MARÍLIA CRISTINA PEREIRA PEIXOTO. Doutor José Maria Carvalho de Paiva. RECORRIDO: COMÉRCIO DE TRANSPORTE ROA ESPERANÇA LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: Declarada a inexistência da relação de emprego em outra ação já transitada em julgado, não tem a parte direito de recorrer, ainda que a conclusão tenha sido pela extinção ao processo sem julgamento do mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LO, POR DIVERGÊNCIA NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R.D. RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME O ACÓRDÃO. FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T/RO 4460/2001. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS PALHETA RATOL. Doutor Edison Silva Moreira. RECORRIDOS: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Leonardo de Oliveira Lins. MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC). RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: Ainda que existam presunções de que a empregadora não adotou comportamento adequado com relação ao universo de empregados, tanto que foi convocada para comparecer na Delegacia Regional do Trabalho, onde discutiu a respeito de "úmidas no expediente", isso não é suficiente para impor condenação em horas extras, considerando que a testemunha prestou depoimento absolutamente contraditório em relação ao do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4660/2001. RECORRENTE: DURVALINO FERREIRA DOS SANTOS. Doutor Paulo Galhardo Gomes. RECORRIDO: TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS. Doutor Sérgio Oliva Reis. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: JUSTA CAUSA - Comprovado o comportamento negligente do empregado não só pelo depoimento das testemunhas, mas com sua confissão, não cabe reformar para negar o justo motivo da dispensa. DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4264/2001. RECORRENTE: ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA. Doutor Abelardo Moreira Ferreira. RECORRIDOS: LUIZALVO LISBOA RAIOL, WELDES NASCIMENTO DA SILVA, ISRAEL RODRIGUES DUARTE, RAFAEL MIRANDA BARBOSA, CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS. Doutor Manoel Gainho Neves da Silva. PROJETO - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO POSSIBILIDADE - Antes de ter sido apresentada formalmente a contestação facultado ao reclamante aditar a inicial para corrigir algum equívoco ou acrescentar algum pedido; poderá também desistir de alguma parcela pleiteada ou de toda a ação, tudo sem necessidade do consentimento do réu. Tanto é assim que a desistência pode ser formulada em audiência ou simplesmente pelo não comparecimento do reclamante, situações em que será determinado o arquivamento da reclamação (CLT, art. 844). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; E, EM MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª/RO 4538/2001. RECORRENTE: ANA MARIA SOARES BRITO. Doutor José Heind Maues. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO DI ANJOS VIEIRA E GOMES E JAQUES LTDA - ME. Doutora Vera Lúcia Marques Tavares. MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Maria Luíza Lopes Tappenbeck. RELATORA: Juíza Francisca Formigoni. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATO - CONCURSO PÚBLICO - A declaração de nulidade prevista no artigo 37, § 2º, da CF, é absoluta e seus efeitos jurídicos valem no tempo e alcançam o ato em seu nascedouro, como se ele jamais tivesse sido praticado. Apenas não se determina a devolução dos salários recebidos por empregado ou se deferir o pagamento de salário devido, por equidade, em razão da impossibilidade de restituição da força laborativa ou do retorno das partes ao status quo ante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4539/2001. RECORRENTE: PAULO ROBERTO LOBATO E SILVA. DOUTORA Vilma Aparecida de Souza Cluavenga RECORRIDO: PAULO ROBERTO LOBATO E SILVA. DOUTOR Marco Antonio MACHADO. MUNICÍPIO DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL, DOUTORA MARIA DO CARMO PITMAN MACHADO. RELATORA: Juíza Francisca Fomigosa. EMENTA: DÉPOSITO DE FGTS NÃO EFETUADOS – PRESCRIÇÃO – Com a edição, pelo COL. 1º TST, do Enunciado nº 362, de 3 de setembro de 1999, que veio somar ao verbete nº 95, pacífico-se, em seara trabalhista, a regra prescricional a ser empregada em relação aos pedidos de depósitos de FGTS não efetuados pelo empregador. A jurisprudência daquela Corte admite a coexistência de duas regras: uma de jurisdição e outra de prescrição. A primeira refere-se à extinção do processo em relação ao trabalhador que vem questionar o FGTS após decorridos dois anos do término de seu contrato de trabalho, situação em que a vantagem já se encontra envolvida no montante prescricional; outra para os que exercem o direito dentro dos dois anos, não perdendo a possibilidade legal de pleitear valores referentes a depósitos dos anos anteriores ao ajuizamento da reclamação. DISPOSITIVO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO NO RECURSO. CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TST / 4.T / REXOFF 4567/2001. RECLAMANTE:** EUNICE PEREIRA DOS SANTOS, Doutor Osvaldo Souza de Campos. **RECLAMADOS:** FUNDAÇÃO PROMUÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ, Doutora Regina Helena Batista Pimenta, MUNICÍPIO DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL, Doutora Cristina Cardoso Raíol, RELATORA: Juíza Odete Alves. **EMENTA:** Ainda não reclamada seja uma Fundação, se não tem natureza de ente público e não é administração direta ou indireta do município, os contratos de trabalho que com ela estão civis do vício de nulidade, por ausência de concurso público, sob o pretexto de ser uma entidade intermediária, disfarçando um vínculo com o município, que se age como mera intermediação. Assim, nos termos do Enunciado 331, IV, do TST, deve ser considerado responsável sua decisão. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO ADMINISTRATIVA UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 4ª/JP 4017/2001. AGRAVANTES: JAIME DE OLIVEIRA BIBAS, BENEDITO ALVES RODRIGUES, JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOUZA FILHO, ANA MARIA DIGNA RODRIGUES DE SOUZA E CÉLIA MENEZES AUXILIADORA MENEZES DE SOUZA. DOUTORES: MARIA CÉLIA MENEZES AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. DOUTOR CARLOS PASSOS COSTA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: "O crédito trabalhista devido por este público deve sofrer incidência, não só de correção monetária, mas também de juros de mora, porém estes são contados da data do ajuizamento da reclamação até o efetivo pagamento, cabendo a expedição de no máximo**

precatórios, um para quitar o valor apurado até a expedição da ordem e outro para liquidar os acréscimos devidos entre aquela data e o efetivo pagamento, entendido esse como o momento em que o crédito fixado no primeiro é posto à disposição da parte, a fim de se evitar a eternização da dívida." DECISÃO: ACORDAM os JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NO MÉRITO SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR LIT. PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO TST/4T/AP 4263/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC). Doutor Antonio Saboia de Melo Neto. AGRAVADAS: MARIA DAS NEVES GUZCO SOUZA E MARIA ROSELY DANTAS DA SILVA. Doutor Simão Isaac Benzecry. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: ERRO MATERIAL - É o que resulta de equívocos matemáticos ou de cálculos e que podem ser corrigidos por iniciativa do próprio magistrado, procedimento que se admite mesmo em fase da expedição do Precatório. Requirimento. Discussão a propósito da contensão de juros, com as vistas voltadas para fundamentos incoerentes com o processo do trabalho, não constituem erro material; nasce inevitável o reexame da conta, sobretudo quando a matéria já está preclusa, por ter a parte manejado embargos à execução e agravou de petição para discutir a conta, sob outro viés, mas, ainda assim, relacionado com juros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA. NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA. RECORRER EM SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4.T/RO 4678/2001. RECORRENTE: L. L. DE SOUZA AZEVEDO - ME, Doutor Elias Baíma Pessoa. RECORRIDA: SANDRA MARIA SOUTO DE OLIVEIRA, Doutor Rubens Lourenço Cardoso Vieira. RELATOR: Juiz Francisco Formigosa. EMENTA: COMPENSAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - DÉBITO DECORRENTE DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - compensação de valores prevista no art. 767 da CLT só pode ser deferida quando o débito estiver relacionado ao contrato de trabalho (CLT, art. 462, caput). In casu, o débito decorre de contrato de compra e venda, estando representado por título executivo extrajudicial (CPC, art. 585, I), cujo vencimento se deu em data posterior ao encerramento do próprio contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM O JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER O RECURSO, MAS NÃO TOMAR CONHECIMENTO DO DOCUMENTO DE FL. 79, PORQUE JUNTADO EM DESCONFORMIDADE COM O ENUNCIADO DO COLENDO TST; NO MÉRITO, SEM DIVERTENCIA, NEGAR-LHE O PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA E, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT/4<sup>TA</sup>/RO 4122/2001. RECORRENTE: NAZARÉ CAMPE PINHEIRO. Doutor Eugênio Coutinho de Oliveira. RECORRIDA: Y YAMAI S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Pigueiredo de Sousa RELATOR: Juiz Francisco Pomogosa. EMENTA: SALÁRIO EXTRA-FOLHA - Em restat confirmada pelas testemunhas apresentadas pela reclamante o pagamento de "por-fórs", devem ser deferidas a integração do valor recebido mensalmente e consequente repercussão nas parcelas pleiteadas na inicial. DECISÃO: ACORDO OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA, DEFERIR A INTEGRAÇÃO DO VALOR DE R\$-500,00 AO SALÁRIO DA RECLAMANTE COM AS CONSEQUENTES DIFERENÇAS SOBRE AS PARCELAS DE ANTERIOR, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E SALDO DE SALÁRIO, CONFORME PLEITEADO NA INICIAL, NO VALOR DE R\$-1.474,97, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS P/ RECLAMADA, DE R\$-29,49, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO.**

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4692/2001. AGRAVANTE: ESTRADO MECÂNICA CARRAL INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. Doutora Arcione Lima Magalhães AGRAVADOS: BENEDITO JOSÉ FIGUEIREDO, BENEDITO DA SILVA, PEDRO DOS REIS E BERNARDO COELHO DE RESENDE. Doutor Carlos Rodrigues da Silva. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AGRAVADO DE PETIÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - PROPRIEDADE - PROVA - produzida ciência ora onus simples recbo de compra e venda de bem imóvel, S. Efetuado seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis. De proceder ao registro do contrato (art. 129, item 5º da Lei 6.015/73), obedecendo o procedimento previsto no art. 198 e seguintes da Lei dos Registro Públicos e comprovada a propriedade do bem constatado, deve ser mantida incolúm a decisão agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERER CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TST/4.T/REXOFF E RO 4049/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Eduardo S. Carvalho. RECORRIDOS: MANUEL GONÇALVES CONSENTINI, Dr. Raimundo Laura Serrão da Silva Souza, MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Francisco Sávio Fernandez Múelo. RELATORA: Francisca Formigosa. EMENTA: "DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIO E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA. Em caso de criação de novo município por desmembramento, cada uma das novas entidades responsabiliza-se pelos trabalhadores do empregado no período em que figurem como real empregador, de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 92 do Colendo TST. DECORREREM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NOS RECURSOS PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS**

**ACÓRDÃO TRT/4T/REXOFF E RO 3967/2001. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Amilão Braz do Rosário. RECORRIDO: JOÃO DIAS LADEIRA JÚNIOR. Fernando Menezes Cunha. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EM NULIDADE. O concurso público é requisito inarredável de acessibilidade ao público, cuja observância implica nulidade do ato, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição da República. Contudo, tendo em vista a impossibilidade de devolução da força de trabalho, emerge cristiano que o trabalhador faz somente ao pagamento do salário firmado com o Município, não havendo, ou seja, se falar em direito à percepção de verbas trabalhistas. Recurso de Revista para julgar improcedente a reclamação trabalhista." (TST, Ac. 2.ª T. RR nº 10.003/99, Rel. Ministro VALDIR RIGHETTO). Intelligência do E**



DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2001, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4793/2001.** RECORRENTES: FELÍCIA GIL TORRES. Doutor Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: OS MESMOS E COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Consoante o Enunciado nº 331, item IV, do C. TST, havendo um contrato de prestação de serviços com a principal reclamada, assume a contratante a responsabilidade de analisar a idoneidade econômica da empresa contratada, assim como de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas desta. Não o fazendo, incorre em culpa nas modalidades de culpa in vigilando e culpa in eligendo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS E EM REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 16 de outubro de 2001.  
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### TERCEIRA TURMA RELAÇÃO 94/01 SESSÃO: 3 E 11-10-01

##### SESSÃO DE 3-10-01

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3886/2001.** RECORRENTE: EVARISTO CARVALHO DOS SANTOS. Dr. Paula Andréa Peixoto Queiroz e outros. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA. Dr. Osvaldino Silva Júnior e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: HORAS EXTRAS. PROCEDÊNCIA. Reforma-se a r. sentença para reconhecer como devidas horas extras, em razão de ter estado provado nos autos a jornada de trabalho suplementar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, UMA VEZ REJEITADA A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRAMINUTA; DE MODO UNÂNIME, RATIFICAR O DESPACHO PROFERIDO À FL. 333, NÃO CONHECENDO DOS DOCUMENTOS POR MEDIDA DE ECONOMIA E Celeridade Processuais, CONFORME PRECEDENTES REGIONAIS; NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) HORAS EXTRAS MENSÁIS, JÁ COMPENSADAS AS 16 (DEZESSEIS) HORAS EXTRAS PAGAS POR MÊS, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO JÁ PRONUNCIADA, COM REPERCUSSÃO SOBRE REPOUSO REMUNERADO, FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIOS E DEPOSITOS DO FGTS COM 40%, TUDO ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; UNANIMEMENTE, COMINAR CUSTAS À RECLAMADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (R\$ 68.110,11), NA QUANTIA DE R\$ 1.362,20, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

##### SESSÃO DO DIA 11-10-01

**RITO SUMARÍSSIMO: PROCESSO TRT/3ª T./RO 5620/2001.** RECORRENTE: SINDIVIPAR - SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DE PARAUPEBAS, CURIONÓPOLIS, EL DORADO DOS CARAJÁS E REGIÃO. Dr. Ademir Donizete Fernandes e outro. RECORRIDA: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz WALTER ROBERTO PARO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, EM FACE DO VALOR DA ALÇADA TER SIDO FIXADO EM R\$ 60,00 (SESENTA REAIS) (FOLHA 49), ABAIXO, PORTANTO, DO SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, ATRAINDO A APLICAÇÃO DA REGRA CONTIDA NO § 4º DO ART. 2º DA LEI Nº 5.584/70; A ESSE RESPEITO, ALIÁS, VALE TRANSCREVER A EMENTA DO V. ACÓRDÃO TRT 8ª / 3ª T. / Nº 1950/98, JULGADO EM 12/08/1998, DA LAVRA DO EXMª JUIZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, DIGNO MAGISTRADO DESTA EGRÉGIA CORTE, ATUALMENTE CONVOCAO PARA COMPOR O QUORUM DO COLENDO TST, QUE RESUMIU A TESE VITORIOSA NOS SEGUINTE TERMOS: AÇÃO DE ALÇADA EXCLUSIVA DO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU - IRRECORRIBILIDADE DA SENTENÇA NA HIPÓTESE DE AÇÃO DA ALÇADA EXCLUSIVA DO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU, QUANDO NÃO SUPERA O DOBRO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, A TEOR DO § 4º DO ART. 2º DA LEI Nº 5.584/70, QUE EM NADA CONFLITA COM A CONSTITUIÇÃO VIGENTE, DA SENTENÇA PROFERIDA NÃO CABE RECURSO, SALVO SE HOUVER VIOLAÇÃO AO TEXTO CONSTITUCIONAL. EXISTINDO ESSE VETO À IMPUGNAÇÃO PELA VIA RECURSAL DO ATO JURISDICCIONAL, DEVERÁ O JUIZ DENEGAR O APELO, NO PRIMEIRO GRAU, OU DEIXAR DE CONHECER-LO, NA INSTÂNCIA SUPERIOR, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE; NÃO SE VISLUMBRANDO, NA HIPÓTESE, QUALQUER VIOLAÇÃO À TEXTO CONSTITUCIONAL, A R. DECISÃO RECORRIDA NÃO SE SUBMETE A QUALQUER RECURSO; CORRIJA-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA (CLT, ART. 833), PARA QUE ONDE DE LÊ "ASSIS AUGUSTO CARVALHO DA SILVA", LEIA-SE "ASSIS AUGUSTO CARVALHO DA COSTA". A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

**PROCESSO TRT/3ª T./RO 5624/2001.** RECORRENTE: M. DA SILVA LOPES & CIA. LTDA. - LOJA NORDESTE. Dr. Marcos Luiz Alves de Melo e outros.. RECORRIDO: RONIVALDO SILVA GOMES. Dr. Fernando Menezes Cunha e outros. RELATOR: Juiz WALTER ROBERTO PARO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTOS ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

**PROCESSO TRT/3ª T./RO 5699/2001.** RECORRENTE: MARIA NEVES ALBUQUERQUE. Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salm Bato Zahhath Júnior e outros. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

**PROCESSO TRT/3ª T./RO 5700/2001.** RECORRENTE: BENEDITO ANDRÉ DAMASCENO. Dr. Walter Tavares de Moraes e outros. RECORRIDO: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos e outros. RELATORA: VANJA COSTA DE MENDONÇA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DO DOCUMENTO DE FOLHA 45, CONFORME ENUNCIADO Nº 8 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; NO MÉRITO, CONSIDERANDO (1) QUE A TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE, EM DEPOIMENTO ÀS FOLHAS 33, ASSIM DISSE, QUE TRABALHOU NO RECLAMADO, QUE AO SER ADMITIDO ASSINOU VÁRIOS DOCUMENTOS EM BRANCO, COMO TRCT, CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, AVISO PRÉVIO E DIVERSOS CONTRA CHEQUES, QUE FOI DITO AO DEPOENTE QUE SE NÃO ASSINASSE OS DOCUMENTOS EM BRANCO NÃO TRABALHARIA, QUE ASSINOU PORQUE PRECISAVA TRABALHAR, QUE AO SAIR DA EMPRESA NÃO RECEBEU QUALQUER INDENIZAÇÃO, QUE SABE QUE TAL PRÁTICA OCORRE NA EMPRESA, (2) CONSIDERANDO QUE O JUÍZO DE ORIGEM, INCLUSIVE RECONHECEU EXPRESSAMENTE DE QUE HÁ INDÍCIOS DE QUE A PRÁTICA DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS EM BRANCO ESTEJA OCORRENDO NA EMPRESA, EM RAZÃO DE QUE DOIS EMPREGADOS DO RECLAMADO, OU SEJA, RECLAMANTE E TESTEMUNHA, VÊM AO JUDICIÁRIO DENUNCIAR ESTE FATO, INCLUSIVE DETERMINANDO À REMESSA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO DO PÚBLICO DO TRABALHO E DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, PARA APURAR O FATO, EM RECONHECER QUE RESTOU COMPROVADO QUE HOUVE COACÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS EM BRANCO, BEM COMO O NÃO RECEBIMENTO DAS PARCELAS DESCRITAS NESTES DOCUMENTOS, COM.

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5618/2001.** RECORRENTE: ALBERTO CARVALHO DE ABREU. Dra. Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDO: GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAGEM LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

**PROCESSO TRT/3ª T./RO 5722/2001.** RECORRENTE: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros.. RECORRIDO: EDILSON CABRAL DE SOUZA. Dr. João Augusto de Jesus Correa Júnior e outro. RELATORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUÍZ OLIVEIRA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA RESCISÓRIA, FICANDO A CONDENAÇÃO RESTRITA ÀS PARCELAS DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2000 (R\$ 78,45), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2001 (R\$ 52,20) E JUROS DE MORA (R\$ 3,48), TOTALIZANDO A PARTE LÍQUIDA DA CONDENAÇÃO O VALOR DE R\$ 134,23 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), HAVENDO AINDA A OBRIGAÇÃO DA RECLAMADA DE COMPROVAR, NA FASE DE EXECUÇÃO, O RECOLHIMENTO DOS DEPOSITOS DO FGTS, CUJA MOVIMENTAÇÃO CINGIR-SE-Á ÀS NORMAS LEGAIS PERTINENTES, CONFORME EXPRESSO NA R. SENTENÇA, ACOLHENDO OS FUNDAMENTOS A SEGUIR RESUMIDOS, APRESENTADOS PELA EXMª JUIZA RELATORA: "O RECLAMANTE, NA RECLAMAÇÃO ESCRITA APRESENTADA E FIRMADA POR ADVOGADO, MENCIONA, QUANDO RELATA OS FATOS NO INÍCIO DA PEÇA, QUE LABOROU PARA A RECLAMADA ENTRE 21 DE AGOSTO DE 2000 A 22 DE MAIO DE 2001, SENDO DISPENSADO NESTA ÚLTIMA DATA SEM O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. CONTUDO, AO DEPOR, JÁ ESCLARECE QUE, NA VERDADE, CONTINUOU TRABALHANDO E QUE, POR CONSELHO DE SEU ADVOGADO, APÓS O AJUZAMENTO DESTA RECLAMAÇÃO, DEIXOU DE COMPARECER AO SERVIÇO; NAQUELE DEPOIMENTO EXPLICOU QUE ENTROU COM A AÇÃO EM RAZÃO DE SE SENTIR PERSEGUIDO, TENDO SOFRIDO PENALIDADES DE SUSPENSÃO E ADVERTÊNCIA; ENFIM, INFERE-SE DAÍ QUE ESTAVA A DIZER QUE PRETENDERA AO RECLAMAR PLEITEAR RESCISÃO INDIRETA, COM PERMANÊNCIA NO EMPREGO, O QUE SE CONTRAPOIS AO CONSTANTE DA

**RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4472/2001.** RECORRENTE: SPLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Antônio Barreto da Silva e Outro. RECORRIDO: ANTONIO DE SOUSA. Dr. João Araújo de Oliveira Santos. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: RECURSO DESERTO - Considera-se deserto o recurso, cujo preparo não está correto, o que enseja o seu não conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO EM RAZÃO DA DESERÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4635/2001.** RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Dr. Valdemir Hesketh Júnior e outros. RECORRIDO: IVAN SANTANA DE SOUSA. Dr. Oelida Maria Pereira Nunes. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO POR OBRA CERTA. NULIDADE. ARTIGO 9º DA CLT. As provas dos autos demonstram que o reclamante não ficou ciente da celebração de um contrato por obra certa, modalidade de contrato de trabalho por prazo determinado. A inexistência de pré-determinação da obra, com o prazo dos serviços prestados pelo autor ou de encerramento da obra, com a impossibilidade de se antever o final dos serviços, demonstra que houve, na verdade, a indeterminação do contrato de trabalho celebrado entre as partes, razão pela qual deve ser considerado nulo o contrato por obra certa, à luz do disposto no art. 9º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VALIDADE DO CONTRATO POR OBRA CERTA, NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, SEM PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./REMESSA 4437/2001.** RECLAMANTE: GLEI WILTON PEREIRA PACHECO. Dra. Ely Cêla de Araujo Pinheiro e outros. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ - FPA. Dra. Regina Helena Batista Pereira. MUNICÍPIO DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA. Dra. Ana Margarida Marques Pasco e outra. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: ENTB PÚBLICO MUNICIPAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não há se acolher arguição de nulidade de convênio, através do qual ocorreu a prestação dos serviços, nem a nulidade de contato com ente público, pois, a responsabilização deste prende-se, unicamente, à sua condição de tomador dos serviços, na linha do Enunciado 331, inciso IV, do Co. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; REJEITAR PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMª JUIZ PRESIDENTE, REJEITAR A PREJUDICIAL DE NULIDADE DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ E A FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA EX OFFICIO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA DETERMINAR O ENVIO DE CÓPIA DE PEÇAS DESTES AUTOS (INICIAL, CONTESTAÇÃO, SENTENÇA E ACÓRDÃO) AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, A FIM DE QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM PERTINENTES; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 5179/2001.** AGRAVANTE: ODETE MARQUES GURJÃO. Doutora Ana Carla Cal Freire de Souza e outros. AGRAVADA: EDUVIGES VASQUES DE CARVALHO. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - PREPARO. Apesar do terceiro embargante não ser parte no processo principal, é parte na ação de embargos de terceiros, e tendo obtido decisão desfavorável, deveria arcar, portanto, com o ônus da sucumbência. Desta forma, correto o r. despacho denegatório, que entendeu deserto o recurso interposto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 4847/2001.** AGRAVANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA. Doutora Cassia de Fátima Santana Mendes Pantoja AGRAVADOS: USINA ABRAHAM LINCOLN - SOB SEQUESTRO DO INCRA. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Doutor Paulo Roberto Ribeiro Carneiro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO. O agravo de instrumento só cabe de decisão que denegar a interposição do recurso. Não conhecido, a teor do art. 897 alínea "b". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3465/2001.** RECORRENTE: JUDAS TADEU BARBOSA LIMA. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. RECORRIDO: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO - SANAVE S/A. Dr. Luiz Fernando Guarício da Luz e outra. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA. MULTA CONVENCIONAL. Restando comprovado nos autos que houve violação do instrumento normativo, deve-se aplicar a multa correspondente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR O RECLAMADO AO PAGAMENTO DAS MULTAS PREVISTAS NAS CLÁUSULAS VIGÉSIMA QUINTA/SEXTA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS COM VIGÊNCIA NOS PERÍODOS DE 1º DE SETEMBRO DE 1996 A 31 DE AGOSTO DE 1997, DE 1º DE SETEMBRO DE 1997 A 31 DE AGOSTO DE 1998, DE 1º DE SETEMBRO DE 1998 A 31 DE AGOSTO DE 1999 E DE 1º DE SETEMBRO DE 1999 A 31 DE AGOSTO DE 2000, TOTALIZANDO R\$ 12.844,19 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), VENCIDO PARCIALMENTE O JUIZ PRESIDENTE, QUE DEFERIA O PAGAMENTO DA MULTA MÊS A MÊS E TOTALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE MANTINHA INTEGRALMENTE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU; AINDA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E REVISOR, EM DEFERIR O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA BASE DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE A CONDENAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 256,88 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3220/2001.** RECORRENTE: JÚLIO DAMAZA. Dr. Josenildo dos Santos Silva e outros. RECORRIDO: EMPÓRIO COMERCIAL DO PARÁ. Dra. Keli Rangel Vilela e outra. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: SALÁRIO. DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS. Restando comprovado nos autos que o reclamante já havia recebido reajuste, a quando de sua demissão, deverá receber as verbas rescisórias com base no salário já reajustado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR DIFERENÇA DAS PARCELAS RESCISÓRIAS NO VALOR DE R\$ 51,14 (CINQUENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO NO VALOR R\$ 2,09 (DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), EM RAZÃO DO SALÁRIO RECEBIDO A MAIOR QUE ERA NO IMPORTE DE R\$ 213,50 (DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF RO 4727/2001.** REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA. RECORRENTE: LINDALVA MONTEIRO DO ROSÁRIO. Dr. João Apriço da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio

Pessoa do Nascimento. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA RESIDUAL. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar reclamação que diga respeito a período anterior à instituição de Regime Jurídico Único do Município. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E DO RECURSO DA RECLAMANTE, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 4798/2001. REMETENTE: MERITÍSSIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECLAMANTE: REGINALDO NOGUEIRA DA GAMA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Clevaland dos Santos Gama. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - Reconhecimento da culpa em elidendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço, em consequência reconhecida da sua responsabilidade subsidiária, pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme Enunciado 333, inciso IV do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO DA COOPERATIVA DE TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTE ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA CONHECIMENTO E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS; CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 4843/2001. REMETENTE: MERITÍSSIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE MARABÁ. RECLAMANTE: JOÃO GURILÃO DE OLIVEIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Adiel de Sousa Diniz. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - Reconhecimento da culpa em elidendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço, em consequência do reconhecimento da sua responsabilidade subsidiária, pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme Enunciado 333, inciso IV do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO DA COOPERATIVA DE TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTE ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA CONHECIMENTO E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS; CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 4916/2001. AGRAVANTE: ALCIDES CANEJO LINHARES FRANCO. Doutora Mildred Lima Pitman e outros. AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - ATUALIZAÇÃO DE DÍVIDA A SER COBRADA EM PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. Tem-se que a atualização da dívida para ser cobrada em precatório requisitório deve ser efetuada até a data do efetivo pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE OS JUROS SEJAM COMPUTADOS ATÉ A DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2000 E, APÓS ABATIDO O VALOR DEPOSITADO À FOLHA 145, SEJAM APLICADAS A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA AO SALDO REMANESCENTE ATÉ À DATA EM QUE ESTIVER SENDO FEITA A ATUALIZAÇÃO, PARA EXPEDIÇÃO DO NOVO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 4779/2001. AGRAVANTE: ROBERTO CESAR VIANA DE AZEVEDO. Doutor José Ferreira das Neves. AGRAVADA: MARGARIDA DO SOCORRO FARIAS SANTOS. Doutor João Ademilson Frutuoso Duarte. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: BEM IMÓVEL. TRANSMISSÃO. A transmissão de bem imóvel se opera com a inscrição no Registro de Imóveis competente, conforme artigos 531, 533, 676 e 860 do Código Civil, combinados com o artigo 169 da Lei nº 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, não sendo suficiente para desconstituir a penhora do bem imóvel o simples recibo de compra e venda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 5052/2001. AGRAVANTE: PEDRO SÉRGIO VAREJÃO FERNANDES. Dr. Rosomiro Arrais e outros. AGRAVADO: MASSA FALIDA ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Iron Messias de Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece do Agravo de Instrumento, quando apresentado fora do prazo previsto no artigo 825 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELO AGRAVADO E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE INTEMPESTIVO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 5004/2001. AGRAVANTE: JOÃO MAURÍCIO DE SOUZA. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto e outros. AGRAVADO: IMIFARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS. Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I -

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. EFEITOS: NÃO INTERRUPTÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO - Os embargos de declaração manifestamente intempestivos não interrompem o prazo para apresentação de recurso ordinário, sob pena de as partes adquirirem poderes limitados para dilatação de prazos recursais. II - ISENÇÃO DE CUSTAS INDEFERIMENTO - O agravo de instrumento não é o meio adequado para seitar pedido de isenção de custas, não sendo cabível recurso contra despacho que indefere a isenção requerida, à parte resta apenas a via do mandado de segurança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2205/2001. RECORRENTE: J. H. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Jorge Otávio Lemos Mendonça e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO PEREIRA LISBOA. Dr. Terça Vânia Bastos Monteiro e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Relação de emprego reconhecida - Trabalho de encaixotagem de obra em cuspida sua atividade é a construção civil. Mantém-se o reconhecimento da relação de emprego entre as partes, proclamada na r. decisão recorrida, considerando provado, até através de declarações prestadas por testemunha da recorrente, que o trabalho desempenhado pelo reclamante, de encaixotagem de obras, era essencial à atividade empresarial, que é a de construção civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, NÃO CONHECENDO DOS DOCUMENTOS COM ELE JUNTADOS, DE FLS. 74/106, PORQUE EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO ENUNCIADO DE Nº 8/TST, DEIXANDO DE DETERMINAR O DESESTRANHAMENTO DOS MESMOS EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA Celeridade Processual; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL RELATIVA À VINCULAÇÃO DE EMPREGO, MANTENDO A SENTENÇA, NO PARTICULAR; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, MODIFICANDO EM PARTE A DECISÃO, REDUZIR O VALOR DO SALÁRIO RETIDO DE FORMA SIMPLES A 14 (QUATORZE) DIAS, MANTIDA R. DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, AGORA DIMINUÍDAS PARA R\$ 144,00, TENDO EM VISTA A REDUÇÃO DO VALOR ARBITRADO PARA A CONDENÇÃO, DE R\$ 7.200,00.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2389/2001. AGRAVANTE: ANTONIO AMANCIO DE SOUSA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. AGRAVADO: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonís João Pereira Moura. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Agravo de petição - Necessidade de a parte demonstrar os valores impugnados - Requisito específico previsto no art. 897 § 1º da CLT. No presente agravo de petição, a parte impugna-se contra os cálculos de liquidação, contudo, não fez a demonstração devida em relação aos valores impugnados, na forma exigida pela norma constante do § 1º do art. 897 da CLT, pelo que não se conhece de sua manifestação recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE NÃO CUMPRIDO, DEVIDAMENTE, O REQUISITO ESPECÍFICO DO § 1º, DO ARTIGO 897, DA CLT.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2300/2001. AGRAVANTE: SOARES & BITAR LTDA. Dr. Enka Moreira Becham e outros. AGRAVADO: MARCUS SÉRGIO FERREIRA NEVES. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Agravo de petição improvido - Caracterização de fraude de execução. No presente caso, conforme demonstrado pela sentença agravada, estão presentes os elementos que caracterizam a fraude à execução, na forma do dispositivo legal definidor de tal figura, que é o art. 593 do CPC, aplicável à espécie. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DE LITISCONORTE NECESSÁRIO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DO VALOR DAS CUSTAS, COM A AUTORIZAÇÃO PARA A AGRAVANTE PROVIDENCIAR TAL PERANTE O ÓRGÃO COMPETENTE, POR TRATAR-SE DE RECOLHIMENTO VIA GUIA DARF MANTENDO, AINDA POR UNANIMIDADE, A MESMA DECISÃO, NOS SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2459/2001. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isais de Albuquerque Cabral e outros. AGRAVADOS: ERNESTO RIBEIRO BAL. JOSÉ EDUARDO FERREIRA PRADO DE CARVALHO. Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Devolução de valores recebidos em execução, por determinação do juiz e sem impugnação da parte devedora - Impossibilidade de devolução. Os reclamantes, exequentes na ação reclamatória que ajuizaram contra a empresa empregadora, consubstanciada neste processo, não podem ser executados para devolver quantias recebidas de boa-fé e por determinação judicial, com a concordância da empresa, manifestada, expressamente, em documento por ela firmado e constante dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA NA CONTRAMINUTA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, POR INTEMPESTIVO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2565/2001. AGRAVANTE: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Ediluzia Paixão Meireles. AGRAVADOS: QUEIJO & CIA. CASA DO QUEIJO LELLO. LATICÍNIOS NOVO REPARTIMENTO. LELLO MOREIRA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Requisição à Receita Federal de declaração de bens dos executados - Possibilidade, em face da dificuldade em realizar a execução. Não há impedimento em requisitar-se à Receita Federal informação sobre bens dos executados, pois que a satisfação do crédito de um trabalhador é mais importante que o sigilo de declarações como as feitas para aquele órgão. E é preciso notar, ademais, que o Judiciário tem poderes para tal, incluindo, como se sabe, dadas as notícias veiculadas constantemente na mídia, para a quebra do sigilo bancário, em determinados casos. Nesta hipótese, pelo tempo que se está processando a execução, fica patente a impossibilidade de se satisfazer a execução, o que autoriza a iniciativa do exequente quanto ao requerimento de providências como as que foram objetos de discussão no recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE SEJA OFICIADO À TELEMAR PARA QUE INFORME SE HÁ LINHAS TELEFÔNICAS OU AÇÕES EM NOME DOS EXECUTADOS E

TAMBÉM PARA A RECEITA FEDERAL, REQUISITANDO AS DECLARAÇÕES DE BENS DOS MESMOS EXECUTADOS, MANTIDA A R. DECISÃO AGRAVADA NOS SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4027/2001. RECORRENTE: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA LIMA. Doutor Marco Antônio Anjos Tangerino e outros. RECORRIDA: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Doutora Maria Celina Menezes Vieira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substitutiva e relevante, da reclamada é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER O HORÁRIO DE TRABALHO DE 6 HORAS ÀS 20 HORAS E 40 MINUTOS, COM 30 MINUTOS DE INTERVALO, DE SEGUNDA A DOMINGO, NO PERÍODO DE 18 DE JANEIRO DE 1999 A 11 DE DEZEMBRO DE 2000, INCLUINDO NA CONDENÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS COM REPERCUSSÕES SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL DE 11/12 (ONZE DOZE AVOS) PARA O PERÍODO DE 1999 E 2000, FÉRIAS INTEGRAIS DO PERÍODO 1999-2000 E PROPORCIONAIS DE 11/12 (ONZE DOZE AVOS) DO PERÍODO DE 2000-2001 AMBAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, COMINANDO-SE CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA-RECORRIDA NO IMPORTE DE R\$ 734,22 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENÇÃO DE R\$ 36.711,05 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E CINCO CENTAVOS), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3859/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor José Isais de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDO: IVAN DIAS FEITOSA. Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESLIGAMENTO. TRANSAÇÃO. Adirindo o empregado livremente ao Programa de Incentivo ao Desligamento instituído pelo empregador, com esse ato realizou transação extrajudicial válida, pelo que não tem direito a reclamar parcelas resultantes do contrato de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA E A IMPUGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 12 A 49; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, ACOLHENDO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE TRANSAÇÃO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; À UNANIMIDADE, EM COMINAR CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE A QUANTIA DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), ARBITRADA PARA TAL FIM.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3951/2001. RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: JAIR DE MORAES PONTES. Doutor Arinos Noronha do Nascimento. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. TRABALHO EXTERNO. Para ficar isenta da obrigação de pagar horas extraordinárias e beneficiar-se da exceção do artigo 62, I da Consolidação das Leis do Trabalho, a empresa deve cumpri-la integralmente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4045/2001. RECORRENTE: LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Deusuís Martins Nascimento e outros. RECORRIDOS: VENCERLAU RIBEIRO ROCHA. Doutor Carlos Alberto Oliveira Mendes. COMILA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. Doutor Luiz Valton Pereira de Brito. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: SUCESSÃO DE EMPRESAS. RESPONSABILIDADE. Constatada a sucessão pela empresa sucedida, não há como eximir-se a sucessora dos encargos trabalhistas decorrentes da sucessão. Inteligência dos artigos 10 e 448 consolidados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4262/2001. RECORRENTES: MILTON DE SOUZA CRAVO. Doutora Vera Pinto Bentes e outros. TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS. Doutor Marcelo Araújo dos Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substitutiva e relevante, da reclamada é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; AINDA POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENÇÃO 23 (VINTE E TRÊS) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS, DE MAIO A DEZEMBRO DE 1996, COM REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO E GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 1996, RESPEITADO O ADICIONAL DE 100% (CEM POR CENTO) OS SALÁRIOS BÁSICOS DE R\$532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) DE MAIO A NOVEMBRO E DE R\$638,00 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) EM DEZEMBRO DE 2001 E O DIVISOR DE 220, DEVENDO SER COMPENSADOS OS VALORES PAGOS CONFORME CONTRACHEQUES (FOLHAS 109/ DOCUMENTO 3 E 110/DOCUMENTOS 2-3) E AINDA 46 (QUARENTA E SEIS)

HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS, DE JANEIRO DE 1997 A 18 DE AGOSTO DE 2000 - EXCLUÍDOS OS MESES EM QUE GOZOU FÉRIAS - COM ADICIONAIS DE 100% (CEM POR CENTO), 60% (SESSENTA POR CENTO) OU 150% (CENTO E CINQUENTA POR CENTO), CONFORME NORMA COLETIVA, E REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E AVISO PRÉVIO, RESPEITADOS OS SALÁRIOS BÁSICOS CONSTANTES DOS CONTRACHEQUIOS (FOLHAS 112-124) E O DIVISOR 220, NADA HAVENDO A COMPENSAR PORQUE NADA FOI PAGO A ESSES MESMOS TÍTULOS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO PARA ESSE FIM EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. REX OFF RO 4506/2001.** REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA. RECLAMANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Lúcia Helena Ramos de Castro e outros. RECORRIDA: MARIA DOMINGOS DA SILVA PIEDADE. Dr. Denys Marcel de Lima Navegantes e outro. PROLATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO E RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATAÇÃO NULA. CONTRAPRESTAÇÃO SALARIAL. ÚNICO EFEITO ASSEGURADO. A admissão ao serviço público sem submissão ao concurso legalmente exigido, decorre de violação a preceito constitucional constante do art. 37, inciso II, advindo daí a sua nulidade absoluta, não assegurando, por isso, nenhuma garantia de direitos ao irregularmente contratado, salvo a contraprestação salarial pela mão-de-obra utilizada, dada a impossibilidade de retorno das partes, ao estado que possuíam anteriormente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUIZA REVISORA.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4777/01.** RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO. Dra. Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EMPESCA ALIMENTOS S/A. Dra. Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PESCADORES. SALÁRIO IN NATURA. UTILIDADES FORNECIDAS EM ALTO MAR - Não constituem salário in natura as utilidades fornecidas em alto mar, pois as mesmas são concedidas para o trabalho e não pelo trabalho; assim, rejeita-se a tese de que a embarcação/hospedagem e a alimentação dos empregados da pesca devam ser consideradas partes integrantes dos salários. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 5073/2001.** RECORRENTE: MANOEL BATISTA SANTOS DE LIMA. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: J. ROCHA JÚNIOR. Doutor Albertini Último da Rocha Adayde e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: TAXISTA. LOCAÇÃO. CONTRATO DE EMPREGO. Não é empregado o motorista que aluga taxi de pessoa jurídica e paga-lhe aluguel diário, pois ausentes os requisitos de subordinação e do pagamento de salários, característicos do contrato de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR E REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA PARA AFASTAR A CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUIZA RELATORA, PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA DA SENTENÇA RECORRIDA PARA FAZER CONSTAR, NA SUA CONCLUSÃO, A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTÉ- LA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA JUIZA RELATORA REQUEREU E FOI-LHE CONCEDIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4920/01.** RECORRENTES: JOSÉ RIBAMAR DAS NEVES. Dr. Sérgio Jorge Dias Feitosa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Jean Carlos Dias e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: HORAS EXTRAS - QUITAÇÃO - TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROGRAMA DE DEMISSÕES VOLUNTÁRIAS - A livre adesão do empregado a Programa de Desligamento Voluntário Incentivado instituído pelo Banco, que implicou em concessões recíprocas entre as partes, representa transação extrajudicial válida que impede a reclamação de direitos trabalhistas oriundos do extinto contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUCITADA PELO RECORRIDO EM CONTRA-RAZÕES; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO DE CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4856/2001.** RECORRENTE: LÚCIA HELENA SILVA CAVALCANTE. Doutor Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Youzela. FUNDAÇÃO SERVIÇO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL BOM PASTOR. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: SUBVENÇÃO SOCIAL. RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO. O ente público que concede subvenção social não pode ser responsabilizado, solidária ou subsidiariamente, pelos débitos trabalhistas da entidade subvencionada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO MUNICÍPIO RECLAMADO (FOLHAS 53-57), PORQUE INTEMPESTIVAS, DEIXANDO DE DETERMINAR O SEU DESERTRILANHEAMENTO POR MEDIDA DE ECONOMIA E Celeridade Processual, SENDO DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR, DECLARANDO

O A LEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUIZA RELATORA, PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA JUIZA RELATORA REQUEREU E FOI-LHE CONCEDIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 3761/01.** RECORRENTE: ALCIMAR ANTONIO RODRIGUES DIAS. Dra. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. NEGOCIAÇÃO COLETIVA - Nos termos do Art. 7º, XIV, da Constituição Federal, é de seis horas a jornada dos empregados que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva, não se permitindo a flexibilização da jornada por meio de resolução interna da empresa, que, ademais, não fora observada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E CONSIDERAR PREJUDICADA A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, SUCITADA EM CONTRAMINUTA; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR: A) AS HORAS EXCEDENTES DE 6 (SEIS) POR DIA, LIMITADAS A 2 (DUAS) HORAS EXTRAS DIÁRIAS, OBSERVADOS OS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS; B) AS REPERCUSSÕES DAS HORAS EXTRAS EM FGTS COM 40%, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS COM 1/3 E AVISO PRÉVIO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS ACERCA DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO À PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E FIXANDO-SE CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. REX OFF RO 4785/01.** REMETENTE: MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis. ODORICO NUNES LEITE. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADA A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO DE EMPREGO, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO FOI SUCUMBENTE QUANTO A ESTE ASPECTO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL DE 2001 (1/12), BEM COMO PARA EXCLUIR DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA A EXPRESSÃO "INCLUIDA A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO PARA EFEITO EXCLUSIVAMENTE SOBRE O COMPUTO DO TEMPO DE SERVIÇO", MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; AINDA DE FORMA UNÂNIME, DETERMINAR DE OFÍCIO A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS; CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. REX OFF RO 5140/01.** RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Gilson Pereira da Silva e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO DA SILVA. Dra. Danielle Maranhão Jesus e outros. VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Evandro Barros Watanabe e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - PRIVILÉGIOS PROCESSUAIS. EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. INEXISTÊNCIA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não goza dos privilégios processuais reconhecidos aos entes públicos taxativamente elencados no Decreto-lei nº 779/69, porque as empresas públicas não gozam de tais privilégios no âmbito da Justiça do Trabalho. Recurso ex officio não conhecido. II - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO E NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, POR SE TRATAR DE EMPRESA PÚBLICA FEDERAL, REFORMANDO A SENTENÇA PARA EXCLUIR OS PRIVILÉGIOS PROCESSUAIS DA RECORRENTE; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR QUE APÓS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO A SECRETARIA PROVIDENCIE A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA EXCLUIR A REMESSA NECESSÁRIA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA, EXCETO QUANTO AOS PRIVILÉGIOS PROCESSUAIS; AINDA DE FORMA UNÂNIME, CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 5037/2001.** AGRAVANTE: JOSÉ ROBERTO CARDOSO DE SOUSA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADO: SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: DESPACHO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIBILIDADE. Despachos e decisões interlocutórias não são recorríveis de imediato, podendo ser atacados quando da interposição do recurso que, mais adiante, for, eventualmente, cabível. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUIZA RELATORA, PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 4924/01.** AGRAVANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Dra. Eliene Moreira Bechara e outros. AGRAVADOS: ELIAS MATINI. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Dra. Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. I - CONHECIMENTO. GARANTIA DO JUÍZO POR UM DOS LITISCONSORTES. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA - Havendo condenação solidária e garantia integral do juízo por um dos litisconsortes, não se pode exigir nova garantia e garantia pelos demais litisconsortes, sob pena de restar caracterizado o excesso de penhora. Rejeita-se a preliminar de não conhecimento do agravo de petição baseada em alegação de falta de garantia do juízo. II - RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS. IMPOSTO DE RENDA - Não incide imposto de renda sobre a parcela de restituição de descontos indevidos, a fim de evitar a bitributação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUCITADA PELO AGRAVADO EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MANTER INTEGRALMENTE AS CONCLUSÕES DA DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4550/2001.** RECORRENTE: MANOEL RAIMUNDO DE DEUS SENA. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RECORRIDO: BENEVIDES ÁGUAS S/A. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Marcos Losada. EMENTA: RECURSO INTEMPESTIVO - Não se conhece de recurso, que inobserva o prazo legal (art. 895, alínea "a", da CLT e art. 6º, da Lei nº 5.584/70), estabelecido para a sua interposição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4079/2001.** RECORRENTES: LUZINAI CHAGAS DE LUNA, NILSON ALVES DE CASTRO, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MARTINS, MANOEL MOURA MELO, MARIA IRIS SAMPAIO DE MELO, ELSON PESSOA DA MOTA e MAURO SERGIO ALVES PINA. Doutora Renilda Ferreira Ribeiro e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: SALÁRIO PROFISSIONAL. LEI Nº 4.950-A/66. CONSTITUCIONALIDADE. RECEPÇÃO. A Lei nº 4.950-A/66, que instituiu salário profissional para engenheiros sob a forma de múltiplo de salários mínimos, não foi recepcionada pela Constituição da República de 1988, que veda essa indexação. Aplicação do art. 7º, IV, da Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, MARCUS POR AUGUSTO LOSADA MAIA, EM NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4036/2001.** RECORRENTES: DÁRIO AUGUSTO DE SOUZA, HENRIQUE JOSÉ FERRO CRISTO e PAULO DE TARSO DA SILVA MENEZES. Doutora Donalme Melo Aguiar e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: SALÁRIO PROFISSIONAL. LEI Nº 4.950-A/66. CONSTITUCIONALIDADE. RECEPÇÃO. A Lei nº 4.950-A/66, que instituiu salário profissional para engenheiros sob a forma de múltiplo de salários mínimos, não foi recepcionada pela Constituição da República de 1988, que veda essa indexação. Aplicação do art. 7º, IV, da Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EM NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 4425/2001.** RECORRENTE: LUDOVICO SOUZA SANTOS. Dr. Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: RODOVIÁRIO VILACA LTDA. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. CADAM - Caudim da Amazônia S/A. Dr. Rogério Robson Jucá Vilar e outros. RELATOR: Juiz Marcos Losada. EMENTA: HORAS EXTRAS. Confirma-se a r. sentença que julgou improcedente o pleito de horas extras, por constatar, pelos cartões de ponto e recibos de pagamento, que a reclamante pagou corretamente o excedente do horário normal trabalhado por reclamante, que a seu turno, não comprovou a alegada diferença de horas pelas devidas pela reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. AI/RO 2983/2001.** AGRAVANTE: PAULO ROBERTO MAIA BRITO. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outros. AGRAVADO: COMPANHIA DOCS DO PARÁ. Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATOR: Juiz Marcos Losada. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento interposto contra despacho que indeferiu pedido de isenção de custas, e ainda porque apresentado fora do ocídio legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE E EM RAZÃO DA INTEMPESTIVIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/AP 2648/2001.** EMBARGANTES: JOAQUIM NEPOMUCENO DE OLIVEIRA NETO E OUTROS. Dr. Pedro Raimundo Maia Milão e outros. EMBARGADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr. Annie Maria Vianna Alvares e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT 3ª T. AP 2648/2001. RELATOR: Juiz Marcos Losada. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIDOS. EFEITO MODIFICATIVO. Uma vez acolhidos os embargos de declaração em face da omissão e contradição apontadas, concede-se efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado 278, do C. TST, para declarar a inexistência do erro material suscitado de ofício na v. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A

UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOELHER PARA, SANANDO A OMISSÃO E CONTRADIÇÃO APONTADA, IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO NO V ACÓRDÃO DE FLS 913/916, PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NOS CÁLCULOS, E, EM CONSEQUÊNCIA, REPRISTINAR OS CÁLCULOS DE FL 821/851.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 3457/2001. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dirce Custina Furtado Nascimento e outros. EMBARGADO: RAIMUNDO JORGE AIRES NORONHA. Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT 3ª T/RO 3457/2001. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. Não havendo na decisão embargada qualquer omissão a sanar, devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA, QUALQUER OMISSÃO A SANAR.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AREG 3292/2001. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA. Dr. Ibrahim José das Mercês Rocha. EMBARGADOS: DAMIÃO BARROS CALDAS, DORIVALDO NONATO DE ANDRADE PINTO, JOAQUIM RAIMUNDO RIBEIRO PALLANO, JOSÉ JOÃO PACHECO e JUAREZ DO COUTO PASTANA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AREG/AP 4317/2001. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabá Lopes e outros. AGRAVADO: LUIS CARLOS BASTOS DE OLIVEIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte e outros. PROLATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO IRREGULAR DOS VALORES IMPUGNADOS. Mantém-se decisão que não conheceu de agravo de petição em que a parte não delimita, atualizadamente, os valores impugnados (CLT, art. 897, § 1º). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ WALTER ROBERTO PARO.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 210-1023

#### EDITAL TRT 8-3ª T-Nº 25/2001

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contramutua aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999.

PROCESSO TRT AI 5893/01 (RO 2988/01). AGRAVANTE: EDITORA ABRIL S.A. Doutora Silvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão. AGRAVADO: MIGUEL MARQUES FREITAS. Doutor Orlando Antônio Machado Fonseca.

PROCESSO TRT AI 5894/01 (RO 2993/01). AGRAVANTE: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. Doutora Débora de Aguiar Queiroz. AGRAVADOS: ANTONIO CLEDSON LISBOA E OUTROS. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva. E PARK ANY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO TRT AI 5895/01 (RO 3113/01). AGRAVANTE: EDITORA GLOBO S.A. Doutora Érika Bechara. AGRAVADOS: JOSÉ DE ARAUJO BRITO. Doutor Francisco Soares Napoleão. E QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO TRT AI 5946/01 (RO 1328/01). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves. AGRAVADO: MANOEL GOMES BARROS. Doutor Jociel Alberto Dantas.

PROCESSO TRT AI 5948/01 (RO 3537/01). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Dirce Custina Furtado Nascimento. AGRAVADO: FERNANDO MACHADO DOS ANJOS. Doutora Olga Bayma da Costa.

PROCESSO TRT AI 5949/01 (RO 1801/01). AGRAVADA: UNIÃO. Procuradora Ana Lauretina Rico. AGRAVADOS: CLEMENTINO PEREIRA RODRIGUES. Doutor Simão Isaac Benzecry. E EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA. Doutora Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante.

PROCESSO TRT AI 5950/01 (RO 4883/01). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabá Lopes. AGRAVADOS: LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA; Doutor Osni Alves Fraiz. E J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR  
alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 224-7583

#### DESPACHO

PROCESSO TRT/SE/AR 5719/2001. AUTORA: VÍNCULO ENGENHARIA LTDA. Doutor Marcelo Sousa Campelo e outros. RÉU: EUGÊNIO DE GÓES SARMENTO. DESPACHO: Ante todo o exposto, e em conclusão, (1) indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida na petição inicial e (2)

determina-se a notificação da autora desta decisão e a sua intimação para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, juntando certidão do trânsito em julgado da decisão rescudente, sob pena de seu indeferimento, nos termos dos artigos 190 do Regimento Interno deste Egrégio Regional e 284 do Código de Processo, tudo por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível e endereço. Belém, 10 de outubro de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR  
Juiz Relator

TERCEIRA TURMA  
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR  
alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 224-7583

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT/3ª T./AP 4923/2001. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. AGRAVADOS: PEDRO PAULO DA SILVA, Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto, e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, nos termos do artigo 357 do Código de Processo Civil, determinando-se a intimação do agravante e a notificação dos agravados desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 15 de outubro de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR  
Juiz Relator

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

#### RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 073/2001 - 2ª TURMA JULGADOS EM 10.10.2001

01. ACÓRDÃO TRT/8ª T/RO 04006/2001. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros. AGRAVADO: CARLOS NASCIMENTO LEVY. Dr. Adilson Galvão Verçosa. PROLATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES. A ausência de delimitação justificada dos valores, pelo agravante, contraria o disposto no art. 897, § 1º, da CLT, ocasionando o não conhecimento do agravo de petição. Tal rigor na apresentação dos cálculos é necessário, a fim de que se possa liberar de imediato ao exequente o pagamento dos valores atualizados das parcelas que constituem a parte incontroversa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUIZA RELATORA, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, TENDO EM VISTA A FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES, NOS TERMOS DO ART. 897, § 1º, DA CLT. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMª JUIZ REVISOR.

02. ACÓRDÃO TRT/8ª T/RO 04592/2001. RECORRENTES: ALVARO MAXIMO MARTINS e outros. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dra. Débora de Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: ABO. APOSENTADOS. BASA. Se o abono, provisório ou não, integra a remuneração do empregado e se os estatutos da CAPAF asseguram ao aposentado do BASA o direito de receber a mesma remuneração paga para o empregado, não há como deixar de reconhecer a procedência do pleito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE DE PARTE DA CAPAF, COISA JULGADA E NULIDADE DA SENTENÇA, BEM COMO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMADOS E DAR PROVIMENTO AO DOS RECLAMANTES PARA CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DETERMINANDO A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CUMPRIMENTO; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 15 de outubro de 2001  
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES  
Secretária da 2ª Turma

#### PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 22.10.2001, SEGUNDA-FEIRA  
COMÍNIO A PARTIR DAS 9:00 HORAS.

#### - RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT/8ª T/RO 05716/2001. RECORRENTE: REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Dr. Paulo Borges Porto e outros. RECORRIDO: JOÃO CRISTOVAM SILVA RAMOS. Dr. Edício Gomes Bandeira. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

02. PROCESSO TRT/8ª T/RO 05745/2001. RECORRENTE: CASSIA DO SOCORRO CARNEIRO DO COUTO. Dr. Maria Madalena Garcia Quintes e outros. RECORRIDO: ANTONIO DOMINGUES PEREIRA - ME. Dr. Fernando Alves Soares e outra. ANA MIRIAM FILGUEIRAS PEREIRA SOARES. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

#### - RITO ORDINÁRIO:

03. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04681/2001. AGRAVANTE: UNIÃO. Dr. Maria Antonieta da Silva Lima. AGRAVADO: ORLJUDA DA COSTA BEZERRA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro. RELATOR: Vicente Fonseca. REVISOR: Marcus Losada Maia. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

04. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04841/2001. AGRAVANTE: GELCINETE DA COSTA ROCHA. Dr. Jean Carlo dos Santos Ferreira e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO MARCO ALVES. RELATOR: Vicente Fonseca. REVISOR: Marcus Losada Maia. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

05. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04860/2001. RECORRENTES: ROSOMIRO HATHERLY ARRAIS DE CASTRO. Dr. Heitor Barbosa Hatherly Filho e outros. PAULO JOSÉ MIRANDA GAIA. Dr. Drayton Silva de Paiva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Vicente Fonseca. REVISOR: Marcus Losada Maia. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

06. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04373/2001. RECORRENTES: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. André Luiz Salgado Pinto e outros. JORGE HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

07. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04575/2001. RECORRENTES: LÁZARO JOSÉ VELOSOS. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. ZACARIAS DE OLIVEIRA SILVA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Vicente Fonseca. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Parauapebas.

08. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04208/2001. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: ERICK ROMMEL GOMES COTA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Eliziário Bentes. REVISOR: Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

09. PROCESSO TRT/8ª T/RO 05310/2001. AGRAVANTE: THIAGO DOS SANTOS MARIM. Dr. Raimundo Dumense Raiol. AGRAVADO: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA FERREIRA. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 11ª VT de Belém.

10. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04422/2001. RECORRENTE: JARCEL CEIULOSE S/A. Dr. Adonis Pereira Moura e outros. RECORRIDO: ESMAELINO ROCHA DA COSTA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

11. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04454/2001. AGRAVANTE: LOBATO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazare e outros. AGRAVADO: JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENEZES. Dr. Anna Faride Hage Karam Giordano. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

12. PROCESSO TRT/8ª T/RO 05023/2001. AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. ESPÓLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: 7ª Vara de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca e Juiz Marcus Losada Maia.

13. PROCESSO TRT/8ª T/RO 05096/2001. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA. Dr. Fernando da Gama Silveiro e outros. AGRAVADO: REGIVALDO DE SOUZA SILVA. Dr. Antônio Cabral de Castro e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

14. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04659/2001. RECORRENTE: LEONARDO DA VINCI MARTINS DE MORAES REGO. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. José Célio Santos Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: 12ª VT de Belém.

15. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04981/2001. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. RECORRIDO: AFONSO AVELAR DOS SANTOS. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

16. PROCESSO TRT/8ª T/RO 00417/1998. AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S/A. Dr. Prancedulce Esteves Coelho e outros. AGRAVADO: NILTON CÉSAR CARNEIRO DO CANTO. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

17. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04596/2001. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. ORLANDO DE MENEZES MARTINS. Dr. Marcelo dos Santos Sousa e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 7ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Marcus Losada Maia.

18. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04650/2001. RECORRENTE: LUISA HELENA DA COSTA GUIMARÃES. Dr. José Luis da Silva e outros. RECORRIDO: VIDA & SAÚDE ODONTOLÓGICAS/CLIDA. Dr. Wacim Torres Balout e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 12ª VT de Belém.

19. PROCESSO TRT/8ª T/RO 04680/2001. RECLAMANTE: ESPÓLIO DE MARIA DE SOUSA FIGUEIRA, representado por RAIMUNDO LOPES FIGUEIRA. Dr. José Figueira Ferreira. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Santarém.

20. PROCESSO TRT/8ª T/RO 05233/2001. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE. ISAÍAS

0464

BURLAMAQUI DE MORAIS. JOÃO BOSCO SIROTTEAU KEUPFER E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

21. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05414/2001. RECORRENTE: ESTACON ENGENHARIA S/A. Dr. João Daibes de Campos Junior e outros. RECORRIDO: ALVARO DELGADO FILHO. Dr. José Marinho Gemaque Junior e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Marcus Losada Maia.

22. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 05098/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: COSME COSTA DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

23. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/AP 05338/2001. AGRAVANTE: ANTÔNIO ARNALDO MESQUITA CAVALCANTE. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. AGRAVADO: JARCEL CEBULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Júca Neto e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

24. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05465/2001. RECORRENTES: ADELTO ROCHA DE JESUS. EDUARDO BARROS GOMES. FRANCISCO GOMES DA COSTA. GANDHY YEDDO DA ROCHA ARANHA. JANIN BARRIGA AYMORÉ E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. José Célio Santos Lima e outros. CAXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Suzi Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATOR: Marcus Losada Maia. REVISOR: Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

25. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04728/2001. RECORRENTE: MARIA DE LOURDES BRITO DE LIMA. Dr. Esmeralda Pedrosa Gomes. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Chadeh Furtado Assad. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Capanema.

26. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04855/2001. RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTE ESTRELA DO MOJÓ LTDA. Dr. José Mascarenha Chagas. RECORRIDO: FRANCISCO DE ALMIRO OLIVEIRA DE ANDRADE. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Abaetetuba.

27. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04859/2001. RECORRENTE: ANTÔNIO JORGÉ BRITO FIGUEIRO. Dr. Wallace Maria de Araújo Correa e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

28. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04862/2001. RECORRENTE: LEODOMIRO GUALBERTO DE AZEVEDO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: EMOB - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. MUNICÍPIO DE OBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. UNIÃO FEDERAL. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Obidos.

29. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05050/2001. RECORRENTE: ALCIONE DE JESUS SODRÉ MORENO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: J. B. LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

30. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05054/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDOS: ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO FARO e PEDRO CARDOSO FEIO. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Marcus Losada Maia. REVISOR: Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Abaetetuba.

31. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05190/2001. RECORRENTE: JORGE CORDEIRO DA SILVA. Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Klenia Araújo Valadares e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

32. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF 04549/2001. RECLAMANTE: EDINALVA ISABEL VALENTE MOREIRA. Dr. Madu Silva de Souza e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MOCAJUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Clodomir Assis Araújo. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Tucuruí.

33. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 04743/2001. RECORRENTE: ÂNGELA MARIA DAMASCENO NASCIMENTO. Dr. João Aprígio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Capanema.

34. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF/RO 04795/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: VALDIR BELINO GOMES DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

Belém, 16 de outubro de 2001  
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES  
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 042/2001 - 1ª TURMA  
PROCESSOS JULGADOS  
NA SESSÃO DE 11.10.2001

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT - 1ª T/AREG/RO 4668/2001. AGRAVANTE: BARATA TRANSPORTES LTDA. Dr. Maria Celina Menezes Vieira. AGRAVADO: WAGNER

PESSOA DO NASCIMENTO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. PROLATOR: Juiz Vanilson Hesketh. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO AGRAVO REGIMENTAL, DEU-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A DENEGACÃO DO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, DETERMINAR O SEU PROCESSAMENTO, PERANTE O EXMº SR JUIZ RELATOR ORDINÁRIO, PARA QUE O APRECIAR COMO ENTENDER DE DIREITO DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ VANILSON HESKETH.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5549/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - CELPA. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDA: RHEA SYLVIA AZEVEDO DOS REIS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; REJEITOU A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5402/2001. RECORRENTE: EDGAR DA SILVA VIDAL. Dr. Afonso Tupinambá Neto. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, sucedida por REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; DETERMINOU A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DE MAIS REGISTROS PROCESSUAIS PARA QUE PASSE A CONSTAR, COMO RECORRIDA, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, SUCEDIDA POR REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5550/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, sucedida por REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Dennis de Almeida Alves. RECORRIDO: VALBERT SILVA TEIXEIRA. Dr. Wallace Maria de Araújo Correa. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; DETERMINOU A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DE MAIS REGISTROS PROCESSUAIS PARA QUE PASSE A CONSTAR, COMO RECORRENTE, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, SUCEDIDA POR REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. NO MÉRITO, DEU-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, AO FUNDAMENTO DE QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DEVE SER CALCULADO DE ACORDO COM O SALÁRIO BASE. CUSTAS PELO RECLAMANTE, A QUEM SE CONCEDE ISENÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5572/2001. RECORRENTE: JOSÉ MARIA ANDRADE SILVA. Dr. Francisco Edmil Lopes Figueira. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DE BARROS. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, EIS QUE A RECLAMADA SE DESINCUMBIU SATISFATORIAMENTE DO ÔNUS DE PROVAR FATO IMPEDITIVO AO DIREITO DO AUTOR, MANTENDO-SE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR ESTES FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS O RECORRENTE ESTÁ ISENTO, CONFORME FL. 33 DOS AUTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5659/2001. RECORRENTE: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. Dr. Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDOS: WILTON ABREU SILVA. Dr. Hélio de Barros Favação. ALVES e QUARESMA & QUARESMA LTDA. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITOU AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA POR VÍCIO DE PROCEDIMENTO E POR MALTRATO AOS ARTIGOS 331 I, 350 E 458 III, DO CPC, C/C ARTIGOS 769 E 818 DA CLT, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 5660/2001. RECORRENTE: NILDO DE SOUSA PINHEIRO. Dr. Marclito Marcelo Leão Santos. RECORRIDOS: TRAMONTINA BELEM S/A. Dr. Raimundo Kulkamp e THOMAS ELISSON ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO  
ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AREG/RO 3903/2001. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARQUIPÉLAGO DO AGRAJÓ - AMAM. Dr. Rose Meire Cruz dos Santos. AGRAVADA: NEIDE SUELY CUNHA DE AZEVEDO. Dr. Luciana Martins Gomes. PROLATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - PROCURAÇÃO - REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - IRREGULARIDADE SANÁVEL. O entive ao recurso ordinário causado por eventuais vícios verificados na representação do Advogado substituto da peça recursal, à falta de credenciamento da pessoa jurídica outorgante, é incompatível com a natureza cível do processo trabalhista e não se justifica diante da possibilidade de saneamento por ato facultativo do juízo, além da falta de oposição da parte contrária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A DENEGACÃO DO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DETERMINAR O SEU PROCESSAMENTO, PERANTE O EXMº SR JUIZ

RELATOR ORDINÁRIO, PARA QUE O APRECIAR COMO ENTENDER DE DIREITO DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ VANILSON HESKETH

ACÓRDÃO TRT ED/RO 3743/2001. EMBARGANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Wanessa Kelyn Correia Lima Amaral Rodrigues. EMBARGADO: MILTON CAMPOS DOS SANTOS. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEITADOS. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE. PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo a alegada obscuridade, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art 535, do CPC. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreciadas pelo julgado, segundo entendimento inscrito na súmula do Enunciado nº 297, do C.TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POIS APRESENTADOS INTIMESTIVAMENTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 4682/2001. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rosalba Fideles Maranhão. EMBARGADO: CÍCERA PEREIRA SOARES. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - Os Embargos de Declaração, a rigor, não são considerados recurso. Logo, não se aplica a eles o disposto no art. 1º, III, do Decreto-Lei nº 779/69 - prazo em dobro. Não se conhece de embargos opostos intempestivamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POIS APRESENTADOS INTIMESTIVAMENTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 4688/2001. EMBARGANTE: NORTE COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. Dr. André Luiz Eiró do Nascimento. EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA. Dr. Elói Fernandes Nunes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão e contradição a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO E CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TODO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T/ED/MCI 3780/2001. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Célio Santos Lima. EMBARGADA: DELBY LOPES DE MENDONÇA. Dr. André Carla da Silva Marques. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Inexistindo a alegada omissão no v. acórdão embargado, rejeitam-se os declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A OMISSÃO INDICADA, CABENDO A APERECIAÇÃO DO PEDIDO LIMINAR PELO JUIZO COMPETENTE.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/AP 4141/2001. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. EMBARGADO: ÂNGELO DE OLIVEIRA SANTOS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada contradição, omissão ou obscuridade existente no v. Acórdão embargado. Ocorrendo alguma dessas hipóteses no v. acórdão embargado é cabível a oposição de embargos de declaração, a teor do art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, À FL. 303, PRIMEIRO PARÁGRAFO, DETERMINAR QUE O MANDADO PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NOS PRESENTES AUTOS SEJA EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA TURMA, E NÃO PELA SECRETARIA DA MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, CONSOANTE PARTE DISPOSITIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/AI 4852/2001. EMBARGANTE: LEONARDO LOBATO TAVARES e OUTRA. Dr. Bernardino Lobato Greco. EMBARGADO: ELNA CABRAL FIGUEIREDO. Dr. Cláudio César Nunes Batista. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - São incabíveis Embargos de Declaração pela parte que busca somente a reapreciação de provas, ficando restrita a finalidade deste remédio legal somente aos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada. II - Importa destacar, nesse sentido, a decisão do C. TST, in verbis: "Nulidade. Recurso de Revista. O órgão julgador deve emitir pronunciamento das questões trazidas à baila pelas partes, pouco importando a relevância para o desfecho da controvérsia em frente ao rigor adotado por esta corte em relação ao instituto do prequestionamento. AC. (UNÂNIME). TST SDI (AG e RR22775/91-8). REL. MIN. GNEIA MOREIRA, DJU DE 22/05/92, P. 7270." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/AP 3942/2001. EMBARGANTE: RONAIDE BRAGA DA SILVA e OUTROS. Dr. Pedro Raimundo Maia Milão. EMBARGADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Norma Silvia Queiroz de Paula. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - São incabíveis Embargos de Declaração pela parte que busca somente a reapreciação de provas, ficando restrita a finalidade deste remédio legal somente aos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada. II - Importa destacar nesse sentido a decisão do C. TST, in verbis: "Nulidade. Recurso de Revista. O órgão julgador deve emitir pronunciamento das questões trazidas à baila pelas partes, pouco importando

a relevância para o desfecho da controvérsia em frente ao rigor adotado por esta Corte em relação ao instituto do prequestionamento. AC. (UNÂNIME). TST SDI (AG e RR22775/91-8), REL.MIN.CNÉIA MOREIRA, DJU DE 22/05/92, P.7270." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V.ACÓRDÃO EMBARGADO.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 4084/2001.** EMBARGANTE: BENEVIDES ÁGUAS S/A - BELÁGUA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. EMBARGADO: ANTONIO DONASCIMENTO MONTEIRO. Dr. Polidônio Barbalho de Santana Filho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - São incabíveis Embargos de Declaração pela parte que busca somente a reapreciação de provas, ficando restrita a finalidade deste remédio legal somente aos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada. II - Importa destacar nesse sentido a decisão do C. TST, in verbis: "Nulidade. Recurso de Revista. O órgão julgador deve emitir pronunciamento das questões trazidas à baila pelas partes, pouco importando a relevância para o desfecho da controvérsia em frente ao rigor adotado por esta corte em relação ao instituto do prequestionamento. AC. (UNÂNIME). TST SDI (AG e RR22775/91-8), REL.MIN.CNÉIA MOREIRA, DJU DE 22/05/92, P.7270." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V.ACÓRDÃO EMBARGADO.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/ED/RO 3856/2001.** EMBARGANTE: BENEVIDES ÁGUAS S/A - BELÁGUA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. EMBARGADO: RUBENILSON TEIXEIRA DE MELO. Dr. Polidônio Barbalho de Santana Filho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - São incabíveis Embargos de Declaração pela parte que busca somente a reapreciação de provas, ficando restrita a finalidade deste remédio legal somente aos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada. II - Importa destacar nesse sentido a decisão do C. TST, in verbis: "Nulidade. Recurso de Revista. O órgão julgador deve emitir pronunciamento das questões trazidas à baila pelas partes, pouco importando a relevância para o desfecho da controvérsia em frente ao rigor adotado por esta corte em relação ao instituto do prequestionamento. AC. (UNÂNIME). TST SDI (AG e RR22775/91-8), REL.MIN.CNÉIA MOREIRA, DJU DE 22/05/92, P.7270." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V.ACÓRDÃO EMBARGADO.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3910/2001.** RECORRENTES: EDNAILDO OLIVEIRA BATISTA, Dr. Adalberto Guimarães Neto, e MARCO ANTONIO LOPES MONTEIRO. Dr. Andressa Ávila Pinheiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: I - DEPÓSITO RECURSAL EM GUIA DARF - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO. O depósito recursal de que trata o § 4º, do art 899, da CLT, deve ser efetuado em conta vinculada do empregado, ou em conta que fique na sede do juízo e à disposição deste, sob pena de não conhecimento por deserção. II - HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. Ao Reclamante cabe, exclusivamente, provar o fato constitutivo do seu direito. Portanto, seu é o encargo de demonstrar que trabalhava em jornada extraordinária. Se as testemunhas mostraram-se imprecisas, isto atenua um comportamento cauteloso por parte do julgador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO PORQUE DESERTO; EM CONHECER APENAS DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DEVENDO SER OBSERVADO O VALOR JÁ RECOLHIDO À FL.119.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4410/2001.** RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA. Dr. Renato Loyola de Carmo Gonçalves. RECORRIDOS: LAGOA DA SERRA S/A - MARABÁ AGROPASTORIL S/A. Dr. Paulo de Tasso Bandeira Pinheiro. BANCO BAIERINDUS DO BRASIL S/A - EMLIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Rosalba Fidéles Maranhão e HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - RELAÇÃO DE EMPREGO. TESTEMUNHA - FORÇA PROBATIVA. Da análise das provas trazidas pelas partes resulta o convencimento da autenticidade. Se a testemunha demonstra idoneidade, o seu depoimento, mesmo que único, é suficiente para formar o convencimento do julgador, desde que não contrariado por nenhuma prova. O princípio testis unus, testis nullus (uma testemunha, testemunha nenhuma), está superado. Em matéria de prova testemunhal a qualidade sobrepõe-se à quantidade ou a qualquer outro tipo de prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER AS RAZÕES RECURSAIS RELATIVAS À ARGUIÇÃO DE LEGITIMIDADE ATIVA, E ACOLHER A PROPOSIÇÃO DO EXMº SR JUIZ RELATOR PARA, DE OFÍCIO, DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA PARA CONSTAR QUE A RECLAMAÇÃO FOI JULGADA IMPROCEDENTE, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO NOS MOLDES CELETISTAS, ENTRE A RECLAMANTE E A 1ª RECLAMADA, LAGOA DA SERRA S/A, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM VTB, PARA QUE APRECIEM O MÉRITO PROPRAMENTE DITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. QUANTO CUSTAS, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A ISENÇÃO JÁ CONCEDIDA FLS 377, À RECLAMANTE, E COMINÁ-LAS À 1ª, 2ª E 3ª RECLAMADAS, NO VALOR DE R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO R\$80,00 (OITENTA REAIS) PARA CADA UMA DELAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS), QUE ORA FIXA-SE PARA FINS MERAMENTE FISCAIS.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3725/2001.** RECORRENTES: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e INCOGEL - INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE GELO E PESCADO LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDOS: AS MESMAS e FRANCISCO CARLOS DA SILVA. Dr. José Luiz Fleiss Alves. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - PREPARO RECURSAL FEITO APENAS POR UMA DAS RECLAMADAS - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DESERTO. I - Para haver configuração de grupo econômico são necessários dois requisitos: personalidade jurídica própria, sob direção, controle ou administração de uma das empresas ou de uma pessoa física; e exercício de atividade econômica. No presente caso, ambos os requisitos estão presentes, considerando a atuação de uma pessoa com interesses predominantes no conjunto das empresas e atividade caracteristicamente econômica. II - Havendo condenação solidária, o preparo recursal feito por uma das reclamadas não aproveita à outra, pois são consideradas entre si (em suas relações com o adversário), como litigantes distintos, observando-se, por analogia, a regra contida no art 48, do CPC, onde os atos e as omissões de uma não prejudicam nem beneficiam a outra. Não conhecimento do recurso interposto pela 1ª Reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER APENAS DO RECURSO ORDINÁRIO DA 2ª RECLAMADA, INCOGEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO E PESCADO LTDA, UMA VEZ QUE O DA 1ª RECLAMADA, ATLÂNTICA PESCA LTDA, ENCONTRA-SE DESERTO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DEVENDO SER OBSERVADO O VALOR JÁ RECOLHIDO EM GUIA DARF À FL.202.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AI 5278/2001.** AGRAVANTE: ISAUINO PEREIRA GOMES. Dr. Jader Nilson da Luz Dias. AGRAVADO: TIGRE TIMBER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dr. Hugo Marques Nogueira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: CUSTAS - PEDIDO DE ISENÇÃO - PROVA DO ESTADO DE POBREZA - AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO - Se o Agravante, condenado ao pagamento de custas não se insurge contra o valor fixado, nem apresenta com a inicial a declaração de pobreza de que trata a Lei n.º 7.115/83, não pode fazê-lo a posterior, face a preclusão. Agravo não provido. Mantém-se o r. Despacho agravado, que negou seguimento a recurso por deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA CONVOCADA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DO R. DESPACHO AGRAVADO, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 3550/2001.** AGRAVANTES: MARIA JOSÉ CORREIA ALVES, MANOEL PAIVA, MARIA FÁBIA LOPES ARAÚJO, MARIA DEBELEM DA SILVA e SILVA, MARIA DE JESUS NASCIMENTO, MARILENI LOBO GAVINHO VIDAL, MARIADO PERPETUO SOCORRO CASTRO GOMES, MARIA AUGUSTO MONTEIRO DAS NEVES, MARIA ALICE DA SILVA MARTINS e MANOEL RODRIGUES. Dr. Ieda Lúvia de Almeida Brito. AGRAVADA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Dr.ª Marília Maria de Sena Fonseca. PROLATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - PAGAMENTO E CABIMENTO - Após a expedição de um precatório requisitório e pagamento do valor referente ao principal ainda é cabível, após atualizados os valores, a expedição de mais um precatório. Logo, não há que se falar na emissão de mais precatórios, posto que isto implicaria em tomar sem fim a execução. Portanto, não subsiste qualquer razão às agravantes, sendo mantida o r. despacho agravado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITAR A PRELIMINAR DE PRELIMINAR DE NULIDADE DO DESPACHO AGRAVADO POR DESRESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, SUSTICADA PELOS AGRAVANTES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMª JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4309/2001.** RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA CERQUEIRA CONTE. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL. Dr.ª Liliane Colten Calisto Pontes. PROLATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: REGISTROS DE PONTO ELETRÔNICO - TIF - IMPRESTÁVEIS COMO MEIO DE PROVA - A aceitação na condição de prova válida ou perfeita de registro de ponto eletrônico denominado TIF, em favor da ex-empregadora, só subsiste quando traduz a realidade autêntica dos fatos a que faz referência. Logo, não se pode aceitar a validade dos aludidos documentos em benefício da empresa uma vez que não traduzem a realidade da jornada cumprida pela reclamante. Ademais, pelo conjunto de informações, de validade incontestes, ficou demonstrada a prestação de serviços em regime de horas extras no período não prescrito - 05.MARÇO.96 a 31.AGOSTO.98 - o que justifica a reforma da r. sentença, com a condenação de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DO FEITO E DEMAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS PARA CONSTAR COMO ORIGEM DO PROCESSO A MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR, QUE INDEFERIA O PEDIDO DE HORAS EXTRAS, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, NO PERÍODO NÃO PRESCRITO, OU SEJA, O QUE VALE DE 05.MARÇO.96 A 31.AGOSTO.98, EM UMA MÉDIA DE TRÊS HORAS EXTRAS POR SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 12 HORAS EXTRAS MENSAIS, COM A OBSERVÂNCIA DO PERCENTUAL DE 50%, A SEREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA COMO ABATIMENTO DO VALOR PAGO EM RESCISÃO - R\$ 89,64. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 3.000,00. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMª JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 3901/2001.** AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Cynthia Secura. AGRAVADO: JOSÉ VALNECI DE OLIVEIRA SOARES. Dr. Arnaldo dos Anjos Vidonho Júnior. PROLATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - OBRIGAÇÃO DE EXAMES ÀS OBJEÇÕES AO CÁLCULO - Levando-se em conta o conteúdo

explícito dos Embargos à Execução que foi interposto pelo agravante, é perceptível que a objeção aos cálculos não só se revestiu de fundamentação, base lógica além de legal, mas principalmente se operou delimitação expressa numérica. Logo, cumpriu o embargante com o estatuído pelo Art. 884, da CLT. Por sua vez, a r. sentença de Embargos à Execução, face o conteúdo do oposto aos cálculos meros ser reformada, na medida em que não procedeu a correta, a devida, nem a inteira prestação jurisdiccional. Isto é, ao contrário do deliberado, o embargante e ora agravante, realizou sim a delimitação devida, além dos fundamentos que justificam as objeções aos cálculos, cabendo o julgamento dos seus Embargos sob pena de omissão ao exercício da prestação jurisdiccional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DA MATÉRIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, TORNÁ-LA SEM EFEITO, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM A MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA QUE O JUÍZO DA EXECUÇÃO JULGUE-A, EXAMINANDO O INTEIRO TEOR DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMª JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4307/2001.** RECORRENTES: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e AFONSO SÉRGIO NASCIMENTO DE SOUZA, Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: HORAS EXTRAS. VENDEDORE EXTERNO. Não faz jus a horas extras o empregado que trabalha em vendas externas, realizadas de forma incompatível com efetivo controle de jornada, momento se existe expressa previsão em norma coletiva nesse sentido, especificamente com relação à função exercida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, INDEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA SALARIAL E REFLEXOS, JULGANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS PELO RECLAMANTE EM R\$100,00, CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4294/2001.** RECORRENTE: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A. Dra. Yolene de Azevedo Barros. RECORRIDO: EDUARDO SÉRGIO COSTA VILHENA. Dra. Vanessa Navarro Barros de Sousa. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. REPRESENTANTE COMERCIAL. FRAUDE À LEGISLAÇÃO OBREIRA. Não provada a autonomia no trabalho de vendas, é imperativo o reconhecimento do vínculo empregatício. A exigência da reclamada, aos seus vendedores externos, de abertura de empresa individual servia apenas para mascarar a relação, pois não tinha qualquer utilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3920/2001.** RECORRENTE: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS. Dra. Mauri Célia Pereira Arruda. RECORRIDA: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: LITIGÂNCIA DE M.A-FE. REPETIÇÃO DE AÇÃO. O reclamante age de forma temerária quando ajuíza reclamação onde repete, em parte, os mesmos pedidos formulados em outra ação, extinta por acordo. Demonstrada a falta de lealdade processual, correta e sentença que condenou-o como litigante de má-fé. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AI 2976/2001.** AGRAVANTE: FAZENDA DA PONTA LTDA. Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins. AGRAVADOS: FRANCISCO MARIO LUCENA NUNES e OUTRO. Dr. Iracides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. No caso de Agravo de Petição, uma vez garantida integralmente a execução em pecúnia, só é exigível o depósito recursal, se tiver havido elevação do valor do débito, hipótese em que o depósito recursal corresponderá ao valor do acréscimo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A SUBIDA DO AGRAVO DE PETIÇÃO PARA APRECIAÇÃO POR ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, COMO ENTENDER DE DIREITO.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 3915/2001.** RECORRENTE: COWOOD TIMBERS LTDA. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. RECORRIDO: JEREMIAS CARVALHO DA SILVA. Dr. Jader Kahwage David. PROLATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: RECURSO. DESERÇÃO. Não se conhece de recurso, quando o recolhimento do depósito recursal é efetuado através de guia de depósito fornecida pela Vara do Trabalho, por contrariedade à Instrução Normativa nº 15 do C. TST, que dispõe que o depósito deve ser efetuado em conta vinculada do FGTS, aberta para esse fim específico, mediante GRÉ avulsa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, PORQUE DESERTO. PROLATARÁ O ACÓRDÃO, O EXMª JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AI 3604/2001.** AGRAVANTE: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS FERREIRA. Dr. Antônio dos Santos Dias. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL EM AGRAVO DE PETIÇÃO - I - Não é possível conhecer do Agravo de Petição quando não houver a efetivação do depósito recursal, conforme preceitua o disposto no § 1º do artigo 899 da Consolidação Obreira, com



## QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2001

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

EXECUÇÃO OU AGRAVO DE PETIÇÃO. II - A DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO SOMENTE PODE SER MODIFICADA VIA AÇÃO RESCISÓRIA E NAS ESTRUTAS HIPÓTESES DO ART. 485 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO TRABALHISTA (ART. 769 DA CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIAS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF e RO 4686/2001.** RECORRENTE: PEDRO TRINDADE LUIZ. Dra. Cássia de Fátima Santana M. Pantoja. RECORRIDOS: USINA ABRAHAM LINCOLN (sob sequestro do INCRA). Dr. Edson Marcelo Lima e INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA GRÁRIA - INCRA. Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. DISTRIBUIÇÃO. De fato, tratando-se de distribuição de ônus de prova, ao autor incumba a prova do fato constitutivo de seu direito (art. 333 I CPC) e por ele alegado (art. 818 da CLT); a reclamada incumba a prova dos fatos impeditivos, modificativos e extintivos do direito do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE POR DESERÇÃO E DELE CONHECER; EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; EM NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELO RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA PORQUE INTEMPESTIVAS; EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO INCRA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4782/2001.** RECORRENTE: SANDRO WILLIAN MENDES RANGEL. Dr. José Marinho Gemaque Júnior. RECORRIDA: COOPERATIVA DOSEVANGÉLICOS DE BELÉM - CODEB. Dr. Alcindo Vogado Neto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. TRABALHADOR EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO. O simples fato de fazer uso de um determinado tipo de veículo para a realização de sua atividade, não significa que o trabalhador esteja incluído na categoria profissional dos trabalhadores em transporte rodoviário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 4702/2001.** AGRAVANTES: BENEDITO DE SOUZA MONTEIRO e OUTROS. Dr. Benedito de Souza Monteiro. AGRAVADA: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ATOS DE EXECUÇÃO. JUÍZO COMPETENTE. I - O Juízo competente para a execução continua sendo a MM. 5ª Vara do Trabalho de Belém. O Juízo deprecado tem competência apenas para realizar os atos processuais relacionados ao cumprimento da Carta Precatória Executória - no caso, expedir mandado de bloqueio junto a Albrás e Alunorte. II - A competência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Belém para os atos de execução fica ainda mais consolidada quando se verifica que foi perante ela que foi firmado o acordo entre a reclamada e os reclamantes, conforme folhas 475/477 e folhas 497/499. III - O artigo 877 da CLT é bem claro ao estabelecer: "Art. 877 - É competente para a execução das decisões o Juiz ou Presidente do Tribunal que tiver conciliado ou julgado originariamente o dissídio". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIAS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 4873/2001.** AGRAVANTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Dr. José Roney Alencar Medeiros. AGRAVADA: MARILUZ CARNEIRO DA CUNHA ROCHA. Dr. José Wilson Mendes Sarpaio. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - RES JUDICATA - IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO JULGADO - I - NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA TORNA-SE IMPOSSÍVEL A MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA EXEQUENDA, VIA EMBARGOS DE EXECUÇÃO OU AGRAVO DE PETIÇÃO. II - A DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO SOMENTE PODE SER MODIFICADA VIA AÇÃO RESCISÓRIA E NAS ESTRUTAS HIPÓTESES DO ART. 485 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO TRABALHISTA (ART. 769 DA CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5195/2001.** RECORRENTE: ROSIVALDO GARCIA CORRÊA. Dr. Wacim Torres Ballout. RECORRIDO: INJEPET - EMBALAGENS DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Márcio Fudán. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - Ônus do reclamante, nos termos dos arts. 818 da CLT, e 333 I do CPC, demonstrar as horas extraordinárias efetivamente não pagas, quando a reclamada confirma o pagamento dessa parcela, sob pena de ver indeferido seu pleito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5128/2001.** RECORRENTE: JOSÉ MARIA LIMA LOBATO JÚNIOR. Dr. Luiziano B. de Paula Cavallero. RECORRIDO: CHRISTIAN

A. CHAVAGLIA ME. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. É fato incontroverso, face à Declaração de Firma Mercantil Individual (fl. 32), que a reclamada é empresa do ramo do comércio varejista, não sendo necessárias maiores considerações acerca de sua atividade principal. Assim, a categoria econômica do reclamante encontra-se representada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Abaetetuba, Bannareia, Igarapé-Miri e Moju do Estado do Pará e não o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Pará, como afirma a peça exordial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DE QUE FOI ISENTO À FL. 167-V. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4928/2001.** RECORRENTE: JOSÉ ESTEVES CORDEIRO FILHO. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA MASTER DO NORDESTE LTDA. Dr. Fabrício Santos Bordallo. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CRITÉRIOS DIFERENCIADORES. O critério mais importante e que define a relação de emprego é o da subordinação jurídica, pois esta retrata o poder de comando e direção do empregador em correspondência ao dever específico do empregado em obedecer. Ora, todo contrato de trabalho gera o estado de subordinação do empregado, isto é, o trabalhador deve se curvar aos critérios diretos do empregador, vez que este é quem estimula as disposições quanto ao tempo, modo e lugar da prestação, determinando quanto ao método de execução, usos, modalidades próprias da atividade empresarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE DESERÇÃO E DE "ESCORREITEZA" DA DECISÃO RECORRIDA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E POR FORÇA DA DECISÃO CONSTANTE DO ACÓRDÃO Nº TRT 1ª T. AI 3284/2001 (FLS. 326/329) NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA EXCLUIR DA CONDENÇÃO A MULTA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. MANTÊM-SE A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 4871/2001.** AGRAVANTE: TERESINHA NUNES MOURA. Dr. Pedro Raimundo Maia Míleo. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dra. Norma Silva Queiroz de Paula. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PRECLUSÃO. RES JUDICATA. A res judicata impõe que seu conteúdo seja executado de imediato, eis que o processo judicial é um instrumento que deve ser transparente e bem ordenado, e tem o escopo único de retratar a verdade, para evitar o descrédito da Justiça. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 16 de outubro de 2001.  
TARCILA GUEDES TOURINHO  
Secretária da 1ª Turma

## 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 331/94

Reclamante: CLAUDOMIRO AZEVEDO SANTANA E OUTROS  
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, ACERCA DO OFÍCIO DO INSS DE FLS. 720

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 513/98

Reclamante: ARTUR RICARDO GALHARDO POIARES  
Advogado(a): ANDRÉ BENDELACK SANTOS  
Reclamado(a): FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado(a): MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA  
Conteúdo: A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NO DIA 04/09/2001-1-RH-2-O VALOR DA CONDENÇÃO É MUITO SUPERIOR AO DEPOSITO RECURSAL, O QUAL JÁ FOI LEVANTADO E AUTORIZADO O PAGAMENTO AO RECLAMANTE, COM BASE NO ART. 899, PARÁGRAFO 1º, DA CLT-3-LOGO, A EXECUÇÃO PROSSEGUIRÁ PELO VALOR REMANESCENTE DO CRÉDITO. ASSIM, IMPOSSÍVEL O ACOILHIMENTO DA PETIÇÃO DE FLS. 324-4- CIÊNCIA À EXECUTADA, A FIM DE QUE GARANTA A EXECUÇÃO (NA ORDEM DO ART. 655 DO CPC C/C 882, DA CLT) OU PAGUE, NO PRAZO DE 48 HORAS, CONFORME O VALOR REMANESCENTE DA EXECUÇÃO.

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 974/00

Exequente: NILTON GARCIA SOUZA  
Advogado(a): Maria da Graça Sequeira Melo  
Executado(a): SOM E CIA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA E OUTRO  
Advogado(a):  
Conteúdo: A PATRONA DO EXEQUENTE: Para ciência que o exequente deverá devolver a importância de R\$ 62,65, referente a R\$ 16,76 de custas processuais, e R\$ 45,89 de previdência social, haja vista que, por um equívoco desta secretaria, a GR do exequente foi entregue antes dos recolhimentos acima terem sido efetuados, o que provocou o saque de todo o valor existente na conta, quando deveria ter sido sacado apenas o crédito exequendo e o juros sobre o mesmo.

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 1117/00

Exequente: BENEDITA MARIA OLIVEIRA BENJAMIN  
Advogado(a): José Cláudio Ferreira dos Santos  
Executado(a): TEREZA CRISTINA MAIA GOUVEIA

Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA A AUDIÊNCIA DE PRAÇA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19.11.2001, às 11h30min, PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS E QUE DEVERÁ INDICAR OUTROS BENS, COM VISTAS AO REFORÇO DA PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 1180/01

Reclamante: Nadia Regina Jardim da Silva  
Advogado(a): Ana Cláudia Santana dos Santos  
Reclamado(a): INCOR - Instituto do Coração do Pará  
Advogado(a): Helder Walderley Oliveira  
Conteúdo: Tomar ciência da sentença de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO prolatada nos autos

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 1250/00

Reclamante: ANTÔNIO CARLOS LEITE RIBEIRO  
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA  
Reclamado(a): TRANSFERRA LTDA.  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA OS DEVIDOS FINS, TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE FLS. 52, NO QUAL É INFORMADO A INEXISTÊNCIA DE CRÉDITOS A SEREM PAGOS A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, BEM COMO NÃO POSSUI NENHUM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DEMANDADA.

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 1264/01

Reclamante: MANOEL DO SOCORRO PINHEIRO RODRIGUES  
Advogado(a): DR. JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR  
Reclamado(a): MACART MADEIREIRA CARTIER LTDA  
Advogado(a): DR. ADALBERTO GUIMARÃES NETO  
Conteúdo: Tomar ciência da sentença de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO prolatada nos autos

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 1281/99

Reclamante: LEONCIO CAMPOS DIAS  
Advogado(a): Sebastião Santos Silva Filho  
Reclamado(a): MASSA FALIDA DE ENCOLSA ENG.COM.E INDÚSTRIA  
Advogado(a):  
Conteúdo: Tomar ciência da sentença de EMBARGOS À EXECUÇÃO prolatada nos autos da CPE nº 294/2001 da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 1428/01

Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Advogado(a): Alexandre Dias Fontenele  
Embargado(a): FRANCISCO GENÉSIO RODRIGUES DA SILVA  
Advogado(a): Selma Lúcia Lopes  
Conteúdo: Tomar ciência da sentença de EMBARGOS DE TERCEIRO prolatada nos autos

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 1453/99

Exequente: UBIRATAN INDIO DO BRASIL MENDES  
Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOSSANTOS  
Executado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTO-INFRAERO  
Advogado(a): HUMBERTO SALES BATISTA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 1609/01

Reclamante: MILENE FARIAS RAMOS  
Advogado(a): DRENUARDO MARCIO FERREIRA TRINDADE  
Reclamado(a): GERVASIO PROTASIO ALVES DOS SANTOS  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS REFERIDOS AUTOS, QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO.

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 1813/96

Reclamante: MAURO BERNARDO DA SILVA  
Advogado(a): Ediene Gonçalves Lima  
Reclamado(a): EMPESCA S A CONSTAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO  
Advogado(a): Haroldo A. Santos  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NO DIA 23.08.2001-1-RH-2- A RESPEITO DO REQUERIDO A FLS. 334, A PETICIONANTE DEVE INDICAR PRECISAMENTE OS BENS A PENHORAR, POIS PODE HAVER CASOS DE BENS IMPENHORÁVEIS; 2- DEVE TAMBÉM INDICAR PRECISAMENTE O LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM E SE, EFETIVAMENTE, PERTENCEM À EXECUTADA.

## PROCESSO Nº 13ª VTB - 1997/00

Reclamante: SORAIA DO SOCORRO FERREIRA COUTINHO  
Advogado(a): CÁSSIO SOUZA DE BRITO  
Reclamado(a): VARG-CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: A EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA DE FLS. 98, PARA AGENDAR DATA E HORA A FIM DE QUE ENTRE EM CONTATO COM O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO BEM A SER PENHORADO

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 13ª VTB-277/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Belém.  
FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 13.11.2001, às 10h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-634/01-5, em que são partes INSS, exequente, e SETANAVY-SERVIÇOS DE TRANSPORTE E APOIO À NAVEGAÇÃO, executada, bem(ns) esse(s) que se(rão) encontra(dos) à Rua Antônio Barreto, 912, Sala 05, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:  
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S, MARCA

INTERNET: www.ioepa.com.br

SPRINGER EXPORT LINE, SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO APARENTE, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu (Márcia do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

**OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS**

Juiz do Trabalho, titular em exercício

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 13º VTB-278/2001

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a reclamada RODO MUDANÇAS PARAENSE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 13º VTB-1797/96-7, em que é reclamante EDILENE DO SOCORRO DAROCHA PONTES, para tomar ciência do despacho, com o seguinte teor: As multas (fls. 95/104) referem-se a datas posteriores à data da arrematação, o que representa dizer que são de responsabilidade do arrematante, Sr. Ademir Ribeiro Lopes. A executada não pode arcar o ônus, pois que a elas não deu causa. Oficiário do Detran informando que desde o dia 25/11/99, em razão da arrematação judicial, o veículo pertence ao Sr. Ademir Ribeiro Lopes, o qual já devia ter providenciado a transferência do veículo para seu nome. As multas foram emitidas em nome do antigo proprietário do veículo JTH-2772/Pa. Sra. Bernadett de Lourdes Melo da Cunha Miguel porque o arrematante não transferiu o veículo para o seu nome. Oficiário também para os mesmos fins à Cribel, considerando-se ainda os prejuízos que ex-proprietária do veículo vem arrematando com pontuação de infrações em sua habilitação. Notificar o arrematante para providenciar imediatamente a transferência do veículo para o seu nome, dando-lhe ciência a respeito das referidas multas, ciência à executada. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos oito dias do mês de outubro de 2001. Eu, (Márcia do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

**OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS**

Juiz do Trabalho, titular em exercício

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 13º VTB-280/2001

A Doutora MARLY DA COSTA SILVEIRA, Juíza do Trabalho, titular em exercício da 1ª Vara do Trabalho de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 19.11.2001, às 11h30min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13º VTB-1117/2000-5, em que são partes BENEDITA MARIA OLIVEIRA BENJAMIN, exequente, e TEREZA CRISTINA MAIA GOUVEIA, executada, bem(n)s e se(s) que se(não) encontra(dos) à Rua Soares Carneiro, vila Importadora, casa "A", entre Senador Lemos e Curuçá, Belém-PA, e é o seguinte com sua respectiva avaliação: "UM TELEVISOR EM CORES, MARCA NATIONAL, MODELO PANACOLOR TC212, No 15020, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO R\$ 100,00; UM FOGÃO INDUSTRIAL DE UMA BOCA DE OITO BICOS, EM FUNCIONAMENTO AVALIADO R\$ 50,00; UMA MESA COM BASE EM ALUMÍNIO E TAMPO DE GRANITO EM BOM ESTADO AVALIADO R\$ 150,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 300,00".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Márcia do Socorro Piani Albuquerque), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

**MARLY DA COSTA SILVEIRA**

Juiz do Trabalho, titular em exercício

#### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 1º VTB - 1721/01

Reclamante: ANGÉLICA NORONHA FARIA E SOUZA E OUTROS

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

Advogado(a): Miguel de Oliveira Carneiro - OAB/PA-3048

Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): José Célio Santos Lima - OAB/PA-6258

Reclamado: CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: André Monteiro Diniz - OAB/PA-9721

Conteúdo: As partes ficar cientes da sentença: Ante ao exposto, a Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Belém, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por ANGÉLICA NORONHA FARIA E SOUZA, HÉLIO SANTOS DE FREITAS PINTO, HERMÍNIO DE BRAGA DIAS MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MAGALHÃES, MARIA SEBASTIANA DE MIRANDA BRAGA, OSMARINO ALEIXO FERREIRA, ROSA VIEIRA CAYRES, TEREZA DO MENINO JESUS MONTEIRO CASTANHEIRA em face de BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF decide, em conformidade com a fundamentação deste julgado que passa a integrar o dispositivo, o seguinte: Rejeitar preliminar de incompetência material, coisa julgada e ilegitimidade de parte arguidas pelos reclamados, e acolher preliminar de litispendência em relação à reclamante ANGÉLICA NORONHA FARIA E SOUZA, no que extingue o processo sem julgamento do mérito em relação a todos os pedidos ajuizados por essa em face dos reclamados; - No mérito, julgar PROCEDENTES todos os pedidos contidos na exordial, no que condena os reclamados a pagarem, de forma solidária, para cada um dos autores, no prazo de 48 horas após a efetiva liquidação da sentença, abono salarial no valor de R\$ 2.000,00, no que determina a antecipação dos efeitos da tutela deferida, devendo ser expedido mandado de pagamento do referido valor em prol dos autores, a ser cumprido pela CAPAF, com responsabilidade solidária do BASA. Quantum debeat a ser apurado em liquidação de sentença, unicamente para incidência de juros de mora e correção monetária em face dos pedidos líquidos defendidos na sentença, na forma da Lei No que se refere aos recolhimentos fiscais, aplique-se o disposto no artigo 46, § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.541/92. Quanto aos recolhimentos previdenciários, registre-se que todos os direitos defendidos na sentença possuem caráter salarial. Custas pelos reclamados no importe de R\$ 280,00, calculadas sobre R\$ 14.000,00, valor da condenação, sem a incidência de juros de mora e correção monetária.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0180/00

Reclamante: LAZARO MANGABEIRA DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado(a): José Célio Santos Lima - OAB/PA-6258

Reclamado: Maria de Fátima Vasconcelos Penna - OAB/PA-1253

Conteúdo: Aos reclamados ficar cientes da sentença: Ante ao exposto, a Meritíssima 1ª Vara do Trabalho de Belém, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por LAZARO MANGABEIRA DA SILVA em face de BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF decide, em conformidade com a fundamentação deste julgado que passa a integrar o dispositivo, o seguinte: Rejeitar preliminares de incompetência material, ilegitimidade de parte e prescrição arguidas pelos reclamados; - No mérito, julgar PROCEDENTES todos os pedidos contidos na exordial, no que determina que os reclamados se abstenham de efetuar descontos de contribuições de custeio nos proventos do reclamante, devendo, após o trânsito em julgado da sentença, ser expedido mandado de abstenção pela Secretaria da Vara, no que também condena os reclamados a pagarem, de forma solidária, para o reclamante, no prazo de 48 horas após a efetiva liquidação da sentença, descontos realizados nos proventos de aposentadoria do reclamante, desde julho/97, até a data do trânsito em julgado da sentença, com cálculo a ser realizado em liquidação por artigos. Quantum debeat a ser apurado em liquidação de sentença, unicamente para incidência de juros de mora e correção monetária em face dos pedidos líquidos defendidos na sentença, na forma da Lei No que se refere aos recolhimentos fiscais, aplique-se o disposto no artigo 46, § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.541/92. Quanto aos recolhimentos previdenciários, registre-se que todos os direitos defendidos na sentença possuem caráter salarial. Custas pelos reclamados no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor que se arbitra para fins de condenação.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1275/01

Reclamante: TV FILME BELÉM SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(a): Hermes Afulon Tupinambá Neto - OAB/PA-8432

Reclamado(a): DUVAL CARVALHO PEREIRA

Advogado(a):

Conteúdo: Ao reclamante ficar ciente da sentença cuja conclusão é: Ante ao exposto, a MM. 1ª Vara do Trabalho de Belém, nos autos da ação ajuizada por TV FILME Belém Serviços Telecomunicações Ltda em face de Duval Carvalho Pereira decide, em conformidade com a fundamentação deste julgado que passa a integrar o dispositivo, o seguinte: Julgar PROCEDENTE pedido de indenização por danos materiais no que condena o réu a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o trânsito em julgado da sentença, para a autora, a quantia de R\$ 35.000,00; Julgar PROCEDENTES, EM PARTE, demais pedidos contidos na exordial, no que declara como compensado o valor de R\$ 1.500,00 em relação aos direitos rescisórios do réu. Face a natureza da presente ação, não existem recolhimentos previdenciários e fiscais devidos. Custas pelo réu, no valor de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00.

RESENHA Nº 001\_ 416/2001

PROCESSO Nº: 001\_ 189/1995\_8

Reclamante: YARA ANDRADE COSTA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS DEPOSITOS RECURSAIS DE FLS. 536, VALOR R\$ 3.214,82 (TRES MIL DUZENTOS E QUATORZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E 538, VALOR R\$ 6.386,95 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), E OS DEPOSITOS DE FLS. 617, R\$ 19.725,81 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), 619, R\$ 19.001, 86 (HUM MIL NOVECENTOS E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), 620, R\$ 126,61 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), TRANSFERIR DOS DOS PROCESSOS 001/0922/00-2, 001-00166/00-1 e PROC. 1-1783/96-6.

RESENHA Nº 001\_ 457/2001

PROCESSO Nº: 001\_ 1385/1996\_5

Reclamante: YUJI MASUDA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: ATLANTICA PESCA LTDA

Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Assunto:

AO EXECUTADO PARA COMPROVAR A PROPRIEDADE DO BEM INDICADO A PENHORA AS FLS 234 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 001\_ 485/2001

PROCESSO Nº: 001\_ 1314/2001\_2

Reclamante: ELZA MARIA DA COSTA BARROS

Advogado(a): LUZIA LIMA LOUREIRO DO AMARAL

Reclamado: CLEONILDO JORGE MIRANDA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Assunto:

Ao embargado para ficar ciente da sentença de embargos de terceiro cuja conclusão é: Ante ao exposto, a MM. 1ª Vara do Trabalho de Belém, nos autos dos embargos de terceiro ajuizados por ELZA MARIA DA COSTA BARROS decide, em conformidade com a fundamentação deste julgado que passa a integrar o dispositivo, NAO CONHECER dos embargos. Custas pela autora, no valor de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.950,00. Notifiquem-se as partes. Após, o trânsito em julgado, certifiquem-se nos autos principais.

RESENHA Nº 001\_ 486/2001

PROCESSO Nº: 001\_ 770/2000\_5

Reclamante: JOSE SEBASTIAO BARBOSA RIBEIRO

Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA

Reclamado: INDIANNA PANAITO MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Assunto:

As partes para ficar cientes que os embargos a execução foram rejeitados.

RESENHA Nº 001\_ 487/2001

PROCESSO Nº: 001\_ 1391/2001\_9

Reclamante: VANILDO DO NASCIMENTO MONTEIRO

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: SERTEMOL - SERVICOS TECNICOS E MONTAGENS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Ao reclamante para manifestar-se sobre os embargos de declaração pro posto pela Cosanpa.

RESENHA Nº 001\_ 489/2001

PROCESSO Nº: 001\_ 1020/1997\_5

Reclamante: ROSEANE BATISTA DOS SANTOS

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

SEGUNDA RECLAMADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: DRA. GRACIONE DA MOTA COSTA (OAB/PA-6281) AA SEGUNDA RECLAMADA: PARA FICAR CIENTE DOS CPPs DOS RECLAMANTES: MANOEL RONALDO MORAES GARCIA: 093.984.572-53; ROSEANE BATISTA DOS SANTOS: 142.610.286-54 E KARLIDE SENA GONCALVES: 458.225.572-87.

RESENHA Nº 001\_ 490/2001

PROCESSO Nº: 001\_ 979/1990\_9

Reclamante: CHARLES BECKMAN CARVALHO

Advogado(a): DESDEDIR FREIRE BRASIL

Reclamado: ESTADO DO PARA-SECTADUAL DE TRANSPORTES

Advogado(a): LACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS

Assunto:

AO EXECUTADO: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS REFORMULADOS DE FLS 1551/1601, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA Nº 001\_ 491/2001

PROCESSO Nº: 001\_ 482/2001\_7

Reclamante: CLAUDIO TEIXEIRA FURTADO

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: SARE FUNDACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE SOBRE BEM INDICADO A PENHORA PELA PRIMEIRA RECLAMADA, QUAL SEJA: 01 (UM) EQUIPAMENTO DE BATE ESTACA METALICO COM TORRE DE 12 MM, E GUINCHO E MOTOR PARA 2000 KG, AVALIADO EM R\$ 25.000, 00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

RESENHA Nº 001\_ 492/2001

PROCESSO Nº: 001\_ 727/2000\_4

Reclamante: MOISES DE CASTRO MIRANDA

Advogado(a): JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS

Reclamado: BARE RESTAURANTE MINOWA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADOS AUTOS, QUAL SEJA: 01 FREEZER HORIZONTAL DE UMA TAMP, MARCA PROSDOCIMO.

RESENHA Nº 001\_ 493/2001

PROCESSO Nº: 001\_ 1901/2000\_X

Reclamante: MANOEL EDIVAR FERREIRA DA PAIXAO

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS

Reclamado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): NATASHA SCHNEIDER

Assunto:

AO EXECUTADO: PARA CIENCIA DE QUE OS VALORES DE FLS. 106, R\$ 1.387,42 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E DE FLS. 107, R\$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), FO RAM CONVOLADOS EM PENHORA.

RESENHA Nº 001\_ 494/2001

PROCESSO Nº: 001\_ 1118/1995\_8

Reclamante: RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA

Advogado(a): ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Reclamado: A C VILAGA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(a): ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO  
Assunto:

As partes para ficar cientes que os embargos foram rejeitados, cuja sentença encontra-se a disposição de V. Sa, na Secretaria do Juízo.

RESENHA No 001\_ 495/2001

PROCESSO No: 001\_ 1659/2001\_3  
Reclamante: JOAO MARIA FERREIRA TORRES  
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL  
Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA  
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto:  
As partes para ficar cientes da sentença cuja conclusao e: Ante ao exposto, a MM. 1a Vara do Trabalho de Belem, nos autos da reclamacao ajuizada por Joao Maria Ferreira Torres em face de Engeplan Engenharia e Planejamento Ltda, decide, nos termos da fundamentacao que integrou este dispositivo, rejeitar preliminar de incompetencia e carencia de acao arguidas pela reclamada, e em sede de merito julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos contidos na exordial. Custas pelo autor, no valor de R\$ 70,84, calculadas sobre R\$ 3.542,00, das quais fica isento, na forma da Lei.

RESENHA No 001\_ 496/2001

PROCESSO No: 001\_ 1213/2001\_7  
Reclamante: JOSE MARIA BRITO DOS REIS  
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO  
Reclamado: MISSAO CRISTA EVANGELICA DO BRASIL  
Advogado(a): MARIA APARECIDA VIDIGAL DE SOUZA

Assunto:  
As partes ficar cientes que a audiencia do Processo supra esta designada para o dia 09.11.2001 as 08:15 horas, com as mesmas cominações da Ata anterior.

RESENHA No 001\_ 497/2001

PROCESSO No: 001\_ 1554/2001\_0  
Reclamante: ESPOLIO DE SALVADOR DO ESPIRITO SANTO  
Advogado(a): FABRICIO BACELAR MARINHO  
Reclamado: M I OLIVEIRA

Assunto:  
Ao reclamante ficar ciente que a audiencia foi transferida para o dia 30.10.2001 as 08:15 horas.

RESENHA No 001\_ 498/2001

PROCESSO No: 001\_ 396/2001\_2  
Reclamante: JOSE ELESSANDRO GONCALVES CORDEIRO  
Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO  
Reclamado: TELEPARA TELECOMUNICACOES DO PARA  
Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA  
Assunto:  
As partes para contraminutarem recurso ordinario, no prazo legal, querendo.

RESENHA No 001\_ 499/2001

PROCESSO No: 001\_ 1008/2000\_X  
Reclamante: MARIA AUXILIADORA DA SILVA CARVALHO  
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ  
Reclamado: ROMA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA CIENCIA QUE A CPE FOI DEVOLVIDA PELA VARA DEPRECADA, DEVENDO MANIFESTAR-SE QUANTO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, UMA VEZ QUE O BEM PENHORADO JA SE ENCONTRA ONERADO COM OUTRAS PENHORAS. AUTO DE PENHORA A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA No 001\_ 500/2001

PROCESSO No: 001\_ 1593/2001\_X  
Reclamante: TASSO CARTAGENES JUNIOR  
Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACHADO  
Reclamado: SHARP DO BRASIL S A IND E EQUIP ELETRONICOS  
Advogado(a):

Assunto:  
Ao reclamante para ficar ciente que a audiencia foi transferida para o dia 31.10.2001 as 09:05 horas, uma vez que a audiencia do dia 05.10.2001 nao foi realizada por motivo de força maior.

RESENHA No 001\_ 502/2001

PROCESSO No: 001\_ 1568/2001\_6  
Reclamante: JOAQUIM MARTINS DE ALENCAR  
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO  
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA  
Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS

Assunto:  
Tendo em vista que a audiencia do dia 05.10.2001 nao foi realizada por motivo de força maior, as partes ficar cientes que a audiencia foi transferida para o dia 06.11.2001 as 08:15 horas. //

RESENHA No 001\_ 503/2001

PROCESSO No: 001\_ 1586/2001\_6  
Reclamante: ANA MARIA MARINHO DE ALMEIDA  
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID  
Reclamado: PORTELA MARCAS & PATENTES  
Advogado(a): ANTONIO SAMPAIO PORTELA

Assunto:  
Tendo em vista que a audiencia do dia 05.10.2001 nao foi realizada por motivo de força maior, as partes ficar cientes que a audiencia foi transferida para o dia 30.10.2001 as 09:05 horas. //

RESENHA No 001\_ 504/2001

PROCESSO No: 001\_ 201/2001\_6  
Reclamante: FRANCISCO PINTO FERREIRA  
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ  
Reclamado: CECILIA DA SILVA GOMES  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DAS AGENCIAS DOS BANCOS INDICADOS NA PETICAO DE FLS.60.

RESENHA No 001\_ 505/2001

PROCESSO No: 001\_ 1513/2000\_1  
Reclamante: EMANOEL NAZARENO TRINDADE VILLELA  
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR  
Reclamado: COLEGIO OFCAO  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: AS PARTES MENCIONAM RECIBO ANEXO QUE NAO FOI APRESENTADO, OUTROSSIM, NAO EXISTE COMPROVACAO DA SEGUNDA PARCELA, RAZAO PELA QUAL, PARA FINS DE APRECIACAO DA PETICAO CONJUNTA DE ACORDO, DEVEM OS REQUERENTES APRESENTAREM OS RECIBOS DE PAGAMENTO EM QUESTAO.

RESENHA No 001\_ 506/2001

PROCESSO No: 001\_ 1809/2000\_0  
Reclamante: EDMILSON CARDOSO DA CRUZ  
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO  
Reclamado: ELETROTECNICA WILSON LTDA  
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto:  
As partes ficar cientes da sentença de embargos de declaracao, cuja conclusao e: Ante ao exposto, a MM. 1a Vara do Trabalho de Belem, nos autos dos embargos de declaracao propostos por EDMILSON CARDOSO DA CRUZ decide, em conformidade com a fundamentacao deste julgado que passa a integrar o dispositivo, conhecer dos embargos, mas em sede de merito REJEITA-LOS. //

RESENHA No 001\_ 507/2001

PROCESSO No: 001\_ 1414/2001\_6  
Reclamante: JOSE LEANDRO SOARES DO NASCIMENTO  
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA  
Reclamado: CHAO VERDE LTDA  
Advogado(a): ANDRE MONTEIRO DINIZ

Assunto:  
As partes ficar cientes da sentença de embargos de declaracao cuja conclusao e: Ante ao exposto, a MM. 1a Vara do Trabalho de Belem, nos autos dos embargos de declaracao propostos por CHAO VERDE LTDA decide, em conformidade com a fundamentacao deste julgado que passa a integrar o dispositivo, conhecer dos embargos, e em sede de merito ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, para rejeitar o argumento da reclamada no sentido de nao aplicacao de norma coletiva por nao ter sido signataria da mesma. //

RESENHA No 001\_ 508/2001

PROCESSO No: 001\_ 1422/2000\_9  
Reclamante: DANIELLE DO SOCORRO PALHA RODRIGUES  
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
Reclamado: TELECLUBE CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA  
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Assunto:  
Ao reclamado Teleclube ficar ciente que deve comparecer na Secretaria do Juízo para proceder a anotacao da CTPS da reclamante Danielle, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. //

RESENHA No 001\_ 509/2001

PROCESSO No: 001\_ 1616/1995\_2  
Reclamante: ALDA DO SOCORRO MARTINS MORAES  
Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO  
Reclamado: FUNDACAO DA CRIANCA ADOLESCENTE ESTADO DO PARA  
Advogado(a): GILBERTO ARAGAO DA SILVA

Assunto:  
As partes ficar cientes da sentença de embargos a execucao, cuja conclusao e: Ante ao exposto, a MM. 1a Vara do Trabalho de Belem, nos autos dos embargos a execucao propostos por FUNDACAO DO CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARA - FUNCAP decide, em conformidade com a fundamentacao deste julgado que passa a integrar o dispositivo, conhecer dos embargos, e em sede de merito ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, no que determina o retorno dos autos para o Setor de Calculos, para afericao dos descontos devidos e inclusao na conta de liquidacao dos recolhimentos previdenciarios devidos pelo embargante.

RESENHA No 001\_ 510/2001

PROCESSO No: 001\_ 1348/2000\_7  
Reclamante: INSS  
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA  
Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA EMPRESAS DE PESCA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DIGA SE CONSEGUIU RECEBER O BEM ADJUDICADO.

RESENHA No 001\_ 511/2001

PROCESSO No: 001\_ 1015/1996\_5  
Reclamante: STAFFPA  
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Reclamado: EMATER EMP ASSIST' TEC EXT RURAL ESTADO DO PARA  
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Assunto:  
As partes ficar cientes da sentença de embargos a execucao, cuja conclusao e: Ante ao exposto, a MM. 1a Vara do Trabalho de Belem, nos autos dos embargos a execucao propostos por EMATER EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARA decide, em conformidade com a fundamentacao deste julgado que passa a integrar o dispositivo, rejeitar a preliminar de intempestividade, conhecer dos embargos, mas em sede de merito REJEITA-LOS, no que se julgam improcedentes todos os pedidos contidos na presente acao.

RESENHA No 001\_ 512/2001

PROCESSO No: 001\_ 404/1998\_3  
Reclamante: MARCOLINA OLIVEIRA DE CARVALHO  
Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM  
Reclamado: ENCOLSA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: INFORMAR SE TEM INTENCAO DE PROSSEGUIR COM A EXECUCAO NESSE JUIZO, POIS A HABILITACAO DE CREDITO

TRABALHISTA PERANTE O JUIZO PARA LIMENTAR INDICA QUE NAO HAJA VISTA QUE A EXECUTADA SERIA ONERADA DUAS VEZES, PORTANTO, OU A EXEQUENTE CONTINUA A PRESENTE EXECUCAO NESTES AUTOS OU ENTAO HABILITA SEU CREDITO PERANTE O JUIZO FALIMENTAR, COM A CONSEQUENTE LIBERACAO DA PENHORA ENTAO EFETUADA, DEVENDO PORTANTO SE MANIFESTAR EM 05 (CINCO) DIAS, O SILENCIO SERA INTERPRETADO COMO PERMANENCIA NESTES AUTOS E CONSEQUENTE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITACAO.

RESENHA No 001\_ 513/2001

PROCESSO No: 001\_ 1292/1994\_6  
Reclamante: SILMA DO SOCORRO CARDOSO CASTRO  
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA  
Reclamado: PANIFICADORA VILPAN LTDA  
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA QUE INDIQUE A ATUAL PROPRIETARIA DO IMOVEL, VISTO QUE O CRI NAO FAZ PESQUISA PELO ENDEREÇO DO IMOVEL, MAS SIM PELO TITULAR.

RESENHA No 001\_ 514/2001

PROCESSO No: 001\_ 1105/1992\_0  
Reclamante: TEREZINHA DE SOUZA FERNANDES  
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS  
Reclamado: FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE ATUALIZACAO E CONSEQUENTE EXPEDICAO DE NOVO PRECATÓRIO, COM FUNDAMENTO NO DESPACHO DE FLS.134, ITEM II, E ENUNCIADO 193 DO C. TST. E DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE PAGAMENTO COM A RETENCAO DOS RECOLHIMENTOS DEVIDOS PELOS AUTORES, NOS TERMOS PROPOSTOS PELO ESTADO, ANTE A INERCIA DOS EXEQUENTES EM SE PRONUNCIAREM A RESPEITO DOS MESMOS.

RESENHA No 001\_ 515/2001

PROCESSO No: 001\_ 1028/1996\_3  
Reclamante: PAULO FERREIRA BARROS  
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS  
Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA DIZER SE EXISTEM PARCELAS VENCIDAS PARA SEREM PLEITEADAS, CASO ENTENDA DE MODO AFIRMATIVO, APRESENTE OS CALCULOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

RESENHA No 001\_ 516/2001

PROCESSO No: 001\_ 1515/2001\_1  
Reclamante: MILTON MIRANDA DOS SANTOS  
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI  
Reclamado: COOPERATIVA TRAB CIVIL DA GRANDE BELEM  
Advogado(a): LIGIA REJANE LIMA DE SOUZA DIAS

Assunto:  
As partes ficar cientes da sentença cuja conclusao e: Ante ao exposto, a 1a Vara do Trabalho de Belem, nos autos da reclamacao trabalhista ajuizada por MILTON MIRANDA DOS SANTOS em face de COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA CONSTRUCAO CIVIL DA GRANDE BELEM-BELCOOP, DECIDE, em conformidade com a fundamentacao deste julgado que passa a integrar o dispositivo, rejeitar preliminar de incompetencia material arguida pela reclamada e em sede de merito julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos na exordial, face a inexistencia de relacao de emprego entre as partes. Custas pelo autor, no valor de R\$ 61,98, calculadas sobre R\$ 3.099,00.

RESENHA No 001\_ 517/2001

PROCESSO No: 001\_ 349/1999\_6  
Reclamante: VENINA DE SOUZA ALEIXO  
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID  
Reclamado: IMPORTADORA DE FERRAGENS S A  
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto:  
AS PARTES: TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: RETORNEM OS AUTOS PARA O SETOR DE CALCULO, POIS DEVEM SER CALCULADOS OS RECOLHIMENTOS DEVIDOS SOBRE O VALOR DE R\$ 3112,70, QUE SE CONSIDERA COMO VERBA REMUNERATORIA, QUE POR SUA VEZ CORRESPONDE AO EXATO PERCENTUAL DE 52 POR CENTO SOBRE R\$ 5.965,97, VALOR ACORDADO, VALENDO A RESSALVA QUE A PORCENTAGEM MENCIONADA CORRESPONDE A AS VERBAS REMUNERATORIAS CONSTANTES DOS CALCULOS DE FLS. 238/248, INDICE MATEMATICO PORTANTO, OBTIDO DA DIVISAO DAS PARCELAS REMUNERATORIAS E O VALOR TOTAL DA CONDENACAO, PERCENTAGEM ESTA QUE SE APLICA AO VALOR ACORDADO, TENDO EM VISTA QUE OS VALORES PREVIDENCIARIOS DECORREM DE ORDEM PUBLICA, NAO PODENDO DESTE MODO SEREM TRANSACIONADOS PELAS PARTES.

RESENHA No 001\_ 518/2001

PROCESSO No: 001\_ 892/1996\_6  
Reclamante: PAULO ROBERTO ASSIS MONTEIRO  
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA  
Reclamado: CIA PESCAIA AMAZONICA DE PESCA  
Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS  
Assunto:  
AO EXECUTADO: COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DOS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, SOB PENA DE EXECUCAO QUANTO AOS PRIMEIROS.

RESENHA No 001\_ 519/2001

PROCESSO No: 001\_ 2492/1992\_5  
Reclamante: FRANCISCO TRINDADE BRITO  
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI  
Reclamado: FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA  
Advogado(a): FABIO GUY LUCAS MOREIRA

Assunto:  
AO EXECUTADO: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE COMPROVAR EM 10 (DEZ) DIAS OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, SOB PENA DE EXECUCAO DO VALOR DEVIDO PE LO MESMO ENQUANTO EMPREGADOR.

RESENHA No 001\_ 520/2001

PROCESSO No: 001\_ 1386/1999\_4  
Reclamante: BENEDITO DE JESUS BITTENCOURT DA SILVA  
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: INSTNACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA  
Advogado(a): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA  
Assunto:  
AS PARTES TOMAR CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS A EXECUCAO FORAM REJEITADOS LIMINARMENTE, ESTANDO A SENTENCA A DISPOSICAO DE VSA. NA SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRABALHO.

RESENHA No 001\_ 521/2001

PROCESSO No: 001\_ 1219/1999\_9  
Reclamante: MARCELO ANTONIO JOSE MESQUITA  
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA  
Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS REFORMULADOS, EM 10 (DEZ) DIAS, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTE JUIZO.

RESENHA No 001\_ 522/2001

PROCESSO No: 001\_ 1356/2001\_7  
Reclamante: FRANCISCO AIRTON SOUSA DA CUNHA  
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR  
Reclamado: CONSTRUTORA HABITARE LTDA  
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO  
Assunto:  
Ao reclamante para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, que sendo./

RESENHA No 001\_ 523/2001

PROCESSO No: 001\_ 1297/2001\_6  
Reclamante: NILMA SANTOS GOMES  
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL  
Reclamado: CLEUSA MARIA MORAES SILVA  
Advogado(a): MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES  
Assunto:  
A reclamada para comparecer na Secretaria do Juizo, para proceder a a notacao da CTPS da reclamante.

RESENHA No 001\_ 524/2001

PROCESSO No: 001\_ 1356/2001\_7  
Reclamante: GISELE CRISTINA DA PEDRA FIEL  
Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER  
Reclamado: ANDREA CRISTINA LEAL DE SOUZA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA DIZER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

RESENHA No 001\_ 525/2001

PROCESSO No: 001\_ 1397/1997\_8  
Reclamante: MARTA HELOISA DE SOUZA CORREA  
Advogado(a): JANDIRA PINHEIRO DE CARVALHO  
Reclamado: BAT COPIA SERVICO E COMERCIO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AA PATRONADA EXEQUENTE: INFORMAR O SEU No DO CJC, A FIM DE POSSIBILITAR A EXPEDICAO DE GUIA DE RETIRADA.

RESENHA No 001\_ 526/2001

PROCESSO No: 001\_ 1411/2000\_4  
Reclamante: RICARDO HENRIQUE ALBUQUERQUE MONTEIRO  
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES  
Reclamado: AUTO ESCOLA INDY LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS DOCUMENTOS DE FLS.92/95 DOS AUTOS, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

RESENHA No 001\_ 527/2001

PROCESSO No: 001\_ 270/2000\_7  
Reclamante: DAISE DO SOCORRO SERRANO BRASIL  
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
Reclamado: GRAFICA EDITORA JORNAL DO DIA S C LTDA  
Advogado(a): MARCIA HELENA DE OLIVEIRA A SERIQUE  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS DOCUMENTOS DE FLS.187/ 197, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA No 001\_ 528/2001

PROCESSO No: 001\_ 1655/1997\_4  
Reclamante: OSVALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA  
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: KIELNAVE NAVEGACAO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A CPE FOI DEVOLVIDA, SEM CUMPRIMENTO DO DEVIDO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.

RESENHA No 001\_ 529/2001

PROCESSO No: 001\_ 2101/1992\_8  
Reclamante: ANTONIO PAULO SOUZA CONCEICAO  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A  
Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA  
Assunto:  
AO EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE DEVE PAGAR O SALDO DEVEDOR APURADO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

EDITAL DE CITACAO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 001\_ 309/2001

PROCESSO No: 001\_ 2047/2000\_3  
Exequente: SANDRA NAZARE BATISTA DA SILVA FERREIRA  
Executado: S C CENTRO INFANTIL DE BELEM CIB  
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) S C CENTRO INFANTIL DE BELEM CIB, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 241,20 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) atualizado em 20/09/2001, correspondente ao Principal e juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

#### RESUMO:

INSS ..... 241,20  
Total devido ..... 241,20  
Caso nao pague, nem garantida a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.  
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 08 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 001\_ 310/2001

PROCESSO No: 001\_ 1338/1999\_6  
Exequente: ABELARDO PINHEIRO DA SILVA  
Executado: NELSON CUNHA  
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 19/11/2001, as 09:50 h., na(o) 1a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
ARCONDICIONADO AV. SENADOR LEMOS 387 300,00  
NELSON RIBEIRO DA CUNHA  
UM AMPARELHO DE AR CONDIONADO, MARCA SPRINGER, COR MARROM, SEM NUMERO VISIVEL DE APROXIMADAMENTE 10.000 BTUS  
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. O EXEQUENTE E O INSS.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 09 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 001\_ 311/2001

PROCESSO No: 001\_ 33/2001\_0  
Exequente: EMANOEL NASCIMENTO SOARES  
Executado: PH Z CUNHA LTDA  
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/11/2001, as 09:50 h., na(o) 1a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
FRITADEIRA ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 26 150,00  
DANIEL MOTA SAMPAIO  
01 FRITEIRA TEDESCO COM SUAS BANDEJAS PARA FRITURAS, S/N SERIE VISIVEL  
FORNO MICROONDAS ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 26 250,00  
DANIEL MOTA SAMPAIO  
01 FORNO MICROONDAS SHARP SERIE 3516WA, NA COR BRANCA EMBOM ESTADO DE CONSERVACAO E USO  
01 FREEZER ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 26 200,00  
DANIEL MOTA SAMPAIO  
01 FREEZER PROSDOCIMO SERIE 008579, MODELO 04250FBA1, CLASSE 1 NA COR CARAMELO EMBOM ESTADO DE CONSERVACAO E USO  
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante

proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 09 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 001\_ 312/2001

PROCESSO No: 001\_ 1217/2001\_4  
Reclamante: ADINALDO DO NASCIMENTO LISBOA  
Reclamado: C F SANTOS COMERCIAL  
Data da Proxima Audiencia: 12/11/2001 as 08:15 Horas  
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a)s C F SANTOS COMERCIAL, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V.Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V.Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM\_PA, 66050\_100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 10 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 001\_ 313/2001

PROCESSO No: 001\_ 679/2001\_4  
Exequente: MARIA RAIMUNDA SALAME SOUSA E OUTRO  
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a)s RENZO BASTIANI, SOCIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NOMEADO FIEL DEPOSITARIO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA CITADO, QUAL SEJA: UM TERRENO URBANO EM DO MINIO PLENO, SEM EDIFICACAO E SEM NUMERO, PARTE DESTACADA DE MAIOR POR CAO SITO A AV. ARTHUR BERNARDES, DISTANDO 40 M. DA PASS. SANTA CLARA, DISTRITO DE ICOARACI, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 40 M. DE FRENTE POR 200 M. DE CUMPRIMENTO POR AMBAS AS LATERAIS, CONFINANDO DE UM LADO COM IMOVEL DE PROPRIEDADE DE TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, E DE OUTRO COM OS FUNDOS RESTANTE DO TERRENO, SEM BENFEITORIAS E TODO MU RADO, REGISTRADO NO CRI DO 2o OFICIO, MATRICULA-053, LIVRO 2-H-N, AVALIADO PELO VALOR DE MERCADO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM\_PA, 66050\_100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 11 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.  
O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 001\_ 314/2001

PROCESSO No: 001\_ 679/2001\_4  
Exequente: MARIA RAIMUNDA SALAME SOUSA E OUTRO  
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a)s VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA DE QUE NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2001 FOI LAVRADO O AUTO DE PENHORA NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA CITADO DO SEGUINTE BEM: 01 (UM) IMOVEL URBANO EM DOMINIO PLENO, SEM EDIFICACAO E SEM NUMERO, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORCAO SITO A ROD. ARTHUR BERNARDES, DISTANDO 40M. DA PASS. SANTA CLARA, DISTRITO DE ICOARACI, MUNICIPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 40 M. DE FRENTE POR 200 M. DE CUMPRIMENTO POR AMBAS AS LATERAIS, CONFINANDO DE UM LADO COM IMOVEL DE PROPRIEDADE DE TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, E DE OUTRO COM OS FUNDOS RESTANTE DO TERRENO, SEM BENFEITORIAS E TODO MURADO, REGISTRADO NO CRI DO 2o OFICIO, MATRICULA 053, LIVRO 2-H-N, AVALIADO PELO VALOR ESTIMADO DE MERCADO EM R\$ 200.00 0,00 (DUZENTOS MIL REAIS).  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM\_PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 11 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, confere e subcrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 001\_ 315/2001

PROCESSO No: 001\_ 826/2001-2  
Exequente: ROSINEIDE DE SOUZA JUCA  
Executado: S C NOBREGA POR COTAS D ERESPONSABILIDADE LTDA  
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) S C NOBREGA POR COTAS D ERESPONSABILIDADE LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.664,08 (TRES MIL E SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) atualizado em 11/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

## RESUMO:

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| Principal Corrigido ..... | 1.396,17 |
| Juros de Mora .....       | 40,92    |
| Valor FGTS .....          | 2.056,67 |
| Valor das Custas .....    | 79,51    |
| INSS .....                | 92,81    |
| Total devido .....        | 3.664,08 |

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 11 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subcrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 001\_ 316/2001

PROCESSO No: 001\_ 482/2001-7  
Exequente: CLAUDIO TEIXEIRA FURTADO  
Executado: FRAMEL ENGENHARIA TELECOM SANEAM ELETRIC LTDA  
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FRAMEL ENGENHARIA TELECOM SANEAM ELETRIC LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.776,16 (QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) atualizado em 11/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

## RESUMO:

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| Principal Corrigido ..... | 3.138,15 |
| Juros de Mora .....       | 183,00   |
| Valor FGTS .....          | 547,01   |
| Multa 40% FGTS .....      | 218,80   |
| Valor das Custas .....    | 82,37    |
| INSS .....                | 606,83   |
| Total devido .....        | 4.776,16 |

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 11 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subcrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 001\_ 317/2001

PROCESSO No: 001\_ 639/1996-5  
Exequente: ELIAS DE SOUZA XAVIER  
Executado: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/11/2001, as 09:50 h, na(o) 1a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
COMPRESSOR BR-316, KM. 02 - GUANABARA 45.000,00  
ALMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS  
01 (UM) COMPRESSOR WAYNE 1059, MODELO W8-8012HC UTILIZADO PARA BORRACHARIA, ENCHER PNEUS DE ONIBUS, EQUIPAMENTO ELETRICO COR. VERMELHA, PRESSAO MAXIMA 123 KG/C2, 719 RPM. EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO  
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 11 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subcrevi.  
O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 001\_ 318/2001

PROCESSO No: 001\_ 546/2001-7  
Exequente: NIVALDO DA CRUZ ROCHA  
Executado: HOTEL TROPICANA  
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 19/11/2001, as 09:55 h, na(o) 1a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
AR CONDICIONADO RUA 10 DE MARCO 476 280,00  
CARLOS ANDRE GUIMARAES CHAVES  
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER CARRIER MODELO INNOVARE 7500 BTUS EM ESTADO DE NOVO AVALIADO  
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 11 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subcrevi.  
O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 001\_ 319/2001

PROCESSO No: 001\_ 1642/2000-1  
Exequente: CHIRLE CRISTINA COSTA DOS SANTOS  
Executado: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA  
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 001 Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 31,56 (TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 03/05/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

## RESUMO:

|                    |       |
|--------------------|-------|
| INSS .....         | 31,56 |
| Total devido ..... | 31,56 |

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 11 de outubro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subcrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

7ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

PROCESSO 7ªVT: 1637/2001-4  
Reclamante: JOSE CARVALHO SOBRINHO  
Advogado: SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS  
Reclamado: TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS  
Advogado: ALEXANDRE MENA CAVALCANTE  
Despacho: A RECLAMADA PARA CIENCIA DA SENTENÇA ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSE CARVALHO SOBRINHO CONTRA TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, A TITULO DE: 1) SALDO DE SALARIO DE FORMA SIMPLES; 2) AVISO PREVIO; 3) 8/12 DE 13º SALARIO PROPORCIONAL; 4) FERIAS SIMPLES + 1/3; 5) 3/12 DE FERIAS PROPORCIONAIS + 1/3; 6) FGTS NÃO DEPOSITADO; 7) 40% DO FGTS (DEPOSITADO E NÃO DEPOSITADO); 8) MULTA DO ART. 477 DA CLT; 9) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. ABATASE DA CONTA O VALOR DE R\$ 4.053,70. DEFIRO O PEDIDO DA RECLAMADA RELATIVO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA. TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$ 140,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO, ARBITRADO EM R\$ 7.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. / / / /

PROCESSO 7ªVT: 1536/2001-9  
Reclamante: ISAAC LIMA DA SILVA E OUTROS

Advogado: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A / CAIXA DE PREVIDENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BASA  
Advogado: JOSE UBIRACI ROCHA SILVA (BASA) / ERIKA BECHARA (CAPAF)  
Despacho: AOS RECLAMANTES E AOS RECLAMADOS, RECIPOCAMENTE, PARA CONTRAMINUTAREM, QUEENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO BASA E PELA CAPAF.

PROCESSO 7ªVT: 2240/1999-8  
Reclamante: ADELTO ROCHA DE JESUS E OUTROS  
Advogado: PAULA FRASSINETTI OUTINHO DA SILVA MATTOS  
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A / CAIXA DE PREVIDENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BASA  
Advogado: JOSE UBIRACI ROCHA SILVA (BASA) / OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR (CAPAF)  
Despacho: AOS EXECUTADOS PARA CIENCIA DA ATUALIZACAO DE FL. 1927 E A EXECUTADA CAPAF PARA CIENCIA DE QUE O DEPOSITO DE FL. 1948 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

PROCESSO 7ªVT: 577/2001-7  
Reclamante: BENEDITO ANTONIO FONTES  
Advogado: -  
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A / CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BASA  
Advogado: JOSE UBIRACI ROCHA SILVA (BASA) / OPHIR CAVALCANTE JUNIOR (CAPAF)  
Despacho: A CAPAF PARA CIENCIA DE QUE O JUZO ESTÁ GARANTIDO

PROCESSO 7ªVT: 298/1998-8  
Reclamante: FRANCISCO KLEBER PINTO DE FREITAS  
Advogado: MIGUEL ANGELO DA SILVA CANSANÇÃO PEREIRA  
Reclamado: FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES  
Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELO  
Despacho: AS PARTES PARA CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS. 495/500, HOMOLOGADOS PELO JUZO, BEM COMO A EXECUTADA PARA DEPOSITAR A DIFERENCA DEVIDA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO 7ªVT: 572/1991-8  
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS CORRÊA DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A  
Advogado: MARCELO MIRANDA CAETANO  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUEENDO, O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7ªVT: 1359/2000-0  
Reclamante: MARIA DE JESUS LOPES DA COSTA  
Advogado: CLAUDIA PITMAN MACHADO  
Reclamado: BENEDITO MUTRAN E CIA. LTDA.  
Advogado: MARIALDA DE AZEVEDO BARBOSA  
Despacho: A EXECUTADA PARA CIENCIA DE QUE O JUZO ESTÁ GARANTIDO PELO DEPOSITO DE FL. 135.

PROCESSO 7ªVT: 1381/2001-6  
Reclamante: MANOEL SANTOS CARVALHO  
Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA. - DISBEL / GRUPO ANTARTICA NORTE NORDESTE S/A - AMBEV  
Advogado: EDSON RANYERE PENHA FREITAS (AMBEV)  
Despacho: A RECLAMADA AMBEV - GRUPO ANTARTICA NORTE NORDESTE S/A PARA CIENCIA DA SENTENÇA ANTE O EXPOSTO, REJEITO A QUESTAO PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO SUSCITADA PELA LITISCONSORTE E JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR MANOEL SANTOS CARVALHO CONTRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA. - DISBEL LTDA (1ª RECLAMADA) E GRUPO ANTARTICA NORTE NORDESTE S/A - AMBEV (LITISCONSORTE), PARA CONDENAR A 1ª RECLAMADA E, DE FORMA SUBSIDIARIA, A LITISCONSORTE, A PAGAREM AO RECLAMANTE OS VALORES RELATIVOS AS PARCELAS DE AVISO PREVIO, FERIAS VENCIDAS 00/01 + 1/3, FERIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALARIO PROPORCIONAL, SALARIOS RETIDOS, ALÉM DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA A TITULO DE 40% DO FGTS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEFIRO O PEDIDO DA LITISCONSORTE DE CONDENACAO DO RECLAMANTE POR LITIGANCIA DE MÁ FÉ. TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA 1ª RECLAMADA E PELA LITISCONSORTE, NA QUANTIA DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO, ARBITRADO EM R\$ 2.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FUNCAO DA ANTECIPACAO NA DATA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA. / / / /

PROCESSO 7ªVT: 1382/2001-8  
Reclamante: PAULO CÉSAR LIMA DE ALMEIDA  
Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA. - DISBEL / GRUPO ANTARTICA NORTE NORDESTE S/A - AMBEV  
Advogado: EDSON RANYERE PENHA FREITAS (AMBEV)  
Despacho: A RECLAMADA AMBEV - GRUPO ANTARTICA NORTE NORDESTE S/A PARA CIENCIA DA SENTENÇA ANTE O EXPOSTO, REJEITO A QUESTAO PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO SUSCITADA PELA LITISCONSORTE E JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR PAULO CÉSAR LIMA DE ALMEIDA CONTRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA. - DISBEL LTDA (1ª RECLAMADA) E GRUPO ANTARTICA NORTE NORDESTE S/A - AMBEV (LITISCONSORTE), PARA CONDENAR A 1ª RECLAMADA E, DE FORMA SUBSIDIARIA, A LITISCONSORTE, A PAGAREM AO RECLAMANTE OS VALORES RELATIVOS AS PARCELAS DE AVISO PREVIO, FERIAS VENCIDAS 00/01 + 1/3, FERIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALARIO PROPORCIONAL, SALARIOS RETIDOS, ALÉM DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA A TITULO DE 40% DO FGTS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEFIRO O PEDIDO DA LITISCONSORTE DE CONDENACAO DO RECLAMANTE POR

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA 1ª RECLAMADA E PELA LITISCONSORTE, NA QUANTIA DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R\$ 2.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FUNÇÃO DA ANTECIPAÇÃO NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.////

**PROCESSO 7ª VT: 1583/2001-X**

Reclamante: PEDRO PAULO RAMOS XISTO  
Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA. - DISBEL / GRUPO ANTÁRTICA NORTE-NORDESTE S/A - AMBEV  
Advogado: EDSON RANYERE PENHA FREITAS (AMBEV)  
Despacho: À RECLAMADA AMBEV - GRUPO ANTÁRTICA NORTE-NORDESTE S/A PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, SUSCITADA PELA LITISCONSORTE E JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PEDRO PAULO RAMOS XISTO CONTRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA. - DISBEL LTDA (1ª RECLAMADA) E GRUPO ANTÁRTICA NORTE-NORDESTE S/A - AMBEV (LITISCONSORTE), PARA CONDENAR A 1ª RECLAMADA E, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A LITISCONSORTE, A PAGAREM AO RECLAMANTE OS VALORES RELATIVOS ÀS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS VENCIDAS 00/01 + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, SALÁRIOS RETIDOS, ALÉM DO QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE 40% DO FGTS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEFIRO O PEDIDO DA LITISCONSORTE DE CONDENAÇÃO DO RECLAMANTE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA 1ª RECLAMADA E PELA LITISCONSORTE, NA QUANTIA DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R\$ 2.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FUNÇÃO DA ANTECIPAÇÃO NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.////

**PROCESSO 7ª VT: 1404/1999-4**

Reclamante: CARLOS AUGUSTO VOGADO ABADESSA  
Advogado: EDMUNDO PINHEIRO JÚNIOR  
Reclamado: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A  
Advogado: ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE LICITANTES À PRAÇA REALIZADA PELA VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS.

**PROCESSO 7ª VT: 1444/2001-4**

Reclamante: JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUSA  
Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO  
Reclamado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.  
Advogado: SÍLVIO SÉRGIO SILVA BARROSO  
Despacho: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM CONTRACHEQUES DO AUTOR RELATIVOS AO PERÍODO DE SETEMBRO/96 A JULHO/2001, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULO.

**PROCESSO 7ª VT: 1721/2000-9**

Reclamante: ALACID PEREIRA CARNEIRO  
Advogado: HENRIQUE DE MELO R. FILHO  
Reclamado: MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS  
Advogado: JOSÉ ALBERTO VASCONCELOS  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO POIS INTEMPESTIVO E DESERTO.

**PROCESSO 7ª VT: 1644/1999-5**

Reclamante: SÉRGIO AUGUSTO LOUREIRO JARDIM  
Advogado: ÂNGELA DA CONCEIÇÃO S. P. BEZERRA  
Reclamado: A.F. SANTOS COMÉRCIO  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PETIÇÃO DE FL. 48 E CERTIDÃO DE FL. 54 E, SE FOR O CASO, INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA E BENS À PENHORA.

**PROCESSO 7ª VT: 1531/2001-3**

Reclamante: MARIA LUCILDA DE SOUSA DANTAS  
Advogado: ADRIANA LÚCIA GUALBERTO BERNARDES  
Reclamado: PARÁ CLUBE  
Advogado: KÉULE CIANE BATISTA SILVA  
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR PARÁ CLUBE CONTRA MARIA LUCILDA DE SOUSA DANTAS E OS REJEITO, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR, CONDENO O EMBARGANTE A PAGAR EMBARGADA MULTA NO VALOR DE R\$ 259,18, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.////

**PROCESSO 7ª VT: 224/1992-3**

Reclamante: MILTON DE SOUZA MACHADO  
Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A / CAIXA DE PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA  
Advogado: JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA (BASA) / OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR (CAPAF)  
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 1299/1301, PELO EXEQUENTE, FOI REJEITADA, DE PLANO, CONFORME DESPACHO DE FL. 1323, POIS NÃO GARANTIDO O JUÍZO DA EXECUÇÃO.

**PROCESSO 7ª VT: 470/2001-0**

Reclamante: CARLA MILENA GUIMARÃES GONÇALVES  
Advogado: ÉRIKA GUIMARÃES GONÇALVES  
Reclamado: SISTEMA ATUAL DE ENSINO SOCIEDADE CIVIL LTDA.  
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNAÇÃO À CONTA OPOSTA PELO EXECUTADO.

**PROCESSO 7ª VT: 500/1996-7**

Reclamante: FREDERICO JORGE MARQUES ABADESSA  
Advogado: EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JÚNIOR  
Reclamado: DEPOSITO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
Advogado: LÍCIA MARIA S. CAPELA LOPES

Despacho: À EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO CORRETO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ATRAVÉS DE GPS, EM 5 DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

**PROCESSO 7ª VT: 676/1992-5**

Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO DE BELÉM PARÁ  
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL  
Reclamado: SISTEMA RÔMULO MAIORANA DE COMUNICAÇÕES / RÁDIO LIBERAL AM E FM / DELTA PUBLICIDADE  
Advogado: DESUDEDITH FREIRE BRASIL  
Despacho: AO SINDICATO EXEQUENTE PARA, EM 15 DIAS, INDICAR DE FORMA PRECISA, QUAIS OS ELEMENTOS QUE NECESSITA PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO E, EM RELAÇÃO A QUAIS, APÓS O QUE SERÁ APRECIADO O PEDIDO DE FL. 1515.

**PROCESSO 7ª VT: 755/2000-9**

Reclamante: RAIMUNDO LEAL DA SILVA  
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado: MADEIREIRA ACARÁ LTDA.  
Advogado: -  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA INDICAR O ATUAL PARADEIRO DA RECLAMADA, CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 57.

**EDITAL DE PRAÇA Nº 250/2001 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****PROCESSO Nº 7ª VT-1716/1996-2**

Exequente: INÁCIO DE LAVOR  
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
Executado: ATLÂNTICA PESCA LTDA.  
Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho na titularidade da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 28/NOVEMBRO/2001, às 12:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):  
- UM IMÓVEL INDUSTRIAL CONSTITUÍDO DOS TERRENOS EDIFICADOS SOB OS NÚMEROS 174/174-A E 182/186, NA RUA SIQUEIRA MENDES, ÂNGULO COM A TRAVESSA JOAQUIM TÁVORA, NESTA CAPITAL, FORTES À CODEM, ANTES À PMB, O PRIMEIRO COM 8,25 METROS X 33 METROS E O SEGUNDO COM 8,25 METROS X 22 METROS, REGISTRADOS SOB A MATRÍCULA Nº 731, FL. 131 DO LIVRO 2-B, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PRIMEIRO OFÍCIO, O PRIMEIRO AVALIADO EM R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) E O SEGUNDO, EM R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).////

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO  
Juiz do Trabalho na titularidade da 7ª Vara de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 251/2001**

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho na Titularidade da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado PAULO SÉRGIO BATISTA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, embargado nos autos do PROCESSO Nº 7ª VT-1869/2000-7, onde figura como embargante ODETE MARQUES GURJÃO, a fim de tomar ciência de que: FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO POR ODETE MARQUES GURJÃO, PODENDO V.S. SE ASSIM DESEJAR, CONTRAMINUTAR REFERIDO RECURSO, NO PRAZO LEGAL.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO  
Juiz do Trabalho na Titularidade da 7ª Vara de Belém

**EDITAL DE PRAÇA Nº 252/2001 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****PROCESSO Nº 7ª VT-1636/1995-2**

Exequente: MARIA AUGUSTA BARATA PANTOJA  
Advogado: INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR  
Executado: BELÉM PESCA S/A  
Advogado: -  
O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho na titularidade da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 28/NOVEMBRO/2001, às 12:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):  
- UMA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DENOMINADA "KRAUSE VIII", COMPOSTA SOMENTE DE CASCO DE AÇO NAVAL COM VÁRIOS FUROS, SEM MOTOR, HÉLICE, LINHA DE EIXO, ESTRUTURA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS. CASCO BASTANTE DETERIORADO POR CORROSÃO, AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).  
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL,

que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO  
Juiz do Trabalho na titularidade da 7ª Vara de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA Nº 253/2001**

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho na Titularidade da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado EVANDRO DO CARMO SALIANO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do PROCESSO Nº 7ª VT-1163/2001-7, onde figura como consignante EMPARSANCO S/A, a fim de tomar ciência da sentença, cujo teor conclusivo segue abaixo:  
"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: I- RECONHECER A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA NO PERÍODO DE 01/4/2000 A 18/6/2001, NA FUNÇÃO DE COLETORE COM SALÁRIO DE R\$ 307,71 (TREZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) MENSAIS, BEM COMO DE QUE O PACTO LABORAL FOI DESFEITO POR JUSTA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 482, ALÍNEA "E" DA CLT; II- NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO MOVIDA PELA CONSIGNANTE EMPARSANCO S/A EM FACE DO CONSIGNADO EVANDRO DO CARMO SALIANO DE OLIVEIRA, DECLARANDO DEVIDAMENTE QUITADOS OS DIREITOS RESCISÓRIOS ATRAVÉS DO DEPÓSITO DA QUANTIA DEVIDA À FL. 17 E DECLARANDO-SE A EFICÁCIA LIBERATÓRIA DA OBRIGAÇÃO DA CONSIGNANTE; III- DETERMINAR QUE TÃO LOGO HAJA O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO PROCEDA A SECRETARIA DA VARA O LEVANTAMENTO E PAGAMENTO AO CONSIGNADO DA IMPORTÂNCIA DE FL. 17. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO CONSIGNADO NO VALOR DE R\$ 1,11, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS FICA ISENTA NA FORMA DA LEI. NOTIFICAR AS PARTES FACE À PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM HORÁRIO POSTERIOR AO ANTERIORMENTE DESIGNADO. NADA MAIS. ////

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO  
Juiz do Trabalho na Titularidade da 7ª Vara de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA Nº 254/2001**

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho na Titularidade da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7ª VT-1277/01-0, onde figura como reclamante CARLOS FRANCISCO SILVA LIMA, a fim de tomar ciência da sentença, cujo teor conclusivo segue abaixo:  
"ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CARLOS FRANCISCO SILVA LIMA CONTRA TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO PELA RECLAMADA NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$ 14,10, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS. /  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO  
Juiz do Trabalho na Titularidade da 7ª Vara de Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA Nº 255/2001**

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho na Titularidade da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado ELEMEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7ª VT-1195/01-9, onde figura como reclamante JOÃO RIBEIRO DA SILVA, a fim de tomar ciência da sentença, cujo teor conclusivo segue abaixo:  
"ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR JOÃO RIBEIRO DA SILVA CONTRA ELEMEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETIVADOS PELA RECLAMADA NA CONTA VINCULADA DO FGTS DO RECLAMANTE, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 0,54, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DESDE LOGO DISPENSADA, EM DECORRÊNCIA DO ÍNFINO VALOR. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. POR EDITAL. NADA MAIS. ////  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO  
Juiz do Trabalho na Titularidade da 7ª Vara de Belém

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.560

# DIÁRIO OFICIAL

0473

Belém, quarta-feira,  
17 de outubro de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## DEFESA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

#### DECISÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN, APROVADAS NA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2001, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2001.

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e, CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro ;  
Decide :

##### DECISÃO Nº 320/01

Processo Cetran: nº 027/00 Protocolo CTBel: 1.1009697.0/99 -  
Recorrente: João Jorge Soares Rocha Júnior

Recorrido: 1ª JARI/CTBel  
Auto de Infração: A10174075 Placa do Veículo: JTD 1680/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por João Jorge Soares Rocha Júnior, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 321/01

Processo Cetran: nº 396/00 Protocolo CTBel: R01412/00 - C00316/00  
Recorrente: Alessandro Seixas da Rocha Bastos

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10716716 Placa do Veículo: JUV 3370/PA

Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por Alessandro Seixas da Rocha Bastos, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 322/01

Processo Cetran: nº 407/00 Protocolo CTBel: R10889/00 - C00298/00  
Recorrente: Floripes Dias Rodrigues

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: M00005824 Placa do Veículo: JUA 7265/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por Floripes Dias Nascimento, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 323/01

Processo Cetran: nº 408/00 Protocolo CTBel: R10169/00 - C00305/00  
Recorrente: José Luiz dos Santos Watrin

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10676280 Placa do Veículo: JTT 7505/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por unanimidade de votos, o recurso interposto por José Luiz dos Santos Watrin, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 324/01

Processo Cetran: nº 409/00 Protocolo CTBel: R09684/00 - C00340/00  
Recorrente: Evilásio Santos da Silva

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10937244 Placa do Veículo: JTO 1543/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Evilásio Santos da Silva, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 325/01

Processo Cetran: nº 410/00 Protocolo CTBel: R12686/00 - C00343/00  
Recorrente: Heraldo Meira Reategui

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11481260 Placa do Veículo: HOP 2398/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por Heraldo Meira Reategui, foi

julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.  
**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 326/01

Processo Cetran: nº 411/00 Protocolo CTBel: R11392/00 - C00351/00

Recorrente: Djair Alencar Nascimento

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00017540 Placa do Veículo: JTX 9089/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por Liduina Chaves Cavalcante, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 327/01

Processo Cetran: nº 412/00 Protocolo CTBel: R12657/00 - C00353/00

Recorrente: Carlos Hamílcar Soares Dias

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10484550 Placa do Veículo: JTA 2250/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por Carlos Hamílcar Soares Dias, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 328/01

Processo Cetran: nº 413/00 Protocolo CTBel: R10490/00 - C00354/00

Recorrente: Luis Cláudio da Rocha Laranjeira

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00017873 Placa do Veículo: JTA 1825/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por maioria de votos, o recurso interposto por Luis Cláudio Alencar Nascimento, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 329/01

Processo Cetran: nº 414/00 Protocolo CTBel: R12575/00 - C00359/00

Recorrente: Sérgio Albuquerque Bastos

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10127370 Placa do Veículo: JTA 2686/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Sérgio Albuquerque Bastos, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 330/01

Processo Cetran: nº 415/00 Protocolo CTBel: R09096/00 - C00362/00

Recorrente: Raimundo Pereira de Sena

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00007285 Placa do Veículo: JTK 8192/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Raimundo Pereira de Sena, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 331/01

Processo Cetran: nº 416/00 Protocolo CTBel: R12137/00 - C00384/00

Recorrente: Heron Alberto Damim

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11273020 Placa do Veículo: JUO 7740/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Heron Alberto Damim, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 332/01

Processo Cetran: nº 013/01 Protocolo CTBel: R11694/00 - C00911/00

Recorrente: Lúcio Mauro Nunes Felipe

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10918434 Placa do Veículo: JTL 6725/PA

Relator: Luiz Otávio M. Miranda

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Lúcio Mauro Nunes Felipe, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 333/01

Processo Cetran: nº 014/01 Protocolo CTBel: R12783/00 - C00383/00

Recorrente: Maria Auxiliadora Braga Nobre

Recorrido: 4ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00019156

Relator: Luiz Otávio M. Miranda

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Maria Auxiliadora Braga Nobre, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 334/01

Processo Cetran: nº 016/01 Protocolo CTBel: R18007/00 - C00411/00

Recorrente: Sônia de Fátima Nunes

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00035432

Relator: Luiz Otávio M. Miranda

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Sônia de Fátima Nunes, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 335/01

Processo Cetran: nº 017/01 Protocolo CTBel: R14658/00 - C00455/00

Recorrente: Waldir Silva dos Anjos

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00029487

Relator: Luiz Otávio M. Miranda

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Waldir Silva dos Anjos, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 336/01

Processo Cetran: nº 018/01 Protocolo CTBel: R14657/00 - C00457/00

Recorrente: Waldir Silva dos Anjos

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00032476

Relator: Luiz Otávio M. Miranda

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Waldir Silva M. Miranda, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 337/01

Processo Cetran: nº 019/01 Protocolo CTBel: R18204/00 - C00499/00

Recorrente: Edilma Teixeira de Araújo

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10898821

Relator: Luiz Otávio M. Miranda

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Edilma Teixeira de Araújo, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 338/01

Processo Cetran: nº 021/01 Protocolo CTBel: R05544/00 - C00379/00

Recorrente: Moyses Mimon Benchimol

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11023715

Relator: Joaquim Silva Souza

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Moyses Mimon Benchimol, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 339/01

Processo Cetran: nº 023/01 Protocolo CTBel: R12200/00 - C00485/00

Recorrente: Edinelson dos Reis Pereira

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00015003

Relator: Joaquim Silva Souza

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Edinelson dos Reis Pereira, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

##### DECISÃO Nº 340/01

Processo Cetran: nº 024/01 Protocolo CTBel: R09934/00 - C00880/00

Recorrente: Jairo Oscar Monteiro

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10887249

Relator: Joaquim Silva Souza

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Jairo Oscar Monteiro, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

**DECISÃO Nº 341/01**

Processo Cetran: nº 025/01 Protocolo CTBel: R09374/00 - C00883/00  
Recorrente: Aurora de Andrade Monteiro

Recorrido: 3ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11029281 Placa do Veículo: JTI 3655/PA

Relator: Joaquim Silva Souza

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Aurora de Andrade Monteiro, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 342/01**

Processo Cetran: nº 026/01 Protocolo CTBel: R04899/00 - C00887/00

Recorrente: João Manuel da Silva Pereira

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11067616 Placa do Veículo: JTI 6417/PA

Relator: Joaquim Silva Souza

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por João Manuel da Silva Pereira, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 343/01**

Processo Cetran: nº 027/01 Protocolo CTBel: R09625/00 - C00891/00

Recorrente: Antônio de Oliveira Barbosa

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11186537 Placa do Veículo: JTF 2758/PA

Relator: Joaquim Silva Souza

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Antônio de Oliveira Barbosa, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 344/01**

Processo Cetran: nº 028/01 Protocolo CTBel: R13113/00 - C00893/00

Recorrente: Célio Gonzaga Roos da Silva

Recorrido: 4ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00019364 Placa do Veículo: JTR 0964/PA

Relator: Joaquim Silva Souza

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Célio Gonzaga Roos da Silva, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 345/01**

Processo Cetran: nº 029/01 Protocolo CTBel: R13111/00 - C00894/00

Recorrente: Célio Gonzaga Roos da Silva

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00018389 Placa do Veículo: JTR 0964/PA

Relator: Joaquim Silva Souza

Decisão: Por maioria dos votos, o recurso interposto por Célio Gonzaga Roos da Silva, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 346/01**

Processo Cetran: nº 030/01 Protocolo CTBel: R14115/00 - C00895/00

Recorrente: Eldonor Nascimento Júnior

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00026074 Placa do Veículo: GTH 5868/PA

Relator: Joaquim Silva Souza

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Eldonor Nascimento Júnior, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 347/01**

Processo Cetran: nº 031/01 Protocolo CTBel: R14116/00 - C00904/00

Recorrente: Maria da Conceição Maués Nascimento

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11179827 Placa do Veículo: GTH 5868/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por maioria dos votos, o recurso interposto por Maria da Conceição Maués Nascimento, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 348/01**

Processo Cetran: nº 032/01 Protocolo CTBel: R10717/00 - C00907/00

Recorrente: Maria da Silva Alves Padilha

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00000456 Placa do Veículo: JTX 3007/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por maioria dos votos, o recurso interposto por Maria da Silva Alves Padilha, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 349/01**

Processo Cetran: nº 033/01 Protocolo CTBel: R14282/00 - C00896/00

Recorrente: José Maria Pereira Damasceno Júnior

Recorrido: 4ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A1025981 Placa do Veículo: JTR 2876/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por José Maria Pereira Damasceno Júnior, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 350/01**

Processo Cetran: nº 034/01 Protocolo CTBel: R15021/00 - C00898/00

Recorrente: Virna do Socorro R. Chaves de Almeida Lins

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00011272 Placa do Veículo: JTV 0001/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por maioria dos votos, o recurso interposto por Virna do Socorro R. Chaves de Almeida Lins, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 351/01**

Processo Cetran: nº 035/01 Protocolo CTBel: R14117/00 - C00903/00

Recorrente: Maria da Conceição Maués Nascimento

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: B00026317 Placa do Veículo: GTH 5868/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Maria da Conceição Maués Nascimento, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 352/01**

Processo Cetran: nº 036/01 Protocolo CTBel: R16127/00 - C00905/00

Recorrente: Cassio Humberto Alves Santos

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11386154 Placa do Veículo: JTW 3998/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Cassio Humberto Alves Santos, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 353/01**

Processo Cetran: nº 037/01 Protocolo CTBel: 1.1.014804.0/99 - C00092/00

Recorrente: Maria de Fátima Silva Leão

Recorrido: 4ª JARI/CTBel

Auto de Infração: P14015608 Placa do Veículo: JWA 3620/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Maria de Fátima Silva Leão, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 354/01**

Processo Cetran: nº 038/01 Protocolo CTBel: 1.1.017108.5/99 - C00126/00

Recorrente: Jonil Wanderley Holanda

Recorrido: 4ª JARI/CTBel

Auto de Infração: P14049498 Placa do Veículo: JWA 3591/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Jonil Wanderley Holanda, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 355/01**

Processo Cetran: nº 039/01 Protocolo CTBel: R00247/00 - C00308/00

Recorrente: Aurea Maria Gentil Freire

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: P14056948 Placa do Veículo: JTX 3537/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por maioria dos votos, o recurso interposto por Aurea Maria Gentil Freire, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 356/01**

Processo Cetran: nº 040/01 Protocolo CTBel: R15752/00 - C00342/00

Recorrente: Elemi Cristina Souza Santos

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: P14056293 Placa do Veículo: JTY 0817/PA

Relator: Djair Alencar Nascimento

Decisão: Por maioria dos votos, o recurso interposto por Elemi Cristina Souza Santos, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 357/01**

Processo Cetran: nº 081/01 Protocolo CTBel: R05112/00 - C00477/00

Recorrente: Gilberto Domingues

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10955625 Placa do Veículo: JTC 1954/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Gilberto Domingues, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 358/01**

Processo Cetran: nº 082/01 Protocolo CTBel: R01637/00 - C00479/00

Recorrente: Marcelo de Oliveira Viana

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10740003 Placa do Veículo: JTN 9797/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Marcelo de Oliveira Viana, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 359/01**

Processo Cetran: nº 083/01 Protocolo CTBel: R09103/00 - C00503/00

Recorrente: Reinier Johannes Antonious Rozestraun

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10839400 Placa do Veículo: JTF 3423/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Reinier Johannes Antonious Rozestraun, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 360/01**

Processo Cetran: nº 084/01 Protocolo CTBel: R04520/00 - C00930/00

Recorrente: Gilberto Domingues

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10832535 Placa do Veículo: JTC 1954/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Gilberto Domingues, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 361/01**

Processo Cetran: nº 085/01 Protocolo CTBel: R10969/00 - C00931/00

Recorrente: Amadeu Cristiano Pinheiro

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A10678546 Placa do Veículo: JTL 9022/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Amadeu Cristiano Pinheiro, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 362/01**

Processo Cetran: nº 086/01 Protocolo CTBel: R17803/00 - C01095/00

Recorrente: Jacquay de Andrade Lopes

Recorrido: 2ª JARI/CTBel

Auto de Infração: A11510058 Placa do Veículo: JTH 6481/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Jacquay de Andrade Lopes, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 363/01**

Processo Cetran: nº 087/01 Protocolo CTBel: R17645/00 - C00390/00

Recorrente: Maria Lúcia do Nascimento

Recorrido: 4ª JARI/CTBel

Auto de Infração: M00013510 Placa do Veículo: JTR 9022/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Maria Lúcia do Nascimento, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 364/01**

Processo Cetran: nº 088/01 Protocolo CTBel: R16556/00 - C00396/00

Recorrente: Edivaldo Nazareno Dias Lima

Recorrido: 1ª JARI/CTBel

Auto de Infração: P14046431 Placa do Veículo: JTY 5628/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Edivaldo Nazareno Dias Lima, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

Presidente do CETRAN

**DECISÃO Nº 365/01**

Processo Cetran: nº 089/01 Protocolo CTBel: R17353/00 - C00400/00

Recorrente: Fernando Tadashi Sanematsu

Recorrido: 5ª JARI/CTBel

Auto de Infração: M00013450 Placa do Veículo: JUX 3850/PA

Relator: Mário Martins Júnior

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Fernando Tadashi Sanematsu, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**

## DECISÃO Nº 370/01

Processo Cetran: nº 093/01 Protocolo CIBel: R14216/00 - C00909/00  
 Recorrente: Inocêncio de Sousa Gorayeb  
 Recorrido: 2ª JARI/CTBcl  
 Auto de Infração: M00013526 Placa do Veículo: JTF 9089/PA  
 Relator: Luiz Otávio Maciel Miranda  
 Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Inocêncio de Sousa Gorayeb, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.  
 ANA AMÉLIA SEIFER DE FIGUEIREDO  
 Presidente do CETRAN

## PORTARIA Nº 1779/2001/DS/HABILITAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;  
 CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, com Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;  
 CONSIDERANDO a solicitação da empresa - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TOCANTINS e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este órgão;

## RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Centro de Formação de Condutores - CFC tipo "AB" - TOCANTINS, a ministrar de acordo com o art. 12 da PORTARIA Nº 074/98/CONTRAN, os programas de formação e aperfeiçoamento prático de direção veicular para condutores, na categoria "D", com atuação no município de Marabá.  
 Art. 2º - O registro provisório que se refere o artigo anterior, terá validade até a data do recadastramento dos CFC's, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA.  
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Dê-se ciência, publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Diretora Superintendente, 02 de outubro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

## PORTARIA Nº 1780/2001/DS/HABILITAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;  
 CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, com Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;  
 CONSIDERANDO a solicitação da Empresa - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRASIL e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este órgão;

## RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Centro de Formação de Condutores - CFC tipo "AB" - BRASIL, a ministrar de acordo com o art. 12 da PORTARIA Nº 074/98/CONTRAN, os programas de formação e aperfeiçoamento prático de direção veicular para condutores, na categoria "D", com atuação no município de Tucuruí.  
 Art. 2º - O registro provisório que se refere o artigo anterior, terá validade até a data do recadastramento dos CFC's, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA.  
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Dê-se ciência, publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Diretora Superintendente, 02 de outubro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO

## NÚMERO DO CONTRATO: 184/2001

PARTES : Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Sr. Gilberto de Andrade Lima Filho, CPF/MF nº 037.853.352-53.  
 OBJETO DO CONTRATO : prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de urbanização, arquitetura e complementares para a área onde será construída a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Castanhal.  
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO : Convite nº 001/2000 fundamentado no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.  
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 ( Trinta e Cinco Mil Reais).  
 VIGÊNCIA : Início : 09/10/2001  
 Término : 23/11/2002  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201  
 Departamento de Trânsito do Estado do Pará 06  
 Segurança Pública 125  
 Normatização e Fiscalização 0088  
 Todos pela Paz 2656  
 Gerenciamento do Trânsito de Rodovias Estaduais 349039-  
 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
 FONTE - 061 - Recursos Próprios.  
 DATA DA ASSINATURA : 09 de outubro de 2001  
 ORDENADORA RESPONSÁVEL :  
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

## AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 1073/01 - DS/DAF/CA/DRH, torna pública que acolheu o recurso da BS Santos Seguradora, que foi inabilitada no processo licitatório Convite nº 008/2001 - CPL, cujo objeto é contratação de seguro de vida, mas negou-lhe provimento, uma vez que a mesma não apresentou o comprovante de Registro na SUSEP, exigido na letra "b", item 4.1 do Edital, além de ter apresentado uma Autorização para Operar, sem vinculação ao objeto do Edital, e declara que a abertura das Propostas Comerciais realizar-se-á no dia 19 de Outubro de 2001, à mesma hora e local.  
 Belém, 08 de Outubro de 2001.

TEREZINHA DE NAZARÉ SEBASTIÃO DA CUNHA  
 Presidente da CPL

VISTO: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 Nº DO TERMO ADITIVO: SÉTIMO TERMO ADITIVO  
 Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 027/95

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 05.059.613/0001-18.  
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de Serviços Especializados em Informática e Microfilmagem.  
 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 2.760.000,00 ( Dois Milhões Setecentos e Sessenta Mil reais ).  
 ADITIVOS ANTERIORES:  
 Primeiro Termo Aditivo: 22/01/96  
 Segundo Termo Aditivo: 06/02/97  
 Terceiro Termo Aditivo: 08/08/97  
 Quarto Termo Aditivo: 10/08/99  
 Quinto Termo Aditivo: 11/03/00  
 Sexto Termo Aditivo: 22/11/00  
 VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais)  
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração das Cláusulas Segunda e Oitava do Contrato Originário.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 12.08.2000 - Término: 11.12.2001.  
 DATA DA ASSINATURA: 11.10.2001.  
 ORDENADORA RESPONSÁVEL:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 DIRETORA SUPERINTENDENTE

## PORTARIA Nº 1699/2001-DS/DRH, DE 01.10.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
 RESOLVE:  
 DESIGNAR o senhor EURÍPEDES AMORIM DA SILVA, para Assessorar a Chefe da CIRETRAN "A" no Município de Altamira, até ulterior deliberação.  
 Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

## PORTARIA Nº 1705/2001-DS/DRH, DE 02.10.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
 RESOLVE:  
 ART. 1º - EXONERAR a senhora CYANI MARINHO QUINTELLA, do Cargo em Comissão, FC-02, de Chefe da Divisão de Exames Médicos e Psicológicos, deste Departamento.  
 ART. 2º - NOMEAR a referida senhora, para exercer o Cargo em Comissão, FC-02, de Chefe Divisão de Controle e Registro de Penalidades, deste Órgão.  
 Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.10.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

## PORTARIA Nº 1706/2001-DS/DRH, DE 02.10.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
 RESOLVE:  
 DESIGNAR a senhora CYANI MARINHO QUINTELLA, para responder pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, deste Departamento, até ulterior deliberação.  
 Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.10.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

## PORTARIA Nº 1702/2001-DS/DRH, DE 01.10.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,  
 CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 001/2001/PAD, de 27.09.01, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 1567/2001-DS/PROJUR,  
 RESOLVE:  
 1 - DETERMINAR, como medida cautelar, nos termos do art. 203, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o afastamento do exercício da função o servidor ALCIDES LÚCIO OLIVEIRA FILHO, deste Departamento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.  
 2 - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02.10.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

## PORTARIA Nº 1716/2001-DS/DRH, DE 02.10.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,  
 CONSIDERANDO o resultado dos Cursos de Gestão para Diretores de Regionais e Gerentes de Agências, realizados nos períodos de 21.05 a 05.06.01 e de 20.08 a 04.09.01, divulgados através das Portarias 006 e 008/2001-DIR/IESP;  
 CONSIDERANDO também, a homologação do Curso de Gestão para Diretores de Regionais e Gerentes de Agências, pela Resolução 011/2001-CONADM, do Conselho de Administração do DETRAN/PA,  
 RESOLVE:  
 EXONERAR o senhor TADEU DE SOUZA MENDONÇA, do Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" no Município de Santa Izabel do Pará.  
 Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 03.10.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

EXTRATO CONTRATUAL  
 CONTRATO: Nº 182/2001

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, CNPJ-04.822.060/0001-40 e a empresa ELAVADORES OTIS LTDA - CNPJ nº 29.739.737/0001-84.  
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de 01 (um) elevador marca OTIS instalado na sede do DETRAN/PA.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação com base no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, em conformidade com a Declaração fornecida pela Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA, a qual faz parte integrante do Contrato.  
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.201,64 (Cinco Mil Duzentos e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201- Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
 06- Segurança Pública  
 122- Administração Geral  
 0125- Apoio Administrativo  
 2900- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.  
 349039-Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 FONTE:061- Recursos Próprios  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 15.10.2001  
 Término: 14.10.2002  
 DATA DA ASSINATURA: 11.10.2001  
 ORDENADORA RESPONSÁVEL:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

## RESOLUÇÃO Nº 016/2001 - CONADM

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 18 de seu Regimento Interno e,  
 CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a doação definitiva do veículo cedido para a Prefeitura Municipal de Brejo Branco e,  
 CONSIDERANDO a competência deste Conselho em deliberar sobre a alienação, transferência, cessão e doação de bens móveis e materiais do DETRAN/PA;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - AUTORIZAR o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através de seu representante legal, a efetuar a doação definitiva do veículo de marca HONDA XLR 125, placas JUE-3125/PA, cor predominantemente branca, ano/modelo 2001, chassi nº 9C2JD17101R008804, de propriedade do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, à Prefeitura Municipal de Brejo Branco.  
 Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua homologação e publicação no Diário Oficial do Estado.  
 Sala de Reuniões do Conselho de Administração do DETRAN/PA, em 01 de outubro de 2001.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
 Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 017/2001 - CONADM

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 4º da Lei nº 6064, de 25 de julho de 1997, e,  
 CONSIDERANDO a exposição sobre o relatório do Curso de Capacitação de Diretores e Gerentes, recentemente realizado por este Departamento;  
 CONSIDERANDO a necessidade de preservar as condições de operacionalidade das Ciretrans e Postos de Serviços;  
 CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir no processo de aperfeiçoamento dos cargos gerenciais do DETRAN;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - HOMOLOGAR os resultados do Curso de Capacitação de Diretores e Gerentes das Ciretrans, conforme relatório em anexo.  
 Art. 2º - DETERMINAR que o DETRAN realize novamente o Curso de Capacitação para Diretores e Gerentes oportunamente, obedecendo aos critérios definidos por este Conselho, no Projeto Original.  
 Art. 4º - DETERMINAR ao DETRAN que a partir de 1º de outubro, proceda a movimentação do pessoal em consonância com os resultados dos Cursos ora homologados.  
 Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
 Sala de Reuniões do Conselho de Administração do DETRAN/PA, em 01 de outubro de 2001.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
 Presidente

## PORTARIA Nº 008/2001-DIR/IESP

O Diretor Geral do Instituto de Ensino do Pará - IESP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,  
 CONSIDERANDO a realização em parceria com DETRAN/PA do 2º Curso de Gestão para Diretores de Regionais e Gerência de Agências, ocorrido no período de 20.08 a 04.09.2001, objetivando a capacitação para o exercício do cargo, conforme exigências estabelecidas na Resolução 129/95-CONADM;  
 CONSIDERANDO que o referido Curso teve caráter eliminatório, sendo exigido frequência mínima de 90% e avaliação de cada disciplina, com a aprovação do treinando que obtivesse a nota mínima de sete (7) em cada disciplina,  
 RESOLVE:  
 DIVULGAR o resultado do 2º Curso de Gestão para Diretores de Regionais e Gerentes de Agências, realizado no período de 20.08 a 04.09.2001, que teve como objetivo a capacitação para o exercício do cargo, de acordo com as exigências estabelecidas na Resolução 129/95-CONADM.  
 CURSO DE GESTÃO PARA DIRETORES DE REGIONAIS.

## 1. APROVADOS:

- Abraão Ribeiro Lopes  
 - Celina Coelho Quinto Raposo  
 - Cyani Marinho Quintella  
 - Cristiano Queiroz Capuzzo  
 - Denise Lúcia Lopes Dinelli  
 - Elizete Casagrande  
 - Ilza Alves da Silva  
 - João Elias Ferreira Lopes  
 - José Maria Valente  
 - Nivan Seníbal Noronha  
 - Sandro Ricardo dos Reis  
 - Maria Carmelita Ataíde  
 - Vicente de Paulo Poreza

## 2. REPROVADOS:

- Joaquim França Lima de Melo  
 CURSO DE GESTÃO PARA GERENTES DE AGÊNCIAS.

## 1. APROVADOS:

- Ateniostokles Aguiar de Sousa  
 - Alseia Ramos Costa  
 - Carlos Alberto Paulino da Costa  
 - Cid Ferreira Prado de Carvalho  
 - Denise Lúcia Lopes Dinelli  
 - Eli Arcias Oliveira  
 - Elisângela Nascimento Vale  
 - Eurípedes Amorim da Silva  
 - Heldeir Lima Conceição  
 - Izabel Monteiro Corrêa  
 - Jacimar de Alencar Leite

- José Mesias da Costa  
- Juarez dos Santos Paiva  
- Ivete Costa Sena  
- Kleverton Antunes Binimino Gomes  
- Valdomiro de Jesus Castro do Rosário  
- Rosalina de Lourdes do Carmo Nascimento  
- Paulo Sérgio Karpinski  
- Sebastião Antônio Duarte

**2. REPROVADOS:**

- Antônio Waldecir Ataíde de Lima  
- Edânio Moreira de Souza  
- Joel Galvão Ávila  
- José Ribamar Foicinho dos Remédios  
- José Damasceno da Silva  
- José Jaime Pessoa do Nascimento  
- José Orlando de Medeiros Rodrigues  
- Luiza Antônia Rachid  
- Maria Eliete de Lima Brito  
- Tadeu de Souza Mendonça  
- Wladimir de Souza Brandão  
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.  
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Superintendência, em 13 de junho de 2001.  
Carlos Henrique Xavier Brandão  
Diretor Geral

**PRODUÇÃO**

## SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

**EXTRATO DE CONVÊNIO N° 296/2001**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.  
OBJETO: Para o fortalecimento da agricultura familiar, mediante a modernização do processo produtivo, buscando o aumento da produção e produtividade das culturas do milho, arroz e feijão.  
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2002.  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1450  
Elemento de Despesa: 3440-41  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2001

ASSINATURAS:  
**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**  
Secretário Executivo de Agricultura  
**ADINEI CAMPOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONVÊNIO N° 297/2001**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Bragança.  
OBJETO: Para o fortalecimento da agricultura familiar, mediante a modernização do processo produtivo, buscando o aumento da produção e produtividade das culturas do milho, arroz e feijão.  
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 30 de março de 2002.  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1450  
Elemento de Despesa: 3440-41  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2001

ASSINATURAS:  
**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**  
Secretário Executivo de Agricultura  
**JOSÉ JOAQUIM DIOGO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONVÊNIO N° 298/2001**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Pícarã.  
OBJETO: Para o fortalecimento da agricultura familiar, mediante a modernização do processo produtivo, buscando o aumento da produção e produtividade das culturas do milho, arroz e feijão.  
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2002.  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1450  
Elemento de Despesa: 3440-41  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2001

ASSINATURAS:  
**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**  
Secretário Executivo de Agricultura  
**ODOLFO PINTO DA MOTA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONVÊNIO N° 299/2001**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Uruará.  
OBJETO: Para o fortalecimento do setor rural, mediante a produção de 150 mil mudas de frutas tropicais, essências florestais e culturas industriais, com vistas a formação de consórcios agroflorestais em áreas já alteradas, beneficiando pequenos produtores rurais.  
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 30 de maio de 2002.  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1450  
Elemento de Despesa: 3440-41

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2001

**ASSINATURAS:**

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**  
Secretário Executivo de Agricultura  
**MÁRIO ANTÔNIO MATIAS LOBO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONVÊNIO N° 300/2001**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Bannach.  
OBJETO: Para o fortalecimento da agricultura familiar, mediante a modernização do processo produtivo, buscando o aumento da produção e produtividade das culturas do milho, arroz e feijão.  
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2002.  
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1450  
Elemento de Despesa: 3440-41  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2001

**ASSINATURAS:**

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**  
Secretário Executivo de Agricultura  
**GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONVÊNIO N° 301/2001**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Alenquer.  
OBJETO: Para apoiar a produção de grãos na Região Oeste do Pará, estruturando a Unidade de beneficiamento de sementes.  
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 30 de março de 2002.  
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1450  
Elemento de Despesa: 3440-41 e 4540-41  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2001

**ASSINATURAS:**

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**  
Secretário Executivo de Agricultura  
**JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2001**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo.  
OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA através de Cessão de Uso Especial de um automóvel marca fiat, RP 06136, Placa JVB-1520.  
VIGÊNCIA: A partir de sua publicação, até 31 de dezembro de 2003.  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2001

**ASSINATURAS:**

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**  
Secretário Executivo de Agricultura  
**SEI OHAZE**  
Prefeito Municipal

**PRODUÇÃO**

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO  
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO N° 01**

CONTRATO ORIGINÁRIO: 048/00  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25 - CAPUT DA LEI 8.666/93  
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E UNISYS BRASIL LTDA  
OBJETO: SOLUÇÃO INTEGRADA DE CALL CENTER E INTERNET BANKING, VOLTADA PARA O ATENDIMENTO DE CLIENTES E PARA A REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS.  
VIGÊNCIA: 10.10.01 À 09.10.02  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: BELÉM - PA  
DATA DE ASSINATURA: 10.10.01  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
CONTRATADO: SEBASTIÃO TAPAJÓS PENA MARCIÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MARKETING INSTITUCIONAL PARA PRODUÇÃO DO CD INSTRUMENTAL DE VIOLÃO DOS CHOROS E VALSAS DO PARÁ  
VALOR: R\$ 74.997,05 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)  
DECISÃO: DIRETORIA EM CONJUNTO  
RESPALDO LEGAL: ART. 25 INCISO III DA LEI 8.666/93  
PROCESSO N° 633/01, DE 15.10.01 - SUPEL/GEPA  
Belém (PA), 18 de outubro de 2001

**LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/01**

O Banco do Estado do Pará S/A, através da Comissão Permanente de Licitação Comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa prestadora de serviços de Telefonia Urbana e Interurbana e Serviços 0800, por motivos relevantes, constantes do processo à finalidade, teve sua data de abertura, novamente ADIADA, para data a ser oportunamente informada.  
A COMISSÃO

**PRODUÇÃO**

## SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ECOTURISMO NA AMAZÔNIA LEGAL - PROECOTUR

**AVISO**

Entidade de Licitação: Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Fonte de Recursos: Contrato de Empréstimo n° 1216/OC-BR entre a República Federativa do Brasil e o BID para execução do Proconur. Objeto: Construção do Terminal Fluvial Turístico e Centro de Atendimento ao Turista - CAT de Alter do Chão, em Santarém. Modalidade/Tipo de Licitação: Convite n° 005/2001-Proconur. Menor Preço Global. Licitantes Elegíveis: Licitantes originários de países membros do BID. Prazo Limite para entrega dos envelopes: dia 24/10/2001 às 10 horas. Local de entrega e abertura dos envelopes: Sala de Reuniões da SECTAM, Trav. Lomas Valentinas, 2717, Bairro: Marco. Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, na SECTAM, Trav. Lomas Valentinas, 2717, Bairro: Marco  
Belém, 09 de outubro de 2001  
Publique-se,

HELIANE COSTA ESTEVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA N° 0832/2001 GAB/SECTAM 11.10.2001**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
COLABORADORA: ALINE MARIA MEIGUINS DE LIMA - CPF: 575.739.212-68  
LOCAL: FORTALEZA-CE  
PERÍODO: 15 A 20.10.2001  
OBJETIVO: COLETAR INFORMAÇÕES REFERENTES A ATIVIDADES DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, DESENVOLVIDOS EM OUTROS ESTADOS, QUE JÁ APRESENTAM METODOLOGIAS BEM DEFINIDAS DE TRABALHO.

**PORTARIA N° 0833/2001 GAB/SECTAM DE 15.10.2001**

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDORA: IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945-016  
VALOR: R\$ 730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
PTRES: 272687

|            |             |            |
|------------|-------------|------------|
| FONTE: 001 | 34.90.34.36 | R\$ 480,00 |
|            |             | R\$ 200,00 |
|            | 34.90.34.39 | R\$ 50,00  |

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO  
DATA DA CONCESSÃO: 15.10.2001

**PORTARIA N° 0834/2001 GAB/SECTAM DE 15.10.2001**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDORA: SANDRA MARIA ARAÚJO - 5146526-019  
LOCAL: SANTARÉM  
PERÍODO: 22 A 27.10.2001  
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA A EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS PARA COLETA DE SUBSÍDIOS E CONSEQUENTE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

**PORTARIA N° 0835/2001 GAB/SECTAM DE 15.10.2001**

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDORA: SANDRA MARIA ARAÚJO - 5146520-019  
VALOR: R\$ 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
PTRES: 272688

|            |             |            |
|------------|-------------|------------|
| FONTE: 001 | 34.90.34.33 | R\$ 550,00 |
|            |             | R\$ 165,00 |

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO  
DATA DA CONCESSÃO: 15.10.2001

**PORTARIA N° 0836/2001 GAB/SECTAM DE 15.10.2001**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDORES:  
CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAES - 5141818-010  
EDNÓLIA Mª DA SILVA CORRÊA - 5141826-012  
LOCAL: BRASIL NOVO  
PERÍODO: 24 A 27.10.2001

OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO A EXISTÊNCIA DE VENENO LÍQUIDO E EM PÓ, OS QUAIS FORAM DEPOSITADOS/ENTERRADOS EM DUAS ÁREAS E QUE ESTÃO POLUINDO O SOLO.

**PORTARIA N° 0837/2001 GAB/SECTAM DE 15.10.2001**

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDORA: EDNÓLIA MARIA DA SILVA CORREA - 5141826-012  
VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS  
PTRES: 272688

|            |             |            |
|------------|-------------|------------|
| FONTE: 001 | 34.90.34.33 | R\$ 300,00 |
|------------|-------------|------------|

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO  
DATA DA CONCESSÃO: 15.10.2001

**PORTARIA N° 0838/2001 GAB/SECTAM DE 15.10.2001**

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDORES:  
SÉRGIO DA FONSECA DIAS - 3253546-015  
JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA - 0103209-017  
CLEO FERNANDO DE SOUZA CRUZ - 5654823-019  
LOCAL: TRACUATEUA

PERÍODO: 23 A 28.10.2001  
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 0839/2001 GAB/SECTAM DE 15.10.2001  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDOR: SÉRGIO DA FONSECA DIAS - 3253546-015  
VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
PTRS: 272688  
FONTE: 001 34.90.34.36 R\$ 50,00  
R\$ 150,00  
R\$ 50,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO  
DATA DA CONCESSÃO: 15.10.2001

PORTARIA Nº 0840/2001 GAB/SECTAM DE 15.10.2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDORES:  
SÉRGIO DA FONSECA DIAS - 3253546-015  
JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA - 0103209-017  
JESUS DE NAZARÉ CARDOSO PALHETA - 5654807-015  
LOCAIS: TAILÂNDIA, JACUNDÁ, MARABÁ, PARAUPEBAS, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, XINGUARA, TUCUMÁ, SÃO FÉLIX DO XINGU, REDENÇÃO E CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.  
PERÍODO: 29.10 A 05.11.2001.  
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 0841/2001 GAB/SECTAM DE 15.10.2001  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDOR: JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA - 0103209-017  
VALOR: R\$ 1.298,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
PTRS: 272688  
FONTE: 001 34.90.34.36 R\$ 150,00  
R\$ 1.048,00  
R\$ 100,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO.  
DATA DA CONCESSÃO: 15.10.2001

PORTARIA Nº 0842/2001 GAB/SECTAM DE 15.10.2001  
ASSUNTO: LOTAÇÃO DE SERVIDOR  
SERVIDOR: JOÃO FLOR DE OLIVEIRA NETO - 0023680-013  
DATA DA LOTAÇÃO: 25.09.2001  
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL  
LOCAL DE LOTAÇÃO: DIVISÃO DE PROJETOS AGROFLORESTAIS - DIFLOR

PORTARIA Nº 0843/2001 GAB/SECTAM DE 15.10.2001  
ASSUNTO: LOTAÇÃO DE SERVIDOR  
SERVIDOR: JOSÉ RENATO DUARTE DE BARROS - 2056631-026  
DATA DA LOTAÇÃO: 25.09.2001  
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL  
LOCAL DE LOTAÇÃO: COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM

## PRODUÇÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES  
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

### DIÁRIAS

PORTARIA Nº 376 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: SANDRA MARTHA BORGES LINS, Chefe do Núcleo Setorial Administrativo, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 09 (nove); LOCAL: Altamira-PA e Porto de Moz-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para coordenar Oficinas do PNMT; PERÍODO: 17.10 A 25.10.2001.

PORTARIA Nº 377 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Altamira-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para coordenar Oficinas do PNMT; PERÍODO: 18.10 A 20.10.2001.

PORTARIA Nº 378 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA ISABEL FERREIRA DOS REIS, Coordenadora do Grupo de Atividade para a Indústria de Recuperação, GEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Altamira-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para coordenar Oficinas do PNMT; PERÍODO: 18.10 A 20.10.2001.

PORTARIA Nº 379 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteta, DIRAC; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: São Caetano de Odivelas-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: participar do Seminário de Sensibilização Turística do PNMT; DATA: 18.10.2001.

### SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 380 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5, MATRÍCULA: nº 5057671-052; CIC nº 118.752.672-04  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)  
ELEMENTO DE DESPESAS:  
24101.23.693.0055.1401.349034 - R\$ 2.000,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação  
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação  
DATA DA CONCESSÃO: 16.10.2001

## INFRA-ESTRUTURA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

### SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 104/2001 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

Servidor: Maria do Carmo Campos da Silva  
Matrícula Funcional: nº 5170230-019  
Cargo: Gerente Técnico  
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
Dotação Orçamentária: 07101.15.121.0146.1283 - 3-4903-400  
Período para aplicação: 30 (trinta dias)  
Período prestação de contas: 30 (trinta dias) após a aplicação  
CELESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Regional

PORTARIA Nº 0103/2001, DE 11/10/2001

Servidor: Celeste Pina Simões  
Cargo: Secretária-Adjunta  
Matrícula: nº 8080607-044  
Nº Diárias: 3 1/2 (três e meia)  
Destino: Salinópolis  
Período: 15 a 17/10/2001  
Objetivo: Realizar visita técnica do desenvolvimento do plano de reordenamento da Orla do Atalaia.  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Estado de Desenvol. Urbano e Regional

## INFRA-ESTRUTURA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

### PORTARIA Nº 120 DE 16.10.01

Assunto: DESIGNAR uma Comissão de Sindicância constituída pelos servidores MARIA ODETE DO AMARAL GAMA, Consultora Jurídica, CARLOS FERNANDO DE CASTRO MACEDO, Chefe da Divisão de Navegação e Travessia, e EPILOGO ALDO LOUREIRO PIMENTEL, Chefe da Divisão de Vias Navegáveis, para sob a presidência da primeira, apurar denúncias contra o servidor ANTONIO JORGE DA CRUZ SILVA, por ter interferido de maneira inconveniente e ofensiva no serviço do servidor AGUINALDO CRUZ DA ROSA, infringindo os incisos V, XI e XVIII, do artigo 178 da Lei nº 5.810/94-RJ, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.  
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES  
JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA  
Secretário Adjunto

### PORTARIA Nº 121 DE 16.10.01

Assunto: SUBSTITUIR, na Comissão designada pela PORTARIA Nº 040, de 02.03.2001, os mencionados Eng.ºs pelos Eng.ºs RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA e MARIA CRISTINA MACEDO BARRA, os quais, juntamente com os outros integrantes da referida Comissão, prosseguirão nos trabalhos de elaboração de uma programação para comemorar o 53º aniversário de criação do DER-PA e do 13º ano de existência desta Secretaria, sucessora legal daquela Autarquia.

### PORTARIA Nº 122 DE 16.10.01

Assunto: SUBSTITUIR, NO Grupo de Trabalho designado pela PORTARIA Nº 131, de 28.09.2000, o referido Engenheiro pelo Eng.º HÉLIO NUNES CARDOSO, o qual passará a ser novo Coordenador do citado Grupo, incumbido de levantar dados e elaborar a "história" da SETRAN, abrangendo o período de 1989 até o presente.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES  
Eng.º PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Executivo de Transportes

### ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

Nome: MÁRIO LÚCIO PALHETA MONTEIRO  
Função: Marinheiro Fluvial  
Lotação: Administração Central  
Período: 05.11.01 a 03.01.02  
Trânsito: 1996/99

Nome: MANOEL DE ARAÚJO BRITO  
Função: Braçal  
Lotação: 2º Núcleo Regional  
Período: 01.11.01 a 29.04.02  
Trânsito: 1991/94, 1994/97 e 1997/00

Nome: JOSÉ PEREIRA CESAR  
Função: Operador de Máquinas  
Lotação: 6º Núcleo Regional  
Período: 01.11.01 a 28.02.02  
Trânsito: 1994/97 e 1997/00  
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
IVANILDO SOARES BARATA  
Diretor Administrativo e Financeiro

### A DAF

AUTORIZO a contratação da empresa AUTO POSTO AZULINO LTDA, inscrita no CGC / MP sob o nº 15.743.560/0001-03 e Inscrição Estadual nº 15.135.084-1, com Dispensa de Licitação, consoante o parecer da Assessoria Jurídica, e considerando o parecer técnico da DAF, onde ficou explicitado que os preços praticados por aquela empresa, são os mesmos praticados no mercado, e ainda, face ao processo licitatório estar em curso, havendo urgência na aquisição de combustível para evitar a paralisação dos serviços essenciais desta Secretaria, tais como, garantir o abastecimento regular dos veículos lotados na Sede Central da SETRAN. Providencie-se o necessário empenho, e Encaminhe-se em seguida este à ASSEJUR, para as providências legais de publicação etc...

ENG.º JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA  
Secretário Adjunto

### RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93.  
Belém, 24 de SETEMBRO de 2001  
ENG.º PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Executivo de Transportes

## INFRA-ESTRUTURA

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP - 04/2001 - PROJETO UNA - COSANPA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID  
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS ZONAS BAIXAS  
DE BELÉM - BACIA DO UNA  
A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2001 na sala de reuniões da sede da Unidade Executiva do Projeto Una, sito à Trav. Mariz e Barros, nº 2.220, bairro do Marco, em Belém - Pará - Brasil, serão recebidos os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO EM CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL, necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Zonas Baixas de Belém - Bacia do Una, conforme descrito no Edital.  
Somente poderão participar, empresas constituídas no Brasil e em países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.  
Os recursos financeiros para pagamento das obras do Objeto do presente Edital, provêm do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através dos Contratos de Empréstimos nº 649/OC-BR e 869/SF-BR, celebrados com o Governo do Estado do Pará, e do Governo do Estado do Pará, referentes à contrapartida local.  
A documentação completa do Edital poderá ser adquirida em Belém - Pará, na sede da Unidade Executiva do Projeto Una, sito à Trav. Mariz e Barros nº 2.220, bairro do Marco, a partir do dia 17 de outubro de 2001, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, de 2ª a 6ª feira, mediante o pagamento da quantia de R\$ 100,00 (cem reais), por representantes devidamente identificados. Outras informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone nº 0XX-91-226-66.92 ou 0XX-91-226-49.42, com o Eng. Amadeu Macias Frade, ou pelo fax nº 0XX-91-266-52.67, ou ainda pelo endereço eletrônico projuna@amazon.com.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
Nº TP - 03/2001 - PROJETO UNA - COSANPA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID  
PROGRAMA DE SANEAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DAS ZONAS BAIXAS  
DE BELÉM - BACIA DO UNA  
MUNICÍPIO DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA torna público que às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2001 na sede da Unidade Executiva do Projeto Una, sito à Trav. Mariz e Barros, nº 2.220, bairro do Marco, esquina da Av. Duque de Caxias, em Belém - Pará - Brasil, serão recebidos os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para execução dos Serviços de Recuperação dos Sistemas de Drenagem Pluvial, Esgoto Sanitário, Água Potável e Vário do Conjunto Residencial Paraíso dos Passaros, necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Zonas Baixas de Belém, Bacia do Una, conforme descrito no Edital.  
Somente poderão participar empresas constituídas no Brasil e em países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.  
Os recursos financeiros para pagamento das obras e serviços do objeto do presente Edital, provêm do orçamento do Governo do Estado do Pará, da parcela equivalente à contrapartida local, dos contratos de empréstimos celebrados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.  
A documentação completa do Edital em CD-ROM (digitalizada) poderá ser adquirida em Belém - Pará, na sede da Unidade Executiva do Projeto Una, sito à Trav. Mariz e Barros, nº 2.220, bairro do Marco, esquina da Av. Duque de Caxias, em Belém - Pará - Brasil, a partir do dia 17 de outubro de 2001, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, de 2ª a 6ª feira, mediante o pagamento da quantia de R\$ 100,00 (cem reais), por representantes devidamente identificados. Outras informações complementares poderão ser obtidas com o Eng.º Amadeu Macias Frade, pelos telefones nº 0XX-91-226-6692 ou 0XX-91-226-4942, ou pelo fax nº 0XX-91-266-5267, ou ainda pelo endereço eletrônico projuna@amazon.com.br

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Nº DO CONTRATO: 80/01**

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: MTL MONTAGENS E TECNOLOGIA LTDA, CGC/MF sob o Nº 01.552.720/0001-22.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia para montagem e instalação de duas (02) Sub - Estações Elétricas de 45 KVA e 150 KVA respectivamente, com fornecimento de materiais elétricos, para o Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Moju, Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 22/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (Noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.996,51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 16.10.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Wady Homci da Costa

Diretor Técnico

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 11/00 - COSANPA**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 6º**

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA - CGC Nº 04.568.473/0001-40.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de serviços e obras para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Vizeu, no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 24/99 - COSANPA

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 387.637,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (OGU) E

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

1ª DATA: 16.10.00 - Prazo

2ª DATA: 12.01.01 - Prazo

3ª DATA: 12.04.01 - Prazo

4ª DATA: 10.07.01 - Prazo

5ª DATA: 27.09.01 - Aumento do valor contratual. (R\$ 25.257,37)

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais sessenta (60) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93, suas alterações.

VIGÊNCIA: 07.10.01 à 05.12.01

DATA DE ASSINATURA: 05.10.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Wady João Homci da Costa

Diretor Técnico

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 61/01 - COSANPA**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 1º**

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: PROÁGUA PERFURAÇÕES LTDA, CGC Nº 09.580.440/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Construção de um poço tubular DN 10" X 120m para o Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Moju, Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 18/01 - COSANPA

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 49.599,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais quinze (15) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93, suas alterações.

VIGÊNCIA: 08.10.01 à 22.10.01

DATA DE ASSINATURA: 08.10.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Wady João Homci da Costa

Diretor Técnico

Belém, 16 de Outubro de 2001

Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**2ª ALTERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº: 16/2001 - PROJETO UNA - COSANPA**

Parte Contratante: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 02.859.439/0001-08.

Objeto: Prorrogação de prazo.

Termo Inicial e Final da Alteração: 15/10/2001 a 28/11/2001.

Dotação Orçamentária: Contrapárida do Governo do Estado.

Foro: Belém-PA

Data da Assinatura: 11/10/2001

Ordenador Responsável: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Belém, 16 de outubro de 2001.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 25/01

FIRMA DESCLASSIFICADA: CA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (Lotes 1, 2 e 3).

FIRMA VENCEDORA: BRASVAL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA (Lote: 04) - Valor: R\$ 1.163,55

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Morcira Filho

Belém (PA), 16 de Outubro de 2001

Comissão Permanente de Licitação

**INFRA-ESTRUTURA****COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

AV. 1ª DE DEZEMBRO, 4137 - Fone (91) 214-8400

**AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 01/2001**

Objeto: Alienação de veículos e bens inservíveis.

Data da abertura: 31.10.2001, às 10:00 (dez) horas.

Local: Estacionamento Interno (Garagem) da Companhia, sito na Pass. Gama Malcher, 361, Sousa, na cidade de Belém, com acesso pela Av. Almirante Barroso.

Informações na sala nº 46, onde funciona a Assessoria de Licitação e Contratos (ALC), no endereço acima.

Belém, 10 de outubro de 2001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)**

número do convênio originário: 004/99

partes convenientes: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - CGC 03.137.985/0001-90, Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 e a Companhia de Saneamento do Pará - CGC 04.945.341/0001-90

objeto do Convênio Originário: Cooperação técnico-financeira entre os convenientes visando a elaboração de Bases Cartográficas de Sedes Municipais e Áreas de Interesse Especial com o auxílio de fotografias aéreas.

valor do convênio originário: R\$ 2.790.525,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

data de aditivos anteriores:

1ª TA - 16.03.2001

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, II e Art. 65, inciso I, b), da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Serviços.

termo inicial e final do Termo Aditivo: 31.12.2001 a 28.06.2002

data da assinatura: 08.10.2001

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

**NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º (QUINTO)**

número do contrato originário: 010/99

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Engenharia e Aerolevantamentos S.A. - CGC/MF 76.436.849/0001-74

objeto do contrato originário: Execução dos serviços de elaboração de Bases Cartográficas do Município de Salinópolis, neste Estado, e da Área de Interesse Especial, denominada Atalaia, com o auxílio de fotografias aéreas.

modalidade de licitação: Convite nº 016/99

valor do contrato originário: R\$ 140.612,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e doze reais)

data e valor de aditivos anteriores:

1ª TA - 25.11.99

2ª TA - 29.09.99

3ª TA - 28.12.2000

4ª TA - 26.04.2001

Art. 57, § 1º, II e Art. 65, inciso I, b), da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Serviços.

termo inicial e final do Termo Aditivo: 31.12.2001 a 29.03.2002

data da assinatura: 08.10.2001

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento.

**NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO)**

número do Convênio Originário: 002/99

partes convenientes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA - CGC 04.945.341/0001-90

Objeto do Convênio Originário: Execução de obras e serviços de engenharia referentes a abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Conjuntos Habitacionais de responsabilidade da primeira conveniente em construção ou construídos pela COHAB-PA, localizados nos Municípios deste Estado.

valor do convênio originário: R\$ 401.646,86 (quatrocentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

data e valor de aditivos anteriores:

1ª TA - 06.10.99 Acréscimo no valor R\$ 401.646,86 (quatrocentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

2ª TA - 19.01.2001 - Acréscimo no valor de R\$ 13.401,58 (treze mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos)

justificativa e objeto do termo aditivo: Art. 65, I, b), da Lei Federal nº 8.666/93. Execução dos Serviços de Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água nos Loteamentos Canarinho e Rouxinol, localizados nos Municípios de Belém e Castanhal, respectivamente, neste Estado. Acréscimo de Serviços.

valor do acréscimo: R\$ 433.006,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais) sendo R\$ 335.969,00 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais), destinados ao Loteamento Canarinho e R\$ 97.037,00 (noventa e sete mil e trinta e sete reais), destinados ao Loteamento Rouxinol

Dotação Orçamentária: 15.451.0129.3050 - Implantação de infra-estrutura em áreas invadidas e em novos loteamentos, sendo assegurada para o Loteamento Canarinho a Fonte 001 - Recursos Ordinários (Governo do Estado) e para o Loteamento Rouxinol a Fonte 006 - Recursos de Transferências - Convênios e Outros (CADA), Natureza: 45.90.51 - Obras e Instalações - Orçamento/2001.

data de assinatura: 08.10.2001

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

**NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 11º (DÉCIMO PRIMEIRO)**

número do contrato originário: 004/99

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Construtora Bandeirante Ltda - CGC 04.568.473/0001-40

objeto do contrato originário: Execução de Obras de Infra-estrutura Geral,

composta de Terraplenagem e Sistema Viário, Sistema Individual de Esgoto Sanitário, Rede de Drenagem Pluvial e Sistema de Abastecimento de Água, do Loteamento Residencial Rouxinol, localizado no Município de Castanhal, neste Estado.

modalidade de licitação: Concorrência nº 003/98

valor do contrato originário: R\$ 2.933.395,39 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

data e valor de aditivos anteriores:

1ª TA - 28.01.2000

2ª TA - 30.03.2000

3ª TA - 29.06.2000

4ª TA - 11.10.2000 - Acréscimo de Serviços R\$ 24.977,38 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) e Supressão de serviços R\$ 250.364,40 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

5ª TA - 30.11.2000 - Acréscimo de Serviços R\$ 48.061,86 (quarenta e oito mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)

6ª TA - 29.12.2000

7ª TA - 30.01.2001 - Acréscimo de Serviços R\$ 10.700,35 (dez mil, setecentos reais e trinta e cinco centavos)

8ª TA - 30.03.2001

9ª TA - 29.06.2001

10ª TA - 31.08.2001

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, II, § 1º, e Art. 65, I, b, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Serviços

termo inicial e final do Termo Aditivo: 31.10.2001 a 16.11.2001

valor do aditamento: R\$ 102.150,65 (cento e dois mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 15.451.0118.3050 - Fonte 001 - Recursos Ordinários do Governo do Estado, Natureza da Despesa: 45.90.51 - Obras e Instalações, Orçamento de Investimento/2001.

data da assinatura: 08.10.2001

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 211/2001)**

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x J.R. Serviços Gerais e Comércio Ltda - CNPJ 83.917.864/0001-08

objeto do contrato: Execução de obras de construção de 04 (quatro) unidades habitacionais, no Loteamento Residencial Rouxinol, no Município de Castanhal, neste Estado, conforme proposta constante do Processo 2001/242711.

modalidade de licitação: Art. 24, I da Lei 8.666/93

termo inicial e final do contrato: 17.10.2001 a 01.11.2001

valor do contrato: R\$ 24.503,19 (vinte e quatro mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos)

Dotação Orçamentária: 16.482.0129.3052 - Implantação de Conjuntos Residenciais para Famílias com Renda de até 03 Salários Mínimos - Fonte: 006 - Convênios e Outros (Recursos da Caixa - OGU) Natureza: 45.90.51.

data da assinatura do contrato: 08.10.2001

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

foro: Belém-PA

**PORTARIA Nº 052/01-PRE**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1495/01-GS, de 25 de setembro de 2001, da Secretaria Executiva de Educação do Pará.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a cessão, com ônus para a Secretaria Executiva de Educação - SEDUC, do funcionário ANTONIO DA SILVA LIRA, a partir de 05 de outubro de 2001, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 118 do Regulamento de Pessoal desta Companhia.

2. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 05 de outubro de 2001, revogando-se as disposições e contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 08 de outubro de 2001

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO: Nº 11/2001**

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x ETEC - Empresa Técnica Ltda - CNPJ 05.856.869/0001-56

objeto do contrato: Execução de obras de Recuperação de pavimentação asfáltica, no Conjunto Residencial Panorana XXI, localizado no Município de Belém, neste Estado.

modalidade de licitação: Tomada de Preços Nº 03/2001

termo inicial e final do contrato: 17.10.2001 a 17.02.2002

valor do contrato: R\$ 250.421,23 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas desta Licitação correrão à dotação orçamentária 15.451.0129.3050 - Implantação de infra-estrutura básica, Fonte: 001 - Recursos do Tesouro do Estado - Natureza da despesa: 45.90.51.

data da assinatura do contrato: 11.10.2001

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

foro: Belém-PA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****CITAÇÃO - 159/2001**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Ex-Prefeito, a fim no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa ao do Processo nº. 2000/52784-4, que trata da tomada de contas instaurada na PM. Municipal de Curionópolis, em face do Convênio SEPLAN nº 096/99, assina:

30.12.99.  
Sclém, 10 de outubro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

**PORTARIA N.º 17.865 DE 08.10.2001**

I - Designar o servidor Nilton Magno Coelho, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível I, matrícula n.º 0100357, para proceder inspeção "in loco" no município de Santa Maria das Barreiras, referente aos Processos n.º 2001/51819-0, 1998/52653-9 e 2001/52441-1, concedendo-lhe 06 (seis) diárias.  
II - CONCEDER suprimento de fundos ao servidor Nilton Magno Coelho, conforme abaixo:  
Exercício financeiro: 2001  
Valor do suprimento: R\$ 600,00 (seiscentos reais)  
Período de aplicação: 15 (quinze) dias  
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação  
Órgão: 02.101  
Programa de trabalho: 0103200052.008 - Fiscalização da Arrecadação dos Recursos Públicos  
Fonte: 001  
Elemento da despesa: 3.490.34  
\*Republicada por ter sido incorreto no D.O.E. de n.º 29.557, de 10.10.2001

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de outubro de 2001, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos de contas:

**01) PROCESSO N.º 973024-00**

Responsável: Hélio Mota Guerra  
Origem: Prefeitura Municipal de Belém  
Assunto: Prestação de contas de 1996  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

**02) PROCESSO N.º 200001218-00**

Responsável: Sérgio Augusto Siqueira da Cruz  
Origem: Sociedade Paraense de Oftalmologia  
Assunto: Prestação de contas de 1996  
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de outubro de 2001.  
a) Artur Paulo Melo  
Secretário Geral

**PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 23 de outubro de 2001, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

**01) PROCESSO N.º 963449-00**

Responsáveis: Gilvandro Ubiracy Valente (01.01 a 20.06 e 03.11 a 31.12.95) e João Ferreira (21.06 a 02.11.95)  
Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer  
Assunto: Prestação de contas de 1995  
Relator: Conselheiro Aloisio Alcantara

**02) PROCESSO N.º 200001703-00**

Interessado: Alisson da Silva Fernandes  
Origem: Prefeitura Municipal de Vigia  
Assunto: Aposentadoria - Decreto n.º 28/99  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

**03) PROCESSO N.º 200001269-00**

Interessado: João Correa Viana Filho  
Origem: Prefeitura Municipal de Órtigas  
Assunto: Aposentadoria - Decreto n.º 486/99  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

**04) PROCESSO N.º 2000107318-00**

Interessado: Esmenino Mari Batista Filho  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Assunto: Nomeação de Lourival Pinheiro do Albuquerque Júnior - Decreto n.º 38.962/2001  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de outubro de 2001.  
a) Artur Paulo Melo  
Secretário Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.****PORTARIA N.º 0716/2001 - TCM, DE 29/08/2001**

Designar o servidor JOÃO SILVA PINHEIRO, Auxiliar de Serviços Administrativos, para em 01 (um) veículo deste Tribunal, deslocar-se as Inspetorias de Capangema e Paragominas, nos dias 03 e 04 de setembro de 2001, a fim de entregar documentação nos referidos municípios. Conceder 02 (duas) diárias ao referido servidor na rubrica 031010103200072012-349014.

**PORTARIA N.º 0742/2001 - TCM, DE 13/09/2001**

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de outubro de 2001, ao servidor ALEXANDRE ALBUQUERQUE CHAVES, Diretor Adjunto, referente ao período aquisitivo de 1999/2000.

**PORTARIA N.º 0743/2001 - TCM, DE 13/09/2001**

Autorizar a servidora ELVIRA ALMEIDA AGUIAR DA SILVA, Assistente Técnico II para participar do Curso de Técnicas Secretarias, Autodesenvolvimento de Relações Interpessoais, a realizar-se nesta cidade, no período de 24 a 27 de setembro de 2001.

**PORTARIA N.º 0744/2001 - TCM, DE 14/09/2001**

Conceder férias regulamentares, no período de 17 de setembro a 16 de outubro de 2001, à servidora ANALIDIA SERRUYA HAGGE, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo de 1999/2000.

**PORTARIA N.º 0745/2001 - TCM, DE 14/09/2001**

Exonerar, a pedido, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24/01/94, o servidor PEDRO MARQUES BARATA FREITAS, matrícula n.º 500000123, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NS.102.2, a partir de 05 de setembro de 2001.

**PORTARIA N.º 0746/2001 - TCM, DE 14/09/2001**

Conceder 07 (sete) dias de Licença Saúde, no período de 05 a 11 de setembro de 2001, à servidora MÂRCIA CUNHA MESQUITA BELLO, Auxiliar Administrativo.

**PORTARIA N.º 0747/2001 - TCM, DE 14/09/2001**

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de outubro de 2001, ao servidor LUIZ CARLOS GUIMARÃES FRANCO DA SILVA, Auxiliar Administrativo, referente a parte do triênio 1997/2000.

**PORTARIA N.º 0748/2001 - TCM, DE 17/09/2001**

Exonerar, a pedido, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24/01/94, o servidor JOSÉ MARIA CAMPOS DA GAMA, matrícula n.º 59033900, do cargo em comissão de Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, a partir desta data.

**PORTARIA N.º 0749/2001 - TCM, DE 17/09/2001**

Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810/94, JOSÉ MARIA CAMPOS DA GAMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Técnico - TCM.CPC.NS.101.3, da Diretoria de Apoio aos Municípios, a partir desta data.

**PORTARIA N.º 0750/2001 - TCM, DE 17/09/2001**

Designar os servidores JONAS SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Administrativos e LUIS AUGUSTO DA SILVA VALENTE, Assistente Técnico I, para participarem do curso de Procedimentos Atualizados de Licitações e Contratos Administrativos, que está realizado na cidade de Macapá-AP, no período de 25 a 28 de setembro de 2001.

**PORTARIA N.º 0752/2001 - TCM, DE 18/09/2001**

Prorrogar por mais 62 (sessenta e dois) dias a Licença Saúde concedida pela Portaria n.º 0634/2001, de 01/08/2001 e prorrogada pela Portaria 0688/2001, de 29/08/2001, ao servidor ONAZIS CORRÊA DO AMARAL, Auxiliar de Serviços Operacionais, no período de 17 de setembro a 17 de novembro de 2001.

**PORTARIA N.º 0753/2001 - TCM, DE 18/09/2001**

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial, no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2001, à servidora RITA HELENA COELHO DE SOUZA LIBÓRIO, Inspetor Regional, referente a parte do quinquênio 87/92.

**PORTARIA N.º 0754/2001 - TCM, DE 18/09/2001**

Designar os servidores FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES CAMACHO, Inspetor Regional, YUKIO IWASHITA PRADO, Assistente de Inspetoria e JOSÉ MARIA COSTA BRAGA, Assistente de Inspetoria, para procederem Tomada de Contas e Inspeção Ordinária nos Municípios de Bujaru e Tomé-Açu, no período de 24 de setembro a 03 de outubro de 2001.

Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor JOÃO DA SILVA COSTA, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-los.  
Conceder 10 (dez) diárias aos referidos servidores na rubrica 031010103200072012-349014.

**PORTARIA N.º 0755/2001 - TCM, DE 18/09/2001**

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES CAMACHO, Inspetor Regional, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

**PORTARIA N.º 0756/2001 - TCM, DE 18/09/2001**

Designar os servidores OCYR ANDRADE MELLO, Inspetor Regional, JORGE DE ANDRADE TELLEIRA, Assistente de Inspetoria, JOSÉ AUGUSTO ALVES, Assistente Técnico I e ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES, Assistente Técnico II, para procederem Tomada de Contas e Inspeção Ordinária no Município de Mocajuba, no período de 24 de setembro a 03 de outubro de 2001.

Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor MÁRIO ROBERTO SOUZA GOMES, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-los.  
Conceder 10 (dez) diárias aos referidos servidores na rubrica 031010103200072012-349014.

**PORTARIA N.º 0757/2001 - TCM, DE 18/09/2001**

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor OCYR ANDRADE MELLO, Inspetor Regional, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

**PORTARIA N.º 0761/2001 - TCM, DE 19/09/2001**

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA, Diretor Adjunto, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

**PORTARIA N.º 0762/2001 - TCM, DE 21/09/2001**

Conceder 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 10 a 14 de setembro de 2001, à servidora SILVIA CILÉLIA LOBATO DA SILVA VALE, Matrícula n.º 59870.

**PORTARIA N.º 0763/2001 - TCM, DE 24/09/2001**

Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, no período de 22 de setembro a 11 de outubro de 2001, a Diligência na Secretaria Municipal de Saneamento de Belém - SESAB, em cumprimento à Resolução n.º 6.410-TCM/PA, de 21/06/01, instaurada pela Portaria n.º 0600/01 - TCM, de 15/07/01 e prorrogada pelas Portarias n.ºs 0631/01 - TCM, de 31/07/01, 0684/01 - TCM, de 17/08/01, 0711/01 - TCM, de 28/08/01 e 0740/01 - TCM, de 12/09/01. Excluir os servidores FERNANDO ANTONIO GUIMARÃES CAMACHO, Inspetor Regional e MÁRIO ROBERTO SOUZA GOMES, Auxiliar de Serviços Administrativos da referida Diligência.  
Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor ANTONIO GERALDO MESQUITA DE FRANÇA, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-los.

**PORTARIA N.º 0764/2001 - TCM, DE 24/09/2001**

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2001, à servidora ANTONIO GERALDO MESQUITA DE FRANÇA, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

**PORTARIA N.º 0765/2001 - TCM, DE 24/09/2001**

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de novembro de 2001, ao servidor JOÃO SILVA PINHEIRO, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

**PORTARIA N.º 0767/2001 - TCM, DE 24/09/2001**

Designar o Auditor ANTONIO SEVERINO FILHO e a servidora ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA, Chefe de Divisão, para proferirem palestra no I Seminário da Região Norte e Nordeste do Pará, que tratará de assuntos sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e Remuneração de Vereadores, a realizar-se no Município de Bragança, no período de 28 a 30 de setembro de 2001. Designar o servidor CARLOS ALESSANDER COSTA ALVES, Assistente de Informática, para dar suporte nas apresentações dos palestrantes. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor EDGAR DA SILVA LILIS, Auxiliar Administrativo, para acompanhá-los.

**PORTARIA N.º 0768/2001 - TCM, DE 24/09/2001**

Mandar averbar na ficha funcional da servidora ORMELINDA BARBOSA SILVA SOARES, Assistente de Controle Externo, o tempo de serviço prestado à Secretaria de Administração do município de Aveiro/PA, no total de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 19 (dezanove) dias, para todos os efeitos legais.

**PORTARIA N.º 0770/2001 - TCM, DE 25/09/2001**

Conceder 11 (onze) dias de Licença Saúde, no período de 28 de agosto a 07 de setembro de 2001, à servidora LENA VÂNIA MENDES DA COSTA, Auxiliar Administrativo.

**PORTARIA N.º 0771/2001 - TCM, DE 01/10/2001**

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 30 de outubro a 28 de dezembro de 2001, à servidora TEREZINHA CAMILO DE ALMEIDA, matrícula n.º 100000055, referente ao triênio 1997/2000.

**PORTARIA N.º 0772/2001 - TCM, DE 01/10/2001**

Designar o Auditor ANTONIO SEVERINO FILHO para proferir palestra no III Seminário de Municipalização da Saúde, a realizar-se no Município de Castanhal, no período de 08 a 11 de outubro de 2001. Designar o servidor CARLOS ALESSANDER COSTA ALVES, Assistente de Informática, para dar suporte na apresentação do palestrante.

**PORTARIA N.º 0773/2001 - TCM, DE 01/10/2001**

Conceder férias regulamentares, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2001, à servidora CYRLHADA MOTA MENDES, Assistente Técnico, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

**PORTARIA N.º 0774/2001 - TCM, DE 01/10/2001**

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 03 de outubro a 31 de dezembro de 2001, à servidora ANTONIO SANTANA RODRIGUES DA COSTA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao quinquênio 85/90.

**PORTARIA N.º 0775/2001 - TCM, DE 01/10/2001**

Autorizar o servidor WELLINGTON MELO DE FRANÇA, Auxiliar Administrativo para participar do Curso de Desenvolvimento das Relações Interpessoais no Trabalho, oferecido pela SEAD, a realizar-se nesta cidade, no período de 02 a 05 de outubro de 2001.

**PORTARIA N.º 0776/2001 - TCM, DE 02/10/2001**

Mandar averbar na ficha funcional da servidora LIA SELMA PONTES DIAS, Técnico de Área Meio, o tempo de serviço no total de 360 (trezentos e sessenta) dias, referentes a renúncia ao gozo dos triênios 89/92, 92/95 e 95/98, para efeito de aposentadoria.

**PORTARIA N.º 0777/2001 - TCM, DE 02/10/2001**

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Especial, no período de 19 de outubro a 17 de dezembro de 2001, à servidora MARIA DO SOCORRO BARROS MARQUES, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao triênio 95/98.

**PORTARIA N.º 0782/2001 - TCM, DE 02/10/2001**

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03 de outubro a 01 de dezembro de 2001, à servidora MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO GONÇALVES NUNES, Assistente Administrativo, referente ao triênio 1996/2001.

**PORTARIA N.º 0783/2001 - TCM, DE 03/10/2001**

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora ARLINDA SILVA ABRUNHOSA, Assistente de Controle Externo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na rubrica 031010112201252903-349034.

**PORTARIA N.º 0785/2001 - TCM, DE 03/10/2001**

Designar os servidores NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional, JESUS ALDHER OLIVEIRA COSTA, Assistente de Inspetoria e NATANIEL GOMES DE SOUZA, Assistente de Controle Externo, para procederem Inspeção Ordinária e Tomada de Contas no Município de Colares, nos dias 04, 05 e 06 a 10 de outubro de 2001. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor JOÃO SILVA PINHEIRO, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-los. Conceder 05 (cinco) diárias aos referidos servidores na rubrica 031010103200072012-349014.

**PORTARIA N.º 0786/2001 - TCM, DE 03/10/2001**

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

**PORTARIA N.º 0787/2001 - TCM, DE 04/10/2001**

Conceder férias regulamentares, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2001, ao servidor MÁRIO HENRIQUE MATOS GIUSTI, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

**PORTARIA N.º 0788/2001 - TCM, DE 04/10/2001**

Autorizar os servidores JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA, Diretor Adjunto, MÁRIO NEWTON PEPES HERMES, Chefe de Divisão e VIVIANE MENDONÇA DE FREITAS, Assistente de Controle Externo, para participarem do III Seminário de Previdência, a realizar-se nesta cidade, nos dias 09 e 10 de outubro de 2001.

**PORTARIA N.º 0790/2001 - TCM, DE 04/10/2001**

Prorrogar até o dia 05 de outubro de 2001, a Tomada de Contas e Inspeção Ordinária nos Municípios de Bujaru e Tomé-Açu, instaurada pela Portaria n.º 0754/2001 - TCM, de 18/09/2001.

## HILMA CORRÊA MARTINS

**COMUNICADO - HILMA CORRÊA MARTINS, inscrita no CNPJ n.º 63839625/0001-61, IE 15161271-4, comunica o extravio dos seguintes documentos: Cartões Fiscais, Cartão de Inscrição, Cartão de CCC, Contrato Social, DAES e outros, conforme Boletim de Ocorrência Policial n.º 2001.007392.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 06/2001**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - PA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele tomar conhecimento que fará realizar neste Município, no dia 08/11/2001, às 8:00 hs. **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de obra de implantação de 20 Km de estradas vicinais, padrão alimentadora no PA Atapari, cujas especificações constam no Plano de trabalho e Projeto Técnico parte integrante do Edital. Os interessados deverão adquirir o edital e obter informações na Prefeitura, sito a Av. 22 de março s/n, Fone/Fax: (91) 4351197 email semud@xingumet.com.br.

São Félix do Xingu - Pa, 15 de Outubro de 2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MSL MINERAIS S.A.

Torna público que requereu à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM a renovação de sua Licença Operacional pelo prazo de validade para extração, beneficiamento e calcinação de Bauxita Refratária no corpo Caracuri II - Platô VI no município de Almeirim/PA.

SERVIÇO REGISTRAL  
IMOBILIÁRIO DA COMARCA  
DE ÓBIDOSEDITAL DE LOTEAMENTO  
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE ÓBIDOS  
ESTADO DO PARÁ

MARIA LUÍZA PINTO BENTES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz público para ciência, dos interessados, em cumprimento ao dispositivo no artigo 19, § 3º da Lei nº 6.766, de 19.12.1979, que pela empresa GERETPAUA EMPREENDIMENTOS LTDA, por seu representante legal, depositou neste Tabelionato, na Rua Marcos Rodrigues de Souza nº 22, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano deste Município, na Rua Marcos Rodrigues de Souza, bairro de Santa Terezinha, loteado com a denominação de "JARDIM GERETPAUA" compreendendo 159 lotes com a área de 136.713,50m² e arruamento 47,205m² conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta Cidade de 22 de Maio de 2001.

Havendo impugnações estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 5 dias contados da última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO órgão oficial dos poderes do Estado e jornal de circulação nesta Cidade, neste Tabelionato durante o expediente.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Óbidos, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de Outubro de dois mil e um (2001).

A Oficiala MARIA LUÍZA PINTO BENTES

COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO  
DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA  
AMAZÔNIA - CCSIVAM

COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA - CCSIVAM, torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 090/2001, Válida de: 14/07/2001 a 13/07/2002, para atividade de Instalação de uma unidade de vigilância no município de São Félix do Xingu. PORTE: A - II. A empresa localizada na Av. General Justo nº 160, CISCEA (RJ), CGC 00.394.429/0066-56.

COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA - CCSIVAM, torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a Licença de Instalação nº 091/2001, Válida de: 14/07/2001 a 13/07/2002. Atividade Instalação de uma unidade de telecomunicação em Porto Trombetas, Oriximiná. PORTE: A - II. A empresa localizada na Av. General Justo nº 160, CISCEA (RJ), CGC 00.394.429/0066-56.

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
C.N.P.J. - MF 04.928.297/0001-00  
N.I.R.E. - 153.0000.731-3

**ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 06/07/2001.**  
DATA, HORA, LOCAL: Em 06/07/2001 às 09:00 horas, em sua sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, CEP 66.635-110, em Belém (PA). EDITAL DE CONVOCAÇÃO: No Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 04, 05 e 06/06/2001, nas páginas 16, 16 e 15, do caderno 1 e no Jornal "Gazeta Mercantil" nos dias 04, 05 e 06/06/2001, nas páginas 15, 16 e 15 do caderno Gazeta Mercantil Pará, respectivamente. QUORUM: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas em livro próprio. MESA: Sra. Walderoz de Paula Simões e Sra. Iolê Baraína Pinheiro, respectivamente, Presidente e Secretária. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas e documentos:  
(I) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/00, que foram publicadas de acordo com o que determina a Lei; (2) Fixação da remuneração anual dos administradores até RS \$55.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) a serem distribuídos a critério do Conselho de Administração.  
(II) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) Elevação do Capital Social de RS 16.326.320,92 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos) para RS 22.958.498,19 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), com incorporação dos seguintes recursos: Reserva/Isenção ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) - RS 783.404,13 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quatro reais e treze centavos) e Saldo da Conta Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - RS 5.848.773,14 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quatrocentos e trinta e seis centavos); mediante a subscrição e integralização de 33.157 (trinta e três mil e setenta e sete) ações ordinárias, pelos acionistas; SIMÕES PARTICIPAÇÕES S/A - 19.636 (dezenove mil e seiscentas e trinta e seis) ações ordinárias, equivalentes a RS 3.463.678,31 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos); JUMA PARTICIPAÇÕES S/A - 12.231 (doze mil e duzentas e trinta e uma) ações ordinárias, equivalentes a RS 2.157.604,22 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos) e APART - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - 1.290 (hum mil e duzentas e noventa) ações ordinárias, equivalentes a RS 227.490,61 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos), conforme boletim de subscrição anexo. Os demais acionistas abdicam do direito de subscrição; (2) Em decorrência das deliberações anteriores o artigo quinto, do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de RS 22.958.498,19 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), totalmente integralizado e representado por 125.712 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e doze) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 111.861 (cento e onze mil e oitocentos e sessenta e um) ações ordinárias, 1.434 (Hum mil, quatrocentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas Classe "A" subscritas com recursos dos incentivos fiscais do Decreto Lei 75 6/69 e 12.417 (Doze mil, quatrocentas e dezessete) ações preferenciais nominativas Classe "B". Declaramos que esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

RENATO DE PAULA SIMÕES  
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2001 SOB O NÚMERO: 20000031177 - DILERMANDO GUEDES CABRAL - SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTARÉMSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
AVISO DE LICITAÇÃO

## LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS - Nº 01/2001 - CEL

Serão alienados bens móveis tipo sucatas de veículos, equipamentos, utensílios de escritório e outros bens. Data: 03/11/2001. Horário: 09:00 horas. Local: Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho, no pátio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF. O presente Edital poderá ser adquirido na SEMINF, sito à Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho, no horário das 08:00 às 13:00 horas e, estará fixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Santarém, nas Secretarias e demais órgãos municipais.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA  
Presidente

## BENEDITO BARBOSA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio, Ôrãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Pará, no uso de suas atribuições legais, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo e Ofício da 1ª Vara Cível desta Comarca, processam-se os termos da Ação de Reintegração Posse (processo nº 1999128813-9) que BENEDITO BARBOSA MARTINS move contra os INVASORES do loteamento denominado "Fazenda Val de Cans", localizada nesta cidade, todos desconhecidos para o autor, uma vez que os primeiros invasores já transferiram a posse a outros, que por meio deste ficam CITADOS para contestar, querendo, a referida Ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se aceitos, pelos mesmos, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil, bem como, para que compareçam à Audiência de Conciliação designada para o dia 09.11.2001 às 09:30 h, devidamente acompanhados de advogado. Cientificando-os, ainda, de que o Juízo e Ofício do feito localizam-se no 3º andar do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni s/n, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente EDITAL que será afixado no local público de costume e publicado conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 dias de Outubro de 2001.

Bu, (Cristianne Corrêa), Escrivã em exercício, digitei e subscrevi.  
DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA  
JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ESTALEIRO  
RIO MAGUARI S/A

## COMUNICADO

ESTALEIRO RIO MAGUARI S/A, CNPJ nº 03.024.422/0001-95, COMUNICA que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, Licença de Instalação Nº 174/2001, válida até 29/09/2002, para desenvolver as atividades de Estaleiro de Construção Naval, no endereço: Estrada do Maracacuera Km 6 Icoaraci Belém Pará, em conformidade com a legislação em vigor.  
Belém (PA), 16 de outubro de 2001

CONSELHO REGIONAL  
DE PSICOLOGIA

## ATA DE POSSE DE CONSELHEIRO E DIRETORIA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e um, realizou-se na sede do CRP-10 a posse dos conselheiros eleitos no pleito de 27 de agosto do corrente ano, gestão do IV Pleiário para o triênio 2001/2004 composto dos seguintes conselheiros efetivos: Virginia Barros de Castro, Rosana Mendes Eleres de Figueiredo, Fernando Antonio Araújo Mello, Maria Tereza Vita da Cunha, Kátia do Socorro Corrêa Campos, Ana Cleide Costa Creão, Maria Filomena Pinheiro Dias, Maria Ivoneide de Oliveira Almeida, Isaum Campos dos Santos. E os suplentes: Elias Leopoldo Senique, Niamy Granhen Brandão da Costa, Cristina Basto Alves Lins, Ana Cristina de Jesus Maués Sousa, Eleonora Arnaud Pereira Ferreira, Cibele Maria da Paixão Neves, Alexandre Théo de Almeida Cruz, Regina Célia Frota Vieira, Nedy Pedrosa de Sousa. Após assinatura do Termo de Posse dos conselheiros, deu-se continuidade a escolha da diretoria, para o período de 24 de setembro de 2001 à 27 de setembro de 2002, compondo-se com os seguintes conselheiros: Virginia Barros de Castro - Presidente, Rosana Mendes Eleres de Figueiredo - Vice, Maria Tereza Vita da Cunha - Tesoureira e Fernando Antonio Araújo Mello - Secretário. Os novos membros da diretoria assinam também o Termo de Posse de Diretoria, para que produza os efeitos legais decorrentes. Nada mais sendo discutido, encerrou-se a reunião de posse às 21 horas, a qual lavro de assino, na qualidade de conselheiro secretário, junto com os demais colegas.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TUCURUÍPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2001 - CONCORRÊNCIA: OBRAS FLUVIAIS DE  
PROTEÇÃO DAS ECLUSAS DE TUCURUÍ/PA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO após análise da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentada pelas empresas: Engeplan Engenharia e Planejamento Ltda; Estacon Engenharia S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Construções e Comércio Camargo Correa S.A.; Construtora OAS Ltda e Consórcio Construtor Beira Rio (formado pelas empresas Marko Engenharia e Comércio Imobiliário Ltda e C.M.T. Engenharia Ltda); considerou as seguintes empresas como HABILITADAS, por atenderem as condições do EDITAL: ESTACON ENGENHARIA S.A.; CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.; CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. E CONSTRUTORA OAS LTDA. As demais empresas foram consideradas NÃO HABILITADAS, por não atendimento ao EDITAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO enviou ata de análise da DOCUMENTAÇÃO para as empresas participantes e aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, Art. 109, inciso I letra a), para recebimento de recursos. TUCURUÍ, 11 de outubro de 2001.  
Antônio Carlos Nogueira Pimentel - Presidente da CPL

## CIA. AGROPECUÁRIA AGROSAN

CNPJ nº 04.939.757/0001-04

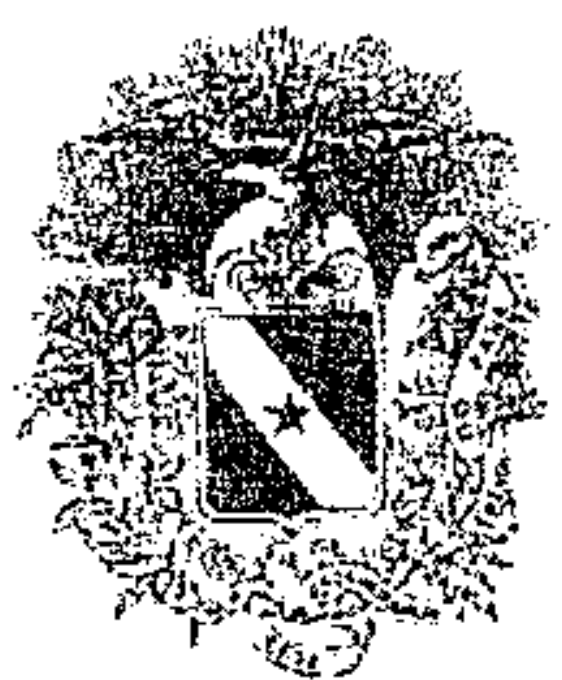
Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 25.10.2001, às 8:00 hs., na sede da Companhia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2000; (ii) destinação do eventual lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (iii) alteração da sede social, com sua transformação em escritório de representação; (iv) ratificação da deliberação tomada no item "b" da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 07.03.1992; (v) aprovação do aumento do capital social pela incorporação de reserva de correção monetária do capital e da reserva de capital; e (vi) outros assuntos de interesse da Companhia.

Belém, 10 de outubro de 2001  
A Diretoria

## JARIENERGÉTICA S.A. - JESA

CNPJ/MF Nº 15.730.872/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Acionistas da Companhia a se reunirem no dia 19 de outubro de 2001, às 11:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) homologação do aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 30 de dezembro de 1999, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; b) proposta de aumento de capital de RS\$8.953.373,62 para RS\$11.882.214,11, mediante capitalização de créditos em conta corrente de que é titular a acionista Jarcel Celulose S.A., e emissão de 3.528.222.674 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo o preço de emissão de cada ação de RS\$0,00336776196, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; c) outros assuntos de interesse social. Almeirim, 11 de outubro de 2001. José Cláudio Sardinha - Diretor Presidente da Companhia.



Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.560

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,  
17 de outubro de 2001

Caderno

# 2

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 3751-1148  
E-mail:  
sec.abaetetuba@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR  
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR  
JUIZ SUBSTITUTO  
MAURO VOLPINI FERREIRA  
DIRETOR DE SECRETARIA  
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

#### DESPACHOS

##### PROCESSO Nº 101-571/2000-1

Exeqte.: FRANCISCO DIAS CARDOSO  
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
Exceda.: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.  
Adv.: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO  
DESPACHO: À EXECUTADA PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS INTERPOSTA PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 133 DOS AUTOS.

#### DESPACHOS

##### PROCESSO Nº 101-690/2000-9

Exeqte.: RAIMUNDO CORRÊA FORTES  
Adv.: ÂNGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES  
Exceda.: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.  
Adv.: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO  
DESPACHO: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM CONVERTIDOS EM PENHORA OS VALORES DE R\$ 76.040,34 E 25.138,30 BLOQUEADOS DAS FATURAS DE V. S. JUNTO ÀS EMPRESAS ALBRASS/A E ALUNORTE S/A, RESPECTIVAMENTE, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA APRESENTAR EMBARGOS.

##### PROCESSO Nº 101-1582/2001-7

Rte.: RAIMUNDO AGUIALDO DOS SANTOS VASCONCELOS.  
Adv.: DR. FERNANDO CDO V.C. JUNIOR  
Rda.: PARA PIGMENTOS.  
Adv.: DR. NEWTON NEY T. MACHADO.  
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

##### PROCESSO Nº 101-1667/2001-4

Rte.: ANTONIO NEGRÃO FERREIRA  
Adv.: DR. RAIMUNDO COSTA DA SILVA  
Rdas.: 1ª Rda.: POEMAR-NUCLEO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.  
Adv.: DR. GILCILEIA DE N.B.M. SANTO  
2ª Rda.: SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA  
3ª Rda.: EMATER  
Adv.: DR. EDSON SOUSA BATISTA  
4ª Rda.: APROCIA-ASSOC. DOS PROJETOS COM. DAS ILHAS DE ABAETETUBA.  
5ª Rda.: UNIV. FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: DR. MAURO COSTA DOS SANTOS.  
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

##### PROCESSO Nº 101-1669/2001-8

Rte.: VICENTE CARVALHO RODRIGUES  
Adv.: DR. RAIMUNDO COSTA DA SILVA  
Rdas.: 1ª Rda.: POEMAR-NUCLEO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.  
Adv.: DR. GILCILEIA DE N.B.M. SANTO  
2ª Rda.: SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA  
3ª Rda.: EMATER  
Adv.: DR. EDSON SOUSA BATISTA  
4ª Rda.: APROCIA-ASSOC. DOS PROJETOS COM. DAS ILHAS DE ABAETETUBA.  
5ª Rda.: UNIV. FEDERAL DO PARÁ

Adv.: DR. MAURO COSTA DOS SANTOS.  
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

##### PROCESSO Nº 101-1668/2001-6

Rte.: SIDNEY DIAS FERREIRA JÚNIOR  
Adv.: DR. RAIMUNDO COSTA DA SILVA  
Rdas.: 1ª Rda.: POEMAR-NUCLEO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.  
Adv.: DR. GILCILEIA DE N.B.M. SANTO  
2ª Rda.: SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA  
3ª Rda.: EMATER  
Adv.: DR. EDSON SOUSA BATISTA  
4ª Rda.: APROCIA-ASSOC. DOS PROJETOS COM. DAS ILHAS DE ABAETETUBA.  
5ª Rda.: UNIV. FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: DR. MAURO COSTA DOS SANTOS.  
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

##### PROCESSO Nº 101-2035/2001-5

Rte.: CARLOS ALBERTO ASSUNÇÃO MONTEIRO.  
Adv.: DRA. VILMA CHAVAGLIA.  
Rda.: TRANSNAV LTDA.  
Adv.: DRA. MARIA INÁCIA L. FERREIRA  
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

##### PROCESSO Nº 101-2141/2001-4

Rte.: FRANCISCO VILHENA DOS SANTOS  
Adv.: DR. ÂNGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES  
Rda.: SIGMARINGA PLAZA-MIGUEL PEREIRA CARDOSO  
Adv.: DR. MIGUEL JÚLIO PEREIRA CARDOSO  
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FICA RETIFICADO NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT O VALOR DAS DUAS ÚLTIMAS PARCELAS DO ACORDO DE FLS. 14/16 PARA R\$ 650,00 E NÃO R\$ 600,00 COMO FICOU REGISTRADO EM ATA.

##### PROCESSO Nº 101-2179/2001-7

Rte.: CARLA ANDREA MENDES RODRIGUES.  
Adv.: DR. VILMA A. DE S. CHAVAGLIA.  
Rda.: SISTEMA EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO - SEI.  
Adv.: DR. JOSÉ CLÁUDIO F. DOS SANTOS.  
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CIÊNCIA, DE QUE FOI OPOSTO EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO O SR. EDUARDO DUARTE MONTEIRO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, O QUAL FIGURA COMO EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-1370/2001-3, EM QUE CLÁUDIA SOUZA DAMASCENO, É EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DE QUE OS BENS ARRESTADOS ÀS FLS. 05 DA AÇÃO CAUTELAR, PROCESSO Nº. VT-A-1599/2001-2, FORAM CONVOLADOS EM PENHORA, PARA FINS DE GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM. EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO A EMPRESA MECÂNICA INDUSTRIAL PARANAENSE LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, O QUAL FIGURA COMO EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-181/2000-X, EM QUE JOSÉ FONSECA MOREIRA É EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DE QUE A SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO F. T. Nº. VT-A-888/00-8, FOI DECLARADA INEXISTENTE, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE DESPESA DO EMBARGADO SR. FRANCISCO AVELINO PEREIRA (PROCESSO Nº. VT-A-326/2000-X), CONFORME DESPACHO EXARADO POR ESTE MM. JUÍZO, ÀS FLS. 53 DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM. EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

#### DESPACHOS

##### PROCESSO Nº 101-1936/1999-6

Exeqte.: RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA  
Adv.: ANTONIO O. R. SERRANO  
Exceda.: ALBRÁS S/A.  
Adv.: DR. PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR.  
DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO, PELA EXECUTADA SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE FICA A RECLAMADA SERCONS-SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2001, ÀS 09:00 HORAS, PERANTE A VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-02331/2001-9, EM QUE É RECLAMANTE JOSÉ DORVAL GOMES PEREIRA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO-R\$ 350,00; 13ª SAL. PROP. 00 (6/12) R\$ 175,02; FÉRIAS PROP. 00 (6/12) R\$ 175,02; 1/3 DAS FÉRIAS PROP. 00 (6/12) R\$ 58,34; FGTS-R\$ 168,00; MULTA CONST. DE 40% -R\$ 67,20; MULTA PREV. PARAG. 8º DO ART. 477, CLT -R\$ 350,00; INDENIZ. DO SEG. DE EMPREGO -R\$ 1.400,00; SALÁRIO RETIDO DOS MESES 6,7,8/00, EM DOBRO -R\$ 700,00; HORAS EXTRAS -R\$ 717,00; REPERCH EXT. NAS PARCELAS RESCISÓRIAS -R\$ 502,65; ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS E COMUN. DRT/INSS -R\$ ILÍQUIDO; CONDENAÇÃO DA LITISC. MUNIC. DE ABAETETUBA-PREF. MUNICIPAL, DE FORMA SUBSIDIÁRIA - ILÍQUIDO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA-ILÍQUIDO, NO TOTAL LÍQUIDO DE R\$ 3.305,86 + ILÍQUIDOS. FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (15.10.2001) EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A SRA. ELIZETE RIBEIRO FURTADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE FIGURA COMO EXEQUENTE NOS AUTOS DO PROCESSO VT-A-0241/99-X, EM QUE É EXECUTADA ANA PATRÍCIA PEREIRA, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ACERCA DA PROPOSTA DA EXECUTADA DE PARCELAMENTO DO VALOR DEVIDO NOS AUTOS. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (15.10.2001) EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

#### EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 21.11.2001, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. DOM PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICA PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 325/2000-8, EM QUE SÃO PARTES: FÁTIMA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, EXEQUENTE E COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAENSE LTDA., EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE: 01 (UMA) MÁQUINA REGISTRADORA, MARCA ELGIN, Nº DE SÉRIE 20070199, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). QUEM DESEJAR ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À Apreciação do JUIZ TITULAR DESTA VARA E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (11.10.2001). EU PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

## EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 21.11.2001, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. DOM PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICA PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13-45/2001-4, EM QUE SÃO PARTES: INSS, EXEQUENTE E SERRARIA MAD BIREX - CÉSAR C. GONÇALVES, EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE: 01 (UM) CONJUNTO ESTOFADO EM MADEIRA DE LEI, COMPOSTO DE TRÊS POLTRONAS, SENDO UMA DE TRÊS ESPAÇOS E AS DUAS OUTRAS DE UM SÓ LUGAR, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). QUEM DESEJAR ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À Apreciação do JUIZ TITULAR DESTA VARA. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (11.10.2001). EU PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

## 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1445/01

Reclamante: FRANCISCO MAURÍCIO GADELHA CUNHA  
Advogado(a): Dr. Dêlcio Costa Santos  
Reclamado(a): CARVALHO E SENA LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO PORQUE DESERTO.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1399/01

Reclamante: ISAAC DA COSTA TAVARES  
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
Reclamado(a): PANIFICADORA AMARAL / JOSÉ ANTONIO MENDES AMARAL  
Advogado(a): FRANCISCO HOSANAN OLIVEIRA  
Conteúdo: DEVERÁ O RECLAMANTE CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMADOS.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 997/01

Reclamante: JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA  
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Reclamado(a): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA  
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA  
Conteúdo: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO PORQUE DESERTO.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1640/98

Reclamante: JUCINEIDE FERREIRA DE CARVALHO  
Advogado(a): MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL  
Reclamado(a): EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA.  
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA  
Conteúdo: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO PARA O DIA 21/11/01 ÀS 10H30 NA SEDE DESTA VARA.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 544/94

Reclamante: JOSELITO DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAES  
Advogado(a): Izabela Ribeiro Russo Rodrigues  
Reclamado(a): BANCO EXCELECONÔMICO S/A / BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A  
Advogado(a): Thadeu de Jesus e Silva / Marília Siqueira Rebelo  
Conteúdo: Aos reclamados para contraminutarem Agravo de Petição do reclamante, no prazo legal.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1170/95

Exequente: JAIME BARBOSA DOS REIS  
Advogado(a): Dr. Edilson Araújo & Lúcia Pimentel  
Executado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ  
Advogado(a): Arnaldo Furtado de Mendonça Neto  
Conteúdo: A executada para tomar ciência que foi convolado em penhora o valor de R\$ 45.274,76 conforme despacho de fl. 283 dos autos. Deverá a executada comparecer na secretaria da Vara para receber o valor de R\$ 45.274,76, conforme despacho de fl. 284 dos autos.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1342/99

Exequente: JOSÉ MARIA DE DEUS GONÇALVES  
Advogado(a): Tereza Vania Bastos Monteiro  
Executado(a): MARIA DUARTE SOUZA DE OLIVEIRA  
Conteúdo: Ao exequente para indicar o atual endereço do executado, no prazo de 15 dias.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1345/96

Reclamante: SEBASTIÃO DE ARAÚJO VOGADO  
Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES SERRA  
Reclamado(a): COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP

## Advogado(a): BENJAMIN CALDAS BESERRA

Conteúdo: As partes para informarem ao Juízo como é efetuado o cálculo da gratificação de função (FG2) para que se possa efetuar os cálculos de liquidação do sentença.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 675/01

Reclamante: FRANCISCA DA COSTA SANTOS  
Advogado(a): OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO  
Reclamado(a): CENTRO EDUCACIONAL SENNINHA S/C LTDA  
Advogado(a): Dr. Ângela da Conceição Socorro Mourão Palheta  
Conteúdo: As partes para tomarem ciência da homologação da atualização dos cálculos à folha 96 dos autos. Total devido R\$ 2.298,62. E, ao reclamante para indicar bens à penhora, no prazo de quinze dias.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 48/00

Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Advogado(a):  
Reclamado(a): CONSTRUTORA VILAGE COM. E INDÚSTRIA LTDA  
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Conteúdo: A reclamada para informar acerca da conclusão do processo administrativo, conforme determinado na audiência de fl. 79 dos autos.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1143/01

Exequente: LUZIA FERREIRA BATISTA  
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Executado(a): TEONILA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS  
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
Conteúdo: Ao exequente para se manifestar sobre o aceite, ou não, do bem nomeado à penhora, no prazo de cinco dias, indicando, em caso de recusa e em igual prazo, outros bens da executada passíveis de penhora.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1078/91

Reclamante: ANTONIO ALVES TEIXEIRA PINTO JUNIOR E OUTROS  
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado(a): INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST. MED. PREV. SOCIAL  
Advogado(a):  
Conteúdo: Ao reclamante para tomar ciência dos cálculos de atualização constante de folha 514 dos autos. Total devido em 10/10/01 - R\$ 9.159,32

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 859/97

Exequente: MARCELO AUGUSTO FRANCA DE SANTANA  
Advogado(a): ISOMAR FERREIRA DE SOUZA  
Executado(a): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A  
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA  
Conteúdo: Ao exequente para contraminutar agravo de petição, no prazo legal.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1701/01

Reclamante: ANTONIO FERNANDO VASCONCELOS DA ROSA  
Advogado(a): RAJIMUNDO KULKAMP  
Reclamado(a): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
Advogado(a):  
Conteúdo: Ao reclamante para informar o atual endereço do reclamado, tendo em vista que o mesmo mudou-se do endereço constante dos autos.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 54/00

Exequente: MARILENE DE SOUZA COSTA  
Advogado(a): DR. SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO  
Executado(a): PARÁ CLUBE  
Advogado(a): DR. JERRY WILSON SILVA DE SOUZA  
Conteúdo: A exequente para informar se concorda com os termos da petição de fls. 220/221, considerando que a mesma não está assinada por seu patrono. Prazo cinco dias.

## PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1540/01

Exequente: ODETE MARQUES GURJÃO  
Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Executado(a): DOMINGOS DE NAZARÉ CARVALHO BRITO E EDILSON FERREIRA PEREIRA  
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTAVAO DAS NEVES  
Conteúdo: Aos reclamados para tomar ciência DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, AS FLS. 42/47.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho, na Titularidade da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, uma das RECLAMADAS nos autos do Processo 6ª VT-1724/01-X, em que é RECLAMANTE DORENILDE MARQUES BERNAL, para tomar ciência que:

A NOTIFICADA DEVE COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À TRAVESSA D. PEDRO, 750 - 3º ANDAR - BELÉM-PA, NO DIA 21/11/01 ÀS 08H15 PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À AÇÃO DE INTERPOSTA PELO(A) RECLAMANTE ACIMA NOMINADO(A).  
NESTA AUDIÊNCIA DEVE O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CPF).  
O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.  
SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.  
E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos DEZESESSEIS dias do mês de outubro de 2001, eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho, na Titularidade da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa DEL REY EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, uma das RECLAMADAS nos autos do Processo 6ª VT-1723/01-8, em que é RECLAMANTE ABINALDO RIBEIRO FRANÇA, para tomar ciência que:

A NOTIFICADA DEVE COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À TRAVESSA D. PEDRO, 750 - 3º ANDAR - BELÉM-PA, NO DIA 20/11/01 ÀS 08H15 PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À AÇÃO DE INTERPOSTA PELO(A) RECLAMANTE ACIMA NOMINADO(A).  
NESTA AUDIÊNCIA DEVE O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CPF).  
O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.  
SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.  
E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos DEZESESSEIS dias do mês de outubro de 2001, eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho, na Titularidade da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada o Sr. JOAQUIM DA SENA GONÇALVES, com endereço em local incerto e não sabido, CONSIGNADO nos autos do Processo 6ª VT-1720/01-2, em que é CONSIGNANTE REGINA CÉLIA GUERREIRO DA AMARAL, para tomar ciência que:

A NOTIFICADA DEVE COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À TRAVESSA D. PEDRO, 750 - 3º ANDAR - BELÉM-PA, NO DIA 25/10/01 ÀS 08H20 PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO INTERPOSTA PELO(A) CONSIGNANTE ACIMA NOMINADO(A).

NESTA AUDIÊNCIA DEVE O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CPF).  
O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.  
SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos DEZESESSEIS dias do mês de outubro de 2001, eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA  
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho, na Titularidade da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada as EMPRESAS ENEL EMPRESA NAC DE ENGENHARIA LTDA, CONST COM CAMARGO CORREA S/A E GODOY CONST LTDA, todas com endereço em local incerto e não sabido, reclamadas nos autos do Processo 6ª VT-1817/01-6, em que é reclamante CORDOLINO PIRES CHAVES, para tomar ciência do seguinte:

OS NOTIFICADOS DEVEM COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À TRAVESSA D. PEDRO, 750 - 3º ANDAR - BELÉM-PA, NO DIA 23/10/01 ÀS 09H15, PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA PELO(A) RECLAMANTE ACIMA NOMINADO(A).  
NESTA AUDIÊNCIA DEVE O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CGC).  
O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.  
NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos DEZESESSEIS dias do mês de outubro de 2001, eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA  
Juiz do Trabalho

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho, na Titularidade da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a EMPRESA ARIPUANA MAD LTDA. E EUCATUR LTDA, todas com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 6-VT-1809/01-7, em que é reclamante GILBERTO MONTEIRO MAGALHÃES, para tomar ciência do seguinte:

OS NOTIFICADOS DEVEM COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELEM, COM ENDEQUEÇO À TRAVESSA D. PEDRO, 750 - 3º ANDAR - BELEM-PA, NO DIA 22/10/01 às 12 HORAS PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA PELO(A) RECLAMANTE ACIMA NOMINADO(A).

NESTA AUDIÊNCIA DEVE O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CGC).

O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos DEZESSEIS dias do mês de outubro de 2001, eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA  
Juiz do Trabalho

## 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 014 \_ 340/2001

PROCESSO No: 014 \_ 1295/1999\_4

Exequente: INSS

Executado: DARCILDO GOMES GARCIA

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR, da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19/11/2001, às 10:15 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

ENGRADADOS RUA 17 DE AGOSTO QD 09 120,00

DARCILDO GOMES GARCIA

DE CERVEJAS ANTARTICA CASA 36 CADA COM 24 GARRAFAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 05 de outubro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):

PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 014 \_ 345/2001

PROCESSO No: 014 \_ 16/2000\_5

Exequente: ELCIO GOMES SOUZA JUNIOR

Executado: BOAVENTURA PANTOJA E COMPANHIA LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/11/2001, às 10:05 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MAQUINAS RUA DEODORO DE MENDONÇA, 235 2.400,00

MARIA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS

4 (QUATRO) MAQUINAS DE BATER ACAI COM CAPACIDADE DE 15 KG, COMPLETA, AVALIADAS EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) CADA UMA.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial

do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 09 de outubro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 014 \_ 348/2001

PROCESSO No: 014 \_ 393/2001\_9

Exequente: PAULO ROBERTO CARDOSO AMARAL

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

tomar ciência de que foi convolado em penhora o depósito de fl. 58, no valor de R\$ 2.580,40 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 09 de outubro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 014 \_ 349/2001

PROCESSO No: 014 \_ 354/2001\_X

Exequente: ALVARO CECIL FERNANDES DE MIRANDA

Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

tomar ciência de que foi convolado em penhora o depósito de fl. 28, no valor de R\$ 1.389,89 (Mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 09 de outubro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 014 \_ 350/2001

PROCESSO No: 014 \_ 425/2000\_0

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

tomar ciência de que foi convolado em penhora o depósito de fl. 72, no valor de R\$ 56,52 (cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 09 de outubro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 014 \_ 346/2001

PROCESSO No: 014 \_ 866/1999\_5

Exequente: RAIMUNDO TAVARES

Executado: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA.

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/11/2001, às 10:25 h., na(o) 14a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

ELETRO DOMESTICO AV ROBERTO CAMELIER 879.900,00

ADMILSON DA SILVA

UM COMPUTADOR VISIONNER PENTIUM II COM CPU MULTI MEDIA CD ROOM DUAS CAIXAS DE SOM PEQUENAS TECLADO MONITOR COM INTEL INSIDE E WINDOWS 98

ELETRO DOMESTICO AV ROBERTO CAMELIER 879.400,00

ADMILSON DA SILVA

UM CONDICIONAR DE AR DE MARCA CONSUL DE 10000 BTUS AIR MASTER COM FRENTE DE PLASTICO NA COR CINZA

industrial AV ROBERTO CAMELIER 879 1.000,00

ADMILSON DA SILVA

UMA MAQUINA DE LAVAR TIPO BOMBA COM MOTOR E FUNCIONANDO PARA LAVAR CARRO, DE MODELO LU3401 EN DE SERIE M 1280

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 09 de outubro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 014 \_ 352/2001

PROCESSO No: 014 \_ 386/2001\_1

Exequente: JOSE MARIA SOARES DE ALBUQUERQUE

Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

tomar ciência de que foi convolado em penhora o valor de R\$ 4.642,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais) depositado pela CONAB as fls. 48 dos autos.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 15 de outubro de 2001. Eu ROSILENE CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 014 \_ 414/2001

PROCESSO No: 014 \_ 1668/2001\_5

Reclamante: GERSON JOSE DA COSTA SANTOS

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA QUE FOI DESIGNADA NOVA AUDIENCIA PARA PROSEGUIMENTO DA INSTRUCAO, DIA 07/11/2001 AS 11h30min.

RESENHA No 014 \_ 415/2001

PROCESSO No: 014 \_ 1531/2000\_4

Reclamante: JOSE MARIA DE SOUZA

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado: ADEMPS ADMIN DE EMPRESAS DE PESCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADJUDICACAO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS (1.800 KG DE PIRAMUTABA).

RESENHA No 014 \_ 416/2001

PROCESSO No: 014 \_ 1375/1999\_2

Reclamante: EDUARDO JOSE LIMA DE LIMA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): SIMONE COELHO NERY

Assunto:

A EXECUTADA, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE, FLS 314/317 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 \_ 417/2001

PROCESSO No: 014 \_ 1461/2001\_5

Reclamante: SONIA MARIA PINTO GOMES

Advogado(a):

Reclamado: ANTONIO DA SILVA RODRIGUES

Advogado(a): SULAMITA DE SOUZA DIAS

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE NAO FORAM CONHECIDOS OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS.

RESENHA No 014 \_ 418/2001

PROCESSO No: 014 \_ 1522/2001\_X

Reclamante: MARCILENE CARDOSO DUARTE

Advogado(a): LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS

Reclamado: CLINICA SAO FELIPPE SC LTDA

Advogado(a): RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA

Assunto:

AS PARTES, PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJA CONCLUSAO SEGUE ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE PARA, NO MERITO, REJEITA-LOS IN TOTUM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO NOTIFICARAS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA No 014 \_ 419/2001

PROCESSO No: 014 \_ 1554/2000\_5

Reclamante: RICARDO COUTINHO MARTINS

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS  
Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Assunto:  
AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA No 014 \_ 420/2001

PROCESSO No: 014 \_ 1458/2001.5

Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA SENA

Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA

Reclamado: SILVA VIANA & SILVA VIANA LTDA

Advogado(a): GLORIA MAROJA

Assunto:  
AS PARTES, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO LITISCONSORTE FRANCISCO JOSE DA SILVA VIANA.

RESENHA No 014 \_ 421/2001

PROCESSO No: 014 \_ 1680/2001.6

Reclamante: JORGE RAIMUNDO GUIMARAES DE OLIVEIRA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto:  
A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

RESENHA No 014 \_ 422/2001

PROCESSO No: 014 \_ 997/2000.1

Reclamante: MERIAN D B LIMA ALVES DE SOUZA

Advogado(a): CHRISTINE DE SOUZA

Reclamado: BELEM SOM E INFORMATICA LTDA

Assunto:  
A patrona da exequente/adjudicante para receber o auto de adjudicacao, depois de assinado pela adjudicante.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

##### -DESPACHO

PROCESSO SE TRT/AR 02437/2001.1  
AUTORA: CICOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogado: Dr. Carlos Alfredo Barreto Silva

REU: RONESS BATISTA FERREIRA

Advogado: Dr. Cleide Rocha da Costa

##### DESPACHO

I - Diante do que consta dos autos, considero desnecessários os depoimentos de testemunhas, por sinal não qualificadas regularmente, pelo que declaro encerrada a instrução processual, já tendo as partes ajuizado razões finais e o Ministério Público do Trabalho apresentado parecer, nestes autos (fls. 110/111, 148 e 152/154).

II - Aguarde-se o transcurso do prazo de cinco (5) dias, para manifestação do réu, quanto a diligência consubstanciada nas informações prestadas pela Exma. Juíza Maria Zilda Lima Dutra (fl. 159).

III - Em seguida, voltem-me os autos, em conclusão, para elaboração de minuta do voto, no prazo regimental.

IV - De-se ciência.

Belém (PA), 15/10/2001.  
Vicente José Malheiros da Fonseca  
Juiz Relator

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 005 \_ 1028/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1312/1994.8

Reclamante: ANTONIO RAIMUNDO BENTES

Advogado(a): JOSE ORLANDO GOMES

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

Advogado(a): RUI GUILHON COUTINHO

Assunto:  
ADVOGADOR RE: CADMO BASTOS DE MELO As partes para ciência de que foi designado o dia 14/11/2001, as 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. EM

RESENHA No 005 \_ 1033/2001

PROCESSO No: 005 \_ 429/2001.3

Reclamante: MANOEL DE JESUS RIBEIRO

Advogado(a): WALMICK DUARTE DE MELO

Reclamado: MONICA DO SO CORRO

Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL

Assunto:  
As partes para ciência de que foi designado o dia 19/11/2001 as 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. //LM

RESENHA No 005 \_ 1034/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1259/1998.3

Reclamante: OLIVEIRO MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): ALICE AUGUSTA DIAS TOMAZ

Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO PARA

Advogado(a):

Assunto:  
As partes para ciência de que foi designado o dia 20/11/2001 as 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. LM

RESENHA No 005 \_ 1035/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1510/2001.2

Reclamante: ESPOLIO DE WILSON GOMES

Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Reclamado: ESTADO DO PARA - SETRAN

Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS

Assunto:

SENTENÇA - CONCLUSÃO - EM FACE O EXPOSTO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO, INCOMPETÊNCIA MATERIAL E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E EXTINGUIR, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, OS PEDIDOS CONSTANTES DA PEÇA VESTIBULAR, ACOLHENDO-SE A PREJUDICIAL DE MÉRITO PRESCRIÇÃO, EX VI DO DISPOSTO NO ART. 269 INC. IV, DO CPC. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, EM R\$ 170,03... Dr. Marco Pinho da Silva Aranha - Juiz Substituto. em

RESENHA No 005 \_ 1036/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1489/2001.4

Reclamante: MANOEL FERREIRA SARAIVA

Advogado(a): CARMELO LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: SERVICOS DE MANUTENCAO CONSERV LIMPEZA LTDA

Advogado(a):

Assunto:  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, COM COPIA PARA OUTRA PARTE. em

RESENHA No 005 \_ 1038/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1068/1998.7

Reclamante: ASSOC. EMPREG. EMPRESA COPALA IND. REUNIDAS S/A

Advogado(a):

Reclamado: JOSE DE RIBAMAR DAMASCENO

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 12.11.2001, as 12:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. lv

RESENHA No 005 \_ 1039/2001

PROCESSO No: 005 \_ 690/2001.3

Reclamante: MANOEL REIS MONARD

Advogado(a): MARCIO SABBADINI

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Advogado(a):

Assunto:  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO COM COPIA PARA A PARTE CONTRARIA. em

RESENHA No 005 \_ 1040/2001

PROCESSO No: 005 \_ 258/2000.6

Reclamante: JAIME CIRIACO DA CRUZ NETO

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGALHAES

Reclamado: N V P VEICULOS E PECAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:  
APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO COM COPIA PARA O PARTE CONTRARIA. em

RESENHA No 005 \_ 1041/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1129/2001.7

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA ROSA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: YAMADAS A COMERCIO E INDUSTRIA

Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA

Assunto:

SENTENÇA DE EMBARGOS - CONCLUSÃO - ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª VARA, JULGAR PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO PROPOSTO POR Y YAMA S/A, PRESTANDO OS ESCLARECIMENTOS CONSTANTES DOS FUNDAMENTOS. Dra. Lea Helena Pessoa dos Santos - Juíza do Trabalho Substituta. em

RESENHA No 005 \_ 1042/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1470/2001.5

Reclamante: ROSA HELENA GONCALVES BARBOSA

Advogado(a): FRANCISCA GATO DA COSTA

Reclamado: LUCILEIDE MARIA BRITO

Advogado(a):

Assunto:  
APRESENTAR CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTACOES. INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA. lv

RESENHA No 005 \_ 1043/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1189/1999.4

Reclamante: CLAUDIO ROBERTO FREITAS DE ARAUJO

Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA

Reclamado: CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA SOL

Advogado(a):

Assunto:  
INDICAR BENS A PENHORA. lv

RESENHA No 005 \_ 1045/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1106/2001.6

Reclamante: JOSE AUGUSTO MENDES DE ABREU

Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO

Reclamado: PEIXOTO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto:  
DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, PORQUE DESERTO". Dr. Marco Pinho da Silva Aranha - Juiz Substituto. em

RESENHA No 005 \_ 1047/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1146/2001.7

Reclamante: LIDIO WILSON TENORIO

Advogado(a):

Reclamado: RED HOT ALIMENTACAO LTDA

Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS

Assunto:

CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO. lv

RESENHA No 005 \_ 1049/2001

PROCESSO No: 005 \_ 555/1991.8

Reclamante: SINTRA SA.

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: UNIAO FEDERAL JUSTICA DO TRABALHO TRT 4ª REG

Advogado(a):

Assunto:

CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO. lv

RESENHA No 005 \_ 1050/2001

PROCESSO No: 005 \_ 846/1997.6

Reclamante: JACI BRAGA CAXIAS

Advogado(a): PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA

Reclamado: RAUL AMARAL

Advogado(a):

Assunto:

MANIFESTAR-SE HA INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO

NOS AUTOS. lv

RESENHA No 005 \_ 1053/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1665/2000.2

Reclamante: ANTONIO NUNES

Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO

Reclamado: MADESTELO COM. IND. E EXPORTACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

INDICAR BENS A PENHORA. em

RESENHA No 005 \_ 1054/2001

PROCESSO No: 005 \_ 557/2000.X

Reclamante: RUY RIBEIRO DA SILVA FILHO

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Reclamado: CTEP CITO TECN ENSINO PARALELO S C LTDA

Assunto:

FIGAR CIENTE DE QUE SEGUNDO OFICIO DA TELEMAR AS FLS. 97 DOS AUTOS O TERMINAL TELEFONICO 230-1690, CONTRATO No 20000217378, ESTA REGISTRADO EM NOME DE MARIA RAIMUNDA FIGUEIRA DE SOUZA. lv

RESENHA No 005 \_ 1055/2001

PROCESSO No: 005 \_ 937/2001.0

Reclamante: RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

FIGAR CIENTE DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA: A CONTADORA DA EXECUT. ADA INFORMOU QUE A EMPRESA NAO POSSUI BENS ONDE POSSAM RECAIR A PENHORA, A TENDO EM VISTA QUE TODOS OS BENS MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCEN A EMPRESA FINA, BEM COMO AS EMBARCACOES FORAM ARRENDADAS DE OUTRAS EMPRESAS, TENDO COMO BENS SOMENTE O PESCADOR DE PIRAMUTABA NO EN TANTO, NO MOMENTO NAO POSSUI O REFERIDO PESCADOR DEVIDO A ENTRE SAFRA Q UE IRA ATE DEZEMBRO DE 2001. dani

RESENHA No 005 \_ 1056/2001

PROCESSO No: 005 \_ 69/2001.X

Reclamante: JOSE GUILHERME RIBEIRO MORAES

Advogado(a):

Reclamado: G S SARCOMENTO

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Assunto:

MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULO DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO RECL. MANTE (COPIAS AUTOS) NO PRAZO DE 10 DIAS SOB PENA DE PRECLUSAO. lv

RESENHA No 005 \_ 1057/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1905/2000.7

Reclamante: AUGUSTO CESAR ARRUDA DOS SANTOS

Advogado(a): CARLOS NASCIMENTO PEIXOTO

Reclamado: POUPA GANHADA ADM E INCORPORACAO LTDA

Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Assunto:

FIGAREM CIENTES DE QUE A AUDIENCIA PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA EDINALVA DA SILVA MELO FOI DESIGNADA PARA O DIA 06.11.2001 AS 8:20 HS NA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, TENDO EM VISTA A AUSENCIA DAS PARTES NA AUDIENCIA REALIZADA NO DIA 11.09.2001. lv

RESENHA No 005 \_ 1058/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1602/2000.0

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO OITAVA REGIAO

Advogado(a):

Reclamado: M L C TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA

Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA

Assunto:

CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO. lv

RESENHA No 005 \_ 1059/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1095/2001.5

Reclamante: ELVIRA ZELINA GILBERTI

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: CHARLOTE INDUSTRIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

DESPACHO: "DO EXPOSTO, INDEFIRO O REQUERIMENTO DE ISENCAO DE CUSTAS. lv

RESENHA No 005 \_ 1060/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1005/2001.4

Reclamante: VIVALDO SARAIVA RODRIGUES

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: M C L A - MARIO DOMINGOS CANELA ALMEIDA

Advogado(a):

Assunto:

CONFORME CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, A EXECUTADA NAO FOI ENCONTRADA NO ENDEREÇO CONSTANTES DOS AUTOS, NAO SENDO POSSIVEL, PORTANTO, A CITACAO DA PENHORA. INDIQUE SEU PARADEIRO. em

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

## RESENHA No 005 \_ 1061/2001

PROCESSO No: 005 \_ 2001/2000\_7  
 Reclamante: WANDER OLIVEIRA DE ANDRADE  
 Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE  
 Reclamado: TREVUS PIZZARIA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 FICAR CIENTE DE QUE JA ENCONTRA NOS AUTOS AS FLS. 52/63 O OFICIO DA JUCEPA E ANEXOS DE FOTOCOPIAS AUTENTICADAS DE TODA DOCUMENTACAO REFEREN A EXECUTADA SUPRAMENCIONADA. lvs

## RESENHA No 005 \_ 1062/2001

PROCESSO No: 005 \_ 41/2001\_5  
 Reclamante: ANDREA LETICIA MARVAO MONTEIRO  
 Advogado(a): MENDEL ELIASQUEVICI  
 Reclamado: ESCOLINHA PINGO DE GENTE LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 INDICAR BENS A PENHORA. em

## RESENHA No 005 \_ 1063/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1499/1999\_3  
 Reclamante: ANA MARIA MIRANDA DO CARMO  
 Advogado(a): CELIO DA COSTA CAMARA  
 Reclamado: CLEIDE M ARAUJO  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 INFORMA O NUMERO DO CPF DA EXECUTADA PARA FINS DE EXPEDICAO DE MANDADO JUDICIAL. em

## RESENHA No 005 \_ 1064/2001

PROCESSO No: 005 \_ 564/1997\_X  
 Reclamante: BRASILIANO BARBOSA RODRIGUES  
 Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
 Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A  
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR  
 Assunto:  
 Executado: UNIAO FEDERAL Adv.Rcd: CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO. lv

## RESENHA No 005 \_ 1065/2001

PROCESSO No: 005 \_ 597/2001\_2  
 Reclamante: MANOEL PERPETUO SOCORRO TRINDADE SAMPAIO  
 Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO  
 Reclamado: RAIMUNDO AMINTAS DA SILVA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 FICAR CIENTE DA APRESENTACAO RETIFICACAO DO REQUERIMENTO DE BENEFICIO POR INCAPACIDADE, NO CAMPO EMPREGADO. em

## RESENHA No 005 \_ 1066/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1220/1999\_5  
 Reclamante: JOSE JOAQUIM NUNES FONSECA  
 Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA  
 Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S A  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 MANIFESTAR SE SOBRE O OFICIO DA 5a VARA FEDERAL INFORMANDO A IMPOSSIBILIDADE DE RESERVA DE CREDITOS, TENDO EM VISTA QUE FIGURA PESSOA DIVERSA DA EXECUTADA ACIMANO POLO PASSIVO DAQUELA ACAO DE DESAPROPRIACAO. lv

## RESENHA No 005 \_ 1068/2001

PROCESSO No: 005 \_ 533/2001\_9  
 Reclamante: ANTONIO CARLOS SOUSA JUNIOR  
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
 Reclamado: M J RODRIGUES MACEDO - SETTEL  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 FICAR CIENTES DAS CERTIDÕES DOS OFICIAIS DE JUSTICA : OS EXECUTADOS NA O POSSUEM CREDITOS JUNTO AS EMPRESAS ETN E A EMPRESA DE TRANSPORTES NO VAMARAMBALA LTDA. INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

## RESENHA No 005 \_ 1069/2001

PROCESSO No: 005 \_ 285/2001\_5  
 Reclamante: ALEXANDRA PANTOJA DA SILVA  
 Advogado(a): MARJEL BEZERRA DO NASCIMENTO  
 Reclamado: C M P NASCIMENTO  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA. dani

## RESENHA No 005 \_ 1070/2001

PROCESSO No: 005 \_ 683/1999\_7  
 Reclamante: ADEMIR SANTOS  
 Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO  
 Reclamado: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 FICAR CIENTE DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA : "...INTIMEI O BANCO HSBC E FUI INFORMADO QUE A EXECUTADA NAO POSSUI CONTA-CORRENTE EM NENH MA AGENCIA DO HSBC." INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

## RESENHA No 005 \_ 1071/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1101/2001\_7  
 Reclamante: DEIZA CARNAUBA DA SILVA  
 Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS  
 Reclamado: CARTORIO CONDURU 4o OFICIO DE NOTAS  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO. dani

## RESENHA No 005 \_ 1072/2001

PROCESSO No: 005 \_ 1004/2001\_9

Reclamante: MARIA DE NAZARE COSTA BARBOSA

Advogado(a): OLGA MAYMA  
 Reclamado: MELO E MAPRA LTDA  
 Advogado(a):

Assunto:  
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 22/11/2001, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida. dani

## RESENHA No 005 \_ 1073/2001

PROCESSO No: 005 \_ 621/2001\_6  
 Reclamante: PAULO SERGIO SAMPAIO DE DEUS  
 Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSENZA  
 Reclamado: RADIO MARAJOARA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 MANIFESTAR SE SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA RECLAMADA. em

## RESENHA No 005 \_ 1075/2001

PROCESSO No: 005 \_ 499/1999\_3  
 Reclamante: FREDERIK SOARES PIMENTEL  
 Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO  
 Reclamado: C M P NASCIMENTO  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 MANIFESTAR SE SOBRE A PROPOSTA FEITA PELO RECLAMADO PARA PAGAMENTO DE R\$ 500,00 ATÉ O DIA 02.12.2001. lv

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 152/2001

## PROCESSO No: 005 \_ 429/2001\_3

Exequente: MANOEL DE JESUS RIBEIRO  
 Executado: MONICA DO SOCORRO  
 O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 19/11/2001, as 12:00 h, na(o) 5a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
 Tipo do Bem/Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
 TELEVISOR AVSENLEMS, 2975-SACRAMENTA 250,00  
 MONICA DO SOCORRO LUZ CORREA  
 UM TELEVISOR, MARCA SONY, EM CORES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, 14", FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.  
 TELEVISOR AVSENLEMS, 2975-SACRAMENTA 250,00  
 MONICA DO SOCORRO LUZ CORREA  
 UM TELEVISOR, MARCA SONY, EM CORES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, 14", FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.  
 TELEVISOR AVSENLEMS, 2975-SACRAMENTA 250,00  
 MONICA DO SOCORRO LUZ CORREA  
 UM TELEVISOR, MARCA SONY, EM CORES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, 14", FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.  
 BALCAO ESPRIFRIOS AVSENLEMS, 2975-SACRAMENTA 300,00  
 MONICA DO SOCORRO LUZ CORREA  
 UM BALCAO, EXPOSITO DE FRIOS E BEBIDAS, COM MOTOR ELETRICO, EM BOM ESTADO, SEM MARCA VISIVEL, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.  
 BALCAO ESPRIFRIOS AVSENLEMS, 2975-SACRAMENTA 300,00  
 MONICA DO SOCORRO LUZ CORREA  
 UM BALCAO, EXPOSITO DE FRIOS E BEBIDAS, COM MOTOR ELETRICO, EM BOM ESTADO, SEM MARCA VISIVEL, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.  
 BALCAO ESPRIFRIOS AVSENLEMS, 2975-SACRAMENTA 300,00  
 MONICA DO SOCORRO LUZ CORREA  
 UM BALCAO, EXPOSITO DE FRIOS E BEBIDAS, COM MOTOR ELETRICO, EM BOM ESTADO, SEM MARCA VISIVEL, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. LM  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 03 de outubro de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) NATASHA SCHNEIDER  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 155/2001

## PROCESSO No: 005 \_ 1255/2000\_5

Exequente: COSME DOS SANTOS SILVA  
 Executado: PANIFICADORA QUE DELICIA  
 O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que,

no dia 21/11/2001, as 12:00 h, na(o) 5a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem/Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
 CORTADOR DE FRIOS AV. SERZEDELO CORREA N 81 1.000,00  
 PEDRO ERNESTO DA SILVA BARROS  
 01(UM) CORTADOR DE FRIOS MARCA RECORDE, EM BOM ESTADO, INDUSTRIAL, FUNCIONANDO.  
 FRIADOR DE PAOSAV SERZEDELO CORREA N 81 400,00  
 PEDRO ERNESTO DA SILVA BARROS  
 01(UM) FRIADOR DE PAOS MARCA PAULISTINHA, EM FUNCIONAMENTO.  
 BALANCA ELETROICA AV. SERZEDELO CORREA N 81 500,00  
 PEDRO ERNESTO DA SILVA BARROS  
 01(UMA) BALANCA ELETROICA MARCA FILIZOLA, MOD BCS, N 41009/94, EM FUNCIONAMENTO.  
 REFRIGERADOR AV. SERZEDELO CORREA N 81 800,00  
 PEDRO ERNESTO DA SILVA BARROS  
 01(UM) REFRIGERADOR MARCA BRASTEM, DUPLEX, CAPACIDADE PARA 390 LITROS, NA COR CINZA.  
 EXPOSITOR AV. SERZEDELO CORREA N 81 800,00  
 PEDRO ERNESTO DA SILVA BARROS  
 01(UM) EXPOSITOR HORIZONTAL COM TRES PRATILEIRAS, FRETE EM VIDRO, LATERAIS EM FORMICA BRANCA, EM BOM ESTADO.  
 EXPOSITOR AV. SERZEDELO CORREA N 81 1.200,00  
 PEDRO ERNESTO DA SILVA BARROS  
 01(UM) EXPOSITOR HORIZONTAL PARA QUENTES, COM TRES PRATILEIRAS, FRETE EM VIDRO, LATERAIS EM INOX, EM FUNCIONAMENTO.  
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. lv  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 03 de outubro de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a) NATASHA SCHNEIDER  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 \_ 154/2001

## PROCESSO No: 005 \_ 1112/1994\_8

Exequente: ANTONIO RAIMUNDO BENTES  
 Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A  
 O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005 Vara do Trabalho de BELEM.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/11/2001, as 12:00 h, na(o) 5a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
 Tipo do Bem/Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
 CARRO AV. MAGALHAES BARATA, 12021.500,00  
 DIRCEU PRIMO VALERIO  
 CAMIONETA CARROCERIA ABERTA MARCA/MODELO GM SILVERADO 4.1 A GASOLINA, ANO FAB/1998, COR BRANCA PLACA 3770, CHASSI 8AG244NEWWA159509 NO ESTADO.  
 CARRO AV. MAGALHAES BARATA, 12021.500,00  
 DIRCEU PRIMO VALERIO  
 CAMIONETA CARROCERIA ABERTA MARCA/MODELO GM SILVERADO 4.1 A GASOLINA, ANO FAB/1998, COR BRANCA PLACA JUY 0490, CHASSI 8AG244NEWWA15952, NO ESTADO.  
 CARRO AV. MAGALHAES BARATA, 12021.500,00  
 DIRCEU PRIMO VALERIO  
 CAMIONETA CARROCERIA ABERTA MARCA/MODELO GM SILVERADO 4.1 A GASOLINA, ANO FAB/1998, COR BRANCA PLACA JUX 3790, CHASSI 8AG244NEWWA159698, NO ESTADO.  
 CARRO AV. MAGALHAES BARATA, 12021.500,00  
 DIRCEU PRIMO VALERIO  
 CAMIONETA CARROCERIA ABERTA MARCA/MODELO GM SILVERADO 4.1 A GASOLINA, ANO FAB/1998, COR BRANCA PLACA JUX 3840, CHASSI 8AG244NEWWA159621, NO ESTADO.  
 CARRO AV. MAGALHAES BARATA, 12021.500,00  
 DIRCEU PRIMO VALERIO  
 CAMIONETA CARROCERIA ABERTA MARCA/MODELO GM SILVERADO 4.1 A GASOLINA, ANO FAB/1998, COR BRANCA PLACA JUX 3870, CHASSI 8AG244NEWWA159672, NO ESTADO.  
 CARRO AV. MAGALHAES BARATA, 12021.500,00  
 DIRCEU PRIMO VALERIO  
 CAMIONETA CARROCERIA ABERTA MARCA/MODELO GM SILVERADO 4.1 A GASOLINA, ANO FAB/1998, COR BRANCA PLACA JUX 3970, CHASSI 8AG244NEWWA15921, NO ESTADO.  
 CARRO AV. MAGALHAES BARATA, 12025.000,00  
 DIRCEU PRIMO VALERIO  
 CAMIONETA CARROCERIA ABERTA MARCA/MODELO TOYOTA BANDEIRANTE BJS5LPB3 A DIESEL ANO FAB 1998 ANO/MOD 1999 COR BRANCA, PLACA BJA3990, CHASSI 9BRBJ0170W1017179, NO ESTADO.  
 CARRO AV. MAGALHAES BARATA, 12017.500,00  
 DIRCEU PRIMO VALERIO  
 CAMIONETA CARROCERIA ABERTA MARCA/MODELO GM S10 225 A GASOLINA, ANO/0001998 ANO/MOD 1999 COR BRANCA, PLACA JUX 4070  
 CHASSI 09BG124ASXWC901846, NO ESTADO.  
 CARRO AV. MAGALHAES BARATA, 12017.500,00  
 DIRCEU PRIMO VALERIO  
 CAMIONETA CARROCERIA ABERTA MARCA/MODELO GM S10 225 A GASOLINA, ANO/FAB 1998, ANO/MOD 1999, COR BRANCA, PLACA JUX 3740,

INTERNET: www.ioepa.com.br

CHASSI 9BG124ASXWC9010006, NO ESTADO. CARRO AV. MAGALHÃES BARATA, 12017.500,00. DIRCEU PRIMO VALERIO CAMIONE. CARROCERIA ABERTA MARCA/MODELO GM S10 225 A GASOLINA, ANO/FAB 1998, ANO/MOD 1999, COR BRANCA, PLACA JUX1590, CHASSI 9BG124ASXWC901895, NO ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-NO. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. EM DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 03 de outubro de 2001. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER  
Juiz(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).** O Doutor GUSTAVO FILIPE BARBOSA GARCIA, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO ANTONIO MOREIRA BRITO, reclamado nos autos do processo nº 4º VT-438/2001-4, em que figura como reclamante PEDRO MACIEL, o qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que: "DEVE EFETUAR O DEPÓSITO DO RESTANTE DE SEU DÉBITO, NO IMPORTE DE R\$ 99,72, SOB PENA DE EXECUÇÃO". Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 04 dias de outubro de 2001. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. GUSTAVO FILIPE BARBOSA GARCIA, Juiz do Trabalho

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).** O Doutor GUSTAVO FILIPE BARBOSA GARCIA, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA VALÉRIA DE NAZARÉ MATIAS BRAGA, reclamante nos autos do processo nº 4º VT-1543/2000-X, em que figura como reclamado FRANCINALDO BARBOSA, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que: "DEVE TOMAR CIÊNCIA DE PETIÇÃO FORMULADA POR SEU PATRONO, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO". Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 03 dias de outubro de 2001. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. GUSTAVO FILIPE BARBOSA GARCIA, Juiz do Trabalho

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS).** A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada DALCINETE PAMPLONA DA COSTA, reclamada/executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4º VT-136/2001-X, em que figura como reclamante/execuente, MARINEIDE DO SOCORRO MENDES OLIVEIRA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 292,03 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09 de outubro de 2001. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juiz do Trabalho

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).** A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA H.M.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4º VT-1753/2001-6, em que figura como reclamante RAIMUNDO NONATO MAUÉS COSTA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para: COMPARECER PERANTE A MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NO DIA 29.10.2001, ÀS 09:20 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE, À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA: LEVANTAMENTO DE SEU SALDO DE FGTS, NO VALOR DE R\$ 552,59 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 15º dia de outubro do ano 2001. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juiz do Trabalho

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).** A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE Belém, FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADA a reclamada ILMÃOS BOCHNER LTDA, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4º VT-2122/1990-2, em que figura como reclamante MARIA IRACEMA OLEGÁRIA REIS, para tomar ciência do seguinte despacho: "CONVOLO O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 438 EM PENHORA. NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PARA OPOR EMBARGOS, QUEBRANDO. BELÉM, 06.09.01; MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juiz

do Trabalho". Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 dias de outubro de 2001. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juiz do Trabalho.

#### 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 306/2001.** A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juiz do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23 de NOVEMBRO de 2001 às 13:00 horas, na sede desta Vara à Trav. Pedro 1746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VTB-1266/2001-6 em que são partes: MISAEI DOS SANTOS GUIMARAES, exequente, e COOPSALT, executada, constante de: 1 - 3 (TRÊS) ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS, COM CHAVES, MARCA PROJETO, NA COR BEGE, COM 1,70M DE ALTURA APROXIMADAMENTE, EM BOM ESTADO, TODOS, AVALIADOS EM R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS); 2 - 04 (QUATRO) ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS, NA COR BEGE, COM 1,40M DE ALTURA APROXIMADAMENTE, EM BOM ESTADO, AVALIADOS EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); 3 - 02 (DOIS) CONJUNTOS COMPOSTOS POR UMA MESA PARA ESCRITÓRIO, COM DUAS GAVETAS, TAMPÃO NA COR BEGE, DUAS GAVETAS, ACOMPANHADAS DE DUAS CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, UMA NA COR PRETA E OUTRA NA COR VERMELHA, AVALIADOS EM R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 04.10.2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juiz do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 307/2001.** A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juiz do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23 de NOVEMBRO de 2001 às 13:00 horas, na sede desta Vara à Trav. Pedro 1746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VTB-184/2001-X em que são partes: KATILENA CARMONA FONSECA, exequente, e AZAMOR FAVACHO DA SILVA FILHO, executada, constante de: 1 - 3 (TRÊS) MÁQUINAS DE XEROX, MODELO 1035, COR BEGE, TODAS EM FUNCIONAMENTO, EM PERFEITO ESTADO, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) CADA, IMPORTANDO A PRESENTE PENHORA EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E CINQUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 09.10.2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juiz do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 308/2001.** A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juiz do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23 de NOVEMBRO de 2001 às 13:00 horas, na sede desta Vara à Trav. Pedro 1746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VTB-1699/2000-8 em que são partes: KATILENA CARMONA FONSECA, exequente, e AZAMOR FAVACHO DA SILVA FILHO, executada, constante de: 1 - 01 (UMS) TELEVISOR, MARCA SHARP, 20 POLEGADAS, EM CORES, CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 09.10.2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juiz do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 309/2001.** A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juiz do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23 de NOVEMBRO de 2001 às 13:00 horas, na sede desta Vara à Trav. Pedro 1746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VTB-100/2001-0 em que são partes: JOSE MESSIAS DA COSTA SILVA, exequente, e MTT MARKETING E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA e OUTRA, executada, constante de: 1 - 01 (UM) TELEVISOR COLORIDO MARCA CCE SEM CONTROLE REMOTO, DE 14 POLEGADAS Nº DE SÉRIE 269187, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 2 - 01 (UM) REFRIGERADOR Nº 310, MARCA CONSUL, COR BRANCA, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 3 - 01 (UM) COMPUTADOR CONSTITUÍDO DE MONITOR 14 POLEGADAS NÚMERO DE SÉRIE 823FC42A0580, MARCA ALGABYT, CPU MARCA ALGABYT Nº 6101016470, MOUSE MODELO TOIPO Nº SÉRIE 009232, IMPRESSORA EPSON LX-300, MODELO P850A SÉRIE 9744197613, TUDO EM REGULAR ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1000,00 (UM MIL REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 10.10.2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juiz do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 003 \_ 122/2001

PROCESSO Nº: 003 \_ 3850/2001-4  
Reclamante: ANDERSON CORDEIRO FERNANDES

Reclamado: A.C. GONCALVES COMERCIO LTDA  
O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUÉS, Juiz(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s A.C. GONCALVES COMERCIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: ciência da sentença de fls. 13, cuja conclusão é a seguinte: DECIDE: O JUÍZO NA RECLAMACAO JULGA-LA PROCEDENTE PARA DETERMINAR A EXPEDICAO DE ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FGTS DEPOSITADO EM SUA CONTA VINCULADA, NO PRAZO DE 48 HORAS A RECLAMADA DEVERA DEPOSITAR EM JUÍZO AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, FICANDO ESTIPULADA A INDENIZACAO NO VALOR DE TRES SALARIOS MINIMOS, CASO O RECLAMANTE NAO CONSIGA HABILITAR-SE A O BENEFICIO POR CULPA DO EMPREGADOR, INDENIZACAO ESTA QUE SE AMPARA NO ART. 159 DO CC/C ART. 8º, PARAGRAFICO DA CLT. A SECRETARIA DA VARA DEVE RA PROCEDER A ANOTACAO DE BAIXA NA CTS DO AUTOR, COM A DATA DE BAIXA DO DIA 10.09.2001, TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 12,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 600,00."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1.746, UMACIAL BELÉM\_PA, 66050\_100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 11 de outubro de 2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUÉS  
Juiz(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA Nº 003 \_ 894/2001

PROCESSO Nº: 003 \_ 1308/2001-7  
Reclamante: RAIMUNDO GABINO BARBOSA DE MACEDO  
Advogado(s): FERNANDO CDO VALE CORREIA JUNIOR  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
Advogado(s): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO  
Assunto: CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA RECLAMADA PARA SANAR A OMISSAO APONTADA REJEITANDO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTACAO.

RESENHA Nº 003 \_ 895/2001

PROCESSO Nº: 003 \_ 270/1999-7  
Reclamante: JORGE WILLIAM SOUZA DE BARROS  
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS MIRANDA VALENTE  
Reclamado: EST. DO PARA - SEC. DE EST. DE EDUCACAO  
Advogado(s): ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA

Assunto: 1 - DECIDE O JUÍZO DE EXECUCAO CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS PELO EXECUTADO PARA DETERMINAR A REFORMULACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO LIMITANDO SUA APURACAO A 10.01.1994, DATA DO PAGAMENTO DO PRECATORIO REQUISITORIO PRINCIPAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. II - HO MOLOGO A ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FLS. 267, III - CIENCIA AO EXECUTADO.

RESENHA Nº 003 \_ 896/2001

PROCESSO Nº: 003 \_ 1088/1996-X  
Reclamante: ALVENIR MONTEIRO UCHOA  
Advogado(s): MIGUEL GONCALVES SERRA  
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A e CAPAF  
Advogado(s): JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS e OPHIR CAVALCANTE JUNIOR  
Assunto: AS PARTES PARA QUE APRESENTEM OS ELEMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE CALCULOS: 1 - CONTRACHEQUES DA RECLAMANTE DO PERÍODO DE ABRIL/96 ATÉ A PRESENTE DATA. 2 - TABELAS SALARIAIS DA RECLAMADA, ONDE CONSTE OS SALÁRIOS REFERENTE A FUNCAO DE TECNICO BANCARIO NIVEL II, DE OUTUBRO/94 ATÉ A PRESENTE DATA.

RESENHA Nº 003 \_ 897/2001

PROCESSO Nº: 003 \_ 1253/1992-4  
Reclamante: ANTONIO CARLOS MANESCHY HORTA  
Advogado(s): HAROLD SOUZA SILVA  
Reclamado: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS  
Advogado(s): PAULO B. CHERMONT  
Assunto: DEFIRO O REQUERIDO AS FLS. 1046/1047. CIENCIA A RECLAMADA FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS.

RESENHA Nº 003 \_ 898/2001

PROCESSO Nº: 003 \_ 1920/2001-X  
Reclamante: LUIS CARLOS COSTA DA CONCEICAO  
Advogado(s): EMILIA MARCIA NERY DOS SANTOS  
Reclamado: CATE ENGENHARIA LTDA  
Advogado(s): LEOGENIO GONCALVES GOMES  
Assunto: DECIDE O JUÍZO NA RECLAMACAO JULGA-LA EM PARTE PROCEDENTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE R\$ 363,27 DE AVISO PREVIO; 1/12 FERIAS + 1/3 JUROS E CORRECAO MONETARIA. NO PRAZO DE 48 HORAS A RECLAMADA DEVERA DEPOSITAR EM JUÍZO AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO SOB PENA DE INDENIZACAO EQUIVALENTE A TRES SALARIOS MINIMO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE APLICACAO DA MULTA DO ART. 477, PARAG. 8º DA CLT PELA AUSENCIA DE SUSTENTACAO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 7,26 SOBRE O VALOR DA CONDENACAO.

RESENHA Nº 003 \_ 899/2001

PROCESSO Nº: 003 \_ 1448/1999-2  
Reclamante: DIVA DE MATOS SEIDEL

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A  
Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Assunto:  
CONHECO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULO DO EXECUTADO PARA JULGAR A PARCIALMENTE PROCEDENTE, RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DE ERRO DE DIGITAÇÃO NO DE MONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE FLS 283 E DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO QUANTO AO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS, DEVENDO SER DEDUZIDO O VALOR RECOLHIDO AS FLS 154, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CIÊNCIA AO EXECUTADO.

RESENHA Nº 003 \_ 906/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 2910/2001\_9

Reclamante: NELIA MARIA DA CRUZ DAMASCENO  
Advogado(a): DRAYTON SILVA DA PAIVA  
Reclamado: JH DE SOUZA

Advogado(a):  
Assunto:  
DECIDE O JUÍZO EXTINGUIR O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, DETERMINANDO SEU IMEDIATO EQUIVAMENTO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$35,00 SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA DE R\$1.775,00 FICANDO ISENTA NOS TERMOS DA LEI. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA Nº 003 \_ 901/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 114/2000\_1

Reclamante: RAIMUNDO DE LIMA FERREIRA  
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
Reclamado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELO

Assunto:  
INDEFIRO POR ORA O REQUERIDO, TENDO EM VISTA QUE ESTE JUÍZO DESCONHECE O VALOR DO CRÉDITO DO EXEQUENTE. CIÊNCIA AO EXEQUENTE.

RESENHA Nº 003 \_ 902/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 1769/2001\_X

Reclamante: ROBERTO MAURO PAMPOLHA GONÇALVES  
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
Reclamado:

- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL  
Advogado:  
- GRUPO ANTARCTICA NORTE-NORDESTE S/A - AMBEV  
Advogado(a): EDSON RANYERE PENNA DE FREITAS

Assunto:  
DECIDE O JUÍZO NA RECLAMAÇÃO: I) REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELA SEGUNDA RECLAMADA; II) JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA, E SUBSIDIARIAMENTE A SEGUNDA RECLAMADA, A PAGAR EM AO RECLAMANTE O APURADO A TÍTULO DE: AVISO PREVIJO; FERIAS EM DOBRO + 1/3; FERIAS SIMPLES E PROP. + 1/3; 13o SAL. PROP. FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477, PARAG. 8o DA CLT; SALÁRIOS RETIDOS DE MAIO E JUNHO/2001; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 15%; JUROS E CORR. MONETARIA; III) DETERMINAR QUE SEJA DEDUZIDO DO CÁLCULO O VALOR DO FGTS SACADO POR ALVARA JUDICIAL; III) REJEITAR A LITIGANCIA DE MAF SUSCITADA PELA SEGUNDA RECLAMADA ANTE A AUSÊNCIA DE SUSTENÇÃO LEGAL; IV) JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DE R\$896,40 (FGTS) PELA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL; V) AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVERÃO SER CALCULADAS SOBRE AS PARCELAS DE CARÁTER REMUNERATORIO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS DE R\$410,00 SOBRE O VALOR DA ALCADA.

RESENHA Nº 003 \_ 903/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 1992/1999\_3

Reclamante: JOSE DE SOUZA MARTINS FILHO  
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA  
Reclamado: MONTEMAK MONTAGENS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA  
Assunto:  
AO EXECUTADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA Nº 003 \_ 904/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 723/1998\_8

Reclamante: MAURO JOSE DIAS PINHEIRO  
Advogado(a): JOSE ISAÍAS DE ALBUQUERQUE CABRAL  
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
I-A EXEMPLO DE OUTROS PROCESSOS DE EXECUÇÃO, NÃO SE TEM LOGRADO ÊXITO NA LOCALIZAÇÃO DE CONTA CORRENTE COM NUMERÁRIO PARA BLOQUEIO DE CRÉDITO DA EXECUTADA. INDEFIRO ITEM "D", II- INDEFIRO ITEM "C" PORQUE CARECE DE SUSTENÇÃO LEGAL; III- INDEFIRO ITEM "B" POR AUSÊNCIA DE ESPAÇO NO DEPOSITO PÚBLICO; IV) POR FIM, MANIFESTE O EXEQUENTE SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO ANTES QUE OUTRO CRÉDITOR O FAÇA.

RESENHA Nº 003 \_ 905/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 714/2001\_2

Reclamante: ELPIDIO MANOEL CARDOSO  
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS  
Reclamado: RUI CHAVES GONÇALVES LEDO  
Advogado(a): HEITOR HATHERLY  
Assunto:  
TRATA-SE DE PREÇO CONSTITUCIONAL PREVISTO NO PARAG. 3o DO ART. 114 DA CF, AO QUAL O EXECUTADO NÃO PODE ALEGAR DESCONHECIMENTO. CIÊNCIA AO EXECUTADO REITERANDO OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO DE FLS 37, PARA COMPROVAR NO PRAZO DE

10 DIAS O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA Nº 003 \_ 906/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 763/2001\_4

Reclamante: IVANEISE FERREIRA DE ABREU  
Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA  
Reclamado: MARIA ARLETE DINIZ  
Advogado(a):

Assunto:  
INFORME O EXEQUENTE SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

RESENHA Nº 003 \_ 907/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 1327/2001\_0

Reclamante: DAVID JOSE BASANTE SCHUSTERSCHITZ  
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A  
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto:  
AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RESENHA Nº 003 \_ 908/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 1418/2001\_3

Reclamante: MARIA AUXILIADORA SHAW  
Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO  
Reclamado: EDINAMAR GAMA DOS REIS  
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
Assunto:  
CONHECO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PARA JULGAR OS PROCEDENTES, DETERMINANDO A LIBERAÇÃO DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL SOBRE OS BENS DE FLS. 17, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA Nº 003 \_ 909/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 951/1995\_0

Reclamante: JOAO HENRIQUE CARREIRA LOBATO  
Advogado(a): JACIEL PAPALEO PAES  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A  
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO M. SAMPAIO

Assunto:  
AO RECLAMADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O EXPOSTO NA PETIÇÃO DE FLS. 770/795, CONSIDERANDO O TEOR DA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (FLS 571 /576) QUE RECONHECEU O DIREITO DO RECLAMANTE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL EM PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS. PRAZO: 05 DIAS.

RESENHA Nº 003 \_ 910/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 1318/1991\_X

Reclamante: BENITO DE ALMEIDA SANTANA  
Advogado(a):  
Reclamado: XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A  
Advogado(a): ISADORA OCTAVIA FA. AVERBANO ROCHA

Assunto:  
AO EXECUTADO PARA EFETUAR O DEPOSITO DO VALOR DEVIDO AO EXEQUENTE, DE FORMA PARCELADA, COMO PROPOSTO AS FLS 525/526, ESTABELECENDO O PRAZO DE CINCO (05) DIAS PARA DEPOSITO DA PRIMEIRA PARCELA E AS DEMAIS A CADA 30 DIAS SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM A VENDA DO BEM PENHORADO.

RESENHA Nº 003 \_ 911/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 1407/1999\_X

Reclamante: MARIA TELMA PINHEIRO PAIVA  
Advogado(a): WITAN SILVA BARROS  
Reclamado: SARE FUNDACOES LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE QUE O DEVEDOR SATISFEZ A OBRIGAÇÃO, CONSIDERO QUITADO O CRÉDITO EXEQUENDO E EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC. LIBERAR A PENHORA. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

RESENHA Nº 003 \_ 912/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 1427/1995\_X

Reclamante: ESPOLIO DE VICENTE DE PAULA DO NASCIMENTO,  
Advogado(a): ANGELA DA CONCEIÇÃO S.P. BEZERRA  
Reclamado: PARAENSE TRANSPORTES AERÉOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO  
Advogado(a): JOSE DA ROCHA MOREIRA

Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 30 DIAS, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE VENDA DO BEM NOTICIADO PELO LEILÃO. AS FLS 748 QUE CULMINOU COM A DEVOLUÇÃO DO ALVARA JUDICIAL POR DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO.

RESENHA Nº 003 \_ 913/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 1522/1995\_4

Reclamante: ROBERTO DOS SANTOS VINAGRE  
Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES SERRA  
Reclamado: RODOMAR LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES DO SR. LEILÃO QUANTO AS DIFICULDADES DE VENDA DO BEM PENHORADO O QUE CONDUZIU A DEVOLUÇÃO DO ALVARA QUE COM ELE SE ENCONTRA, POR DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO.

RESENHA Nº 003 \_ 914/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 257/2000\_X

Reclamante: RONALDO SILVA RIBEIRO  
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES  
Reclamado: LUIS OTAVIO MONTEIRO CARVALHO

Advogado(a): JOSE MARIA DE LIMA COSTA

Assunto:  
AO PATRONO DA EXECUTADA PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA DIVERGÊNCIA DE ASSINATURAS DETECTADA CONFORME CERTIDÃO SUPRANO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

RESENHA Nº 003 \_ 915/2001  
PROCESSO Nº: 003 \_ 787/2001\_7

Reclamante: EDILSON CONCEIÇÃO CORREA  
Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL  
Reclamado: ENAVE - ENEY COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA  
Advogado(a):

Assunto:  
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FLS 23 E PARA INDICAR BENS A PENHORA. SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

## JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### TRIBUNAL DO JÚRI FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

A Doutora ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI, Juíza Federal da 4ª Vara, neste Estado, respondendo pela Presidência do Tribunal do Júri Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei.  
FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam, neste Juízo Federal, os autos do Processo do Júri nº 90.000622-8, que o Ministério Público Federal promove contra MANOEL BARTOLOMEU DAS GRAÇAS VILLACORTA, brasileiro, casado, agente da Polícia Rodoviária Federal, portador da Carteira de Identidade nº 1.931.286-SSP/PA, acusado pela prática da infração prevista no art. 121, § 2º, II, c/cart. 14, II, com acréscimo do art. 61, II, "F", do Código Penal Brasileiro. E, CONVOCA os jurados suplentes, a seguir relacionados, todos com mandado de intimação expedido, para que compareçam, sob as penas da lei, na sede deste Juízo Federal, no Auditório "Ministro Antonio de Pádua Ribeiro", sito na rua Domingos Marreiros, nº 598 - Umarizal, no dia 22/10/2001, às 9:00 horas, a fim de participarem da Sessão do Júri.

01 ALFREDO PEREIRA DE MORAES  
02 ANA CAROLINA PINTO BENTES  
03 ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA MORAES  
04 CARLOS DE ASSIS AGNELLI MONTEIRO  
05 CESAR ROBERTO PAES DE LIMA  
06 CHARLYTON WYTTING CARDOSO DE SOUZA  
07 CINTHYA SIMONE DA PAZ ELGRABLY  
08 DAISY MARIA BENTES DIAS CARNEIRO  
09 EDILSON CARDOSO DE SOUZA  
10 EDMILSON DA SILVA NEVES  
11 ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO  
12 ESTHER MIMON BENCHIMOL  
13 FÁTIMA MARIA SILVA LIMA  
14 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO JÚNIOR  
15 GILBERTO ALEXANDRE CARLOS DE ALMEIDA  
16 JOCICLEI DA SILVA REZENDE  
17 ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA  
18 OSVALDO LUIS DIAS SANTIAGO PEREIRA  
19 ROBERTO AZEVEDO FEIO  
20 ROSA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA  
21 SUELY BAENA PACHECO

Bancário/B. Brasil  
Estudante/UNAMA  
Func. Pub./DRT-PA  
Servidor /EBCT  
Servidor/COSANPA  
Servidor/Bombeiros  
Estudante/UFGA  
Servidor /TCE  
Servidor/INFRADERO  
Servidor/INFRADERO  
Servidora/TRT-8ª R  
Funcionário/BAZEN  
Funcionária/CEF  
Estudante/UNAMA  
Servidor/I.E. Chagas  
Servidor/Bombeiros  
Servidor /SEMAJ  
Funcionário/CEF  
Funcionário/BAZEN  
Func. Pub./DRT-PA  
Funcionária/DAMF

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado em órgão competente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro de 2001. Eu, (Maná de Fátima Freitas dos Santos), Analista Judiciário, digitei e conferi. E eu, (Maná Júlia Fernandes de Carvalho), Diretora de Secretaria da 4ª Vara, reconferi e subscrevo.

ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI  
Juíza Federal da 4ª Vara

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
Juiz Substit.: DR. LUCAS ROSENDO MAXIMO DE ARAUJO  
Dir. Secret.: Dra. LAURITA DE ABREU SARAIVA  
ATOS do Exmo.: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM Nº 047/01  
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
1997.39.00.007/05-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBT: FAZENDA NACIONAL  
PROCUR.: ISAAC RAMIRO BENTES  
EMBD: JONAS S/A  
ADV.: EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU  
DESP.: Digam as partes sobre o resultado dos cálculos feitos pelo Contador do Foro e acordados aos autos às fls. 30/31, requerendo o que entenderem de direito.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1. Recebo a apelação de f., tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. 2. Vista ao(s) réu(s) para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. 1.

**2000.39.00.003194-2 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**  
 AUTOR : HOSPITAL SAO JOSE LTDA  
 ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS  
 REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE  
 PROC. : GERALDO JOSÉ MACEDO DA TRINDADE  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

**2000.39.00.013193-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 AUTOR : IVANA DA SILVA NASCIMENTO  
 ADVOG. : PA7874 - TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS  
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADV. : ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO E OUTROS

**2000.39.00.014952-7 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**  
 AUTOR : HOSPITAL FRANCISCO MAGALHAES LTDA E OUTRO  
 ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS  
 REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1. Recebo a apelação de f..., tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. 2. Vista ao(s) autor(es) para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.

**1998.39.00.001832-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS**  
 AUTOR : ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS  
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROC. : MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES E OUTROS

**1998.39.00.001865-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS**  
 AUTOR : EDILSON DOS SANTOS PORTO E OUTROS  
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROC. : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATTOS

**1998.39.00.001869-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS**  
 AUTOR : JOAO COUCEIRO DE ARAUJO E OUTROS  
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROC. : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATTOS

**1998.39.00.011613-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS**  
 AUTOR : EDILAMAR SILVEIRA DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROC. : JOSÉ DE JESUS MENDES E OUTROS

**1998.39.00.011617-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS**  
 AUTOR : WILTON GUILHERME ALCANTARA REIS E OUTROS  
 ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROC. : ANNIE MARIA VIANNA ALVARES

**1999.39.00.0013495-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**  
 AUTOR : JOAO JORGE OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

**2000.39.00.002477-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 AUTOR : MARIA JOSE DE SOUZA GOMES  
 ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROC. : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROC. : NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA E OUTROS

**2000.39.00.009736-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**  
 AUTOR : ESPOLIO DE DOMINGOS FERREIRA ROCHA  
 ADVOG. : PA366 - ADALBERTO GUIMARAES NETO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

**2000.39.00.014836-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**  
 AUTOR : JOAO DE CARVALHO RODRIGUES E OUTRO  
 ADVOG. : PA2406 - ODIVAL QUARESMA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

**2000.39.00.014842-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**  
 AUTOR : ANTONIO PEREIRA GONCALVES E OUTRO  
 ADVOG. : PA2406 - ODIVAL QUARESMA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**2001.39.00.005978-1 JUSTIFICACAO**  
 JFTE : JEISA CELESTE FERREIRA PEREIRA  
 ADVOG. : PAM511 - MARIA ARLETE CUNHA  
 DESP. : Interesse processual da requerente somente se configura se ficar demonstrado que o INSS recusou-se a habilitá-la como beneficiária da pensão. Demonstre isso em dez dias, sob pena de indeferimento. I.

## AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**93.0001501-0 AÇÃO DE CONSIGNACAO EMPAGAMENTO**  
 AUTOR : JOAO ALVES DE MELO E OUTROS

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS  
 REU : VIVENDA  
 ADV. : MARY MACHADO SCALÉRCIO  
 LITISC.: UNIAO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
 DEC. : (...) 2. Tendo em vista as alegações da consignada Vivenda, baixo o feito em diligência, a fim de que: a) seja certificado o estado em que se encontram as ações a que se refere a certidão de fl. 428-v; b) seja certificado acerca da regularidade dos depósitos a cargo dos consignantes remanescentes, em complemento à certidão de fl. 427; e c) seja certificado, caso tenha havido paralisação dos depósitos nestes autos, se os mesmos estão sendo feitos nos da ação cautelar referida na certidão de fls. 428-v. 3. Indefero o requerimento de fl. 431, formulado pelo BANPARA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, em razão de sua exclusão do feito pela decisão de fl. 250, contra a qual já não cabe impugnação (fl. 254-v). Publique-se. Cumpra-se.

**2001.39.00.009065-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS**  
 AUTOR : ANTONIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS  
 ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 DEC. : (...) Não estão satisfeitos, portanto, os requisitos legais para a concessão da medida, razão pela qual a indefiro. Publique-se. Intime-se. Citem-se a Caixa e a EMGEA, como requerido.

## AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**93.0004061-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 AUTOR : ELZA INACIA RODRIGUES DA FONSECA  
 ADVOG. : REGINA MARCIA RAIOL LIMA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH E OUTROS  
 SENT. : (...) a) declaro a inépcia da inicial (...) b) declaro a carência da ação (...) c) julgo improcedente o pedido de revisão dos reajustamentos das prestações mensais (...)

**1999.39.00.003987-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
 IMPTE : AFONSO LOPES DIAS  
 ADVOG. : PA9368P - ALEX CORDEIRO AZEVEDO  
 IMPDO : PRESIDENTA DA DIRETORIA DE AVALIACAO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - DAES  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 SENT. : (...) declaro extinto o processo sem resolução do mérito (...)

**2000.39.00.011609-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
 IMPTE : YASUhide WATANABE  
 ADVOG. : PA6803 - ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS  
 IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM  
 IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
 PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO  
 SENT. : (...) julgo improcedente o pedido e, por conseguinte, denego a segurança (...)

**2001.39.00.001741-5 JUSTIFICACAO**  
 JFTE : MARIELINA FERREIRA DOS SANTOS  
 ADVOG. : PA2478 - ANTONIO DE PADUA TUMA HABER  
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 SENT. : (...) extingo a presente justificação judicial (...)

**2001.39.00.006969-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 AUTOR : EMILIA DA SILVA PINTO MONTEIRO  
 ADVOG. : RJ28108 - SANDRA GARCIA FEITOSA  
 REU : SECRETARIA DE JUSTICA - PODER JUDICIÁRIO - JUÍZADO DA INF E ADOLESC - SECCIONAL DE BELEM/PA  
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO  
 SENT. : (...) extinto do feito a SECRETARIA DE JUSTICA - PODER JUDICIÁRIO - JUÍZADO DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SECCIONAL DE BELEM, devendo-se processar a ação apenas em relação à INFRAERO. Cite-se.

## BOLETIM Nº 139/01 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1999.39.00.002598-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**  
 AUTOR : GILBERTO AGUIAR QUEIROZ E OUTROS  
 ADVOG. : PA4081A - CELIO FERNANDES JOAQUIM  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
 ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES  
 ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 DESP. : Compulsando melhor os presente autos constata-se que o autor Gaspar da Cruz Ribeiro faleceu em 31-7-97, conforme certidão de óbito de fls. 69, razão pela qual convendo o julgamento em diligência para que se proceda à habilitação dos sucessores do de cujus, nos termos do art. 1.055 e ss. do CPC, pelo que concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, suspendendo o feito, para tanto, conforme art. 265, I, do mesmo diploma legal. I.

**1999.39.00.004469-7 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**  
 REQTE : VANIA BASTOS AMANAJAS  
 ADVOG. : PA7290 - ANDREA MARIA MARQUES FERNANDES  
 ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES  
 REQDO : BANCO BRADESCO SA  
 ADVOG. : ANANIZETE F. VIEIRA RODRIGUES  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 DESP. : Não tendo sido atribuído efeito suspensivo ao agravo, revogo o despacho de f. 205 e determino a imediata remessa dos autos à justiça estadual, a fim de que sejam distribuídos por dependência à Ação Executiva Hipotecária que envolve as mesmas partes e encontra-se em tramitação perante a 7ª vara cível de Belém. I.

**1999.39.00.007302-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 AUTOR : VANIA BASTOS AMANAJAS

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
 REU : BANCO BRADESCO SA  
 ADVOG. : ANANIZETE F. VIEIRA RODRIGUES  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 DESP. : Não tendo sido atribuído efeito suspensivo ao agravo, revogo o despacho de f. 73 e determino a imediata remessa dos autos à justiça estadual, a fim de que sejam distribuídos por dependência à Ação Executiva Hipotecária que envolve as mesmas partes e encontra-se em tramitação perante a 7ª vara cível de Belém, conforme notícia o ofício juntado na ação cautelar em apenso. I.

**2000.39.00.013365-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**  
 EXQTE : FRANCISCO CAETANO MILEO  
 ADVOG. : PA586 - FRANCISCO CAETANO MILEO  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES E OUTROS  
 DESP. : Em face da manifestação da CEF à f. 228, intime-se o exequente para fins de levantamento do valor depositado a título de honorários advocatícios (f. 225). Manifestado o interesse, expeça-se o competente alvará. Após, conclusos para extinção da execução. I.

**2000.39.00.014301-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 AUTOR : MARIA JOSE COIMBRA SAMPAIO  
 ADVOG. : PA2075 - MARIA DA GLORIA HOLANDA LIMA  
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOG. : ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO E OUTROS  
 DESP. : Apesar do alegado pela ECT à f. 51/52, hei por bem renovar a oportunidade para que a autora complemente o valor das custas, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito.

**2001.39.00.002082-9 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA**  
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOG. : PA3961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO  
 ADVOG. : PA8527 - MARVIO MIRANDA VIANA  
 REQDO : MARIA JOSE COIMBRA SAMPAIO  
 ADVOG. : PA2075 - MARIA DA GLORIA HOLANDA LIMA  
 DESP. : De-se baixa na distribuição e archive-se

**2001.39.00.003676-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**  
 EXQTE : WANDERLEY CORREA DE ARAUJO E OUTROS  
 ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA  
 ADVOG. : PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO  
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA  
 DESP. : Em face dos termos da certidão supra, suspenda-se o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução, em apenso. I.

**2001.39.00.006054-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**  
 EXQTE : BENEDITO DE AGUIAR MOTA E OUTROS  
 ADVOG. : PA13096 - MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS  
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 PROC. : ANA LAURENTINA RICO E OUTROS  
 DESP. : Em face do ajuizamento de embargos, suspendo o curso da presente execução (art. 739), § 1º, do Código de Processo Civil). I.

**2001.39.00.007335-0 EMBARGOS A EXECUCAO**  
 EMBTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
 ADVOG. : PA3419 - ARMANDO DUARTE MESQUITA  
 ADVOG. : PA7423 - NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS  
 EMBDO : CARLOS BATISTA ALEIXO  
 EMBDO : DOMINGOS MANOEL CARMONA  
 EMBDO : JOSE DE SENA BARBOSA  
 EMBDO : MIGUEL BRASIL CUNHA  
 ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA  
 DESP. : 1. Promova a embargante a instrução do feito com as peças pertinentes (cópia da petição inicial de execução, prova da tempestividade dos embargos e título judicial), conforme jurisprudência abaixo: "PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TEMPESTIVIDADE. PROVA. A ação incidental de embargos do devedor, ainda que ajuizada em apenso ao processo principal, deve ser instruída de forma autônoma, para, na hipótese de vir a ser desampensada, conservar a demonstração dos fatos alegados." (AC 86387/PE, Relator o Sr. Juiz Ridaivo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1-12-95, p. 83.845) Prazo para cumprimento: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (Código de Processo Civil, art. 283 e 284, parágrafo único). I.

**2001.39.00.007441-2 EMBARGOS A EXECUCAO**  
 EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 PROC. : KARINA RODRIGUES LEÃO  
 EMBDO : WANDERLEY CORREA DE ARAUJO  
 EMBDO : MANOEL AURELIO FRANCA MENDES  
 EMBDO : SEBASTIAO CARDOSO FILHO  
 EMBDO : JOSE RUBENS SILVA DOS PASSOS  
 EMBDO : HELIOMAR LEAO LIMA  
 ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA  
 ADVOG. : PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO  
 DESP. : 1. Proceda a Secretária à retificação do termo de autuação, incluindo Helionar Leão Lima no pólo passivo da relação processual. 2. Promova a embargante a instrução do feito com as peças pertinentes (cópia da petição inicial de execução, prova da tempestividade dos embargos e título judicial e ainda, termos de transação judicial), conforme jurisprudência abaixo: "PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TEMPESTIVIDADE. PROVA. A ação incidental de embargos do devedor, ainda que ajuizada em apenso ao processo principal, deve ser instruída de forma autônoma, para, na hipótese de vir a ser desampensada, conservar a demonstração dos fatos alegados." (AC 86387/PE, Relator o Sr. Juiz Ridaivo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1-12-95, p. 83.845) Prazo para cumprimento: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (Código de Processo Civil, art. 283 e 284, parágrafo único). I.

**2001.39.00.007522-2 EMBARGOS A EXECUCAO**  
 EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 PROC. : ARMANDO DUARTE MESQUITA E OUTROS  
 EMBDO : JOSE DAS NEVES NETO  
 EMBDO : JAIME NASCIMENTO

EMBDO : IZABEL SILVA FURTADO DE SOUZA  
 EMBDO : BENEDITO DE AGUIAR MOTA  
 EMBDO : VALENTIM MATOS DA CONCEICAO  
 EMBDO : MAURICIO WEYL NETO  
 EMBDO : JOSE PEREIRA DE SOUZA  
 EMBDO : RAIMUNDA LIMA DA COSTA  
 EMBDO : JOSAFIA CORREIA DE LIMA  
 ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS  
 DESP. : 1. Proceda a Secretaria à reanulação do termo de autuação, de forma que todos os executivos constem como embargados. 2. Promova a embargante a instrução do feito com as peças pertinentes (cópia da petição inicial, prova da tempestividade dos embargos, título executivo, cálculos impugnados e, se for o caso, termos de transação judicial), conforme jurisprudência abaixo: "PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TEMPESTIVIDADE. PROVA. Ação incidental de embargos do devedor, ainda que autuada em apenso ao processo principal, deve ser instruída de forma autônoma, para, na hipótese de vir a ser desamparada, conservar a demonstração dos fatos alegados." (AC 86387/PE, Relator o Sr. Juiz Rivalvo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1-12-95, p. 83.845) Prazo para cumprimento: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (Código de Processo Civil, art. 283 e 284, parágrafo único). I.

2001.59.00.008535-2. AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : SOLANGE MARY CALS MAUES  
 ADVOG. : PAZ780 - RONALDO KOURY MAUES E OUTRO  
 RÉU : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL/PA  
 DESP. : Emenda a Autora, no prazo de dez dias e sob pena de indeferimento, a petição inicial, indicando, de modo correto, quem deve figurar no pólo passivo da relação processual, porquanto a Delegacia da Receita Federal carece de personalidade jurídica. Intime-se.

## AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 2000.59.00.008535-4. EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 EXCDO : EMMANUEL MARTINS DA ROCHA  
 EXCDO : LUCIANO MORAES DA SILVA  
 EXCDO : LAZARO FLAVIO C PRESTES  
 EXCDO : RAIMUNDO JORGE DE SOUZA  
 EXCDO : RAIMUNDO SANTA ROSA NEGRAO NETO  
 EXCDO : JOSE EDMUNDO PEREIRA DOS SANTOS  
 EXCDO : JOAO NAZARENO SILVA DOMONT  
 EXCDO : JOSE DAS GRACAS NASCIMENTO DE SOUZA  
 EXCDO : MARIA GRACIETE QUEIROZ  
 EXCDO : RUI DE SOUZA CRUZ  
 ADVOG. : ROBERIO D'OLIVEIRA  
 ADVOG. : VARACIDES RODRIGUES E OUTROS  
 SENT. : Diante da desistência manifestada pela União Federal às fls. 204, declaro extinta a presente execução, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.

## JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL DA 2ª VARA:  
 Hind Ghassan Kayah  
 DIRETORA DE SECRETARIA:  
 Rose May Borges Ramos

Home page: [www.pa.trf1.gov.br](http://www.pa.trf1.gov.br)  
 e-mail: [seapa.02vara@pa.trf1.gov.br](mailto:seapa.02vara@pa.trf1.gov.br)

BOLETIM 134/2001  
EXPEDIENTES DE 28/09/01  
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida da Portaria nº 01, de 28/01/00 e de ordem da MM. Juíza Federal, abro vista aos autos à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS pelo prazo de dez dias."

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 98.10519-4

Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a) : Cyro Nôvoa dos Santos e outros

Réu : XERFAN CIA LTDA

Advogado(a) : João José da Silva Maroja e outros

## DESPACHOS

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 2001.8462-9

Autor(a) : RAINERO MAROJA PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA

Advogado(a) : Maura Maroia Bentes de Carvalho e outros

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTROS

DESPACHO : Cite-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal e o FUNDA NACIONAL

DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, sendo este último representado

pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Indefero a citação da

UNIAO FEDERAL dada a sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo da lide.

Processo nº 98.5287-6

Autor(a) : TERRAPLENA LTDA

Advogado(a) : Sady Mercês dos Santos Dias e outros

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho e outros (UNIAO FEDERAL)

DESPACHO : Manifestem-se a União Federal e o INSS acerca de seu interesse

na execução do julgado, no prazo de trinta dias. No caso de requererem a execução,

deverão instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como com a

memória atualizada e discriminada d cálculo (art. 604 do CPC). Outrossim, na

memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. Intimem-se, a União Federal, por mandado.

Processo nº 97.10197-9

Autor(a) : TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA

Advogado(a) : Sady Mercês dos Santos Dias e outros

Réu : UNIAO FEDERAL E OUTROS

Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho e outros

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros (INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

Procurador(a) : Nilo César Bahia Cardoso e outros (FNDE)

DESPACHO : Manifestem-se a União Federal, o INSS e o FNDE acerca de seus

interesses na execução do julgado, no prazo de trinta dias. No caso de requererem a

execução, deverão instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como com

a memória atualizada e discriminada d cálculo (art. 604 do CPC). Outrossim, na memória

de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim

de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu

termo a quo e sua base de cálculo. Intimem-se, a União Federal, por mandado.

## CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 2000.8584-5

Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a) : Paulo Maurício Sales Cardoso

Réu : MUNICIPIO DE CONCORDIA DO PARÁ

DESPACHO : Reitere-se o expediente de fl. 16. Oficie-se também à

Corregedoria Geral de Justiça solicitando providências.

Processo nº 2000.5135-5

Autor(a) : HELENA RODRIGUES DA SILVA MATOS

Advogado(a) : Jader Dias e outros

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTROS

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DECISÃO : Recebo o recurso de apelação interposto pela autora em ambos

os efeitos. Vista ao INSS para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se

estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 92.0770-8

Autor(a) : LAURA FIGUEIRA DE SOUZA

Advogado(a) : Ana Raimunda Ferreira Araújo e outros

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTROS

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DECISÃO : (...) Desse modo, assino o prazo de dez dias para que a

requerente ALVINA AZEVEDO DA SILVA apresente sua certidão de nascimento

e a de LAURA FIGUEIRA DE SOUZA.

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.1623-2

Autor(a) : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INFORMAÇÃO E CULTURA DE

ANAPU - ACICA

Advogado(a) : Raimundo Nivaldo Freitas Furtado e outros

Réu : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -

ANATEL

Procurador(a) : Wirvanor da Silva Queiroz e outros

DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Promova a autora a citação da

União na qualidade de litisconsorte passiva necessária, tendo em vista o disposto no

art. 9º do Dec. Nº 2.615/98. Fixo o prazo de dez dias para cumprimento da diligência,

sob pena de extinção do feito.

Processo nº 2000.1021-1

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas

Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO : Recebo o recurso adesivo interposto pelos autores em ambos

os efeitos. Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, apresentar

contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 2000.3264-9

Autor(a) : HELOÍSA MARIA CAVALHEIRO FACUNDES E OUTRO

Advogado(a) : Maria de Fátima Coimbra

Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador(a) : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto e outros

DESPACHO : Reconsidero parcialmente o despacho de fls. 81. Assim, assino

o prazo de dez dias para que o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE

E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS seja intimado a se manifestar sobre o

pedido de fl. 80.

Processo nº 98.0451-0

Autor(a) : ELZAMIRA DE MIRANDA MEIRELES

Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior e outros

Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

AMAZÔNIA E OUTRO

Procurador(a) : Wirvanor da Silva Queiroz e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(e)s,

promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada

e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as

cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a)

o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária

e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua

base de cálculo.

Processo nº 98.8444-6

Autor(a) : MARIA DO SOCORRO SANTOS DAS DORES E OUTROS

Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) : Rei Lobato Bahia e outros

DESPACHO : Ao setor de distribuição para reenumerar e reclassificar (classe

4100 ) o presente feito, fazendo constar no pólo ativo o nome das autoras, exceto

ANGELITA NAZARÉ SALES COSTA. Após, cite-se a UFPA na forma do art. 730

do CPC.

Processo nº 98.10478-1

Autor(a) : UNAFISCO SINDICAL - SINDICATO NACIONAL DOS

AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL, DELEGACIA SINDICAL EM

BELÉM

Advogado(a) : Armildo Vendramin e outros

Réu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO : Recebo a apelação dos autores em ambos os efeitos. Vista à

UNIAO FEDERAL para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após,

remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se por mandado.

Processo nº 97.9621-2

Autor(a) : ADELSON FERNANDO DA COSTA SOUSA E OUTROS

Advogado(a) : Miguel Baia Brito

Réu : UNIAO FEDERAL E OUTRO

Procurador(a) : João José de Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(e)s,

promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada

e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as

cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a)

o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária

e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua

base de cálculo.

Processo nº 97.7574-9

Autor(a) : R. E. SANGALLY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE

MADEIRAS

Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho

Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador(a) : Rivaldo dos Santos Brito e outros

DECISÃO : Considerando o retorno dos presentes autos do TRF da 1ª

Região, abro vista às partes pelo prazo de dez dias. Após o decurso do prazo acima

estipulado, não havendo manifestação, arquivem-se.

Processo nº 97.4941-9

Autor(a) : ABDON GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a) : Alin Silveiro Afonso Garcia

Réu : UNIAO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO : (...) Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(e)s

promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada

e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as

cópias necessárias à citação e, ainda, ser observada a compensação das parcelas já

contempladas, nos termos da Lei 8.627/93. Outrossim, na memória de cálculo deverão

constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção

monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo

a quo e sua base de cálculo.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2001.4510-5

Autor(a) : ELIETE PORTAL HOLANDA

Advogado(a) : Fernando V. Moreira de Castro Neto e outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros

DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem

produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Processo nº 2001.4092-0

Autor(a) : FLORIANO GASPAR BARBOSA

Advogado(a) : Floriano Barbosa Júnior

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Maria Amélia Maia Franco

DESPACHO : Tendo em vista a certidão de fl. retro, redesigno a audiência de

conciliação para o dia 03/12/2001, às 14:00 horas e para a audiência de instrução e

julgamento, no caso de não haver conciliação, para o dia 11/12/2001, às 14:00 horas.

Intimem-se. Remeta-se à publicação o despacho de fl. 99. (Despacho de fls. 99: "1)

Defiro o pedido de prova testemunhal. 2) Defiro o pedido do autor explicitado

à fl. 92, para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresente os documentos

apontados nos itens "a", "b" e "c", salvo quanto à remessa de todas as

correspondências remetidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, providência

totalmente inviável de ser atendida e que não servirá para atingir o fim pretendido.

(...) 3) Defiro o pedido de depoimento do autor. 4) Defiro o pedido de produção

de prova documental. 5) No que tange a prova pericial deve a CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL indicar sua finalidade. 6) Indefero o pedido contido no item "b" da

petição de fls. 95 por contrariar as disposições do art. 343, in fine do CPC. 7) Designo

audiência de conciliação para o dia 15/10/2001, às 15:30 horas. 8) Não sendo possível

a conciliação, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2001,

às 14:00 horas. Depositem as partes o rol de testemunhas, observado o prazo legal.

Publique-se. Intime-se.")

Processo nº 2000.9044-3

Autor(a) : RAIMUNDO NONATO DOS REIS E OUTROS

Advogado(a) : Telma Lúcia Borja Pinheiro e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Solicite-se do E. TRF da 1ª Região a verificação de

listaspendência, conforme orientação enviada a esta Secretaria via e-mail.

Processo nº 99.8493-6

Autor(a) : ORLANDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Cite-se

Processo nº 98.5247-2

Autor(a) : GERALDA FESTA DE LELIS EVANGELISTA

Advogado(a) : Luiz Pinguinho e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(e)s promova(m)

a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada

do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias

necessárias à citação, e, ainda, informarem a situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

**Processo nº 95.1574-9**

Autor(a) : MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) : Maria Raimunda Prestes Magno Reis

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) : Itamar Carlos Barcellos e outros

DESPACHO : Assim o prazo de trinta dias para que o(s) autor(s) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informarem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

**Processo nº 94.1358-8**

Autor(a) : COPIMAPAS LIMITADA

Advogado(a) : João José da Silva Maroja e outros

Réu : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO

ABASTECIMENTO

Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO : Ao Setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, conclusos para sentença.

**CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS****Processo nº 2000.4780-6**

Autor(a) : ALVARO RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS

Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Cite-se.

**Processo nº 2000.5152-0**

Autor(a) : FERNANDO DO CARMO SILVA MIRANDA E OUTROS

Advogado(a) : Odival Quaresma

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Determino que a Secretaria solicite ao E. TRF da 1ª Região a verificação de existência de hipotensão em relação ao autor JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, nos autos do processo nº 1997.39.00.004583-6 (Apelação Cível nº 2000.01.00.062176-7), conforme orientação via e-mail.

**Processo nº 98.7752-5**

Autor(a) : OLIVARINA MARLENE BULLEM AMARAL

Advogado(a) : Maria Madalena Garcia Quites

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Ao Setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal, na forma do art. 652 e seguintes do CPC.

**CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO****Processo nº 2001.1837-0**

Autor(a) : MARIA IZABELA ARAÚJO ANDRADE E OUTRO

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros

DESPACHO : Indefero o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 100, referente à produção de prova pericial, visto que a questão é eminentemente de direito, dispensando, assim, a sua realização.

**Processo nº 99.3468-4**

Autor(a) : CARLOS AUGUSTO DAZZI CORADINE

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares e outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Luiz Carlos Luyes e outros

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO : Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito a designação de prova pericial, desnecessária ao deslinde do feito. Intimadas as partes, venham-me os autos conclusos.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****Processo nº 2001.8749-7**

Impte. : SERVICE ITORORÓ LTDA

Advogado(a) : Alvaro Augusto de Paula Vilhena

Impto. : SUPERINTENDENTE DA 19ª REGIÃO DO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E OUTRO

DESPACHO : Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações. Após, apreciarei o pedido de liminar.

**Processo nº 97.7582-5**

Impte. : MARIA DA PAZ MENEZES MESQUITA E OUTROS

Advogado(a) : José de Animateia Chaves Sousa e outros

Impto. : DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO : Intime-se os impetrantes acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL****Processo nº 2001.0254-0**

Expte. : CLAUDECI SILVA COSTA DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado(a) : Judivaldo Bríngel da Costa

Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e outros

DESPACHO : Resgata-se para a classe 4100. Providenciem os exequentes, no prazo de dez dias, cópia da inicial de execução e da memória de cálculo. Cumprida esta diligência, cite-se a executada para os termos do art. 730 do CPC.

**Processo nº 2000.4964-0**

Expte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procuradoria)

Excd. : Rua Lobato Bahia e outros

Advogado(a) : MARIA DE NAZARE BENTES PEREIRA E OUTROS

DESPACHO : José de Animateia Chaves Sousa e outros

DESPACHO : Proceda a Secretaria as reitificações necessárias em razão da

sentença de fls. 307/310, fazendo a devida inversão nos polos. Após, suspenda-se o

trâmite processual em relação a exequente MARIA DE LOURDES C. DE

AZEVEDO BARBOSA, em decorrência da interposição tempestiva dos Embargos

à Execução (art. 739, § 1º do CPC).

**CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA****Processo nº 2001.2907-6**

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros

Reqdo. : ANTONIO CARLOS RIBEIRO SARAMANHO E OUTRO

Advogado(a) : Maria Lúcia de Melo Carraiminho

DESPACHO : Considerando já ter decorrido o prazo solicitado através do

expediente de fl. 19, manifestem-se os requeridos na pessoa de seu patrono sobre a

desocupação voluntária do imóvel.

**Processo nº 2001.3291-0**

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros

Reqdo. : TÁRCIA DUARTE DO NASCIMENTO E OUTRO

Advogado(a) : Nada consta

DESPACHO : Determino que a Secretaria desentranhe o mandado de fl. 19,

encaminhando o mesmo, em seguida, à CEMAN para que a Srª Oficial de Justiça

diligencie no sentido de certificar se o imóvel encontra-se desocupado ou, caso

contrário, informe o nome de seus atuais ocupantes. Outrossim, defiro o pedido

formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 22. Assim,

expõe-se edital para citação das requeridas TÁRCIA DUARTE DO NASCIMENTO

e JAQUELINE DUARTE DO NASCIMENTO.

**Processo nº 2001.3341-1**

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros

Reqdo. : DORALICE MIRANDA SOUZA E OUTROS

Advogado(a) : Nada consta

DESPACHO : Diante da possibilidade de acordo a ser firmado entre as partes,

perante este Juízo, como ocorrem em processos análogos que tramitam nesta Seção

Judiciária, designo o dia 06/12/2001, às 14:30 horas para audiência de conciliação,

devendo o ocupante do imóvel comparecer ao referido ato munido dos seguintes

documentos: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do CPF; c) cópia dos

três últimos comprovante de renda; d) cópia da certidão de casamento, se for o

caso.

**Processo nº 2001.2894-3**

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros

Reqdo. : ANTONIO CARLOS BENTES MACEDO

Advogado(a) : Nada consta

DESPACHO : Diante da possibilidade de acordo a ser firmado entre as partes,

perante este Juízo, como ocorrem em processos análogos que tramitam nesta Seção

Judiciária, designo o dia 06/12/2001, às 15:00 horas para audiência de conciliação,

devendo o ocupante do imóvel comparecer ao referido ato munido dos seguintes

documentos: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do CPF; c) cópia dos

três últimos comprovante de renda; d) cópia da certidão de casamento, se for o

caso.

**Processo nº 2001.4823-4**

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros

Reqdo. : JOÃO BATISTA RIBEIRO E OUTRO

Advogado(a) : Nada consta

DESPACHO : Diante da possibilidade de acordo a ser firmado entre as partes,

perante este Juízo, como ocorrem em processos análogos que tramitam nesta Seção

Judiciária, designo o dia 06/12/2001, às 15:30 horas para audiência de conciliação,

devendo o ocupante do imóvel comparecer ao referido ato munido dos seguintes

documentos: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do CPF; c) cópia dos

três últimos comprovante de renda; d) cópia da certidão de casamento, se for o

caso.

**Processo nº 2001.7581-0**

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros

Reqdo. : AZAEL DE OLIVEIRA TRINDADE

Advogado(a) : Salomão dos Santos Matos

DESPACHO : Diante da possibilidade de acordo a ser firmado entre as partes,

perante este Juízo, como ocorrem em processos análogos que tramitam nesta Seção

Judiciária, designo o dia 06/12/2001, às 16:00 horas para audiência de conciliação,

devendo o ocupante do imóvel comparecer ao referido ato munido dos seguintes

documentos: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do CPF; c) cópia dos

três últimos comprovante de renda; d) cópia da certidão de casamento, se for o

caso.

**CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS****Processo nº 2000.12238-3**

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros

Reqdo. : JOÃO VERÍSSIMO AMARAL COSTA

Advogado(a) : Nada consta

DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL na petição de fls. 23, suspendendo o trâmite do presente feito pelo

prazo de noventa dias. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL.

**Processo nº 96.7526-3**

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosilene Silva Souza

Reqdo. : CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES

Advogado(a) : Nada consta

DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL na petição de fls. 56, suspendendo o trâmite do presente feito pelo

prazo de cento e vinte dias. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO****Processo nº 2001.7038-5**

Imte. : ROSALBA MALCHER DA COSTA

Advogado(a) : Antonia de Fátima da Cruz Melo

Imto. : MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DESPACHO : Intime-se a Justificante, com urgência, a fornecer o seu

endereço atual, bem como o da testemunha MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, a

fim de viabilizar a intimação para comparecimento em audiência.

**CLASSE 5094 - AGRAVO DE INSTRUMENTO****Processo nº 95.1124-6**

Imte. : ENDECO ENGENHARIA LTDA

Advogado(a) : Juarez Rabello Soriano de Mello

Imto. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Maria Amélia Maia Franco e outros

DESPACHO : Translade-se para os autos principais as peças de fls. 45 a 48

dando-se baixa na distribuição.

**CLASSE 8800 - AÇÃO SUMÁRIA****Processo nº 90.27191-8**

Autor(a) : GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S.A

Advogado(a) : Paulo Fernando Nery Lamarão

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

Procurador(a) : Carlos Hennaque Pires Ribeiro e outros (BACEN)

Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros

DESPACHO : (...) Chamo o processo à ordem para determinar a intimação

pessoal da autora, para que se manifeste, no prazo de dez dias acerca de seu interesse

no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento dos, conforme previsto no

parágrafo primeiro do art. 267 do CPC. (...)

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA****Processo nº 2000.4762-8**

Repte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Procurador(a) : Paulo Roberto Ribeiro Carneiro

Reqdo. : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : Edevaldo Assunção caldas

Reqdo. : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA - ASSINCRA

Advogado(a) : Nada consta

DESPACHO : Ao Setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe

4100) o presente feito. Após, cite-se o INSTITUTO NACIONAL DE

COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA na forma do art. 730 do CPC.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA****Processo nº 94.1655-7**

Repte. : DARCY DOS SANTOS MODESTO

Advogado(a) : Rômulo Cunha Vieira

Reqdo. : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

Advogado(a) : Maria Maria dos Santos Lopes Ribeiro e outros (MARIA

HELENA DOS SANTOS LOPES RIBEIRO E OUTROS)

DESPACHO : Manifeste a autor a seu interesse na execução do julgado, no

prazo de quinze dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

**Processo nº 91.1459-1**

Repte. : JARI CELULOSE S/A

Advogado(a) : Aurélio Souza dos S. Junior e outros

Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DESPACHO : Torno sem efeito a certidão que atestou o trânsito em julgado

e submeto a decisão de fls. 70/73 ao duplo grau de jurisdição.

**CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO****Processo nº 2001.4037-3**

Empte. : UNIÃO FEDERAL

Procurador

Advogado(a): Victor Tadeu de Souza Dias  
Rêu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTROS  
DECISÃO: (...) Indefero o pedido de tutela antecipada (...). Cite-se o INSS.  
Publique-se. Intime-se.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
Processo nº 2001.9225-8  
Impte.: MARIE BELLE SANTOS SANTOS  
Advogado(a): Jorge Luiz Rego Tavares  
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMZÔNIA  
Advogado(a): Cláudia Doce C. de Souza e outra  
DECISÃO: (...) DEFIRO a medida liminar (...). Publique-se. Intime-se.

Processo nº 2001.9202-6  
Impte.: ABEL BENTES DA COSTA  
Advogado(a): Anderson Costa Rodrigues  
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMZÔNIA  
Advogado(a): Cláudia Doce C. de Souza e outra  
DECISÃO: (...) DEFIRO a medida liminar (...). Publique-se. Intime-se.

**CLASSE 5103 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
Processo nº 2001.7158-0  
Repte.: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Advogado(a): Djalmir Leite Feitosa  
Reqdo.: MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA  
Advogado(a): Nada consta  
DECISÃO: (...) Ante o exposto, julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito (...). Publique-se. Intime-se.

Processo nº 2001.5359-5  
Repte.: MUNICÍPIO DE BALÃO - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado(a): Tales Miranda Correa e outro  
Reqdo.: FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS  
Advogado(a): Nada consta  
DECISÃO: (...) Ante o exposto, julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito (...). Publique-se. Intime-se.

## SENTENÇAS

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.10934-0  
Autor(a): CARLOS ALBERTO DIAS E OUTROS  
Advogado(a): Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e outro  
Rêu: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a): Rui Lobato Bahia e outros  
SENTENÇA: (...) Diante do exposto: a) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito em relação aos autores CACILDA RAMOS NEGRÃO e EDGAR CETARINO RIBEIRO (...). b) em relação aos autores CARLOS ALBERTO DIAS e DILERMAN RODRIGUES FERNANDES, pertencente à categoria funcional de professor, julgo improcedente o pedido formulado (...). c) quanto aos demais autores, julgo parcialmente procedente o pedido formulado (...).

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 97.10681-2  
Autor(a): SARQUIS SANTOS ANTONIO  
Advogado(a): Silas Santos Antonio  
Rêu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado(a): Beatriz Engelmann Soares e outros  
Procurador(a): Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos e outros  
SENTENÇA: (...) Julgo extinto o processo (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.7862-2  
Impte.: AMAFRUTAS LTDA  
Advogado(a): Saidy Mercês dos Santos Dias  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA  
SENTENÇA: (...) declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito (...).

Processo nº 2001.5368-4  
Impte.: ELAINE CRISTINA PEREIRA FERNANDES  
Advogado(a): Rossival Cardoso Calil  
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogado(a): Leila Masoller Wendt e outra  
SENTENÇA: (...) Denego a segurança (...).

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2001.4150-9  
Repte.: SOLAMAZON TRANSPORTE LTDA  
Advogado(a): Gustavo Amaral Pinheiro da Silva  
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros  
SENTENÇA: (...) DEFIRO a medida cautelar postulada para suspender a exigibilidade do crédito tributário, relativo aos débitos apontados na peça de fls. 11 e ratificar a expedição de certidão em favor da Requerente (...).

Processo nº 2001.15774-4  
Repte.: GISELLE MASSOUD SALAME  
Advogado(a): João Alfredo Campos e outros  
Reqdo.: FAZENDA NACIONAL  
Procurador(a): Isaac Ramiro Bentes e outros  
SENTENÇA: (...) Indefero a cautelar pretendida (...).

Processo nº 95.8141-5  
Repte.: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA  
Advogado(a): Carlos Vicente da Rosa Góes e outros  
Reqdo.: FAZENDA NACIONAL  
Procurador(a): Isaac Ramiro Bentes e outros  
SENTENÇA: (...) Indefero a cautelar pretendida (...).

## AUTOS REPUBLICADOS

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
Processo nº 2000.12952-7  
Autor(a): SILVESTRE RODRIGUES DE ALMEIDA  
Advogado(a): Kleverton Gomes Rocha e outros  
Rêu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a): Rosilene Silva Souza e outros  
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se. (Replicado por ter saído com incorreção no despacho).

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal substituto da 2ª Vara de Execuções  
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 145/2001  
EXPEDIENTES DOS DIAS 26, 27 e 28 SET/01  
AUTOS COM DESPACHOS

00.0012877-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO.: MANOEL DE SOUZA PINHEIRO e outros  
DESPACHO: Ao cálculo para atualização do débito com base no demonstrativo de fls. 118/139. Após, cumpra-se o 2º item do despacho de fl. 114.

00.0051567-0 EXECUCAO FISCAL/INSS  
EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
EXCDO.: J CASTELO e outro  
DESPACHO: Compete à autarquia exequente promover as diligências necessárias no sentido de localizar bens de propriedade dos devedores suficientes para a garantia do juízo ou o endereço dos mesmos, não podendo transferir a este Juízo tal ônus. Assim sendo, apreciarei o petição de fls. 69/71, após o exequente comprovar ter exaustido, por meios próprios, as diligências ali requeridas, vez que o documento de fl. 72 é impróprio para tal fim. Intime-se.

93.0000099-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa  
EXCDO.: EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS LTDA  
DESPACHO: Tendo em vista que o débito nestes autos já fora devidamente quitado pelo Executado, conforme sentença prolatada à fl. 43, transitada livremente em julgado, não há que se falar em atualização de débito. Oficie-se, novamente, ao cartório de registro de imóveis solicitando informações acerca do levantamento da penhora, conforme expediente de fl. 47. Atendida a solicitação acima, remetam-se estes autos ao arquivo. Intime-se.

93.0000159-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO.: SALATIEL JOSE BARBOSA e outro  
DESPACHO: Reavalie-se o bem penhorado à fl. 54. Indique o(a) exequente leiloeiro de sua preferência. Junte o(a) exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrativo de débito atualizado. Após, remetam-se os autos à seção de cálculo para atualização do débito de acordo com a planilha apresentada. Faça-se a alienação do bem penhorado à fl. 54 em praça pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora serem designados pela Sr. Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeça-se o competente edital, entregando-o à(o) exequente, mediante recibo, para que promova sua publicação. Expeçam-se os mandados de praxe. Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Acará, solicitando informações sobre a diligência requerida à fl. 87.

93.0005762-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA5139 - Rosilene Silva de Sousa  
EXCDO.: JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA e outra  
DESPACHO: Lavre-se novo auto de adjudicação com base na planilha de fl. 112, entregando-o à(o) Exequente para cumprimento do despacho de fl. 95.

94.0003487-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA5139 - Rosilene Silva de Sousa  
EXCDO.: CHAMMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros  
DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo na sentença de fls. 60/63, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Ananindeua, PA, solicitando o cancelamento da penhora incidente sobre o imóvel penhorado à fl. 45 destes autos. Após, remetam-se ao arquivo.

94.0004145-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA1395 - Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva  
EXCDO.: CHAMMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros  
DESPACHO: Com razão o(a) Exequente. Republique-se a sentença prolatada às fls. 88/90, devendo constar na referida resenha o nome dos novos procuradores do(a) Exequente, conforme indicado na peça de fl. 93, restituindo-se, consequentemente, o prazo legal para manifestação das partes litigantes. Intimem-se.

95.0004687-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Adv.: PAULO MAURICIO SALES CARDOSO  
EXCDO.: OSMANI RODRIGUES SANCHES  
DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo na certidão de fl. 66-verso, manifeste-se o(a) Exequente sobre o prosseguimento do feito ou não, requerendo o que entender de direito.

95.0007444-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
AGTE.: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
Rep. Jud.: Martha Maria de Sena Fonseca  
AGDO.: LAERTE RODRIGUES MACEDO  
DESPACHO: Considerando que o falecimento do Aggravado obsta o prosseguimento do feito até que se efetive a habilitação dos seus sucessores, suspenda-se o curso do processo, com fulcro no art. 265, I, do CPC.

1995.0007778-7 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBT.: SALIBA COMERCIO LTDA e outros  
Adv.: PA5132 - Rui Guilherme Tocantins  
EMBD.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA2633 - Hipólito da Luz Barros Garcia  
DESPACHO: Vistos, etc. (...) Portanto, deixo de receber a apelação de fls. 223/231; outrossim, recebo a apelação de fls. 239/242 em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput, CPC). Vista à apelada/embarante para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1997.59.00.005945-4 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBT.: UNACASA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTROS  
Adv.: PA920 - DEUDEDITH FREIRE BRASIL  
EMBD.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA2633 - Hipólito da Luz Barros Garcia  
DESPACHO: Intime-se o(a) embarante para promover os atos de execução do julgado, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação do Embargado, remetam-se ao arquivo.

1999.59.00.001675-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE.: BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv.: PE14316 - Dilson José Conde Freire  
EXCDO.: INTERCOMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
DESPACHO: Chamo o feito à ordem para determinar o desentranhamento da peça de fl. 15, haja vista ser fruto de equívoco desta secretaria por ocasião da intimação do Exequente, bem como tomar sem efeito o despacho de fl. 16. Cumpra-se imediatamente a determinação contida no despacho de fl. 14.

1999.59.00.007574-6 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBT.: SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS E OUTRO  
EMBD.: MARIA JOANA DA SILVA PONTES  
Adv.: PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA  
DESPACHO: Indefero a petição de fls. 131/132 uma vez que, a rigor, foi a embargada quem foi condenada por litigância de má-fé, anotando o erro material de sentença, perceptível de plano da sua própria fundamentação. Venham-me os autos conclusos para sentença.

2001.59.00.005871-1 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBT.: PARA CLUBE  
Adv.: PA5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
EMBD.: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa  
DESPACHO: Reitero. Cumpra o(a) Embarante o despacho de fl. 11, instruindo a inicial com os documentos ali determinados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

2001.59.00.006698-2 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBT.: SUPERMERCADO CIDADE LTDA  
Adv.: PA5875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO  
EMBD.: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa  
DESPACHO: Regularize o(a) embarante sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia do contrato social com suas alterações, se houverem, e, identificando o subscritor da procuração de fl. 05 (art. 13, inc. I do CPC). Assim como, emende a inicial com cópia do título executivo (art. 284, parágrafo único, do CPC), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se.

2001.59.00.006751-7 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBT.: INTERFOTO PRODUTORA DE VIDEO FOTOGRAFICA E COM LTDA ME  
Adv.: PA512 - ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS e outro  
EMBD.: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa  
DESPACHO: Regularize o(a) embarante sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia do instrumento constitutivo da empresa executada e identificando o subscritor da procuração de fl. 06, sob pena de nulidade do processo e extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se.

## AUTOS COM DECISÕES

Nos 03 (três) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro parcialmente o pedido. Expeça ofício.

1998.59.00.005339-7 EXECUCAO FISCAL/INSS  
EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
EXCDO.: MARIO ROSSY E CIA. e outro

1999.59.00.003352-5 EXECUCAO FISCAL/INSS  
EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
EXCDO.: CONSULSAN ENGENHARIA LTDA e outro(a)

1999.59.00.006856-0 EXECUCAO FISCAL/INSS  
EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
EXCDO.: R. SALVATORE ME e outro

Nos 03 (três) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro o pedido. Expeça ofício.

1998.39.00.011878-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA  
ADVOG : PA6242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU  
EXCDO : MARCOS CEZAR DE SOUZA CANTUÁRIO

1998.39.00.011888-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA  
ADVOG : PA6242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU  
EXCDO : MAURILIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA

1999.39.00.008948-5 EXECUCAO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
EXCDO : CLINICA E AMBULATORIO QUEIROZ DE PAULA S C LTDA e  
outros

### JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara  
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. n.º 97.11356-8

DE: LUIZ ALEXANDRE CARDIAS, conhecido por "Sapo", brasileiro, paraense, solteiro, comerciante, nascido em 03.10.72, filho de Luiz Guilherme M. Cardias e de Ida Maria de Oliveira Cardias, CI n.º 2359696, 2ª via - SSP/PA, outrora residente na Rua Manuel B. de Araújo, n.º 43, Bairro 31 de Março, Boa Vista/RR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal n.º 97.11356-8 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Vistos etc... Isto posto, julgo procedente a ação para condenar LUIZ ALEXANDRE CARDIAS à pena de 03 (três) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 30 (trinta) dias-multa, calculado o dia multa em um trigésimo do maior salário mínimo vigente à época do fato, a qual substituo pela prestação de serviços à comunidade perante escolas e hospitais públicos... Custas pelos réus em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados e proceda-se à incineração das cédulas falsas apreendidas. Belém, 16.08.2001. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."

SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055. Belém, 19 de setembro de 2001.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. n.º 97.11356-8

DE: HEBER FRAGOSO DA SILVA, brasileiro, paraense, solteiro, sem profissão definida, filho de José Xavier da Silva e Magnólia Fragoso da Silva, nascido aos 01.08.1960, anteriormente residente no condomínio Adélia Hachen, Bloco B, apto 101, Coqueiro, Ananindeua/PA, e atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal n.º 97.11356-8 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Vistos etc... Isto posto, julgo procedente a ação... para condenar HEBER FRAGOSO DA SILVA à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 40 (quarenta) dias-multa, calculados na forma referida, a qual substituo pela prestação de serviços à comunidade perante escolas e hospitais públicos... Custas pelos réus em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados e proceda-se à incineração das cédulas falsas apreendidas. Belém, 16.08.2001. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."

SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055. Belém, 19 de setembro de 2001.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. n.º 97.11356-8

DE: EDISON LUSTOSA QUARESMA, brasileiro, natural do Piauí, casado, nascido em 14.05.1965, portador da Carteira de Identidade n.º 496439/SSP/PA, filho de Noé Quaresma de Souza e Maria de Nazaré Lustosa Sousa, comerciante, residente no Conjunto Guajará I, Trav. WE-70, n.º 1852, Coqueiro, Ananindeua/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal n.º 89.996-9 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Vistos etc... Isto posto, resolvo absolver ANGELO VIEIRA PINHEIRO e EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS da acusação constante na denúncia na forma do art. 386, VI/CPP, por insuficiência de provas para a condenação. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e a defesa. Belém, 25 de abril de 2000. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."

SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055. Belém, 09 de junho de 2000.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

BOLETIM N.º 57/2001

EXPEDIENTE DE 08, 09, 10/10/2001  
DESPACHO/DECISÃO

Classe 13103 - Processo Sumário

PROC. N.º : 20015183-5

Autor : Ministério Público Federal  
Réu(s) : Rosa Madalena Ltda  
Advogado(s) : Albano Martins  
Despacho : Uma vez que a audiência de oitiva das testemunhas de acusação

INTERNET: www.ioepa.com.br

foi designada para um feriado, redesigno a mesma para o dia 02 de maio de 2002, às 16:30 horas.

Classe 15402 - Competência - Conflitos

PROC. N.º : 2001.9058-0

Requerente(s) : Ministério Público Federal  
Requerido(s) : Remessa autos a Justiça Estadual - Comarca de Paragominas.  
Decisão : Posto isto, declaro-me incompetente para processar e julgar o feito e determino a remessa do mesmo à Comarca de Paragominas/PA.

### SENTENÇAS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. N.º : 1998.5745-1

Autor : Ministério Público Federal  
Procurador : José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) : Stélio Paulo Queiroz Gomes da Silva  
Defensor Dativo : Manuel Figueiredo Neto  
Sentença : Declara extinta a punibilidade do Réu STÉLIO PAULO QUEIROZ GOMES DA SILVA, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei n.º 9.099/95.

PROC. N.º : 1998.8169-0

Autor : Ministério Público Federal  
Procurador : José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) : Jane Francinete da Silva Sarmento  
Advogado Dativo : Carlos Roberto Ponuschka  
Sentença : Absolve JANE FRACINETE DA SILVA SARMENTO, dos fatos constantes na denúncia, na forma do art. 386, III/CPP, por não ser típica a sua conduta. Sem custas.

PROC. N.º : 2000.3450-0

Autor : Ministério Público Federal  
Procurador : José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) : Samuel Ribeiro Paiva  
Kleto Jorge da Costa Paiva  
Sentença : Decreta a extinção da punibilidade do Réu SAMUEL RIBEIRO PAIVA na forma do art. 107, I do CP.

PROC. N.º : 1998.1179-5

Autor : Ministério Público Federal  
Procurador : José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) : Carlos Rufino Neto  
Advogado(s) : José Carlos de Souza Machado  
Sentença : Decreta a extinção da punibilidade do Réu CARLOS RUFINO NETO na forma do § 5º, do art. 80 da Lei n.º 9.099/95.

### EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 06, 10, 17, 21, 27/09 e 01/10/2001  
DESPACHO/SENTENÇA

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. N.º : 2000.1049-7

Autor : Ministério Público Federal  
Réu(s) : Antonio de Padua Lima Redig  
Maria de Nazaré  
Advogado(s) : Otávio Augusto Salles  
Luiz Otávio Pinto Ferreira  
Despacho : Em vista da certidão supra, redesigno para o dia 19 de novembro vindouro, às 17 horas, a audiência de oitiva de SELMA BARRA MELGAÇO.

PROC. N.º : 1999.5621-5

Autor : Ministério Público Federal  
Réu(s) : Manoel Nazaré Abreu e Outros  
Advogado(s) : Adjaí Campos Martins  
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500 do CPP.

PROC. N.º : 2000.8601-3

Autor : Ministério Público Federal  
Réu(s) : Roberto Carlos Azevedo de Oliveira  
Walber Lima Praia  
Advogado(s) : Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade  
Despacho : Em fase da certidão de f. 126 dos autos, redesigno o dia 11 de dezembro vindouro, às 15:30 horas, para a audiência de inquirição da testemunha de acusação.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional

PROC. N.º : 2000.11761-0

Autor : Ministério Público Federal  
Réu(s) : Ediberto Evangelista de Souza/ Renato Santos Danin  
Advogado(s) : Paulo Gilberto Amorim Danin  
Despacho : Vista às partes para os fins do artigo 499/CPP.

PROC. N.º : 2000.2961-7

Autor : Ministério Público Federal  
Réu(s) : Creusa de Melo Batista e Outra  
Advogado(s) : Waldinar Pinheiro Lima  
Despacho : Designo para o dia 07 de dezembro vindouro, às 15:30 horas, a audiência de oitiva das testemunhas de acusação.

Classe 15205 - Prisão em Flagrante

PROC. N.º : 2001.8041-9

Requerente(s) : Delegado de Polícia Federal  
Requerido(s) : Angela Soares de Azevedo  
Despacho : Mantenho a prisão, tendo em vista que o Auto de prisão em Flagrante se encontra revestido de todas as formalidades extrínsecas e intrínsecas.

### SENTENÇA

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. N.º : 98.12265-0

Autor : Ministério Público Federal

Réu(s) : Marcos Vinícius da Silva Contente/ Tito Lopes Fonseca  
Cleudmar Borges Câmara/ Romivaldo Nascimento Maciel/ Edson Marcelino M. Júnior/ Laércio Leal de Assis.

Advogado(s) : Elson Soares/ Cláudio Carvalho/ Cristovina P. de Macedo/ Ademir Galvão/ Américo Leal/ Carlos José Marques Duarte.  
Sentença : Posto isto, julgo procedente a ação penal, em parte, para condenar MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CONTEnte, TITO LOPES FONSECA e CLEUDMAR BORGES CÂMARA à pena de cinco (5) anos e quatro (4) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de quarenta (40) dias-multa, calculados na forma já referida, pela violação do art. 157, § 2º, I e II do CP; para condenar RONIVALDO NASCIMENTO MACIEL à pena de dois (2) anos e quatro (4) meses de reclusão, em regime aberto e multa de trinta e cinco (35) dias-multa, na forma referida, pela violação do art. 312, presente a agravante do art. 62, II, j, ambos do CP, e para absolver EDSON MARCELINO DE MENDONÇA JÚNIOR e LAÉRCIO LEAL DE ASSIS, nos termos do art. 386, VI do CP, por insuficiência de provas para a condenação. Presentes as condições do art. 44/CPP, substituo a pena privativa de liberdade do Réu RONIVALDO NASCIMENTO MACIEL pela pena de prestação de serviços à comunidade, conforme fundamentação. Com amparo na Súmula n.º 9/STJ, decreto a prisão dos condenados MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CONTEnte, TITO LOPES FONSECA e CLEUDMAR BORGES CÂMARA, conforme fundamentação. Custas pelos condenados, em proporção.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiza Titular: DRA. ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI  
Dir. Secret.: Dr.ª MARIA JÚLIA F. DE CARVALHO

#### EXPEDIENTE 15 DE OUTUBRO DE 2001 AUTOS COM SENTENÇAS

95.0003738-2 EXECUCAO DE SENTENÇA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : LUIS BRITO DA SILVA

ADVOG : MANUEL RIBEIRO DAS NEVES

REQDO : JUCELINO ABREU REIS

SENTENÇA: (-). Verificando-se que o réu compareceu mensalmente ao Juízo deprecado e que já decorreu o período de prova sem incidência de qualquer causa de revogação ou infração à condição imposta, DECLARO extinta a punibilidade do crime atribuída a LUIS BRITO DA SILVA, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95. P.R. I.

2001.39.00.006482-2 SURSIS DO PROCESSO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : CARLOS ROBERTO DE PAIVA COSTA

ADVOG : CIRILO DE PAIVA FREITAS

SENTENÇA: (-). Verificando-se que já decorreu o período de prova sem incidência de qualquer causa de revogação ou infração à condição imposta, DECLARO extinta a punibilidade do crime atribuída a CARLOS ROBERTO DE PAIVA COSTA, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95. P.R. I.

#### EXPEDIENTE EM TEMPO AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.006246-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : PIERRE CAMILLE CONDOM

ADVOG : MIGUEL BAIA BRITO

REU : SERGIO GUIMARAES MARTINS

ADVOG : EM CAUSA PRÓPRIA

DESPACHO: Designo o dia 28.03.2002, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas Elza Maria de Miranda Cordovil e Frederic Rodolphe Daniel Heimann, que deverá ser intimadas nos endereços constantes no ofício de fls. 25-4. Intimem-se. Publique-se. Belém, 04.10.2001.

1999.39.00.008517-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : JOSE ALVAREZ NETO

ADVOG : ALMIR CARDOSO RIBEIRO

REU : DURVAL BELLARD FERNANDES

ADVOG : AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES

REU : HUMBERTO DE ALMEIDA

ADVOG : SERGIO GUIMARAES MARTINS

DESPACHO: Vista às partes para os termos do art. 499 do CPP. Decorrido o prazo, venham os autos para a apreciação das diligências, se for o caso, inclusive das requeridas pelos acusados Humberto de Almeida e José Alvarez Neto nas alegações preliminares. Publique-se. Intimem-se. Belém, 26.09.2001.

2000.39.00.001206-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : JOSE NAZARENO SALGADO

ADVOG : LUCIEL CAXIADO

DESPACHO: Intimem-se as partes para que se manifestem em consonância com o artigo 499 do CPP, primeiro o Ministério Público Federal. Publique-se. Belém, 27.09.2001.

2000.39.00.002674-4 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : MARIA CELESTE BENTES CHAVES

ADVOG : AMÉRICO LEAL

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

ADVOG : VANDA REGINA FERREIRA

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

ADVOG : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS

DESPACHO: (-). Para inquirição das testemunhas acroladas pelo Ministério Federal, designo o dia 23.01.2002, às 16:00 horas. Às intimações e requisições Belém, 29.06.2001.

## AUTOS COM DECISÕES

2000.39.00.013120-9 INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO  
REQDO : PAULO ROBERTO FIGUEIREDO GABRIEL  
DECISÃO : (...) 3 - Acolho a solicitação do MPF e determino o arquivamento destes autos, observadas as disposições do art. 18 do CPP Proceda a Secretaria às anotações e comunicações de estilo. P.1. Belém, 10.10.2001.  
A Exma. Sra. Juíza exarrou a decisão :

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
CONVITE Nº 11/2001

A Comissão Especial de Licitação, da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará, após apreciar as propostas entregues para o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto tem por fim o credenciamento de empresa para prestar serviços de recuperação das tubulações de água do sistema de refrigeração da Seção Judiciária do Pará, incluindo todo material necessário para execução dos serviços, resolveu: 1) Classificar, em 1º Lugar a empresa Teclab Serviços Técnicos Ltda., no valor de R\$ 12.975,20; em 2º Lugar Protec Projetos, Eletrolétrica, Construção e Comércio Ltda., no valor de R\$ 13.086,80 e em 3º lugar Angel Engenharia, Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda., no valor de R\$ 19.916,14, em estrita obediência ao disposto no item 7 do Instrumento Convocatório.

Em vista disso, considera-se aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recursos, consoante o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", c/ o seu § 6º da Lei nº 8.666/93, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados.

Belém, 15 de outubro de 2001.  
Luís Henrique de Carvalho Lopes  
Presidente da CEL

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
CONVITE Nº 15/2001

A Comissão Especial de Licitação, da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará, após apreciar as propostas entregues para o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto tem por fim o fornecimento de material gráfico a esta Seccional, resolveu: 1) Classificar, com base no item 7 do instrumento convocatório, as propostas de preços das empresas Artes Gráficas Perpétuo Socorro Ltda., Exata Ltda.-ME, PROMEV - Promoções e Eventos e Serv. Ltda., Regina C. N. Souza - ME, DISTRIBEL Ltda., Naturopi Gráfica Ltda., Gráfica Tiro Ltda. e Mastergraph Ltda., por estarem de acordo com o item 5 do convite. 2) Considerar vencedoras as empresas Regina C. N. Souza - ME nos itens 1, 2, 3 e 4, no valor total de R\$5.229,00 e a empresa Artes Gráficas Perpétuo Socorro Ltda. no item 5, no valor total de R\$510,00.

Em vista disso, considera-se aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recursos, consoante o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", c/ o seu § 6º da Lei nº 8.666/93, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados.

Belém, 15 de outubro de 2001.  
Luís Henrique de Carvalho Lopes  
Presidente da CEL

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁATA DE AUDIÊNCIA DE  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 15/10/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.009235-0 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : DANIEL REBISIO GIESE  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009236-2 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : TEREZA NORMA NERY DE AVIZ  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009237-5 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : MARIA DE NAZARE CHAGAS MARCAL  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009238-8 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : MARIA LUIZA B ALBUQUERQUE  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009239-0 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : CATIA SUELY DA SILVA SA LIMA  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009240-8 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : CLECIUS JANARY DA SILVA NERY  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009241-0 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : MARIA DO SOCORRO S RODRIGUES  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009242-3 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : MARIA ISABEL COSTA TORRES  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009243-6 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUTO  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009244-9 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : ROSENI MARIA SODRE DO AMARAL  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009245-1 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : EUNICE CARVALHO COLIVEIRA  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009246-4 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : ROSANGELA GIL MENEZES  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009247-7 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : EDUARDO GOMES DOSSANTOS  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009248-0 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : MARIA CRISTINA A ARAIUM  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009249-2 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : CELIA ANTONIA MONTEIRO AMARAL  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009250-8 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : NILTON BENEDITO A SAMPAIO  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009251-2 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : WILSON FRANCO DE MELO  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009252-5 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : MARIA LUIZA COUTO CUNHA  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009253-8 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : LUCIA DE FATIMA DE M FEITOSA  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009254-0 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO

EXCDO : OLINDA RODRIGUES  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009255-3 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : CLEBER MONTEIRO MARQUES  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009256-6 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : JORGE DA SILVA CHINA  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009257-9 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : JACINTO LIMA DE ARAUJO  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009258-1 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : MARIA HERMINIA LAMEIRA MENINEA  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009259-4 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 07300 - ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
REQTE : MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA  
ADVOGADO : PA10375 - MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA  
REQDO : ORTENCIO ALVES DOS SANTOS  
VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.009260-1 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : JOAO NAZARENO S PANTOJA  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009261-4 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : LILIAN ROSANA FERREIRA FARO  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009262-7 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : WILSON PANTOJA  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009263-0 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : JOSEANE CARVALHO COSTA  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009264-2 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : EDILENA DA GAMA FERNANDES  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009265-5 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : PEDRO PAULO N.R. FERREIRA  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009266-8 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : COSMO NAZARE MEIRELES PATVA  
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.009267-0 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : PAULO CELSO PANTOJA BANHOS  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009268-3 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO : PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO : RODRIGO ANTONIO RENGIFO CAMPOS  
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.009269-6 PROT: 11/10/2001  
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO

ADVOGADO: PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO: VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES  
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.009270-3 PROT: 11/10/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO: PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO: IEDA MARIA LOUZADA GUEDES  
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.009271-6 PROT: 11/10/2001  
CLASSE: 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIAO  
ADVOGADO: PA9151 - ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE E OUTRO  
EXCDO: SIMONE LINHARES NASCIMENTO  
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.009272-9 PROT: 15/10/2001  
CLASSE: 09200 - Acao CAUTELAR INOMINADA  
REQTE: ORLANDO DE MELO E SILVA  
ADVOGADO: PA062 - ORLANDO DE MELO E SILVA  
REU: CAMARA DE GESTAO DA CRUSE DE ENERGIA ELETRICA - CGE  
E OUTROS  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.009273-1 PROT: 11/10/2001  
CLASSE: 01100 - Acao ORDINARIA/TRIBUTARIA  
AUTOR: MADEIRASSAO FRANCISCO LTDA  
ADVOGADO: PA6667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES  
REU: FAZENDA NACIONAL  
VARA: 2

II- REDISTRIBUIDOS  
PROCESSO: 95.0008178-4 PROT: 07/12/1995  
CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE: JUSTICA PUBLICA  
REQDO: FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE ESTACAO DE  
TELECOMUNICACOES DE PROPRIEDADE  
DA PREFEITURA DE AFUA  
VARA: 4

IV- NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V- DEMONSTRATIVO

|                                          |       |
|------------------------------------------|-------|
| DISTRIBUIDOS                             | 00039 |
| DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA             | 00000 |
| REDISTRIBUIDOS                           | 00001 |
| ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO | 00000 |
| TOTAL DOS FEITOS                         | 00040 |
| FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO | 00039 |

BELEM, 15/10/2001  
ANIZIA SUELY DE JESUS  
SECRETARIA DA AUDIENCIA  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA  
REP. M.P.F.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA N.º 1459/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça, CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 94, inciso III da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 10.11.1982,  
RESOLVE:  
AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem, semanalmente, aos municípios onde exercem atribuições cumulativas, de acordo com quadro anexo, a serviço da Instituição:

| PROMOTOR                       | LOCAIS                                           | DIAS           |
|--------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| Alcyon Monteiro Cecim          | Cametá para Lameira do Ajua                      | 1º, 8, 16 e 22 |
| Adolfo José de Souza           | Capitania para Belém                             | 1º, 8, 16 e 22 |
| Alde Jorge Viana da Silva      | Santarém para Novo Progresso                     | 1º, 8, 16 e 22 |
| Almeida Moreira                | São João do Araguaia para Bom Jesus do Tocantins | 1º, 8, 16 e 22 |
| André Moura Santos Sarça       | Bujari para Santo Antônio do Tauá                | 1º, 8, 16 e 22 |
| Anete Macedo Alagui            | Belém para Santarém do Araguaia                  | 1º, 8, 16 e 22 |
| Arnaldo Cláudio Costa Azevedo  | Ponta de Moura para Santarém                     | 1º, 8, 16 e 22 |
| Benedict Castro Almeida        | Servidor José Portinho para Santa Izabel do Pará | 1º, 8, 16 e 22 |
| Caetano Rodrigues Moreira      | Picó para Melgço                                 | 1º, 8, 16 e 22 |
| Edmar Cavalcante Lima Junior   | Alfai para Anajás                                | 1º, 8, 16 e 22 |
| Elaine Casale Branco Souza     | Marabá para São Domingos do Araguaia             | 1º, 8, 16 e 22 |
| Elizete Monteiro Lopes         | Sourá para Santarém                              | 1º, 8, 16 e 22 |
| Francisco de Assis Santos Lami | Miraflores para Ananias                          | 1º, 8, 16 e 22 |
| Frederico Lobo Pardo           | São Sebastião da Boa Vista para Breves           | 1º, 8, 16 e 22 |
| Gessaldo de Araújo Santana     | Óbidos para Juruá                                | 1º, 8, 16 e 22 |
| Helena Maria Oliveira Muniz    | Rio Maria para Redenção                          | 1º, 8, 16 e 22 |
| Hilma Maria Mesquita da Costa  | Belém para Jacundá                               | 1º, 8, 16 e 22 |
| Ivelise Pacheco Pinto          | Belém para Ponta de Pedras                       | 1º, 8, 16 e 22 |
| José Gedeão Pires dos Santos   | Choró para Azeiteira                             | 1º, 8, 16 e 22 |
| José Haroldo Carneiro Mats     | Dom Eliseu para Rondon do Pará                   | 1º, 8, 16 e 22 |
| José Maria Corrêa Lima Junior  | Quirama para Fátima do Pará                      | 1º, 8, 16 e 22 |
| José Maria Gomes dos Santos    | Benevides para Capimão                           | 1º, 8, 16 e 22 |
| Luiz Gonzaga Santiago          | Belém para Conceição do Pará                     | 3, 10, 17 e 24 |
| Lizete de Lima Nascimento      | Itaúba para Aveiro                               | 1º, 8, 16 e 22 |

|                                           |                                                      |                |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|
| Lilica Rita da Silva Bueno                | Belém para Conceição do Araguaia                     | 1º, 8, 16 e 22 |
| Luzinete do Amaral Cabral                 | Ouro Preto do Norte para Tucuruá                     | 1º, 8, 16 e 22 |
| Luz Múcio Teixeira Cipriano               | Montalvão para Carajás                               | 1º, 8, 16 e 22 |
| Marcio Batista Gonçalves                  | Tucuruá para Novo Repartimento                       | 3, 10, 17 e 24 |
| Márcia Beatriz Reis Souza                 | Paragominas para Uruará                              | 1º, 8, 16 e 22 |
| Maria da Penha de Matos Buchaca Amijo     | Capitania para Cupira                                | 1º, 8, 16 e 22 |
| Maria José Vianna de Carvalho Benício     | Augusto Corrêa para Ererupia                         | 1º, 8, 16 e 22 |
| Mário Raul Vicente Boel                   | Rurópolis para Souto                                 | 1º e 8         |
| Mauricio Mendes de Almeida                | Altamira para Belém Novo                             | 1º, 8, 16 e 22 |
| Mauricio Marques de Moraes                | Santarém para Terra Santa                            | 1º, 8, 16 e 22 |
| Oscar de Souza Pires Tabosa               | Belém para Ananias                                   | 1º, 8, 16 e 22 |
| Paulo Roberto Costa Monteiro              | Belém para Monte Dourado                             | 1º, 8, 16 e 22 |
| Pedro Paulo Paschoa Campos                | Itaúba para Castanhal                                | 1º, 8, 16 e 22 |
| Quirino Fátima da Costa Junior            | Monte Alegre para Parauapebas                        | 1º, 8, 16 e 22 |
| Raimundo Guilherme Chila                  | Cachoeira do Arari para Santa Cruz do Arari          | 1º, 8, 16 e 22 |
| Regina Lucia Taveira da Silva             | Conceição do Pará para Marabá                        | 1º, 8, 16 e 22 |
| Rosana Cordovil Correia dos Santos        | Belém para São Félix do Xingu                        | 1º, 8, 16 e 22 |
| Rozângela Euzébio Gonçalves Fátima        | Conceição do Araguaia para Santa Maria das Barreiras | 1º, 8, 16 e 22 |
| Sandro Fernandes de Oliveira Medeiros     | Barcelos para Ananias                                | 1º, 8, 16 e 22 |
| Sandro Gomes de Castro                    | Santarém Novo para Castanhal                         | 1º, 8, 16 e 22 |
| Silvana Souza Mendonça                    | Novo Timbó para Ananias                              | 1º, 8, 16 e 22 |
| Silva Nivaldo Carlos de Oliveira          | Xingu para São Geraldo do Araguaia                   | 1º, 8, 16 e 22 |
| Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos | Ananias para Melchão                                 | 1º, 8, 16 e 22 |
| Valéria Porpino Nunes                     | Ananias para Primavera                               | 1º, 8, 16 e 22 |
| Wilson Gaa Farias                         | Magalhães para Castanhal                             | 3, 10, 17 e 24 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de outubro de 2001.  
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1517/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais RESOLVE:  
DESIGNAR o Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO para presidir a Comissão Especial de Licitação do Ministério Público que será competente para processar e julgar o Convite n.º 015/2001-MP/PA, com base no art. 51, caput, da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de outubro de 2001.  
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço N.º 003/2001-MP/PA; Abertura: 01.11.2001 às 09h30; Objeto: Aquisição de uma carroceria para ônibus; Edital: Rua João Diogo n.º 100, 1º andar, Belém-Pará, de Segunda a sexta-feira, das 08h00h às 13h00h. Apresentar: Credencial da pessoa autorizada a receber o Edital; cópia da Cédula de Identidade e cadastro da Empresa.  
Belém, 16 de outubro de 2001.  
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
Presidente da Comissão de Licitação

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 3.035

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17, do Regimento Interno, e à vista do que consta no Processo Administrativo protocolado sob o n.º 8.580/01, RESOLVE: PROMOVER, na forma do parágrafo único do artigo 7.º da Lei n.º 9.421, de 24.12.96, e do parágrafo único do art. 1.º da Resolução TSE n.º 20.834, de 02.08.01, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário da Área Administrativa, Nível Intermediário, da Classe e Padrão A-11 para A-14.

| Nome                                      | Classe / Padrão | Efeitos Financeiros a partir de |
|-------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|
| Carlos Lodi Pedreira                      | A-11 A-14       | 09/09/01                        |
| Edson Lameira da Costa                    | A-11 A-14       | 09/09/01                        |
| Rodrigo Augusto Nascimento Montero Valdez | A-11 A-14       | 09/09/01                        |
| Evandro Moreira Ramos                     | A-11 A-14       | 14/09/01                        |
| Patrícia Tereza de Araújo Costa           | A-11 A-14       | 21/09/01                        |

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Presidência, em 11 de outubro de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIA N.º 3.120

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 58ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 11.10.2001, RESOLVE: DESIGNAR a Sra. MARIA CÉLIA DE CASTRO para responder, temporariamente, pela Chefia do Cartório da 85ª Zona Eleitoral - Medicilândia, em substituição a Sra. Maria Aparecida de Oliveira Lobo, a partir de 01.10.2001, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados.  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIA N.º 3.121

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em

cumprimento ao decidido na 58ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 11.10.2001, RESOLVE: I - DISPENSAR a Dra. MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA da titularidade da 84ª Zona Eleitoral - Dom Eliseu, com efeitos a partir de 04.10.2001; II - DESIGNAR as Magistradas abaixo relacionadas, para responderem pela 84ª Zona Eleitoral - Dom Eliseu, convalidando os atos praticados. Dra. MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA, no período de 04 a 06.10.2001. Dra. GUISELA HAASE DE MIRANDA, a partir de 09.10.2001, até ulterior deliberação.  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIA N.º 3.122

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 58ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 11.10.2001, RESOLVE: I - DISPENSAR a Dra. MARILIA LOURDO DOSSANTOS de seus trabalhos frente à 18ª Zona Eleitoral - Altamira, com efeitos a partir de 04.10.2001; II - DESIGNAR a Dra. MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA para a titularidade da 18ª Zona Eleitoral - Altamira, a partir de 04.10.2001, convalidando os atos praticados.  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIA N.º 3.123

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 58ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 11.10.2001, RESOLVE: I - DISPENSAR a Dra. RUBILENE SILVA ROSÁRIO BAHIA de seus trabalhos frente à 35ª Zona Eleitoral - Baião, com efeitos a partir de 08.10.2001; II - DESIGNAR a Dra. KÁTIA PARENTE SENA para responder pela 35ª Zona Eleitoral - Baião, a partir de 08.10.2001, até ulterior deliberação, convalidando os atos praticados.  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIA N.º 3.124

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 58ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 11.10.2001, RESOLVE: I - DISPENSAR o Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM de seus trabalhos frente à 57ª Zona Eleitoral - São João do Araguaia, com efeitos a partir de 04.10.2001; II - DESIGNAR a Dra. ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS para responder pela 57ª Zona Eleitoral - São João do Araguaia, a partir de 04.10.2001, até ulterior deliberação, convalidando os atos praticados.  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIA N.º 3.125

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 58ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 11.10.2001, RESOLVE: I - DISPENSAR as Magistradas abaixo relacionadas, de seus trabalhos frente às Zonas Eleitorais indicadas: Dra. ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS, 71ª Zona Eleitoral - Itaipua, com efeitos a partir de 04.10.2001; Dra. SILVANA MARIA DE LIMA E SILVA, 27ª Zona Eleitoral - Ponta de Pedras, com efeitos a partir de 03.10.2001; II - DESIGNAR os Magistrados abaixo relacionados para responderem pelas Zonas Eleitorais indicadas, até ulterior deliberação, convalidando os atos praticados: Dra. SILVANA MARIA DE LIMA E SILVA, 71ª Zona Eleitoral - Itaipua, a partir de 04.10.2001; Dr. HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA, 27ª Zona Eleitoral - Ponta de Pedras, a partir de 03.10.2001.  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIA N.º 3.127

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo de protocolo n.º 15.550, de 09.10.2001, RESOLVE: Designar a servidora requisitada Ana Orceia Lima Guimarães para responder pela Chefia de Cartório da 29ª Zona eleitoral, em substituição à servidora Maria José Leite dos Santos Costa, no dia 28.09.2001, convalidando os atos praticados pela mesma.  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 11 de outubro de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIA N.º 3.128

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Memorando n.º 068-SEAL, de 09.08.2001, RESOLVE: REMOVER o servidor EDSON LAMBEIRA DA COSTA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Central de Atendimento ao Eleitor para a Secretaria de Administração/Coordenadoria de Serviços Gerais.  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 11 de outubro de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIA N.º 3.129

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso



|                                        |                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PODER JUDICIÁRIO                       | ANEXO III<br>FORMULÁRIO DE<br>AUTORIZAÇÃO DE<br>SAÍDA DE MATERIAL DO<br>DEPÓSITO DE BENS DE<br>CONSUMO<br>/PATRIMONIAIS<br>(ART. 2º DA PORTARIA<br>Nº 3116/01) |
| TRIBUNAL REGIONAL<br>ELEITORAL DO PARÁ | DE                                                                                                                                                             |
| SECRETARIA<br>ADMINISTRAÇÃO            |                                                                                                                                                                |

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE MATERIAL

AUTORIZO A SAÍDA DE ..... VOLUMES DE MATERIAL ..... conforme as especificações abaixo, DA ÁREA DESTINADA AO DEPÓSITO DE BENS DE CONSUMO/PATRIMONIAIS.

ESPECIFICAÇÕES

BELÉM, ..... DE ..... DE .....

COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VISTO DO VIGILANTE

- CAMPO DESTINADO A OBSERVAÇÕES

|                                              |                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PODER JUDICIÁRIO                             | ANEXO II<br>FORMULÁRIO DE<br>AUTORIZAÇÃO PARA<br>ENTRADA DE MATERIAL<br>NO DEPÓSITO DE BENS DE<br>CONSUMO /PATRIMONIAIS<br>(ART. 2º DA PORTARIA Nº<br>3.116/01) |
| TRIBUNAL<br>REGIONAL<br>ELEITORAL DO<br>PARÁ | DE                                                                                                                                                              |
| SECRETARIA<br>ADMINISTRAÇÃO                  |                                                                                                                                                                 |

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DE MATERIAL

AUTORIZO A ENTRADA DE ..... VOLUMES DE MATERIAL ..... conforme as especificações abaixo, NA ÁREA DESTINADA AO DEPÓSITO DE BENS DE CONSUMO/PATRIMONIAIS.

ESPECIFICAÇÕES

BELÉM, ..... DE ..... DE .....

COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VISTO DO VIGILANTE

- CAMPO DESTINADO A OBSERVAÇÕES

|                                              |                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PODER JUDICIÁRIO                             | ANEXO I<br>FORMULÁRIO DE<br>AUTORIZAÇÃO PARA<br>ACESSO DE PESSOAS AO<br>DEPÓSITO DE URNAS<br>ELETRÔNICAS<br>(ART. 1º DA PORTARIA Nº<br>3.116/01) |
| TRIBUNAL<br>REGIONAL<br>ELEITORAL DO<br>PARÁ | DE                                                                                                                                               |

AUTORIZO A(S) PESSOA(S) RELACIONADA(S) NO DOCUMENTO ANEXO, A ADENTRAR(EM) NO DEPÓSITO DE URNAS ELETRÔNICAS COM O OBJETIVO DE

BELÉM, ..... DE ..... DE ..... PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URNA ELETRÔNICA

VISTO DO VIGILANTE

- CAMPO DESTINADO A OBSERVAÇÕES

**PORTARIA Nº 3116, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001**

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADOTAR PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS VISANDO O CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E A ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAL NO DEPÓSITO DE URNAS ELETRÔNICAS, RESOLVE:

Art. 1º - O acesso ao Depósito de Urnas Eletrônicas será autorizado pelo Presidente da Comissão de Urnas Eletrônicas ou seu substituto eventual, através de preenchimento de formulário, na forma do ANEXO I, desta Portaria.

Art. 2º - O acesso ao local destinado ao Depósito de Bens de Consumo e Patrimoniais somente será permitido mediante a autorização prevista no artigo anterior, acompanhada de formulário de autorização subscrito pelo Coordenador de Material e Patrimônio ou seu substituto, na forma dos ANEXOS II e III, desta Portaria.

Art. 3º - No ato de entrada e saída de veículos pertencentes à frota deste Tribunal, condutor de pessoa autorizada a ingressar no depósito de urnas, será realizada inspeção pelo vigilante, de maneira cortês, no interior e porta-malas do veículo.

Art. 4º - Quando da entrada e saída do material, o vigilante conferirá seu conteúdo, a fim de certificar-se se está de acordo com as especificações descritas no formulário de autorização, na forma dos ANEXOS II e III, desta Portaria.

Parágrafo único - Poderá ser solicitada pelo vigilante a abertura de qualquer embalagem que contenha material pertencente ao Tribunal, na entrada e saída de veículos e pessoas.

Art. 5º - Qualquer situação irregular, tais como: danificação de bens, embalagens violadas e outras, será anotada pelo vigilante em livro de ocorrência e posteriormente levado ao conhecimento do Presidente da Comissão de Urnas Eletrônicas e à Coordenadoria de Serviços Gerais.

Art. 6º - Em caso de emergência, como incêndio, o vigilante deverá permitir a entrada de bombeiros no Depósito de Urnas Eletrônicas, comunicando, de imediato, a Coordenadoria de Serviços Gerais e anotando os acontecimentos em livro de ocorrência.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2001  
@YVONNESANTTIAGO MARINHO - Presidente